



## ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

(Decreto n. 21.076, de 24 de fevereiro de 1932)

Id: 100.256

ANNO VI

RIO DE JANEIRO, 2 DE SETEMBRO DE 1937

N. 98

TRIBUNAL SUPERIOR DE JUSTIÇA  
ELEITORAL

## JULGAMENTOS

O Sr. Ministro-Presidente, designou o dia 3 do corrente mês, às 9 horas, para julgamento dos processos seguintes:

1. Recurso Eleitoral n. 749 — Classe 3ª — Piahy (Parahyba) — Relator, Sr. Desembargador Ovidio Romeiro e Revisor o Sr. Professor João Cabral — Recorrente, José Domingos de Souza e recorrido, Fausto Fernandes Bastos. (Adiado o julgamento por ter pedido vista dos autos o Sr. Desembargador Collares Moreira.)
2. Recurso Eleitoral n. 708 — Classe 3ª — Santa Catharina (Rio do Sul) — Relator, Sr. Professor Candido de Oliveira Filho — Recorrentes, Partido Liberal Catharinense, Victor Buhr e outros e recorridos Matheu Conceição e outros. (Embargos.)
3. Recurso Eleitoral n. 765 — Classe 3ª — Pará (Belém) — Relator, Sr. Ministro Laudo de Camargo e Revisor o Sr. Desembargador Collares Moreira — Recorrente, Augusto Belchior de Araujo e recorrido José Noronha da Motta.
4. Processo n. 454 — Classe 6ª — São Paulo — Registro da "Acção Integralista Brasileira" (modificação e alterações dos respectivos estatutos) — Relator, Sr. Professor Candido de Oliveira Filho.
5. Processo n. 77 — Classe 7ª — (Recurso administrativo) — Minas Geraes — Relator, Sr. Ministro Plínio Casado — Recorrente, Alberto Cosse e recorrido o Tribunal Regional.
6. Processo n. 78 — Classe 7ª — (Recurso administrativo) — Minas Geraes — Relator, Sr. Desembargador Collares Moreira — Recorrente, João Campolina Vianna e recorrido o Tribunal Regional.
7. Processo n. 114 — Classe 7ª — Distrito Federal — Relator, Sr. Desembargador Collares Moreira. A "União Democrática Brasileira", Aliança de Partidos, requer ao Tribunal Superior para os fins e efeitos do art. 166 do Código Eleitoral, o seu registro como Partido de âmbito de acção nacional. (Embargos.)

Secretaria do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em 1 de setembro de 1937. — Agripino Veado, Director da Secretaria.

O julgamento em sua 9ª sessão ordinária realizada em 30 de agosto de 1937, sob a presidência do Sr. Ministro Hermenegildo de Barros, resolveu:

- 1ª) tomar conhecimento do recurso na matéria de segurança n. 92, classe 1ª, São Paulo — Pontal — (Relator, Sr. Desembargador Ovidio Romeiro), sendo recorrente Sebastião da Costa Freitas e recorrido Jacomo Carolo, por ter interposto para o Tribunal Superior dentro do prazo, unanimemente, mas annullar o processo desde fls. 49 em diante por ter passado em julgado a decisão de que se recorreu para o Tribunal Regional, unanimemente. (No julgamento deste recurso, declarou-se impedido na forma legal o Sr. Ministro Laudo de Camargo);
- 2ª) adiar o julgamento do recurso eleitoral n. 749, classe 3ª — Relator — (Relator, Sr. Desembargador Ovidio Romeiro), sendo recorrente, José Domingos de Souza e recorrido Fausto Fernandes Bastos, por ter pedido vista dos autos o Sr. Ministro Laudo de Camargo, depois dos votos do Sr. Desembargador Ovidio Romeiro que dava provimento ao recurso e o do Sr. Professor João Cabral que negava provimento ao referido recurso. (Usou da palavra neste julgamento, o Sr. Dr. Adalpo Bergamini, pelo recorrente e o Sr. Dr. Procurador Geral);
- 3ª) deferir o requerimento do Sr. Dr. Procurador Geral, pedindo vista dos autos constante do processo n. 2.098, classe 6ª — Paraná — (Relator, Sr. Ministro Plínio Casado), em que o Sr. Dr. Procurador Geral encaminhava ao Tribunal Superior uma consulta do Sr. Procurador Regional, sobre se o Governador do Estado pôde nomear Prefeito interino para uma unidade municipal, recém-criada, até que

pela Justiça Eleitoral sejam empossadas as autoridades eleitas no pleito que se realizará em data a ser fixada pelo Tribunal Regional, unanimemente;

4ª) adiar o julgamento do processo n. 2.142, classe 6ª — Pará — (Relator, Sr. Desembargador Ovidio Romeiro), por estar o caso intimamente ligado ao do processo n. 2.098, unanimemente;

5ª) que as eleições municipais constantes do processo n. 93, classe 7ª — Território do Acre — (Relator, Sr. Professor Candido de Oliveira Filho), sejam realizada a 5 de janeiro proximo e que o Presidente do Tribunal Regional requirite, a este Tribunal, o quanto antes, o material que for necessario, communicando-se ao Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores que deve fazer a remessa das urnas para as referidas eleições, com sciencia de que as votações das eleições federaes e municipais, serão feitas em urnas differentes. (Foram approvados os demais actos do Presidente do Tribunal Regional, com os additamentos e suggestões do Sr. Dr. Procurador Geral, unanimemente);

6ª) indeferir o requerimento do registro da "Concentração Regional Trabalhista", como partido politico, processo n. 134, classe 7ª — Distrito Federal — (Relator, Sr. Professor João Cabral), contra o voto do Sr. Professor Relator que julgava satisfeitas as formalidades exigidas;

7ª) responder no processo n. 146, classe 7ª — Distrito Federal — (Relator, Sr. Professor João Cabral), ao Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores que estão mais de accordo com as Instauções do Tribunal Superior as sobrecartas da Companhia Paulista de Papeis e Artes Graphicas, as quaes offerecem tambem melhores vantagens quanto ao tempo de entrega das referidas sobrecartas e ponderar tambem ao Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores sobre a conveniencia de se fazer a remessa para os logares mais longinquois com a maior urgencia possivel, unanimemente.

Secretaria do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em 1 de setembro de 1937. — Agripino Veado, Director da Secretaria.

## Despachos

Do Sr. director da Secretaria, na petição de Antonio Telic. Martins:

"O Sr. ministro-presidente deixou de distribuir a consulta por não ter o consulente qualidade para fazel-o. Em 30 de agosto de 1937. — Agripino Veado".

## SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR DE JUSTIÇA ELEITORAL

EXPEDIENTE DOS DIAS 30 E 31 DE AGOSTO DE 1937

PRIMEIRA SECÇÃO

Papeis protocollados: (Protocollo gétal)

- N. 2.568 — Petição do Dr. João Villas Bôas ao recurso numero 782.
- N. 2.569 — Petição do Dr. João Villas Bôas ao recurso numero 780.
- N. 2.570 — Idem ao recurso n. 781.
- N. 2.571 — Irem ao recurso n. 785.
- N. 2.572 — Petição do Partido Socialista Brasileiro de São Paulo.
- N. 2.573 — Officio n. 8.835 do T. R. E. de São Paulo.
- N. 2.574 — Officio n. 8.833 do T. R. E. de São Paulo.
- N. 2.575 — Officio n. 8.831 do T. R. E. de São Paulo.
- N. 2.576 — Officio n. 8.796 do T. R. E. de São Paulo.
- N. 2.577 — Officio n. 8.625 do T. R. E. de São Paulo.
- N. 2.578 — Officio n. 8.629 do T. R. E. de São Paulo.
- N. 2.579 — Officio n. 8.615 do T. R. E. de São Paulo.
- N. 2.580 — Officio n. 1452 do T. R. E. do Rio Grande do Sul.
- N. 2.581 — Officio n. 473 do T. R. E. do Piahy.

- N. 2.582 — Officio n. 953 do T. R. E. do Paraná  
 N. 2.583 — Officio n. 947 do T. R. E. do Paraná  
 N. 2.584 — Officio n. 937 do T. R. E. do Paraná.  
 N. 2.585 — Officio n. 655 do T. R. E. da Paraíba.  
 N. 2.586 — Officio n. 1.815 do T. R. E. de Pernambuco.  
 N. 2.587 — Officio n. 1.806 do T. R. E. de Pernambuco  
 N. 2.588 — Antonio Telles Martins, consultando sobre incompetências.  
 N. 2.589 — Officio n. 1.357 do T. R. E. do Distrito Federal.  
 N. 2.590 — T. R. E. do Piauí — Consulta n. 219 — Consultante, Dr. Claudio Pacheco.  
 N. 2.591 — T. R. E. do Piauí — Consulta n. 220 — Consultante, o juiz eleitoral de Amarante.  
 N. 2.592 — Telegramma n. 183 do T. R. E. do Paraná  
 N. 2.593 — Telegramma n. 442 do T. R. E. do Amazonas.  
 N. 2.594 — Petição do Dr. Trigo Loureiro aos autos de Matto Grosso.  
 N. 2.595 — Razões ao recurso n. 781 — C. 3º pelo Dr. Trigo Loureiro.  
 N. 2.596 — Razões ao recurso n. 782 — C. 3º pelo Dr. Trigo Loureiro.  
 N. 2.597 — Idem ao recurso n. 785  
 N. 2.598 — Idem ao recurso n. 789.  
 N. 2.599 — Manoel Gonçalves Sousa Maior, por seu advogado Cayrundo Avertano da Rocha Filho, impetrando mandado de segurança.  
 N. 2.600 — Officio n. 8.569 do T. R. E. de São Paulo.  
 N. 2.601 — Officio n. 8.744 do T. R. E. de São Paulo.  
 N. 2.602 — Officio n. 8.716 do T. R. E. de São Paulo.  
 N. 2.603 — Officio n. 8.748 do T. R. E. de São Paulo.  
 N. 2.604 — Officio n. 8.743 do T. R. E. de São Paulo.  
 N. 2.605 — Officio n. 8.703 do T. R. E. de São Paulo.  
 N. 2.606 — Officio n. 8.750 do T. R. E. de São Paulo.  
 N. 2.607 — Officio n. 8.727 do T. R. E. de São Paulo.  
 N. 2.608 — Officio n. 8.705 do T. R. E. de São Paulo.  
 N. 2.609 — Officio n. 8.551 do T. R. E. de São Paulo.  
 N. 2.610 — Officio n. 8.585 do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo.  
 N. 2.611 — Officio n. 8.526 do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo.  
 N. 2.612 — Officio n. 8.534 do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo.  
 N. 2.613 — Officio n. 8.618 do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo.  
 N. 2.614 — Officio n. 8.622 do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo.  
 N. 2.615 — Officio n. 8.556 do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo.  
 N. 2.616 — Telegramma n. 308 do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia.  
 N. 2.617 — Telegramma n. 251 do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe.  
 N. 2.618 — Officio n. 287 do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul.  
 N. 2.619 — Officio n. 757 do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas.  
 N. 2.620 — Officio n. 262 do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas.

#### Protocollo especial:

- N. 378 — Officio n. 213 do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul.  
 N. 379 — Officio n. 1.254 do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte.  
 N. 380 — Officio n. 1.813 do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.  
 N. 381 — Officio n. 469 — do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catharina.  
 N. 382 — Officio n. 525 do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe.  
 N. 383 — Officio sem numero do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.  
 N. 384 — Officio n. 1.819 do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.  
 N. 385 — Officio n. 654 do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba.  
 N. 386 — Officio n. 477 do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí.  
 N. 387 — Officio n. 485 do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí.  
 N. 388 — Officio n. 478 do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí.  
 N. 389 — Officio n. A.251 do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte.

#### Correspondencia:

- N. 252 — Ao Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, sobre o julgamento do processo n. 2.141.  
 N. 253 — Ao Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, sobre o julgamento do processo n. 2.144.

- N. 254 — Circular aos Presidentes dos Tribunaes Regionaes sobre o registro, nesta Secretaria, do Partido "A Independencia Brasileira na Defesa das Instituições Nacionais".  
 N. 255 — Ao Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, sobre o julgamento do processo n. 99.  
 Officio n. 440 do Sr. Ministro Presidente ao Ministro da Justiça e Negocios Interiores, sobre sobrepartes eleitoraes.

#### Officios do Sr. Diretor da Secretaria:

- N. 711 — Ao Diretor da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, devolvendo livro de atas.  
 N. 712 — Idem ao Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia.  
 N. 713 — Idem ao Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catharina.  
 N. 714 — Idem ao Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Espirito Santo.  
 N. 715 — Idem ao Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Geraes.  
 N. 716 — Idem ao Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.  
 N. 717 — Idem ao Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí.  
 N. 718 — Idem ao Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul.  
 N. 719 — Idem ao Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.  
 N. 720 — Idem ao Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Goyaz.  
 N. 721 — Idem ao Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Goyaz.  
 N. 722 — Idem ao Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte.  
 N. 723 — Ao Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Territorio do Acre, remetendo titulo eleitoral.  
 N. 724 — Idem ao Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.  
 N. 725 — Idem ao Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Matto Grosso.  
 N. 726 — Ao Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Geraes, remetendo certidão de obito de eleitor.  
 N. 727 — Idem ao Director da Secretaria do Distrito Federal.  
 N. 728 — Ao Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Goyaz, remetendo titulo eleitoral.  
 N. 729 — Ao Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Geraes, remetendo certidão de obito.  
 N. 730 — Ao Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, comunicando fallecimento de eleitor.  
 N. 731 — Ao Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, remetendo certidão de obito.  
 N. 732 — Ao Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Geraes, remetendo titulo eleitoral.  
 N. 733 — Ao Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Geraes, remetendo certidão de obito.  
 N. 734 — Ao Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Geraes, comunicando fallecimento de eleitor.  
 N. 735 — Ao Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, idem.  
 N. 736 — Idem, ao Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.  
 Autos apresentados e logo conclusos ao Sr. Ministro-Presidente para a distribuição:  
 Appellação criminal — Paraíba — Appellado: Dr. Salomão Leite, Filho — Appellado: T. R. E. do Estado — Distribuição: n. 83 — C. 5º — Relator: Desembargador Ovidio Romeiro.  
 Recurso eleitoral — Piauí — Recorrente: Procurador Regional do Estado — Recorrido: T. R. E. do Estado — Distribuição: numero 2-152, C. 6º — Relator: Ministro Laudo de Camargo.  
 Recurso eleitoral — Piauí — Recorrente: Procurador Regional — Recorrido: T. R. E. do Estado — Distribuição: n. 2.153 — C. 6º — Relator: Desembargador Colares Moreira.  
 Recurso administrativo — Sergipe — Recorrente: Job Tans do Carvalho Filho — Recorrido: T. R. E. do Estado — Distribuição: n. 743 — C. 7º — Relator: Desembargador Ovidio Romeiro.

#### Autos conclusos:

Ao Sr. Ministro Laudo de Camargo:

- Recurso n. 765 — C. 3º — Pará — Recorrente: Augusto Schior de Araujo — Recorrido: José Noronha da Motta.  
 Ao Sr. Desembargador Ovidio Romeiro:  
 Processo n. 433 — C. 7º — Distrito Federal — Representação do Dr. Secretario do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral.

#### Ao Sr. Professor João Gaíral:

- Recurso n. 756 — C. 3º — Santa Catharina — Recorrente: Acção Integralista Brasileira — Recorrido: T. R. E. do Estado.  
 Appellação criminal n. 72 — C. 5º — Maranhão — Appellado: Procurador Regional do Espirito Santo — Appellado: Antonio Euzefacio Ferreira.  
 Processo n. 82 — C. 6º — Ceará — Alteração do plano eleitoral da Região.

Processo de recurso n. 2.131 — C. 6ª — Maranhão — Recorrente: Procuradoria Regional Eleitoral do Maranhão — Recorrido: T. R. E. do Estado.

Processo n. 146 — C. 7ª — Distrito Federal — Sobre proposta de crescimento de sobrecartas.

Ac. Sr. Professor Candido de Oliveira Filho:

Processo n. 154 — C. 6ª — São Paulo — Registro da Ação Integralista Brasileira.

Outros papéis distribuídos:

Offício — Distrito Federal — O Dr. Procurador Geral encaminha uma consulta do Deputado Dr. Lemgraber Filho — Distribuição: n. 2.151 — C. 6ª — Relator: Ministro Plínio Casado.

Offício — Distrito Federal — Protocolo n. 2.567 — Apresentando propostas de fornecimentos de sobrecartas — Distribuição: número 146 — C. 7ª — Relator: Professor João Cabral.

Protocolo n. 2.599 — Mandado de segurança — Requerente: Manoel Gonçalves Souto Maior — Distribuição: n. 94 — C. 1ª — Relator: Desembargador Collares Moreira.

Protocolo n. 2.620 — Offício do Sr. Presidente do Tribunal Regional do Amazonas — Distribuição: n. 2.154 — C. 6ª — Relator: Desembargador Ovidio Romeiro.

Autos com vista ao Sr. Dr. Procurador Geral:

Processo n. 2.098 — C. 6ª — Paraná — Consulta do Sr. Procurador Regional Eleitoral do Estado.

Processo n. 2.150 — C. 5ª — Rio Grande do Norte — Consulta do Partido Social Nacionalista.

Processo n. 145 — C. 7ª — Distrito Federal — Pedido de registro do candidato à presidência da República, Dr. José Americo de Almeida pelo Partido Collectivista Brasileiro.

Processo n. 144 — C. 7ª — Distrito Federal — Pedido de registro do Partido Socialista do Brasil.

Autos devolvidos à Secretaria:

Pelo Sr. Ministro Plínio Casado:

Processo n. 2.098 — C. 6ª — Paraná — Consulta do Dr. Procurador Regional Eleitoral do Estado.

Pelo Sr. Ministro Laudo de Camargo:

Processo n. 83 — C. 7ª — Distrito Federal — Pedido de registro do Partido Republicano de Educação e Trabalho.

Processo n. 437 — C. 7ª — Espírito Santo — Providências pedidas pelo Sr. Presidente do T. R. E. sobre funcionários contratados.

Pelo Sr. Desembargador Collares Moreira:

Appellação criminal n. 76 — C. 5ª — Espírito Santo — Appellante: Procurador Regional Eleitoral do Estado — Appellado: Francisco Mauricio de Almeida.

Pelo Sr. Desembargador Ovidio Romeiro:

Recurso n. 706 — C. 3ª — Rio de Janeiro — Recorrente: Mario Guimarães — Recorrido: Ricardo Xavier da Silveira.

Pelo Sr. Professor João Cabral:

Recurso n. 682 — C. 3ª — Rio de Janeiro — Recorrente: Elpidio Veiga de Carvalho Pessanha — Recorrido: T. R. E. do Rio de Janeiro.

Recurso n. 720 — C. 3ª — Minas Geraes — Recorrente: Partido Republicano Mineiro — Recorrido: Luiz Goufinho.

Processo n. 2.137 — C. 6ª — Distrito Federal — Consulta do Partido Collectivista Brasileiro.

Processo n. 2.149 — C. 6ª — São Paulo — Consulta do Dr. Promotor Público do Olymnia.

Processo n. 428 — C. 7ª — Espírito Santo — Pedido de registro da União Democrática Espiritosantense.

Processo n. 140 — C. 7ª — São Paulo — Pedido de exoneração de Jorge de Araujo Veiga.

Pelo Sr. Professor Candido de Oliveira Filho:

Recurso n. 705 — C. 3ª — Rio de Janeiro — Recorrente: Durval Galatido Pereira de Souza — Recorrido: Alcides Ferreira da Silva.

Processo n. 2.132 — C. 6ª — Distrito Federal — Consulta do Sindicato dos Carpinteiros Navaes.

Processo n. 435 — C. 7ª — Distrito Federal — Pedido de registro do Partido Independencia Brasileira na Defesa das Instituições Nacionais.

Pelo Sr. Procurador Geral:

Recurso de mandado de segurança n. 93 — C. 4ª — Espírito Santo — Recorrente: Procurador Regional Eleitoral do E. Santo — Recorrido: Ação Integralista Brasileira.

Accordãos publicados na Secretaria:

Recurso n. 705 — C. 3ª — Rio de Janeiro — Relator: Professor Candido de Oliveira Filho.

Processo n. 135 — C. 7ª — Distrito Federal — Relator: Professor Candido de Oliveira Filho.

Processo n. 2.132 — C. 6ª — Distrito Federal — Relator: Professor Candido de Oliveira Filho.

Recurso n. 682 — C. 3ª — Rio de Janeiro — Relator: Professor João Cabral.

Processo n. 428 — C. 7ª — Espírito Santo — Relator: Professor João Cabral.

Processo n. 140 — C. 7ª — São Paulo — Relator: Professor João Cabral.

Processo n. 2.137 — C. 6ª — Distrito Federal — Relator: Professor João Cabral.

Recurso n. 720 — C. 3ª — Minas Geraes — Relator: Professor João Cabral.

Recurso n. 706 — C. 3ª — Rio de Janeiro — Relator: Desembargador Ovidio Romeiro.

Appellação criminal n. 76 — C. 5ª — Espírito Santo — Relator: Desembargador Collares Moreira.

Processo n. 146 — C. 7ª — Distrito Federal — Relator: Professor João Cabral.

## SEGUNDA SECÇÃO

### Documentos archivados

Tres officios ns. 458, 460 e 467, do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Piauy, communicando a transferencia de eleitores na mesma região.

Um officio n. 643, do Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Parahyba, acompanhado de uma segunda via da relação de obitos e um titulo eleitoral.

Um officio n. 660, do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Alagoas, acompanhado de terceiras vias de titulos eleitoraes de diversos municipios.

Um officio n. 613, do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Alagoas, communicando a transferencia de eleitores na mesma região e de outras regiões para o Estado acima.

Um officio n. 658, do Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Bahia, junto as terceiras vias de titulos eleitoraes.

Um officio n. 494, do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Espírito Santo, communicando a transferencia de eleitores na mesma região. Anexos as terceiras vias de titulos dos mesmos

### Fornas distribuidas

2.094 fichas ao Archivo Eleitoral Nacional.

### "Boletim Eleitoral"

Foi organizado e publicado em n. 57 do Boletim Eleitoral.

### Archive Eleitoral

Inscrições archivadas até hoje, de accordo com a letra c, do art. 19 do Código Eleitoral e letra a, do art. 56, do Regimento Interno:

- 93.001. Aprígio Luiz Gonzaga — n. 294.748 — Sergipe.  
 93.002. Pedro Lopes dos Santos — n. 294.846 — Pará.  
 93.003. José Lino Rabello — n. 294.794 — Pará.  
 93.004. José Lobato das Neves — n. 294.857 — Pará.  
 93.005. José Salomão Elias — n. 294.834 — Pará.  
 93.006. João Luis Guedes Pereira — n. 294.892 — Pará.  
 93.007. Palácio Avelino — n. 294.922 — Pará.  
 93.008. Pedro da Silveira Pupo — n. 294.964 — São Paulo.  
 93.009. Plácido Marguti — n. 294.970 — São Paulo.  
 93.010. José Amado Rolemberg — n. 294.503 — Sergipe.  
 93.011. João Menezes da Silva — n. 294.529 — Sergipe.  
 93.012. José Joaquim Ferreira — n. 294.778 — Pará.  
 93.013. José Menezes dos Santos — n. 294.611 — Sergipe.  
 93.014. José Joaquim da Costa — n. 294.644 — Sergipe.  
 93.015. José Amancio de Souza — n. 294.567 — Sergipe.  
 93.016. José Sombra de Freitas — n. 294.825 — Pará.  
 93.017. José Amazonas Pantoja — n. 294.860 — Pará.  
 93.018. João Moraes Palheta — n. 294.865 — Pará.  
 93.019. Palácio Amora e Miranda — n. 294.885 — Pará.  
 93.020. Pompeu Moreira Junior — n. 294.943 — São Paulo.  
 93.021. José Antonio Baptista — n. 294.501 — Sergipe.  
 93.022. José Antonio Ladeira — n. 294.577 — Sergipe.  
 93.023. José Antonio Rodrigues Vilhena — n. 294.771 — Pará.  
 93.024. José Antonio de Araujo — n. 294.657 — Sergipe.  
 93.025. José Ignacio Sasto — n. 294.717 — Sergipe.  
 93.026. José Sant'Anna de Maceua — n. 294.751 — Sergipe.  
 93.027. Pio de Andrade Ramos — n. 294.803 — Pará.  
 93.028. José Nunes Esteves — n. 294.899 — Pará.  
 93.029. Perila Pires de Almeida — n. 294.538 — Sergipe.  
 93.030. Perciliano José da Costa — n. 294.550 — Sergipe.  
 93.031. José Passos da Silva — n. 294.575 — Sergipe.  
 93.032. Pedro José dos Santos — n. 294.612 — Sergipe.  
 93.033. José Pereira da Silva — n. 294.623 — Sergipe.  
 93.034. José de Souza de Oliveira — n. 294.703 — Sergipe.  
 93.035. Palmyra Pinto Mesquita — n. 294.821 — Pará.  
 93.036. João Souza Pantoja — n. 294.854 — Pará.  
 93.037. Pedro José Correia — n. 294.855 — Pará.  
 93.038. João Pereira Pinto — n. 24.941 — São Paulo.  
 93.039. João Paulo Prat — n. 294.999 — São Paulo.  
 93.040. José Rufino dos Santos — n. 294.547 — Sergipe.  
 93.041. Oséas Aragão dos Santos — n. 294.558 — Sergipe.  
 93.042. Pedro Soares Feitosa — n. 294.705 — Sergipe.  
 93.043. José Rodrigues dos Santos — n. 294.847 — Pará.  
 93.044. João Jorge Corrêa — n. 294.912 — Pará.



- 93.045. João Ribeiro da Silva — n. 86.673 — Maranhão.  
 93.046. José Ribamar Silveira Barreto — n. 86.684 — Maranhão.  
 93.047. José de Ribamar da Silva Ferreira — n. 86.714 — Maranhão.  
 93.048. José Ribamar Gomes — n. 86.736 — Maranhão.  
 93.049. José Ribamar da Silva Almeida — n. 86.773 — Maranhão.  
 93.050. Pedro Rebouças de Carvalho — n. 86.783 — Maranhão.  
 93.051. José Raymundo Mendes — n. 86.786 — Maranhão.  
 93.052. Paschoal Reis Nascimento Luz — n. 86.854 — Maranhão.  
 93.053. José Raymundo de Moraes — n. 86.883 — Maranhão.  
 93.054. José de Arimathéa Cysne — n. 86.907 — Maranhão.  
 93.055. João Romão dos Santos — n. 86.912 — Maranhão.  
 93.056. José Ribamar Pereira Braga — n. 86.964 — Maranhão.  
 93.057. João da Mata Lelis — n. 86.754 — Maranhão.  
 93.058. José Militão Frazão de Carvalho — n. 86.777 — Maranhão.  
 93.059. José Simião Pereira de Souza — n. 86.804 — Maranhão.  
 93.060. José Malhães Dourão — n. 86.693 — Maranhão.  
 93.061. Porfírio Monte Ribeiro — n. 86.705 — Maranhão.  
 93.062. José Mendes de Oliveira — n. 86.616 — Distrito Federal.  
 93.063. José Marques de Fraga — n. 86.534 — Distrito Federal.  
 93.064. João Le-Lacheur da Silva — n. 86.919 — Maranhão.  
 93.065. João Luiz da Silva Junior — n. 86.778 — Maranhão.  
 93.066. José Saladino Ribeiro de Souza — n. 86.795 — Maranhão.  
 93.067. Apolenio Alves Pinto — n. 86.750 — Maranhão.  
 93.068. João Salles de Oliveira Itapari — n. 86.679 — Maranhão.  
 93.069. José da Silva Ramos — N. 86.733 — Maranhão.  
 93.070. João Lariveir de Leão — N. 86.656 — Distrito Federal.  
 93.071. João Elizeu dos Santos — N. 86.642 — Distrito Federal.  
 93.072. José Oliveira Ricci — N. 86.592 — Distrito Federal.  
 93.073. Pedro Albano de Brito — N. 86.538 — Distrito Federal.  
 93.074. José Augusto de Souza — N. 86.727 — Maranhão.  
 93.075. João Galbeto Marques Porto — N. 86.653 — Distrito Federal.  
 93.076. José de Jesus Barros — N. 86.986 — Maranhão.  
 93.077. José Ferreira da Rocha — N. 86.821 — Maranhão.  
 93.078. José Justino Meloni — N. 86.723 — Maranhão.  
 93.079. João Hesketh da Silva — N. 86.810 — Maranhão.  
 93.080. Hipólito Tiago Borges — N. 86.906 — Maranhão.  
 93.081. José de Vasconcellos Pires — N. 86.958 — Maranhão.  
 93.082. Nestor Baptista Corrêa Chagas — N. 86.621 — Distrito Federal.  
 93.083. Neusa Bastos Pereira — N. 86.694 — Maranhão.  
 93.084. Antonio Sá Fernandes — N. 86.874 — Maranhão.  
 93.085. Antonio Euzébio Prado — N. 86.925 — Maranhão.  
 93.086. Antonio Cordeiro Gentil — N. 86.508 — Distrito Federal.  
 93.087. Antonio Custodio da Silveira — N. 86.599 — Distrito Federal.  
 93.088. Antonio Carvalho Almeida Gomes — N. 86.634 — Distrito Federal.  
 93.089. Antonio da Ascensão de Jesus Pinheiro — N. 86.880 — Maranhão.  
 93.090. Antonio Dias Gonzaga — N. 86.651 — Distrito Federal.  
 93.091. Antonio Dario dos Santos — N. 86.689 — Maranhão.  
 93.092. Joana de Deus Sá Oliveira — N. 86.813 — Maranhão.  
 93.093. Ananias Dias de Oliveira — N. 86.842 — Maranhão.  
 93.094. Antonio Danião Pereira — N. 86.992 — Maranhão.  
 93.095. Nelson Ferreira da Silva — N. 86.556 — Distrito Federal.  
 93.096. Antonio Francisco Machado — N. 86.729 — Maranhão.  
 93.097. Anísio de Gusmão e Silva — N. 86.603 — Distrito Federal.  
 93.098. Antonio Augusto da Silva Calvet — N. 86.737 — Maranhão.  
 93.099. Antonio Gonçalves da Costa Primo — N. 86.782 — Maranhão.  
 93.100. Antonio Gonçalves Fontes — N. 86.884 — Maranhão.  
 93.101. Antonio Gonçalves dos Santos — N. 86.935 — Maranhão.  
 93.102. Ana Gonçalves Brandão de Mello — N. 86.968 — Maranhão.  
 93.103. Nestor Leopoldo da Silveira — N. 86.527 — Distrito Federal.  
 93.104. Honorato de Almeida Gomes — N. 86.645 — Distrito Federal.  
 93.105. Onofre da Silva Esperança — N. 86.664 — Distrito Federal.  
 93.106. Inácio do Lago Pargã — N. 86.849 — Maranhão.  
 93.107. Inácio de Loyola Freitas — N. 86.894 — Maranhão.  
 93.108. Neide de Oliveira Salgado Borges — N. 86.905 — Maranhão.  
 93.109. Nilo Eleuterio Alix Fournier — N. 86.979 — Maranhão.  
 93.110. Anízio Moraes Garcez — N. 86.758 — Maranhão.  
 93.111. Angelita de Moraes Rego Bayma — N. 86.829 — Maranhão.  
 93.112. Antonio Anacleto Leite — N. 86.770 — Maranhão.  
 93.113. Antonio Pereira de Lucena — N. 86.726 — Maranhão.  
 93.114. Nival Prado Damasceno Ferreira — N. 86.806 — Maranhão.  
 93.115. Nerino Pompílio de Almeida — N. 86.865 — Maranhão.  
 93.116. Enéas Pereira de Oliveira — N. 86.951 — Maranhão.  
 93.117. Antonio Rodrigues dos Santos — N. 86.699 — Distrito Federal.  
 93.118. Inácio Raimundo Gomes — N. 86.797 — Maranhão.  
 93.119. Honorio Rosa Guimarães — N. 86.862 — Maranhão.  
 93.120. Antonio Serrão Ribeiro — N. 86.927 — Maranhão.  
 93.121. Anthero Lauletta — N. 86.875 — Maranhão.  
 93.122. Antonio Ibiapina Filho — N. 86.963 — Maranhão.  
 93.123. Antonio Virgolino Pereira — N. 86.700 — Maranhão.  
 93.124. Manoel Sabino de Lemos — N. 86.873 — Maranhão.  
 93.125. Maria Isabel da Silva — N. 86.915 — Maranhão.  
 93.126. Manoel Batista Fontenelle — N. 86.922 — Maranhão.  
 93.127. Mousinho da Costa Pereira — N. 86.836 — Distrito Federal.  
 93.128. Hemeterio Consegundes Diniz — N. 86.846 — Maranhão.  
 93.129. Maria do Carmo Neves Teixeira — N. 86.857 — Maranhão.  
 93.130. José Mariano Bayma — N. 86.828 — Maranhão.  
 93.131. José Maria Quintanilha — N. 86.962 — Maranhão.  
 93.132. Brivaldo do Barroso de Barros — N. 220.376 — Rio de Janeiro.  
 93.133. Assis Custodio Alves — N. 220.362 — Rio de Janeiro.  
 93.134. Benedita de Carvalho Rossi — N. 220.373 — Rio de Janeiro.  
 93.135. Ubirajara Cabral Velho — N. 220.421 — Rio de Janeiro.  
 93.136. Sebastião Francisco dos Santos — N. 220.309 — Rio de Janeiro.  
 93.137. Benedito Augusto de Oliveira Machado — N. 220.000 — São Paulo.  
 93.138. Sebastião Gonçalves Barbosa — N. 220.294 — Rio de Janeiro.  
 93.139. Iberina Garnier da Silva — N. 220.393 — Rio de Janeiro.  
 93.140. Benedito Alves Gouvêa — N. 220.249 — Espirito Santo.  
 93.141. Sebastião de Moraes Sampaio — N. 220.042 — S. Paulo.  
 93.142. Bernardo Machado Sarmiento — N. 220.179 — Espirito Santo.  
 93.143. Sebastião Marcelino de Mello — N. 220.252 — Espirito Santo.  
 93.144. Abraham Antonio Loretto — N. 220.097 — Espirito Santo.  
 93.145. Benjamin de Freitas — N. 220.311 — Rio de Janeiro.  
 93.146. Bartholomeu Barra — N. 220.006 — São Paulo.  
 93.147. Sebastião Rodrigues Rosa — N. 220.171 — Espirito Santo.  
 93.148. Sebastião Pereira — N. 220.243 — Espirito Santo.  
 93.149. Sebastião Toledo Piza — N. 220.316 — Rio de Janeiro.  
 93.150. Sebastião Chaves — N. 220.398 — Rio de Janeiro.  
 93.151. Cedimo Baptista dos Remedios — N. 220.135 — Espirito Santo.  
 93.152. Cicero Freitas — N. 220.040 — São Paulo.  
 93.153. Cleto da Costa Muniz — N. 220.146 — Espirito Santo.  
 93.154. Clelio Afonso Espindula — N. 220.168 — Espirito Santo.  
 93.155. Carlos Alberto Rente Filho — N. 220.018 — São Paulo.  
 93.156. Cid da Silva Freire — N. 220.200 — Espirito Santo.  
 93.157. Clementino Rocha — N. 220.204 — Espirito Santo.  
 93.158. Clodomiro Lemgruber Bocchat — N. 220.227 — Espirito Santo.  
 93.159. Concínio da Silva Loureiro — N. 220.271 — Espirito Santo.  
 93.160. Candido Alves Vieira — N. 220.317 — Rio de Janeiro.  
 93.161. Claudio de Almeida — N. 220.381 — Rio de Janeiro.  
 93.162. Clovis d'Hiers de Faria Salgado — N. 220.387 — Rio de Janeiro.  
 93.163. Consínio Trancozo — N. 220.129 — Espirito Santo.  
 93.164. Constancio Vivas — N. 220.218 — Espirito Santo.  
 93.165. Jacob João Hiancio — N. 220.089 — Espirito Santo.  
 93.166. Clinio dos Passos Flammang — N. 220.130 — Espirito Santo.  
 93.167. Carlos Saldeado — N. 220.017 — São Paulo.  
 93.168. Oscar Gonçalves — N. 220.031 — Rio de Janeiro.  
 93.169. Carlos Tebaldi — N. 220.128 — Espirito Santo.  
 93.170. Cesar Rossi — N. 220.140 — Espirito Santo.  
 93.171. Carlos Viana — N. 220.374 — Rio de Janeiro.  
 93.172. Carlos Noronha — N. 220.427 — Rio de Janeiro.  
 93.173. Claudino Rufino da Silva — N. 220.445 — Rio de Janeiro.  
 93.174. Carlos Otto Schoreffer — N. 220.087 — Espirito Santo.  
 93.175. Calomiro Tavares da Silva — N. 220.095 — Espirito Santo.  
 93.176. Catharina Zanandrea — N. 220.183 — Espirito Santo.  
 93.177. Cicero Tito de Almeida — N. 220.306 — Rio de Janeiro.  
 93.178. Custodio da Silva Junior — N. 220.436 — Rio de Janeiro.  
 93.179. Caciilda Teixeira de Carvalho e Silva — N. 220.488 — Rio de Janeiro.  
 93.180. Adalberto Braga do Amaral — N. 220.430 — Rio de Janeiro.  
 93.181. Edgard Cardoso Bittencourt — N. 220.453 — Rio de Janeiro.  
 93.182. Adílio Ferreira da Silva — N. 220.034 — Rio de Janeiro.  
 93.183. Domingos Ferraz Manhães — N. 220.374 — Rio de Janeiro.  
 93.184. Adalberto Gabriel do Couto Rodrigues — N. 220.085 — Espirito Santo.  
 93.185. Domingos Augusto da Costa — N. 220.400 — Rio de Janeiro.  
 93.186. Diogenes Lisboa — N. 220.432 — Rio de Janeiro.  
 93.187. Odília d'Oliveira Barreto — N. 220.151 — Espirito Santo.  
 93.188. Judith Silveira de Castro Menezes — N. 220.340 — Rio de Janeiro.  
 93.189. Adolpho Beranger Junior — N. 220.363 — Rio de Janeiro.

- 93.190. Adelaine Diniz — N. 220.403 — Rio de Janeiro.  
 93.191. Edmundo Luiz da Cunha — N. 220.487 — Rio de Janeiro.  
 93.192. Edmundo Passeroti — N. 220.063 — São Paulo.  
 93.193. Domingos Brum — N. 220.192 — Espirito Santo.  
 93.194. Judith Mendes Vieira — N. 220.478 — Rio de Janeiro.  
 93.195. Damasco de Souza Brandão — N. 220.059 — São Paulo.  
 93.196. Adolino Pereira Santos — N. 220.064 — Rio de Janeiro.  
 93.197. Sisição Pereira de Souza — N. 220.082 — Espirito Santo.  
 93.198. Duryal Pinto de Moraes — N. 220.103 — Espirito Santo.  
 93.199. Edilio Paes da Silva — N. 220.327 — Rio de Janeiro.  
 93.200. Dominico Raphael Lopes — N. 220.035 — Rio de Janeiro.  
 93.201. Decolecino Ribeiro de Santana — N. 220.123 — Espirito Santo.  
 93.202. Eduardo Holzmeister — N. 220.125 — Espirito Santo.  
 93.203. Dermeval da Paixão — N. 220.384 — Rio de Janeiro.  
 93.204. Dacildes Teixeira da Silva — N. 220.479 — Rio de Janeiro.  
 93.205. Francisco de Assis Rebello — N. 220.399 — Rio de Janeiro.  
 93.206. Fabio Franco — N. 220.461 — Rio de Janeiro.  
 93.207. Francisco Corrêa de Lemos — N. 220.067 — Espirito Santo.  
 93.208. Affonso Celso de Alcantara — N. 220.086 — Espirito Santo.  
 93.209. Flericia Couto da Penha — N. 220.285 — Espirito Santo.  
 93.210. Francisco Dias de Almeida Barros — N. 220.320 — Rio de Janeiro.  
 93.211. Felix Fideis dos Santos — N. 220.134 — Espirito Santo.  
 93.212. Francisco Ferreira Gomes — N. 220.226 — Espirito Santo.  
 93.213. Francisco Gomes Barreto — N. 220.426 — Rio de Janeiro.  
 93.214. Francisca Gomes de Mattos — N. 220.476 — Rio de Janeiro.  
 93.215. Affonso Maximo Balieiro — N. 220.342 — Rio de Janeiro.  
 93.216. Felix Moreira Duarte de Azevedo — N. 220.350 — Rio de Janeiro.  
 93.217. Francisco Antonio Marques — N. 220.301 — Rio de Janeiro.  
 93.218. Francisco José Thinnés — N. 220.168 — Espirito Santo.  
 93.219. Fernando da Paixão Rangel — N. 220.238 — Espirito Santo.  
 93.220. Francisco de Souza Salles — N. 220.353 — Rio de Janeiro.  
 93.221. Francisco Pedro da França — N. 220.473 — Rio de Janeiro.  
 93.222. Francisco Borges — N. 220.141 — Espirito Santo.  
 93.223. Franz Buthowsky — N. 220.180 — Espirito Santo.  
 93.224. Frans Birehler — N. 220.187 — Espirito Santo.  
 93.225. Francisco Cruz — N. 220.454 — Rio de Janeiro.  
 93.226. Francisco Xavier Medeiros — N. 220.051 — São Paulo.  
 93.227. Godofredo Bastos da Silva — N. 220.388 — Rio de Janeiro.  
 93.228. Augusto Bernardo da Silva — N. 220.458 — Rio de Janeiro.  
 93.229. Agostinho Corrêa de Mello — N. 220.492 — Mato Grosso.  
 93.230. Guido Maradei — N. 220.008 — São Paulo.  
 93.231. Gê Sandemberg — N. 220.424 — Rio de Janeiro.  
 93.232. Agripine Augusto da Silva — N. 220.302 — Rio de Janeiro.  
 93.233. Guirino Gabriel da Silva — N. 220.414 — Rio de Janeiro.  
 93.234. Guillermina de Oliveira — N. 220.044 — São Paulo.  
 93.235. Gil Monteiro Leite — N. 220.220 — Espirito Santo.  
 93.236. Eugenio de Luca — N. 220.019 — São Paulo.  
 93.237. Eugenio Holzmeister — N. 220.084 — Espirito Santo.  
 93.238. Eugenio Nunes Teixeira — N. 220.344 — Rio de Janeiro.  
 93.239. Guerino Belintano — N. 220.002 — São Paulo.  
 93.240. Augusta Herminia Perini — N. 220.148 — Espirito Santo.  
 93.241. Agripina Frizzera — N. 220.172 — Espirito Santo.  
 93.242. Gervasio Cardoso — N. 220.259 — Espirito Santo.  
 93.243. Gracioma Cunha — N. 220.486 — Rio de Janeiro.  
 93.244. Gustavo Vanderse — N. 220.153 — Espirito Santo.  
 93.245. Getulio Amorim — N. 220.169 — Espirito Santo.  
 93.246. Alberto Endrigner — N. 220.090 — Espirito Santo.  
 93.247. Albis Lima — N. 220.450 — Rio de Janeiro.  
 93.248. Aldeias Medeiros — N. 220.021 — São Paulo.  
 93.249. Aldano Corrêa dos Santos — N. 220.099 — Espirito Santo.  
 93.250. Lupercina Cerqueira de Souza — N. 220.297 — Rio de Janeiro.  
 93.251. Elciah Dutra Machado — N. 220.402 — Rio de Janeiro.  
 93.252. Luciano Felix Freitas Ramos — N. 220.054 — São Paulo.  
 93.253. Alfredo Agostinho — N. 220.061 — São Paulo.  
 93.254. Algidio França Pereira — N. 220.289 — Espirito Santo.  
 93.255. Izolino Francisco Diniz — N. 220.343 — Rio de Janeiro.  
 93.256. Lalayete Vieira — N. 220.444 — Rio de Janeiro.  
 93.257. Alvaro Francisco Pinheiro — N. 220.460 — Rio de Janeiro.  
 93.258. Luiz Eugenio Tanini — N. 220.145 — Espirito Santo.  
 93.259. Silvano Gomes da Silva — N. 220.163 — Espirito Santo.  
 93.260. Silvio Eugenio Merlo — N. 220.184 — Espirito Santo.  
 93.261. Julio Gomes Rangel — N. 220.242 — Espirito Santo.  
 93.262. Alfredo Augusto de Carvalho — N. 220.437 — Rio de Janeiro.  
 93.263. Ligia dos Santos — N. 220.474 — Rio de Janeiro.  
 93.264. Alvaro Gomes de Mattos — N. 220.475 — Rio de Janeiro.  
 93.265. Isaias Luiz Gonçalves — N. 220.010 — São Paulo.  
 93.266. Julio Limeira da Silva — N. 220.026 — São Paulo.  
 93.267. Almerinda Limp Telles — N. 220.305 — Rio de Janeiro.  
 93.268. Auxilio Monteiro — N. 220.377 — Rio de Janeiro.  
 93.269. Luiz de Almeida Cazes — N. 220.364 — Rio de Janeiro.  
 93.270. Alcebiades Elentrio da Silva — N. 220.477 — Rio de Janeiro.  
 93.271. Helvidio Muniz de Freitas — N. 220.098 — Espirito Santo.  
 93.272. Luzitania Amaral Almeida — N. 220.328 — Rio de Janeiro.  
 93.273. Alcino Antonio do Rosario — N. 220.288 — Espirito Santo.  
 93.274. Altamiro Andrade Rezende — N. 220.334 — Rio de Janeiro.  
 93.275. Alexandra Santiago — N. 220.417 — Rio de Janeiro.  
 93.276. Hildo Nogueira Alves de Oliveira — N. 220.418 — Rio de Janeiro.  
 93.277. Lino de Santos Chaves — N. 220.497 — Mato Grosso.  
 93.278. Alfredo José Silveira — N. 220.199 — Espirito Santo.  
 93.279. Altivo de Paula Coelho — N. 220.250 — Espirito Santo.  
 93.280. Lodomito Pereira das Neves — N. 220.273 — Espirito Santo.  
 93.281. Julio de Souza Valle Junior — N. 220.369 — Rio de Janeiro.  
 93.282. Alvaro Pereira dos Santos — N. 220.439 — Rio de Janeiro.  
 93.283. Alfredo Pimenta de Oliveira — N. 220.471 — Rio de Janeiro.  
 93.284. Alfredo José Marins — N. 220.472 — Rio de Janeiro.  
 93.285. Almir Sarmiento Furtado — N. 220.093 — Espirito Santo.  
 93.286. Alvaro Ouirique d'Alambert — N. 220.005 — São Paulo.  
 93.287. Ildefonso Ribeiro de Alvarenga — N. 220.091 — Espirito Santo.  
 93.288. Alipio Ribeiro do Nascimento — N. 220.094 — Espirito Santo.  
 93.289. Lauro Gomes — N. 220.209 — Espirito Santo.  
 93.290. Leopoldino dos Reis Oliveira — N. 220.411 — Rio de Janeiro.  
 93.291. Luiz Marion — N. 220.258 — Espirito Santo.  
 93.292. Alvaro de Almeida — N. 220.357 — Rio de Janeiro.  
 93.293. Luiz Rossi — N. 220.370 — Rio de Janeiro.  
 93.294. Alice do Valle Saldanha — N. 220.391 — Rio de Janeiro.  
 93.295. Silvina Mota — N. 220.446 — Rio de Janeiro.  
 93.296. Manoel Barreto dos Santos — N. 220.206 — Espirito Santo.  
 93.297. Simone Brasileiro dos Santos — N. 220.304 — Rio de Janeiro.  
 93.298. Mucio de Barros Faria — N. 220.425 — Rio de Janeiro.  
 93.299. Maria Bazin da Silva — N. 220.440 — Rio de Janeiro.  
 93.300. Joaquim Borges Valladão Filho — N. 220.480 — Rio de Janeiro.  
 93.301. Maria Candida da Gloria Guida — N. 220.055 — São Paulo.  
 93.302. Mario Carlos Muller Ribeiro — N. 220.108 — Espirito Santo.  
 93.303. Moacyr Gouvêa — N. 220.261 — Espirito Santo.  
 93.304. Maria da Conceição Corrêa — N. 220.298 — Rio de Janeiro.  
 93.305. Emidio Vieira — N. 220.155 — Espirito Santo.  
 93.306. Manoel Dias da Vitoria — N. 220.262 — Espirito Santo.  
 93.307. Manoel Francisco Freitas — N. 220.071 — Espirito Santo.  
 93.308. Maria de Jesus Santana — N. 220.078 — Espirito Santo.  
 93.309. Manoel da França Vieira — N. 220.109 — Espirito Santo.  
 93.310. Emilio Ferreira da Conceição — N. 220.122 — Espirito Santo.  
 93.311. Joaquim Francisco Nunes — N. 220.267 — Espirito Santo.  
 93.312. Manoel Francisco Valentim — N. 220.367 — Rio de Janeiro.  
 93.313. Jayme Afonso da Silva — N. 220.429 — Rio de Janeiro.  
 93.314. Maria da Gloria Piedada Cardoso — N. 220.216 — Espirito Santo.  
 93.315. Manoel Gualberto Cortat — N. 220.237 — Espirito Santo.  
 93.316. Maria Eugenia Costa — N. 220.329 — Rio de Janeiro.  
 93.317. Miguel Ferreira — N. 220.336 — Rio de Janeiro.  
 93.318. Maria da Gloria Matta — N. 220.484 — Rio de Janeiro.  
 93.319. Emilio Oria — N. 220.042 — São Paulo.  
 93.320. Maria de Oliveira Pereira — N. 220.163 — Espirito Santo.  
 93.321. Joaquim Lauriano Barbosa — N. 220.188 — Espirito Santo.  
 93.322. Marcello de Oliveira Sardinha — N. 220.230 — Espirito Santo.  
 93.323. Joaquim Lopes de Paiva — N. 220.232 — Espirito Santo.  
 93.324. Manoel Leopoldino da Silva — N. 220.254 — Espirito Santo.  
 93.325. Emilio Arnheiz — N. 220.266 — Espirito Santo.  
 93.326. Mario Leandro da Costa — N. 220.372 — Rio de Janeiro.  
 93.327. Marcos Salles Canano — N. 220.329 — Rio de Janeiro.  
 93.328. Marcos Luiz da Cunha — N. 220.481 — Rio de Janeiro.

- 93.329. Maria Alina Madeira — N. 220.483 — Rio de Janeiro.  
 93.330. Emiliano Garcia de Matos — N. 220.175 — Espirito Santo.  
 93.331. Maria Martins de Mello — N. 220.013 — São Paulo.  
 93.332. Emidio Manoel Joaquim — N. 220.195 — Espirito Santo.  
 93.333. Manoel Mutulo de Andrade — N. 220.260 — Espirito Santo.  
 93.334. Joaquim Gouvea — N. 220.280 — Espirito Santo.  
 93.335. Joaquim Fernandes Filho — N. 220.335 — Rio de Janeiro.  
 93.336. Emma de Macedo Domingues — N. 220.466 — Rio de Janeiro.  
 93.337. Maria Antonieta Pereira Leite Bufa — N. 220.015 — São Paulo.  
 93.338. Joaquim Antonio Pereira — N. 220.043 — São Paulo.  
 93.339. Manoel dos Santos — N. 220.060 — São Paulo.  
 93.340. Joaquim Antonio Lopes — N. 220.065 — São Paulo.  
 93.341. Manoel Meirelles — N. 220.075 — Espirito Santo.  
 93.342. Maria Antonieta Candêa — N. 220.076 — Espirito Santo.  
 93.343. Joaquim Santana de Correia — N. 220.154 — Espirito Santo.  
 93.344. Manoel Nascimento — N. 220.225 — Espirito Santo.  
 93.345. Manoel dos Santos — N. 220.312 — Rio de Janeiro.  
 93.346. Joaquim Pereira de Araujo — N. 220.070 — Espirito Santo.  
 93.347. Mariano Pinto Ribeiro — N. 220.127 — Espirito Santo.  
 93.348. Maura da Penha Amaral — N. 220.174 — Espirito Santo.  
 93.349. Maria da Paz Faria — N. 220.191 — Espirito Santo.  
 93.350. Manoel de Souza Rocha — N. 220.240 — Espirito Santo.  
 93.351. Maria da Penha Moreira Gouvêa — N. 220.263 — Espirito Santo.  
 93.352. Joaquim Pinto Ferreira — N. 220.313 — Rio de Janeiro.  
 93.353. Joaquim José Ambrosio — N. 220.379 — Rio de Janeiro.  
 93.354. Manoel João de Araujo — N. 220.382 — Rio de Janeiro.  
 93.355. Maria Pia do Valle Saldanha — N. 220.385 — Rio de Janeiro.  
 93.356. Moacyr Hipolito dos Santos — N. 220.431 — Rio de Janeiro.  
 93.357. Manoel de Souza Couto — N. 220.438 — Rio de Janeiro.  
 93.358. Martinho de Souza Barboza — N. 220.447 — Rio de Janeiro.  
 93.359. Joaquim Hipolito dos Santos — N. 220.457 — Rio de Janeiro.  
 93.360. Mario José Soares — N. 220.464 — Rio de Janeiro.  
 93.361. Mario Sposato — N. 220.029 — São Paulo.  
 93.362. Mario Broto — N. 220.057 — São Paulo.  
 93.363. Maria Iracema Junqueira Azevedo — N. 220.026 — São Paulo.  
 93.364. Manoel Ribeiro Machado — N. 220.073 — Espirito Santo.  
 93.365. Mario de Araujo Espindola — N. 220.074 — Espirito Santo.  
 93.366. Mariano Nascimento — N. 220.079 — Espirito Santo.  
 93.367. Mario Gouvêa — N. 220.083 — Espirito Santo.  
 93.368. Amarolino Rodrigues dos Santos — N. 220.088 — Espirito Santo.  
 93.369. Humberto Siqueira Gomes — N. 220.415 — Espirito Santo.  
 93.370. Margarida Andrich — N. 220.164 — Espirito Santo.  
 93.371. Muller Rodrigues de Souza — N. 220.247 — Espirito Santo.  
 93.372. Maria Borges — N. 220.315 — Rio de Janeiro.  
 93.373. Mario Moreira — N. 220.423 — Rio de Janeiro.  
 93.374. Maria Clara de Andrade Lage — N. 220.407 — Rio de Janeiro.  
 93.375. Joaquim Teixeira de Toledo — N. 220.047 — São Paulo.  
 93.376. Joaquim Atayde Espindola — N. 220.167 — Espirito Santo.  
 93.377. Matias Lepaus — N. 220.274 — Espirito Santo.  
 93.378. Manoel Vieira do Espirito Santo — N. 220.19 — Espirito Santo.  
 93.379. Moacyr de Azevedo Medina — N. 220.236 — Espirito Santo.  
 93.380. Maria Wladimira Escobar de Mendonça — N. 220.275 — Espirito Santo.  
 93.381. Anibal Matheus — N. 220.025 — São Paulo.  
 93.382. Antonio Abraham Loureto — N. 220.081 — Espirito Santo.  
 93.383. Henrique Borges Alvarenga — N. 220.114 — Espirito Santo.  
 93.384. Onerino Borges Gonçalves — N. 220.287 — Espirito Santo.  
 93.385. Inah Gama — N. 220.380 — Rio de Janeiro.  
 93.386. André Brito Soares — N. 220.386 — Rio de Janeiro.  
 93.387. Nicola Apollaro — N. 220.053 — São Paulo.  
 93.388. Sizinio Celestino de Alvarenga — N. 220.072 — Espirito Santo.  
 93.389. Anacleto Sinionassi — N. 20.136 — Espirito Santo.  
 93.390. Nestor Candido da Silva — N. 220.338 — Rio de Janeiro.  
 93.391. Antonio Jacinto Gonçalves — N. 220.377 — Rio de Janeiro.  
 93.392. Antonio Corrêa de Matos — N. 220.409 — Rio de Janeiro.  
 93.393. Anita Dantas da Silva — N. 220.036 — Sergipe.  
 93.394. André Gasparini — N. 220.142 — Espirito Santo.  
 93.395. Nelson Dias da Rocha Santos — N. 220.293 — Rio de Janeiro.  
 93.396. Antonio Dias Lirio — N. 220.433 — Rio de Janeiro.  
 93.397. Antonio Dias Carvalho — N. 220.451 — Rio de Janeiro.  
 93.398. Nestor Francisco Borges — N. 220.157 — Rio de Janeiro.  
 93.399. Onofre Fontanezzi — N. 220.295 — Rio de Janeiro.  
 93.400. Nuno Frederico de Andrade — N. 220.468 — Rio de Janeiro.  
 93.401. Angelo Vulpi — N. 220.158 — Espirito Santo.  
 93.402. Angelo Colli — N. 220.160 — Espirito Santo.  
 93.403. Angelo Frechiani — N. 220.185 — Espirito Santo.  
 93.404. Nilo Gomes Jardim Junior — N. 220.321 — Rio de Janeiro.  
 93.405. Antonio Garcia da Silveira Terra — N. 220.352 — Rio de Janeiro.  
 93.406. Antonio Agripino de Oliveira — N. 220.359 — Rio de Janeiro.  
 93.407. Antonio Garcia Machado Filho — N. 220.413 — Rio de Janeiro.  
 93.408. Nelson Camargo — N. 220.039 — São Paulo.  
 93.409. Norival Lopes da Silva — N. 220.198 — Espirito Santo.  
 93.410. Honorio da Silva Pózes — N. 220.217 — Espirito Santo.  
 93.411. Antonio Elesbão Gonçalves dos Santos — N. 220.365 — Rio de Janeiro.  
 93.412. Antonio da Silva Cruz — N. 220.469 — Rio de Janeiro.  
 93.413. Antonio Luiz da Cunha — N. 220.489 — Rio de Janeiro.  
 93.414. Antonio Lira Passos — N. 220.493 — Mato Grosso.  
 93.415. Antonio de Mendonça Molina — N. 220.027 — São Paulo.  
 93.416. Antonia Maurita Rodrigues — N. 220.037 — São Paulo.  
 93.417. Angelo Mateus Zieriani — N. 220.143 — Espirito Santo.  
 93.418. Antonio Marques de Carvalho — N. 220.211 — Espirito Santo.  
 93.419. Nemitör Cozendey — N. 220.214 — Espirito Santo.  
 93.420. Antonio Manoel de Freitas — N. 220.245 — Espirito Santo.  
 93.421. Angelo Moreira de Souza — N. 220.349 — Rio de Janeiro.  
 93.422. Antonio Moreira de Azevedo — N. 220.360 — Rio de Janeiro.  
 93.423. Anibal Amadeu do Valle — N. 220.366 — Rio de Janeiro.  
 93.424. Nazareth Maria Pereira — N. 220.459 — Rio de Janeiro.  
 93.425. Antonio Henrique Pinto de Figueiredo — N. 220.354 — Rio de Janeiro.  
 93.426. Antonio Pedro da Silva — N. 220.203 — Espirito Santo.  
 93.427. Antonio Peixoto da Silva — N. 220.205 — Espirito Santo.  
 93.428. Antonio Pereira Pedrosa — N. 220.206 — Espirito Santo.  
 93.429. Antonio Pedro da Conceição — N. 220.290 — Espirito Santo.  
 93.430. Antonio de Paula Pacheco — N. 220.292 — Rio de Janeiro.  
 93.431. Antonio Pereira da Rocha — N. 220.443 — Rio de Janeiro.  
 93.432. Dr. Anisio Rosa Soares — N. 220.065 — São Paulo.  
 93.433. Henrique Paulo — N. 220.111 — Espirito Santo.  
 93.434. Henrique Lampier — N. 220.118 — Espirito Santo.  
 93.435. Henrique Woelffel — N. 220.120 — Espirito Santo.  
 93.436. Henrique Ferrari — N. 220.150 — Espirito Santo.  
 93.437. Henrique Costa — N. 220.159 — Espirito Santo.  
 93.438. Henrique Bough — N. 220.176 — Espirito Santo.  
 93.439. Norbert von de Kamp — N. 220.275 — Espirito Santo.  
 93.440. Henrique Trancoso — N. 220.279 — Espirito Santo.  
 93.441. Antonio Rodrigues Neves — N. 220.324 — Rio de Janeiro.  
 93.442. Antonio Soares da Rocha — N. 220.341 — Rio de Janeiro.  
 93.443. Antonina Ramos Freire — N. 220.346 — Rio de Janeiro.  
 93.444. Nelson Ribeiro Machado — N. 220.348 — Rio de Janeiro.  
 93.445. Januario Chaves — N. 220.397 — Rio de Janeiro.  
 93.446. Antero Jardim Gonçalves — N. 220.484 — Rio de Janeiro.  
 93.447. Antenor Jorge Soares — N. 220.467 — Rio de Janeiro.  
 93.448. Antonio Xavier — N. 220.016 — São Paulo.  
 93.449. Antonio Lube Sobrinho — N. 220.096 — Espirito Santo.  
 93.450. Antonio Hegner — N. 220.105 — Espirito Santo.  
 93.451. Antonio de Oliveira — N. 220.137 — Espirito Santo.  
 93.452. Antonio Mazzini — N. 220.194 — Espirito Santo.  
 93.453. Antonio Grigolato — N. 220.244 — Espirito Santo.  
 93.454. Quintino Marzullo — N. 220.291 — Rio de Janeiro.  
 93.455. Anita de Alvarenga — N. 220.322 — Rio de Janeiro.  
 93.456. Antonio Valerio de Nascimento — N. 220.424 — Espirito Santo.  
 93.457. Ene Veloso Fernandes — N. 220.193 — Espirito Santo.  
 93.458. André Avelino Corrêa Lage — N. 220.406 — Rio de Janeiro.  
 93.459. Anna Xavier Pinto — N. 220.491 — Mato Grosso.  
 93.460. João Baptista Filho — N. 220.104 — Espirito Santo.  
 93.461. João Lopes — N. 220.151 — Espirito Santo.

- 93.462. José Borges Gonçalves — N. 220.152 — Espírito Santo.  
 93.463. João Baptista Adão — N. 220.164 — Espírito Santo.  
 93.464. João Baptista Velasco — N. 220.190 — Espírito Santo.  
 93.465. João Herbert Filho — N. 220.269 — Espírito Santo.  
 93.466. João Schnaf — N. 220.270 — Espírito Santo.  
 93.467. João Baptista de Freitas Gomes — N. 220.299 — Rio de Janeiro.  
 93.468. João Barbosa de Almeida — N. 220.303 — Rio de Janeiro.  
 93.469. João Baptista da Silva — N. 220.335 — Rio de Janeiro.  
 93.470. João Fernandes — N. 220.456 — Rio de Janeiro.  
 93.471. João Baptista Tavares da Hora — N. 220.462 — Rio de Janeiro.  
 93.472. José Costa Cadete — N. 220.139 — Espírito Santo.  
 93.473. José Jacomo Rosa — N. 220.147 — Espírito Santo.  
 93.474. José Zacharias Oliveira — N. 220.220 — Espírito Santo.  
 93.475. José do Céu Nogueira — N. 220.332 — Rio de Janeiro.  
 93.476. José Cupertino de Sant'Anna — N. 220.355 — Rio de Janeiro.  
 93.477. José Corrêa da Silva Junior — N. 220.390 — Rio de Janeiro.  
 93.478. José Carneiro de Oliveira Sobrinho — N. 220.455 — Rio de Janeiro.  
 93.479. José Dias Pereira — N. 220.024 — São Paulo.  
 93.480. João Edmundo Kruger — N. 220.232 — Espírito Santo.  
 93.481. José Edgard da Costa — N. 220.412 — Rio de Janeiro.  
 93.482. José Gomes — N. 220.032 — Rio de Janeiro.  
 93.483. José de Faria — N. 220.033 — Rio de Janeiro.  
 93.484. José Fernandes Braga — N. 220.050 — São Paulo.  
 93.485. João Furtado de Mendonça — N. 220.058 — São Paulo.  
 93.486. Pedrolino Fraga da Victoria — N. 220.077 — Espírito Santo.  
 93.487. José Freire Coutinho — N. 220.092 — Espírito Santo.  
 93.488. João Frizzera Baptista — N. 220.156 — Espírito Santo.  
 93.489. José Francisco Mello — N. 220.177 — Espírito Santo.  
 93.490. José Pedrosa — N. 220.197 — Espírito Santo.  
 93.491. José Alvim — N. 220.224 — Espírito Santo.  
 93.492. José Bento — N. 220.233 — Espírito Santo.  
 93.493. Paulo Ferreira dos Santos — N. 220.235 — Espírito Santo.  
 93.494. José França da Rosa — N. 220.257 — Espírito Santo.  
 93.495. José Hiancio — N. 220.268 — Espírito Santo.  
 93.496. José Moyses — N. 220.276 — Espírito Santo.  
 93.497. José Faco da Penha — N. 220.284 — Espírito Santo.  
 93.498. José Felix Moreira — N. 220.363 — Rio de Janeiro.  
 93.499. José Babello — N. 220.389 — Rio de Janeiro.  
 93.500. João Gonçalves de Araújo — N. 220.439 — Espírito Santo.  
 93.501. João Augusto de Almeida — N. 220.393 — Rio de Janeiro.  
 93.502. José Agenor Alves — N. 220.323 — Rio de Janeiro.  
 93.503. José Pereira — N. 220.482 — Rio de Janeiro.  
 93.504. João Guabêrto Pereira — N. 220.463 — Rio de Janeiro.  
 93.505. José Gentil da Silva — N. 220.455 — Mato Grosso.  
 93.506. João de Oliveira Camargo — N. 220.093 — São Paulo.  
 93.507. João da Silveira Paes — N. 220.056 — São Paulo.  
 93.508. José Lino Sommerbauer — N. 220.948 — São Paulo.  
 93.509. José Lirio Costa — N. 220.038 — Espírito Santo.  
 93.510. José Lauro Campos — N. 220.069 — Espírito Santo.  
 93.511. João Luiz da Victoria — N. 220.424 — Espírito Santo.  
 93.512. Paulo Lani — N. 220.138 — Espírito Santo.  
 93.513. José Lourenço Pinto — N. 220.202 — Espírito Santo.  
 93.514. José da Silva Sarmiento — N. 220.255 — Espírito Santo.  
 93.515. João Alves Teixeira — N. 220.255 — Espírito Santo.  
 93.516. João da Silva Borges — N. 220.284 — Espírito Santo.  
 93.517. José Alves da Silva — N. 220.293 — Rio de Janeiro.  
 93.518. José de Oliveira Gintão — N. 220.310 — Rio de Janeiro.  
 93.519. José Alves Pereira — N. 220.319 — Rio de Janeiro.  
 93.520. Pedrita da Silveira Curio — N. 220.334 — Rio de Janeiro.  
 93.521. Plínio Palmar — N. 220.361 — Rio de Janeiro.  
 93.522. José de Oliveira Simões — N. 220.395 — Rio de Janeiro.  
 93.523. João Luiz Gomes Junior — N. 220.416 — Rio de Janeiro.  
 93.524. João da Silveira Coutinho — N. 220.405 — Rio de Janeiro.  
 93.525. João Leite de Campos — N. 220.496 — Mato Grosso.  
 93.526. João de Moraes Sampaio — N. 220.011 — São Paulo.  
 93.527. João Martins Mello Junior — N. 220.038 — São Paulo.  
 93.528. José Manoel Franco — N. 220.032 — São Paulo.  
 93.529. José Mendes Dias — N. 220.444 — Espírito Santo.  
 93.530. José Moreira de Azevedo — N. 220.228 — Espírito Santo.  
 93.531. João Machado de Moura — N. 220.229 — Espírito Santo.  
 93.532. José Monteiro Campos — N. 220.239 — Espírito Santo.  
 93.533. José Joaquim da Silva — N. 220.245 — Espírito Santo.  
 93.534. Pedro Joaquim Pereira — N. 220.405 — Rio de Janeiro.  
 93.535. José Marcellino de Oliveira — N. 220.415 — Rio de Janeiro.  
 93.536. Josephina Vespoli — N. 220.007 — São Paulo.  
 93.537. Josephina Rodnizhy — N. 220.182 — Espírito Santo.  
 93.538. José Henrique Peixoto — N. 220.231 — Espírito Santo.  
 93.539. José Antunes de Castro — N. 220.234 — Espírito Santo.  
 93.540. José Antonio Faco — N. 220.272 — Espírito Santo.  
 93.541. João Ignacio dos Santos — N. 220.494 — Mato Grosso.  
 93.542. João Pedro Leppaus — N. 220.102 — Espírito Santo.  
 93.543. João Eufrosino do Espírito Santo — N. 220.133 — Espírito Santo.  
 93.544. José de Souza Santos — N. 220.178 — Espírito Santo.  
 93.545. José Procopio de Rezende — N. 220.334 — Rio de Janeiro.  
 93.546. José de Souza Duarte — N. 220.378 — Rio de Janeiro.  
 93.547. Paulino José da Rocha Junior — N. 220.393 — Rio de Janeiro.  
 93.548. José Paulino de Carvalho — N. 220.441 — Rio de Janeiro.  
 93.549. José Pires da Silva — N. 220.462 — Rio de Janeiro.  
 93.550. João Jeremias Laurent — N. 220.117 — Espírito Santo.  
 93.551. José Raphael de Azevedo — N. 220.48 — Rio de Janeiro.  
 93.552. José Estevão da Victoria — N. 220.100 — Espírito Santo.  
 93.553. José Avila de Macedo — N. 220.030 — São Paulo.  
 93.554. João Vieira da Silva — N. 220.207 — Espírito Santo.  
 93.555. Pedro Vieira de Oliveira — N. 220.249 — Espírito Santo.  
 93.556. Isaura Barreiros Rossi — N. 220.045 — São Paulo.  
 93.557. Rubens Rangel — N. 220.222 — Espírito Santo.  
 93.558. Hermilio Carlos Ribeiro — N. 220.110 — Espírito Santo.  
 93.559. Horacio Feijó — N. 220.116 — Espírito Santo.  
 93.560. Rubens Constant de Magalhães Serejo — N. 220.375 — Rio de Janeiro.  
 93.561. Erico Landenberg — N. 220.428 — Rio de Janeiro.  
 93.562. Arlindo da Costa Jardim — N. 220.442 — Rio de Janeiro.  
 93.563. Orestes Caetano da Silva — N. 220.449 — Rio de Janeiro.  
 93.564. Aredio Souza Junior — N. 220.041 — São Paulo.  
 93.565. Aurea Dutra Machado — N. 220.401 — Rio de Janeiro.  
 93.566. Orly Freire Coutinho — N. 220.432 — Espírito Santo.  
 93.567. Rodolpho Eugenio Mattedi — N. 220.149 — Espírito Santo.  
 93.568. Eurico Garcia da Silveira — N. 220.318 — Rio de Janeiro.  
 93.569. Reginaldo Soares — N. 220.393 — Rio de Janeiro.  
 93.570. Arthur Ladislau Gonçalves — N. 220.080 — Espírito Santo.  
 93.571. Horacio da Silva Berges — N. 220.112 — Espírito Santo.  
 93.572. Herculano Lourenço Mendes — N. 220.248 — Espírito Santo.  
 93.573. Urias Medeiros Bailada — N. 220.049 — São Paulo.  
 93.574. Hermanno Hegner — N. 220.413 — Espírito Santo.  
 93.575. Orni Miranda Rocha — N. 220.165 — Espírito Santo.  
 93.576. Hermanno Campones — N. 220.264 — Espírito Santo.  
 93.577. Armando Nruvas Filho — N. 220.314 — Rio de Janeiro.  
 93.578. Romario Matias de Oliveira — N. 220.396 — Rio de Janeiro.  
 93.579. Herminia Fernandes — N. 220.404 — Rio de Janeiro.  
 93.580. Eurico Moura Maia — N. 220.420 — Rio de Janeiro.  
 93.581. Reinaldo de Moraes Sodré — N. 220.422 — Rio de Janeiro.  
 93.582. Artur Nascimento dos Reis — N. 220.105 — Espírito Santo.  
 93.583. Aurora Nunes da Penha — N. 220.173 — Espírito Santo.  
 93.584. Ernesto Santana — N. 220.201 — Espírito Santo.  
 93.585. Aristoteles Innocencio Ferreira — N. 220.283 — Espírito Santo.  
 93.586. Riane Melo — N. 220.330 — Rio de Janeiro.  
 93.587. Ernani Campos — N. 220.339 — Rio de Janeiro.  
 93.588. Jeronimo Barbosa — N. 220.354 — Rio de Janeiro.  
 93.589. Rosa Colz — N. 220.186 — Espírito Santo.  
 93.590. Jeronimo de Souza Dias — N. 220.265 — Espírito Santo.  
 93.591. Ernesto José da Costa — N. 220.419 — Rio de Janeiro.  
 93.592. Regenildo Policarpo da S. Bezerra — N. 220.670 — Rio de Janeiro.  
 93.593. Urbano Paes de Mesquita — N. 220.490 — Mato Grosso.  
 93.594. Ernesto Rodrigues Bufo — N. 220.014 — São Paulo.  
 93.595. Artur Ribeiro da Silva — N. 220.254 — Espírito Santo.  
 93.596. Argeu Ernesto de Mendonça — N. 220.252 — Espírito Santo.  
 93.597. Artur Gomes — N. 220.004 — São Paulo.  
 93.598. Ray Simões — N. 220.277 — Espírito Santo.  
 93.599. Archimedes de Azevedo Sampaio — N. 220.120 — Espírito Santo.  
 93.600. Otavio Braz de Lima — N. 220.196 — Espírito Santo.  
 93.601. Otacilio Bastos — N. 220.170 — Espírito Santo.  
 93.602. Otacilio Pessanha — N. 220.241 — Espírito Santo.  
 93.603. Tito Domingues Dutra — N. 220.107 — Espírito Santo.  
 93.604. Alaliba Gonçalves Bastos — N. 220.347 — Rio de Janeiro.  
 93.605. Otomiel Leite de Oliveira — N. 220.358 — Rio de Janeiro.  
 93.606. Tomaz de Campos — N. 220.056 — São Paulo.  
 93.607. Justiniano Costa — N. 220.101 — São Paulo.  
 93.608. Teodomiro Pereira Pinto — N. 220.101 — Espírito Santo.  
 93.609. Otavio de Souza Pinto — N. 220.210 — Espírito Santo.  
 93.610. Heilor Nardon — N. 220.020 — São Paulo.  
 93.611. Ito Raonx Sampaio — N. 220.408 — Rio de Janeiro.  
 93.612. Tereza Vitoria Zanandrea Pretti — N. 220.181 — Espírito Santo.  
 93.613. Otacilio Xavier de Matos — N. 220.242 — Espírito Santo.  
 93.614. Vitoria Borges Gonçalves — N. 220.285 — Espírito Santo.  
 93.615. Vitoria Galliche Mendes — N. 220.307 — Rio de Janeiro.  
 93.616. Juvenal Gonçalves Rosario — N. 220.463 — Rio de Janeiro.  
 93.617. Osvaldo Alvim — N. 220.221 — Espírito Santo.  
 93.618. Valdemar Alves de Barros — N. 220.325 — Rio de Janeiro.  
 93.619. Venina Amelia Brasileiro de Matos — N. 220.308 — Rio de Janeiro.  
 93.620. Vicente Pimentel de Lima — N. 220.022 — São Paulo.  
 93.621. Valdemar Pessanha Dutra — N. 220.213 — Espírito Santo.  
 93.622. Avelino Pereira Souto — N. 220.345 — Rio de Janeiro.  
 93.623. Valdemiro Pires Gonçalves — N. 220.410 — Rio de Janeiro.  
 93.624. Dr. Osvaldo Trindade Piedade — N. 220.023 — São Paulo.  
 93.625. Ivetê Silva — N. 220.210 — Espírito Santo.  
 93.626. Juvenal Vieira de Souza — N. 220.356 — Rio de Janeiro.  
 93.627. Ilustriano Moraes Mota — N. 167.603 — São Paulo.  
 93.628. Luiz Mariano dos Santos — N. 167.608 — São Paulo.  
 93.629. Lazara Meirles Pereira — N. 167.742 — São Paulo.  
 93.630. Leonina Maria Ribeiro — N. 167.773 — São Paulo.  
 93.631. Alipio Amaucio de Oliveira — N. 167.804 — São Paulo.  
 93.632. Luiz Monteiro Marangoni — N. 167.961 — São Paulo.  
 93.633. Iolanda Rusca — N. 167.556 — São Paulo.

- 93.631. Salini Aleick — N. 167.852 — São Paulo.  
 93.635. Elisio de Paula Teixeira — N. 167.510 — São Paulo.  
 93.636. Alaide Prado Balestreiro — N. 167.656 — São Paulo.  
 93.637. Isolina Paes de Almeida — N. 167.709 — São Paulo.  
 93.638. Luiz Pereira Padilha — N. 167.724 — São Paulo.  
 93.639. Luiz de Paula Ramos — N. 167.918 — São Paulo.  
 93.640. Eolo Eboli — N. 167.926 — São Paulo.  
 93.641. Alfredo Rodrigues Simões — N. 167.541 — São Paulo.  
 93.642. Hilario Albuquerque Neto — N. 167.676 — São Paulo.  
 93.643. Aleina Arruda Cesar — N. 167.725 — São Paulo.  
 93.644. Ulisses Rossi Grassi — N. 167.736 — São Paulo.  
 93.645. Luiz Arruda Lara — N. 167.744 — São Paulo.  
 93.646. Aécio Ribeiro da Mota — N. 167.745 — São Paulo.  
 93.647. Alberto Rodrigues Matias — N. 167.879 — São Paulo.  
 93.648. Lourenço Nanni — N. 167.889 — São Paulo.  
 93.649. Lourenço Franco da Silveira — N. 167.703 — São Paulo.  
 93.650. Julia Gonçalves de Camargo — N. 167.579 — São Paulo.  
 93.651. Lenorthinky Godinho Corqueira — N. 167.604 — São Paulo.  
 93.652. Olga Azevedo — N. 167.659 — São Paulo.  
 93.653. Lucas Góes de Moraes — N. 167.733 — São Paulo.  
 93.654. Leonor Gama Durante — N. 167.850 — São Paulo.  
 93.655. Luiz Gonzaga da Rocha Cavalcante — N. 167.910 — São Paulo.  
 93.656. Salvador Augusto Azevedo — N. 167.914 — São Paulo.  
 93.657. Alcino Gomes de Almeida — N. 167.927 — São Paulo.  
 93.658. Eulalina Camargo — N. 167.542 — São Paulo.  
 93.659. Atice da Silva Moreira — N. 167.615 — São Paulo.  
 93.660. Eliza Torterella — N. 167.756 — São Paulo.  
 93.661. Julio de Godoy — N. 167.966 — São Paulo.  
 93.662. Abigail de Sá Novas — N. 340.319 — Pernambuco.  
 93.663. Abdias M. de Carvalho Barros — N. 340.181 — Pernambuco.  
 93.664. Sebastião Candido de Oliveira — N. 340.465 — Rio Grande do Norte.  
 93.665. Izabel Carmonisa de Oliveira — N. 340.476 — Rio Grande do Norte.  
 93.666. Sebastião Frutuoso de Souza — N. 340.382 — Rio Grande do Norte.  
 93.667. Brazileiro Francisco Campos — N. 340.415 — Rio Grande do Norte.  
 93.668. Sabino Gomes da Costa — N. 340.079 — Pernambuco.  
 93.669. Benedito Alves Garcia — N. 340.539 — Mato Grosso.  
 93.670. Abdon Alves de Souza — N. 340.418 — Rio Grande do Norte.  
 93.671. Izabel Lustosa de Miranda Cantarale — N. 340.151 — Pernambuco.  
 93.672. Abilio Marques da Silva — N. 340.280 — Pernambuco.  
 93.673. Bertolina Antonia Lima — N. 340.257 — Pernambuco.  
 93.674. Beatriz Pires de Carvalho — N. 340.018 — Pernambuco.  
 93.675. Sebastião Pereira Lopes — N. 340.301 — Pernambuco.  
 93.676. Bernardo de Souza Coutinho — N. 340.349 — Rio Grande do Norte.  
 93.677. Isabel de Souza Pinto — N. 340.373 — Pernambuco.  
 93.678. Bianor Pinheiro Maia — N. 340.435 — Rio Grande do Norte.  
 93.679. Bento Rodrigues Nova — N. 340.115 — Pernambuco.  
 93.680. Benedito Valério de Moura — N. 340.324 — Mato Grosso.  
 93.681. Candido Balbino Dantas — N. 340.013 — Pernambuco.  
 93.682. Oscar Batista de Almeida — N. 340.387 — Rio Grande do Norte.  
 93.683. Celina Cele Ramalho — N. 340.054 — Pernambuco.  
 93.684. Cicero Carneiro da Cunha — N. 340.167 — Rio Grande do Norte.  
 93.685. Cassimira Carmelita de Medeiros — N. 340.448 — Rio Grande do Norte.  
 93.686. Oscar Ferreira de Carvalho — N. 340.459 — Rio Grande do Norte.  
 93.687. Cruzia Fernandes Pessoa — N. 340.481 — Rio Grande do Norte.  
 93.688. Oscar Gomes de Souza — N. 340.015 — Pernambuco.  
 93.689. Clara Gomes de Lima — N. 340.046 — Pernambuco.  
 93.690. Cicero Gomes de Menezes — N. 340.096 — Pernambuco.  
 93.691. Oscar Gomes de Menezes — N. 340.284 — Pernambuco.  
 93.692. Carmosina Gomes da Silva — N. 340.321 — Pernambuco.  
 93.693. Carolina Augusta de Sá — N. 340.361 — Pernambuco.  
 93.694. Caecilia Gomes dos Santos — N. 340.363 — Pernambuco.  
 93.695. Acrisio Augusto Pessoa — N. 340.479 — Rio Grande do Norte.  
 93.696. Catarina Lopes dos Santos — N. 340.479 — Rio Grande do Norte.  
 93.697. Celestino Ferraz — N. 340.187 — Pernambuco.  
 93.698. Celestino Alves da Silva — N. 340.278 — Pernambuco.  
 93.699. Cicero Leopoldo R. Camara — N. 340.395 — Rio Grande do Norte.  
 93.700. Jacinto Martins dos Santos — N. 340.253 — Pernambuco.  
 93.701. Carlos Botelho — N. 86.539 — Distrito Federal.  
 93.702. Candido Freitas — N. 86.698 — Distrito Federal.  
 93.703. Candido Costa — N. 86.572 — Distrito Federal.  
 93.704. Euclydes de Castro — N. 86.522 — Distrito Federal.  
 93.705. Candido Gonçalves Pinheiro — N. 86.566 — Distrito Federal.  
 93.706. Judith Rocha — N. 86.657 — Distrito Federal.  
 93.707. Eduardo Aboud — N. 86.960 — Maranhão.  
 93.708. Asdrubal Bessa — N. 86.948 — Maranhão.  
 93.709. Domingos Santos — N. 86.851 — Maranhão.  
 93.710. Odofia Costa Serra — N. 86.921 — Maranhão.  
 93.711. Desio Garcia — N. 86.597 — Distrito Federal.  
 93.712. Japhel Santos — N. 86.523 — Distrito Federal.  
 93.713. Ephraim Magalhães — N. 86.598 — Distrito Federal.  
 93.714. Francisco Pinto — N. 86.582 — Distrito Federal.  
 93.715. Fernando Guarani — N. 83.549 — Distrito Federal.  
 93.716. Felipe Elias — N. 86.589 — Distrito Federal.  
 93.717. Florentina Silva — N. 86.861 — Maranhão.  
 93.718. Genil Vieira Gomes — N. 83.897 — Maranhão.  
 93.719. Gregorio Ribeiro — N. 86.791 — Maranhão.  
 93.720. Galeno da Penha Franco — N. 86.568 — Distrito Federal.  
 93.721. Graia de Albuquerque — N. 83.578 — Distrito Federal.  
 93.722. Severo Vieira Simões — N. 298.006 — Santa Catharina.  
 93.723. Vitor Ferreira — N. 298.464 — Rio Grande do Sul.  
 93.724. Werner Wittekind — N. 298.418 — Rio Grande do Sul.  
 93.725. Saverio Grimaldi — N. 298.490 — Rio Grande do Sul.  
 93.726. Evaristo Rodrigues — N. 298.141 — Pará.  
 93.727. Gilmar da Silva — N. 86.503 — Distrito Federal.  
 93.728. Gualberta de Andrade — N. 86.507 — Distrito Federal.  
 93.729. Quarter Lacerda — N. 83.552 — Distrito Federal.  
 93.730. Gilda Corrêa Pinto — N. 86.708 — Maranhão.  
 93.731. Glavo Rodrigues — N. 86.631 — Distrito Federal.  
 93.732. Glavo Terra — N. 83.565 — Distrito Federal.  
 93.733. Lauro Lima — N. 86.766 — Maranhão.  
 93.734. Luiz da Rocha Lopes — N. 86.647 — Distrito Federal.  
 93.735. Lourival de Menezes — N. 86.582 — Distrito Federal.  
 93.736. Lourenço Barboza — N. 86.521 — Distrito Federal.  
 93.737. Leopoldo Grohe — N. 86.659 — Distrito Federal.  
 93.738. Leandro Vianna — N. 86.724 — Maranhão.  
 93.739. Luiz Lessa Martius — N. 86.559 — Distrito Federal.  
 93.740. Luiz Gomes França — N. 86.771 — Maranhão.  
 93.741. Lafayeth de Mendonça — N. 86.843 — Maranhão.  
 93.742. Alfredo Cordeira — N. 86.595 — Distrito Federal.  
 93.743. Alfredo Cortez — N. 86.526 — Distrito Federal.  
 93.744. Alcino Caetano — N. 86.635 — Distrito Federal.  
 93.745. Elisazeth Gronwell — N. 86.746 — Maranhão.  
 93.746. Alberto Waltz — N. 86.655 — Distrito Federal.  
 93.747. Alberto Jardim — N. 86.594 — Distrito Federal.  
 93.748. Milton Vicente Pinheiro — N. 86.881 — Maranhão.  
 93.749. Maria Raymunda Dourado — N. 86.826 — Maranhão.  
 93.750. Aymoré Ramos — N. 86.644 — Distrito Federal.  
 93.751. Manoel Sobrinho — N. 86.745 — Maranhão.  
 93.752. Manoel Gonçalves — N. 86.560 — Distrito Federal.  
 93.753. Amilear Bessa — N. 86.995 — Maranhão.  
 93.754. Ismael de Souza — N. 86.545 — Distrito Federal.  
 93.755. Emydio Souza — N. 86.987 — Maranhão.  
 93.756. Humberto Fonseca Serra — N. 86.793 — Maranhão.  
 93.757. Mario Fernandes de Souza Lima — N. 86.525 — Distrito Federal.  
 93.758. Manoel Ferreira Guimarães — N. 86.524 — Distrito Federal.  
 93.759. Maria Dolores Lopes da Cunha Burnett — N. 86.980 — Maranhão.  
 93.760. Martiniano Desterro e Silva — N. 86.774 — Maranhão.  
 93.761. Maria Domingas Lopes — N. 86.781 — Maranhão.  
 93.762. José Coelho Parreira Filho — N. 274.977 — Rio Grande do Sul.  
 93.763. João de Deus Ribeiro — N. 274.517 — Piauí.  
 93.764. José Damasceno Soares — N. 274.525 — Piauí.  
 93.765. Oséas Dias de Souza — N. 274.585 — Pernambuco.  
 93.766. José Dias Guimarães — N. 274.732 — Pernambuco.  
 93.767. Pedro Lopes — N. 274.900 — Rio Grande do Sul.  
 93.768. Pedro Nessi Junior — N. 274.993 — Rio Grande do Sul.  
 93.769. José Fortes de Cerqueira — N. 274.512 — Piauí.  
 93.770. José Francisco Alves — N. 274.586 — Pernambuco.  
 93.771. José Francisco da Silva — N. 274.591 — Pernambuco.  
 93.772. João Francisco Monteiro — N. 274.666 — Pernambuco.  
 93.773. José Fernandes da Silva — N. 274.672 — Pernambuco.  
 93.774. José Cortini — N. 274.806 — Rio Grande do Sul.  
 93.775. José Francisco Florentino Medaglia — N. 274.824 — Rio Grande do Sul.  
 93.776. José Parullo — N. 274.836 — Rio Grande do Sul.  
 93.777. João Francisco Marques — N. 274.867 — Rio Grande do Sul.  
 93.778. Joãa Fernandes da Silva — N. 274.842 — Rio Grande do Sul.  
 93.779. José Souza — N. 274.938 — Rio Grande do Sul.  
 93.780. João Francisco da Silva — N. 274.944 — Rio Grande do Sul.  
 93.781. José de Almeida — N. 274.949 — Rio Grande do Sul.  
 93.782. João Francisco dos Santos — N. 274.950 — Rio Grande do Sul.  
 93.783. Pizarillo Gonçalves Meirelles — N. 274.988 — Rio Grande do Sul.  
 93.784. Plinio Gonçalves Viança — N. 274.955 — Rio Grande do Sul.  
 93.785. Pedro Gomes Moreira — N. 274.910 — Rio Grande do Sul.  
 93.786. José Sigismundo Matos Vaz — N. 274.770 — Pernambuco.

- 93.787. Pedro Gomes de Assis — N. 274.547 — Piauí.  
 93.788. José Galdino Fontenelle — N. 274.535 — Piauí.  
 93.789. José da Silveira Pimentel — N. 274.737 — Pernambuco.  
 93.790. José Elpidio da Rocha — N. 274.630 — Pernambuco.  
 93.791. João Alves de Senna — N. 274.753 — Pernambuco.  
 93.792. José Olympio de Oliveira — N. 274.590 — Pernambuco.  
 93.793. Pedro Alexandrino de Albuquerque Grego — N. 374.582 — Pernambuco.  
 93.794. José de Albuquerque Galvão — N. 274.583 — Pernambuco.  
 93.795. João Luiz Gonzaga — N. 274.571 — Pernambuco.  
 93.796. Pedro Alves Pamplona — N. 274.522 — Piauí.  
 93.797. José Emilio Machado — N. 274.970 — Rio Grande do Sul.  
 93.798. Pedro Manoel de Oliveira — N. 274.919 — Rio Grande do Sul.  
 93.799. José Miranda Garcia — N. 274.915 — Rio Grande do Sul.  
 93.800. Bernardo Rodrigues de Carvalho — N. 86.841 — Maranhão.  
 93.801. Benedita Rocha de Souza — N. 86.933 — Maranhão.  
 93.802. Sebastião Rodrigues de Andrade — N. 86.947 — Maranhão.  
 93.803. Cecílio Ricardo Querino — N. 86.539 — Distrito Federal.  
 93.804. Benedito Norberto Barbosa — N. 86.648 — Distrito Federal.  
 93.805. Antonio Lopes da Silva — N. 44.131 — Distrito Federal.  
 93.806. Benedicto Marcos dos Santos — N. 86.893 — Maranhão.  
 93.807. Sebastião Simeão de Freitas — N. 86.523 — Distrito Federal.  
 93.808. Abelardo Lucas Bastos — N. 86.971 — Maranhão.  
 93.809. Sebastião Lopes da Silva — N. 86.615 — Distrito Federal.  
 93.810. Bernabé Augusto Mendonça — N. 86.781 — Maranhão.  
 93.811. Barnabé Fortunato da Silva — N. 86.746 — Maranhão.  
 93.812. Benjamin Ferreira Maranhão — N. 86.652 — Distrito Federal.  
 93.813. Benedito Corrêa — N. 86.785 — Maranhão.  
 93.814. Abelardo Castro Monte — N. 86.600 — Distrito Federal.  
 93.815. Carlos de Queiroz Bastos — N. 86.889 — Maranhão.  
 93.816. Benedita Araújo Saraiva — N. 86.724 — Maranhão.  
 93.817. Francisco Ferreira — N. 482.700 — Rio de Janeiro.  
 93.818. Abel Rodrigues Bruni — N. 86.538 — Maranhão.  
 93.819. Benevenuto Procopio da Silva Miranda — N. 86.691 — Maranhão.  
 93.820. Benito Peres Chicorro — N. 86.605 — Distrito Federal.  
 93.821. Crispiano Pereira da Silva — N. 86.946 — Maranhão.  
 93.822. Claudino Pinto do Casal — N. 86.723 — Maranhão.  
 93.825. Clodomir Pinheiro Costa — N. 86.799 — Maranhão.  
 93.824. Euclides de Souza Sello — N. 86.794 — Maranhão.  
 93.825. Cesario dos Santos Veras — N. 86.950 — Maranhão.  
 93.826. Clovis Neto Teixeira — N. 86.944 — Maranhão.  
 93.827. Cynobelino de Carvalho Neto — N. 86.779 — Maranhão.  
 93.828. Cyrillo Antonio dos Santos — N. 86.735 — Maranhão.  
 93.829. Cyrillo Martins de Azevedo — N. 86.640 — Distrito Federal.  
 93.830. Carlos Humberto Reis de Andrade — N. 86.991 — Maranhão.  
 93.831. Claudina de Lima Pires — N. 86.830 — Maranhão.  
 93.832. Carlos de Jesus Tavares Salles — N. 86.751 — Maranhão.  
 93.833. Clovis de Jesus Diniz — N. 86.704 — Maranhão.  
 93.934. Carlos Fioravanti Iulio — N. 86.630 — Distrito Federal.  
 93.835. Calcedio Chrispom Ribeiro — N. 86.686 — Maranhão.  
 93.836. Jecônias Bandeira de Albuquerque — N. 86.637 — Distrito Federal.  
 93.837. Cypriano Bastos de Araújo — N. 86.743 — Maranhão.  
 93.838. Edwiges Marques — N. 86.627 — Distrito Federal.  
 93.839. Djalma Valente de Aguiar — N. 86.516 — Distrito Federal.  
 93.840. Admar de Tolide Belfort — N. 86.930 — Maranhão.  
 93.841. Edurval Thomaz Sales — N. 86.908 — Maranhão.  
 93.842. Edgard Sotero de Mello — N. 86.541 — Distrito Federal.  
 93.843. Dinorah Pereira da Cunha — N. 86.585 — Distrito Federal.  
 93.844. Domingos José Pinto de Carvalho — N. 86.532 — Distrito Federal.  
 93.845. Domingos José da Silva — N. 86.961 — Maranhão.  
 93.846. Adelayda Prado Araújo Costa — N. 86.914 — Maranhão.  
 93.847. Edmundo José Fernandes — N. 86.855 — Maranhão.  
 93.848. Adão José de Madeiros — N. 86.712 — Maranhão.  
 93.849. Isidora dos Santos Mendonça — N. 859 — Maranhão.  
 93.850. Dacio Jansen Pereira — N. 86.955 — Maranhão.  
 93.851. Adilson Emiliano dos Reis — N. 86.957 — Maranhão.  
 93.852. Severino Alves de Lima — N. 86.740 — Maranhão.  
 93.853. Wilson da Silva Soares — N. 86.755 — Maranhão.  
 93.854. Wenceslau Henrique dos Reis — N. 86.765 — Maranhão.  
 93.855. Virginia dos Santos Ory — N. 86.815 — Maranhão.  
 93.856. Ives Nina Parga — N. 86.969 — Maranhão.  
 93.857. Victoria Pereira Velloso — N. 86.676 — Maranhão.  
 93.858. Vicente de Padua da Silva Nunes — N. 86.776 — Maranhão.  
 93.859. Waldemar de Paula Domingues — N. 86.872 — Maranhão.  
 93.860. Waldemiro Pacheco dos Santos — N. 86.967 — Maranhão.  
 93.861. Juvenal Uaracy Fernandes — N. 86.528 — Distrito Federal.  
 93.862. Wilton Sarmiento da Cunha — N. 86.501 — Distrito Federal.  
 93.863. Venancio Erico Fernandes — N. 86.745 — Maranhão.  
 93.864. Severiano Saturnino da Silva — N. 86.685 — Maranhão.  
 93.865. Juvenal Vargas Maciel — N. 86.598 — Distrito Federal.  
 93.866. Walter Veras Lima — N. 86.690 — Maranhão.  
 93.867. Esther Bastos Pereira — N. 86.695 — Maranhão.  
 93.868. Theodoro Bernardino Rosa — N. 86.896 — Maranhão.  
 93.869. Tibiricá de Oliveira — N. 86.945 — Maranhão.  
 93.870. Tito Carlos de Almeida — N. 86.958 — Maranhão.  
 93.871. Heitor Fogaça Pereira — N. 86.536 — Distrito Federal.  
 93.872. Torquato Ferreira Veras — N. 86.798 — Maranhão.  
 93.873. Taciano Florencio dos Santos — N. 86.845 — Maranhão.  
 93.874. Therezila da Fonseca Pinto Serrão — N. 86.923 — Maranhão.  
 93.875. Estherlino de Jesus Meirelles — N. 86.928 — Maranhão.  
 93.876. Octacilio da Silva Lima — N. 86.533 — Distrito Federal.  
 93.877. Astolpho Serra — N. 86.938 — Maranhão.  
 93.878. Estevam Mendonça dos Santos — N. 86.761 — Maranhão.  
 93.879. Otton de Castro Junior — N. 86.834 — Maranhão.  
 93.880. Esther Ribeiro de Assumpção — N. 86.573 — Distrito Federal.  
 93.881. Thiago Rodrigues Souza — N. 86.825 — Maranhão.  
 93.882. Theodoro Trindade Antunes — N. 86.850 — Maranhão.  
 93.883. Oclávio Tavares Junior — N. 86.618 — Distrito Federal.  
 93.884. Rubem Pereira — N. 86.626 — Distrito Federal.  
 93.885. Archimedes de Oliveira — N. 86.554 — Distrito Federal.  
 93.886. Jorge da Camara Coutinho — N. 86.579 — Distrito Federal.  
 93.887. Argemiro da Costa Guimarães — N. 86.774 — Maranhão.  
 93.888. Quirino Corrêa Lima — N. 86.913 — Maranhão.  
 93.889. Arcelino Moura — N. 86.976 — Maranhão.  
 93.890. Raymundo Cidulio de Mattos — N. 86.988 — Maranhão.  
 93.891. Eurico Ferreira — N. 86.994 — Maranhão.  
 93.892. Rubens Damasceno Ferreira — N. 86.832 — Maranhão.  
 93.893. Raymundo Domingos da Silva — N. 86.549 — Maranhão.  
 93.894. Raymundo Faustino de Araújo — N. 86.682 — Maranhão.  
 93.895. Raymundo Firmino de Melo — N. 86.698 — Maranhão.  
 93.896. Romualdo Ferreira de Carvalho — N. 86.856 — Maranhão.  
 93.897. Raymundo Ferreira Possas — N. 86.892 — Maranhão.  
 93.898. Raymundo Francisco da Silva — N. 86.909 — Maranhão.  
 93.899. Aureliano Gomes da Silva — N. 86.529 — Distrito Federal.  
 93.900. Roberto Gomes da Silva — N. 86.583 — Distrito Federal.  
 93.901. Osorio Gonçalves Lima — N. 86.732 — Maranhão.  
 93.902. Raymundo Gabriel Rocha Ferreira — N. 86.900 — Maranhão.  
 93.903. Arthur Gomes Villas Boas — N. 86.937 — Maranhão.  
 93.904. Arthur Alves de Miranda — N. 86.502 — Distrito Federal.  
 93.905. Ary da Silva — N. 86.517 — Distrito Federal.  
 93.906. Arminio de Oliveira Motta — N. 86.658 — Distrito Federal.  
 93.907. Raymundo Salles Leite — N. 86.669 — Maranhão.  
 93.908. Raymundo Julio Torres — N. 86.706 — Maranhão.  
 93.909. Quriino Lima Brandão — N. 86.823 — Maranhão.  
 93.910. Juracy Assumpção Sacchi — N. 86.569 — Distrito Federal.  
 93.911. Rosa Emília de Freitas Machado — N. 86.670 — Maranhão.  
 93.912. Raymundo Rabello — N. 86.704 — Maranhão.  
 93.913. Raymundo Alves — N. 86.796 — Maranhão.  
 93.914. Rosa Macedo Maia — N. 86.852 — Maranhão.  
 93.915. Herminio Bello — N. 86.886 — Maranhão.  
 93.916. Arina Maura — N. 86.511 — Distrito Federal.  
 93.917. Irene Lopes — N. 86.577 — Distrito Federal.  
 93.918. Raymundo Nonato de Jesus Freitas — N. 86.672 — Maranhão.  
 93.919. Raymundo Antonio de Carvalho — N. 86.787 — Maranhão.  
 93.920. Raymundo Santos Cortes Maciel — N. 86.790 — Maranhão.  
 93.921. Ayrine Onilde de Oliveira — N. 86.812 — Maranhão.  
 93.922. Arthur Santmaria Valente Lima — N. 86.868 — Maranhão.  
 93.923. Raymundo Antonio Saraiva Tupinambá — N. 86.904 — Maranhão.  
 93.924. Raymundo Antonio dos Santos — N. 86.943 — Maranhão.  
 93.925. Raymundo Nonato Nogueira — N. 86.978 — Maranhão.  
 93.926. Arthur Pizzarrone Gomes — N. 86.550 — Distrito Federal.  
 93.927. Raphaelita Pagano de Mello — N. 86.581 — Distrito Federal.  
 93.928. Aurca Pereira e Souza — N. 86.671 — Maranhão.  
 93.929. Rosa Castro — N. 86.835 — Maranhão.

- 93.930. Raymundo José Nazareno — N. 86.838 — Maranhão.  
 93.931. Raymundo de Souza Braga — N. 86.885 — Maranhão.  
 93.932. Raymundo Pacifico da Silva Campos — N. 86.917 — Maranhão.  
 93.933. Raul Porciuncella de Moraes — N. 86.936 — Maranhão.  
 93.934. Arabella do Espírito Santo — N. 86.989 — Maranhão.  
 93.935. Raulpho João Moraes — N. 86.999 — Maranhão.  
 93.936. Iracema Ribeiro Scraphim — N. 86.603 — Districto Federal.  
 93.937. Servo Araujo Silveira — N. 86.702 — Maranhão.  
 93.938. Romualdo Raymundo Donado — N. 86.703 — Maranhão.  
 93.939. Erzelinda Rosa Marmoldo — N. 86.717 — Maranhão.  
 93.940. Raul Serra Martins — N. 86.800 — Maranhão.  
 93.941. Raymundo da Rocha Pinto — N. 86.863 — Maranhão.  
 93.942. Arthur Madeira — N. 86.586 — Districto Federal.  
 93.943. Ayrton Collin — N. 86.666 — Districto Federal.  
 93.944. Aurina Victoria Valladao Borges — N. 86.805 — Maranhão.  
 93.945. Oséas Baptista da Silva — N. 86.505 — Districto Federal.  
 93.946. João Braulino de Carvalho — N. 86.747 — Maranhão.  
 93.947. João Ferreira — N. 86.839 — Maranhão.  
 93.948. João Baptista Pereira — N. 86.997 — Maranhão.  
 93.949. Pedro Carneiro Rosa — N. 86.574 — Districto Federal.  
 93.950. Pedro Corrêa Barreto — N. 86.683 — Maranhão.  
 93.951. José Clementino Berredo Lisboa — N. 86.749 — Maranhão.  
 93.952. José Clementino dos Reis — N. 86.757 — Maranhão.  
 93.953. Pedro de Carvalho Cruz — N. 86.808 — Maranhão.  
 93.954. Pedro Celestino da Costa Leite — N. 86.847 — Maranhão.  
 93.955. João de Deus Lopes Dias — N. 86.769 — Maranhão.  
 93.956. José Dionysio Ferreira — N. 86.760 — Maranhão.  
 93.957. José Dias Veras — N. 86.820 — Maranhão.  
 93.958. José Eduvides Pinto — N. 86.848 — Maranhão.  
 93.959. José Ferreira de Mattos — N. 86.512 — Districto Federal.  
 93.960. João Francisco Costa — N. 86.620 — Districto Federal.  
 93.961. José Henriques Pereira de Lucena — N. 86.998 — Maranhão.  
 93.962. Pedro Pereira de Vasconcellos — N. 86.738 — Maranhão.  
 93.963. Pedro Pestana Mendes — N. 86.925 — Maranhão.  
 93.964. João José Lentini — N. 86.965 — Maranhão.  
 93.965. Passidonio José Pinheiro — N. 86.902 — Maranhão.  
 93.966. José de Souza Cerejo — N. 86.973 — Maranhão.  
 93.967. João Pinheiro de Brito — N. 87.000 — Maranhão.  
 93.968. João de Deus Miranda — N. 482.501 — Pará.  
 93.969. Luciano Alves Figueiredo — N. 482.502 — Pará.  
 93.970. Ramiro da Cunha Coutinho — N. 482.503 — Pará.  
 93.971. Jovelino Augusto Rodrigues — N. 482.504 — Pará.  
 93.972. Theodoro Porto Maneira — N. 482.505 — Pará.  
 93.973. Laurindo Christóvam Seabra — N. 482.506 — Pará.  
 93.974. Luiz Vasconcellos Seabra — N. 482.507 — Pará.  
 93.975. Judith Portal Seabra — N. 482.508 — Pará.  
 93.976. Emiliania Maria Nunes — N. 482.509 — Pará.  
 93.977. Antonio Mendonça Filho — N. 482.510 — Pará.  
 93.978. Joaquim Gonçalves Nunes — N. 482.511 — Pará.  
 93.979. Deodato Gonçalves Junior — N. 482.512 — Pará.  
 93.980. Estelita Campos do Valle — N. 482.513 — Pará.  
 93.981. Milca Romana Figueiredo Gaigoux — N. 482.514 — Pará.  
 93.982. Eduardo Baptista — N. 482.515 — Pará.  
 93.983. Gilberto da Costa e Souza — N. 482.516 — Pará.  
 93.984. Gaudelin Duarte de Brito — N. 482.517 — Pará.  
 93.985. Gabriel Antonio Mecena — N. 482.518 — Pará.  
 93.986. Francisca Maia Jataly — N. 482.519 — Pará.  
 93.987. Francisco Pereira de Souza — N. 482.520 — Pará.  
 93.988. Francisco das Chagas Barboza — N. 482.521 — Pará.  
 93.989. Francisco Antonio Milheo — N. 482.522 — Pará.  
 93.990. Francisco Marques Baptista — N. 482.523 — Pará.  
 93.991. Flavio de Souza Castro — N. 482.524 — Pará.  
 93.992. Francisco Alves da Costa — N. 482.525 — Pará.  
 93.993. Euclydes Montiz de Souza — N. 482.526 — Pará.  
 93.994. Emmanuel Abcessis — N. 482.527 — Pará.  
 93.995. Edgar Bentes Rodrigues — N. 482.528 — Pará.  
 93.996. Zoroastro Zodiaco de Oliveira — N. 482.529 — Pará.  
 93.997. Ercibildes de Siqueira Simões — N. 482.530 — Pará.  
 93.998. Duccemiro José de Miranda — N. 48.524 — Pará.  
 93.999. Domingos Ramos da Paixão — N. 482.532 — Pará.  
 94.000. Donatillo de Senna — N. 482.533 — Pará.  
 94.001. Donzillo Gonçalves Bezerra — N. 482.534 — Pará.  
 94.002. Durval Corrêa de Souza — N. 482.535 — Pará.  
 94.003. Djalma Ferreira Benes — N. 482.536 — Pará.  
 94.004. Manoel João Marques — N. 482.537 — Pará.  
 94.005. Hermogenes Zeferino Lourinho — N. 482.538 — Pará.  
 94.006. Olvívio dos Santos Carvalho — N. 482.539 — Pará.  
 94.007. Manoel Silvestre Penna da Moraes — N. 482.540 — Pará.  
 94.008. Anelmarino dos Passos da Fonseca — N. 482.541 — Pará.  
 94.009. Rufino Corrêa Leão — N. 482.542 — Pará.  
 94.010. Jandúcy Pedro Faria — N. 482.543 — Pará.  
 94.011. João Aureliano Monteiro Quaresma — N. 482.544 — Pará.  
 94.012. Manoel do Carmo Filho — N. 482.545 — Pará.  
 94.013. Joventino Evangelista da Cunha — N. 482.546 — Pará.  
 94.014. João Americo Cioffi — N. 482.547 — Pará.  
 94.015. José Quaresma da Silva — N. 482.548 — Pará.  
 94.016. João Malcher de Carvalho — N. 482.549 — Pará.  
 94.017. José Bentes de Senna — N. 482.550 — Pará.  
 94.018. José Melchíades de Queiroz — N. 482.551 — Pará.  
 94.019. João Chrysostomo Pereira — N. 482.552 — Pará.  
 94.020. João de Oliveira Garcia — N. 482.553 — Pará.  
 94.021. Ismael Antonio Chaves — N. 482.554 — Pará.  
 94.022. Isaura da Silva Guimarães — N. 482.555 — Pará.  
 94.023. Inacio Bentes Freitas — N. 482.556 — Pará.  
 94.024. Inacio Pereira Coelho — N. 482.557 — Pará.  
 94.025. Heitor Pedro de Almeida — N. 482.558 — Pará.  
 94.026. José da Silva Lopes Araujo — N. 482.559 — Pará.  
 94.027. José Santana de Farias — N. 482.560 — Pará.  
 94.028. Macoel Mourão Cabral — N. 482.561 — Pará.  
 94.029. Manoel de Souza Ferreira — N. 482.562 — Pará.  
 94.030. Hypolito Monteiro Girard — N. 482.563 — Pará.  
 94.031. Ricardo João Fernandes — N. 482.564 — Pará.  
 94.032. Mauricio Almeida da Trindade — N. 482.565 — Pará.  
 94.033. Frederico Mario de Moraes — N. 482.566 — Pará.  
 94.034. Encas Messias Vasconcellos — N. 482.567 — Pará.  
 94.035. Virgilio Ferreira Ribeiro — N. 482.568 — Pará.  
 94.036. Marcos Emiliano do Espírito Santo — N. 482.569 — Pará.  
 94.037. José Soares da Silva — N. 482.570 — Pará.  
 94.038. Oscar Ramos Oliveira — N. 482.571 — Pará.  
 94.039. Manoel Lucio Valle — N. 482.572 — Pará.  
 94.040. Raymundo O-avo de Figueiredo — N. 482.573 — Pará.  
 94.041. Raymundo Pereira Feio — N. 482.574 — Pará.  
 94.042. Almerindo Pereira — N. 482.575 — Pará.  
 94.043. Manoel da Silva Lima — N. 482.576 — Pará.  
 94.044. Lauro Fortunato das Duvidas — N. 482.577 — Pará.  
 94.045. Adrião Aristides de Souza — N. 482.578 — Pará.  
 94.046. Francisco dos Santos — N. 482.579 — Pará.  
 94.047. Thaumaturgo Beltrão Martins — N. 482.580 — Pará.  
 94.048. Merandolino Alves Dias — N. 482.581 — Pará.  
 94.049. Geremaldo Vieira — N. 482.582 — Pará.  
 94.050. Germiniana Pereira — N. 482.583 — Pará.  
 94.051. Silvino Nascimento — N. 482.584 — Pará.  
 94.052. Durval Ribeiro — N. 482.585 — Rio de Janeiro.  
 94.053. Dulce Leite Chaves — N. 482.586 — Rio de Janeiro.  
 94.054. Dulce Barbosa Soares Alves — N. 482.587 — Rio de Janeiro.  
 94.055. Dorval Ferreira da Cunha — N. 482.588 — Rio de Janeiro.  
 94.056. Domingos Oliveira Junior — N. 482.589 — Rio de Janeiro.  
 94.057. Domingos Joaquim dos Santos — N. 482.590 — Rio de Janeiro.  
 94.058. Domingos Antonio Eboil — N. 482.591 — Rio de Janeiro.  
 94.059. Daby Figueira Rodrigues — N. 482.592 — Rio de Janeiro.  
 94.060. Demisard Leon do Nascimento — N. 482.593 — Rio de Janeiro.  
 94.061. Democrito Alves de Souza — N. 482.594 — Rio de Janeiro.  
 94.062. Dorneval Silva — N. 482.595 — Rio de Janeiro.  
 94.063. Dorneval Rodrigues de Moraes — N. 482.596 — Rio de Janeiro.  
 94.064. Dorneval Luiz Eunes — N. 482.597 — Rio de Janeiro.  
 94.065. Delfino Peixoto Gomes — N. 482.598 — Rio de Janeiro.  
 94.066. Dario Pecanha — N. 482.599 — Rio de Janeiro.  
 94.067. Dagmar de Abreu Neves — N. 482.600 — Rio de Janeiro.  
 94.068. Carlos Nunes de Aquino — N. 482.601 — Rio de Janeiro.  
 94.069. Carlos da Silveira Dias — N. 482.602 — Rio de Janeiro.  
 94.070. Carlos Pereira da Cunha — N. 482.603 — Rio de Janeiro.  
 94.071. Carlos Paulo Jorge Schmidt — N. 482.604 — Rio de Janeiro.  
 94.072. Carlos Martins — N. 482.605 — Rio de Janeiro.  
 94.073. Carlos de Mariz Sarmiento — N. 482.606 — Rio de Janeiro.  
 94.074. Carlos Luiz Nunes — N. 482.607 — Rio de Janeiro.  
 94.075. Carlos José de Siqueira — N. 482.608 — Rio de Janeiro.  
 94.076. Carlos José Campello — N. 482.609 — Rio de Janeiro.  
 94.077. Carlos Gomes Marinho — N. 482.610 — Rio de Janeiro.  
 94.078. Carlos Frederico Atruhemier — N. 482.611 — Rio de Janeiro.  
 94.079. Carlos Augusto de Moraes Sarmiento Filho — N. 482.612 — Rio de Janeiro.  
 94.080. Carlos Antonio de Mattos — N. 482.613 — Rio de Janeiro.  
 94.081. Carlos Alves Carneiro — N. 482.614 — Rio de Janeiro.  
 94.082. Caramuru Luiz Paes Leme — N. 482.615 — Rio de Janeiro.  
 94.083. Candido Andrade — N. 482.616 — Rio de Janeiro.  
 94.084. Marcelino Afonso Dias — N. 482.617 — Pará.  
 94.085. Raul Nilo da Costa — N. 482.618 — Pará.  
 94.086. Sergio Joaquim Ferreira — N. 482.619 — Pará.  
 94.087. Antonio José Lobato — N. 482.620 — Pará.  
 94.088. Manoel Eugenio Pantoja — N. 482.621 — Pará.  
 94.089. Antonio Mota de Souza — N. 482.622 — Pará.  
 94.090. Ramolho Martins Doria — N. 482.623 — Pará.  
 94.091. Pedro Ferreira Vaz — N. 482.624 — Pará.

- 94.092. Sizino Simpliciano Lobato — N. 482.625 — Pará.  
 94.093. Sebastião de Miranda Castro — N. 482.626 — Pará.  
 94.094. Marcirio Raymundo Lopes — N. 482.627 — Pará.  
 94.095. João Baptista Pinheiro — N. 482.628 — Pará.  
 94.096. Benedito Dumas Pereira — N. 482.629 — Pará.  
 94.097. Angelo Eugenio Rodrigues — N. 482.630 — Pará.  
 94.098. Manoel Gumerindo da Fonseca — N. 482.631 — Pará.  
 94.099. Antonio do Nascimento Pantoja — N. 482.632 — Pará.  
 94.100. Antonio Vieira Pinto — N. 482.633 — Pará.  
 94.101. Orlando Azevedo Ayres — N. 482.634 — Pará.  
 94.102. Fernando Wanzeller de Moraes — N. 482.635 — Pará.  
 94.103. Clarindo Martins Alves Antunes — N. 482.636 — Pará.  
 94.104. Orlando Pimentel Janahú — N. 482.637 — Pará.  
 94.105. João Simão de Castro — N. 482.638 — Pará.  
 94.106. Miguel Bello da Silva — N. 482.639 — Pará.  
 94.107. Manoel Maciel Gonçalves — N. 482.640 — Pará.  
 94.108. Manoel Ventura de Barros — N. 482.641 — Pará.  
 94.109. Aveirino Antonio de Lima — N. 482.642 — Pará.  
 94.110. Miguel da Trindade Almeida — N. 482.643 — Pará.  
 94.111. Zeferino do Amaral Ferreira — N. 482.644 — Pará.  
 94.112. Sertorio Salomão Corrêa de Miranda — N. 482.645 — Pará.  
 94.113. João Batista dos Santos — N. 482.646 — Pará.  
 94.114. Amphiloquio Pinheiro da Costa — N. 482.647 — Pará.  
 94.115. Benedito Lobi Ferreira — N. 482.648 — Pará.  
 94.116. Caetano Ramos Santiago — N. 482.649 — Rio de Janeiro.  
 94.117. Cleto Corrêa Lyrio — N. 482.650 — Rio de Janeiro.  
 94.118. Clêa Travassos Monteiro — N. 482.651 — Rio de Janeiro.  
 94.119. Claudionor Machado de Medeiros — N. 482.652 — Rio de Janeiro.  
 94.120. Claudio Vianna — N. 482.653 — Rio de Janeiro.  
 94.121. Claudio Capistrano Simas — N. 482.654 — Rio de Janeiro.  
 94.122. Claudino de Almeida Lima — N. 482.655 — Rio de Janeiro.  
 94.123. Claudinier Ribeiro da Matta — N. 482.656 — Rio de Janeiro.  
 94.124. Cid Nunes Figueira — N. 482.657 — Rio de Janeiro.  
 94.125. Cicero Cavalcanti de Albuquerque — N. 482.658 — Rio de Janeiro.  
 94.126. Cesar Valle Damasceno Ferreira — N. 482.659 — Rio de Janeiro.  
 94.127. Cesar Pereira de Abreu — N. 482.660 — Rio de Janeiro.  
 94.128. Cenira de Oliveira Vianna — N. 482.661 — Rio de Janeiro.  
 94.129. Celso Vasconcelos — N. 482.662 — Rio de Janeiro.  
 94.130. Cecília Rodrigues Pereira — N. 482.663 — Rio de Janeiro.  
 94.131. Cecília de Oliveira — N. 482.664 — Rio de Janeiro.  
 94.132. Cecília Martins Garcia — N. 482.665 — Rio de Janeiro.  
 94.133. Ceci Mendes de Oliveira Bastos — N. 482.666 — Rio de Janeiro.  
 94.134. Cassis Craves — N. 482.667 — Rio de Janeiro.  
 94.135. Casimiro Freitas Guimarães — N. 482.668 — Rio de Janeiro.  
 94.136. Carolina Graça — N. 482.669 — Rio de Janeiro.  
 94.137. Carlos de Viveiros Costa Lima — N. 482.670 — Rio de Janeiro.  
 94.138. Carlos de Vasconcellos Matta — N. 482.671 — Rio de Janeiro.  
 94.139. Custodio Leite de Campos — N. 482.672 — Rio de Janeiro.  
 94.140. Custodio José Affonso — N. 482.673 — Rio de Janeiro.  
 94.141. Cypriano Coelho Martins — N. 482.674 — Rio de Janeiro.  
 94.142. Corina Otília dos Santos — N. 482.675 — Rio de Janeiro.  
 94.143. Coralia Aragon — N. 482.676 — Rio de Janeiro.  
 94.144. Conceição Bernardo da Costa — N. 482.677 — Rio de Janeiro.  
 94.145. Clotilde Machado — N. 482.678 — Rio de Janeiro.  
 94.146. Clodomiro Guerreiro Maia — N. 482.679 — Rio de Janeiro.  
 94.147. Frederico de Castro Pereira — N. 482.680 — Rio de Janeiro.  
 94.148. Frederico Nunes Perestrello — N. 482.681 — Rio de Janeiro.  
 94.149. Frederico Bicudo da Silva — N. 482.682 — Rio de Janeiro.  
 94.150. Franklin Henrique Sobral Marchand Bittencourt — Numero 482.683 — Rio de Janeiro.  
 94.151. Francisco Vellasco Lopes — N. 482.684 — Rio de Janeiro.  
 94.152. Francisco de Souza Brasil — N. 482.685 — Rio de Janeiro.  
 94.153. Francisco da Silveira Dutra — N. 482.686 — Rio de Janeiro.  
 94.154. Francisco da Silva Pantolla — N. 482.687 — Rio de Janeiro.  
 94.155. Francisco Rodrigues Pinto — N. 482.688 — Rio de Janeiro.  
 94.156. Francisco Pandolfo — N. 482.689 — Rio de Janeiro.  
 94.157. Francisco de Paula Cunha — N. 482.690 — Rio de Janeiro.  
 94.158. Francisco Moreno Tavares — N. 482.691 — Rio de Janeiro.  
 94.159. Francisco de Miranda Sá Sobral — N. 482.692 — Rio de Janeiro.  
 94.160. Francisco Luiz Nogueira Lobo — N. 482.693 — Rio de Janeiro.  
 94.161. Francisco Leoncio da Silva — N. 482.694 — Rio de Janeiro.  
 94.162. Francisco José Velloso — N. 482.695 — Rio de Janeiro.  
 94.163. Francisco Gonçalves Pereira Junior — N. 482.696 — Rio de Janeiro.  
 94.164. Francisco Gomes dos Reis Sobrinho — N. 482.697 — Rio de Janeiro.  
 94.165. Francisco Garcia Goulart — N. 482.698 — Rio de Janeiro.  
 94.166. Francisco Garcia Bastos — N. 482.699 — Rio de Janeiro.  
 94.167. Francisco Eugenio de Andrade — N. 482.701 — Rio de Janeiro.  
 94.168. Francisco Corelli — N. 482.702 — Rio de Janeiro.  
 94.169. Francisco Braga do Abreu — N. 482.703 — Rio de Janeiro.  
 94.170. Francisco Mello da Fonseca Passos — N. 482.704 — Rio de Janeiro.  
 94.171. Francisco de Assis Quintella — N. 482.705 — Rio de Janeiro.  
 94.172. Francisco Aristeu da Silva e Souza — N. 482.706 — Rio de Janeiro.  
 94.173. Francisco Antonio de Avila — N. 482.707 — Rio de Janeiro.  
 94.174. Francisca Barcellos Silva — N. 482.708 — Rio de Janeiro.  
 94.175. Florisbela Maná Azevedo — N. 482.709 — Rio de Janeiro.  
 94.176. Fernando Malaquias dos Santos — N. 482.710 — Rio de Janeiro.  
 94.177. Frederico de Souza Mello — N. 482.711 — Rio de Janeiro.  
 94.178. Floriano Gentil Soares — N. 482.712 — Rio de Janeiro.  
 94.179. Floriano Baptista Pereira — N. 482.713 — Rio de Janeiro.  
 94.180. Fortunato Marletto — N. 482.714 — Rio de Janeiro.  
 94.181. Firmina Garcia de Almeida — N. 482.715 — Rio de Janeiro.  
 94.182. Filomena dos Santos Carvalho — N. 482.716 — Rio de Janeiro.  
 94.183. Acacio de Ascensão — N. 482.717 — Minas Geraes.  
 94.184. Agostinho Ferreira de Andrade — N. 482.718 — Minas Geraes.  
 94.185. Armando Casemiro de Aquino — N. 482.719 — Minas Geraes.  
 94.186. Amelio José de Araujo — N. 482.720 — Minas Geraes.  
 94.187. Antonio Franco de Araujo — N. 482.721 — Minas Geraes.  
 94.188. Adriano José de Avellar Filho — N. 482.722 — Minas Geraes.  
 94.189. Antonio Augusto de Avila — N. 482.723 — Minas Geraes.  
 94.190. Auta Soares de Andrade — N. 482.724 — Minas Geraes.  
 94.191. Antonio Alves — N. 482.725 — Minas Geraes.  
 94.192. Ascendino Pinto de Azevedo — N. 482.726 — Minas Geraes.  
 94.193. Alice Suelia da Costa Avellar — N. 482.727 — Minas Geraes.  
 94.194. Agostinho de Andrade — N. 482.728 — Minas Geraes.  
 94.195. Antonio Lima de Andrade — N. 482.729 — Minas Geraes.  
 94.196. Alfredo Pimentel Arantes — N. 482.730 — Minas Geraes.  
 94.197. Artur Albano — N. 482.731 — Minas Geraes.  
 94.198. Alair de Queiroz Araujo — N. 482.732 — Minas Geraes.  
 94.199. Adorino José de Alcantara — N. 482.733 — Minas Geraes.  
 94.200. Astor de Avila — N. 482.734 — Minas Geraes.  
 94.201. Alancar Duarte de Assis — N. 482.735 — Minas Geraes.  
 94.202. Amelia Ferreira de Araujo — N. 482.736 — Minas Geraes.  
 94.203. Antonio Abreão — N. 482.737 — Minas Geraes.  
 94.204. Acrycio de Alvarenga — N. 482.738 — Minas Geraes.  
 94.205. Antonio Andrade — N. 482.739 — Minas Geraes.  
 94.206. Antonio de Almeida — N. 482.740 — Minas Geraes.  
 94.207. Amador Alves — N. 482.741 — Minas Geraes.  
 94.208. Adail Aguiar — N. 482.742 — Minas Geraes.  
 94.209. Antonio Aodrado — N. 482.743 — Minas Geraes.  
 94.210. Antonieta Mattos Antunes — N. 482.744 — Minas Geraes.  
 94.211. Angelo Amorino — N. 482.745 — Minas Geraes.  
 94.212. Avelino Dirino Arruda — N. 482.746 — Minas Geraes.  
 94.213. Aleno Amancio — N. 482.747 — Minas Geraes.  
 94.214. Alvinio Pedro de Araujo — N. 482.748 — Minas Geraes.  
 94.215. Abilio Lopes de Almeida — N. 482.749 — Minas Geraes.  
 94.216. Amelia Antoniozzi — N. 482.750 — Minas Geraes.  
 94.217. Alvim Abreu de Araujo — N. 482.751 — Minas Geraes.  
 94.218. Afonsina Pereira de Almeida — N. 482.752 — Minas Geraes.  
 94.219. Agnello Gonçalves de Akmin — N. 482.753 — Minas Geraes.  
 94.220. Antonio José de Avellar — N. 482.754 — Minas Geraes.  
 94.221. Angelina Amaral — N. 482.755 — Minas Geraes.  
 94.222. Aleides Justiniano dos Santos Alvim — N. 482.756 — Minas Geraes.  
 94.223. Emilia Hilária Amarante — N. 482.757 — Minas Geraes.  
 94.224. Euclydes Martins Azevedo — N. 482.758 — Minas Geraes.  
 94.225. Eugenia Abreão — N. 482.759 — Minas Geraes.  
 94.226. Estevam Fernandes de Almeida — N. 482.760 — Minas Geraes.  
 94.227. Euclydes Alvares Antunes — N. 482.761 — Minas Geraes.  
 94.228. Eugenio Pimentel Arantes — N. 482.762 — Minas Geraes.  
 94.229. Ephigenia Antunes de Almeida — N. 482.763 — Minas Geraes.  
 94.230. Agydio Ferreira Agostinho — N. 482.764 — Minas Geraes.  
 94.231. Egidio Benício de Abreu — N. 482.765 — Minas Geraes.  
 94.232. Eliazar de Avellar — N. 482.766 — Minas Geraes.  
 94.233. Eduardo Piana de Araujo — N. 482.767 — Minas Geraes.  
 94.234. Ephigenia Alves Alcanjo — N. 482.768 — Minas Geraes.

- 94.235. Herpauli Almeida — N. 482.769 — Minas Geraes.  
 94.236. Clarice Gonçalves de Alvarenga — N. 482.771 — Minas Geraes.  
 94.237. Eneida Assumpção — N. 482.770 — Minas Geraes.  
 94.238. Celestino Ferreira de Almeida — N. 482.772 — Minas Geraes.  
 94.239. Eliezer Augusto de Andrade — N. 482.773 — Minas Geraes.  
 94.240. Eugenio Augusto Andrade — N. 482.774 — Minas Geraes.  
 94.241. Emilia Pires Amarante — N. 482.775 — Minas Geraes.  
 94.242. Edmundo Vieira de Almeida — N. 482.776 — Minas Geraes.  
 94.243. Escolastica Aurora de Aguiar — N. 482.777 — Minas Geraes.  
 94.244. Eduardo Maia de Amorim — N. 482.778 — Minas Geraes.  
 94.245. Elelvina Andrade — N. 482.779 — Minas Geraes.  
 94.246. Euripedes Correia de Amorim — N. 482.780 — Minas Geraes.  
 94.247. Esther Assumpção — N. 482.781 — Minas Geraes.  
 94.248. Edméa Vieira Andrade — N. 482.782 — Minas Geraes.  
 94.249. Edson Antonino de Abreu — N. 482.783 — Minas Geraes.  
 94.250. Edgard Coelho de Almeida — N. 482.784 — Minas Geraes.  
 94.251. Edison Firmo Alves — N. 482.785 — Minas Geraes.  
 94.252. Camilo Franco do Amaral — N. 482.786 — Minas Geraes.  
 94.253. Claudino Franco Avellar — N. 482.787 — Minas Geraes.  
 94.254. Carlos Aenishanslin — N. 482.788 — Minas Geraes.  
 94.255. Carlinda de Assis — N. 482.789 — Minas Geraes.  
 94.256. Clovis de Almeida — N. 482.790 — Minas Geraes.  
 94.257. Candida Alves de Avellar — N. 482.791 — Minas Geraes.  
 94.258. Cecília Anastacio de Aguiar — N. 482.792 — Minas Geraes.  
 94.259. Benjamin Moreira de Assis — N. 482.793 — Minas Geraes.  
 94.260. Benévides Salustiano Alves — N. 482.794 — Minas Geraes.  
 94.261. Basílio Lopes de Assumpção — N. 482.796 — Minas Geraes.  
 94.262. Benjamin Alves — N. 482.797 — Minas Geraes.  
 94.263. Benjamin Augusto Alves — N. 482.798 — Minas Geraes.  
 94.264. Benyvido Valladão do Amaral — N. 482.779 — Minas Geraes.  
 94.265. Didino Pereira de Arrudas — N. 482.800 — Minas Geraes.  
 94.266. Dolores de Mello Amorim — N. 482.801 — Minas Geraes.  
 94.267. Bertholino Ferreira de Andrade — N. 482.802 — Minas Geraes.  
 94.268. Benedicto de Mello Amorim — N. 482.803 — Minas Geraes.  
 94.269. Bernardo Guimarães Alves — N. 482.804 — Minas Geraes.  
 94.270. Anna Mesquita Assumpção — N. 482.805 — Minas Geraes.  
 94.271. Augusto Ambrosio Filho — N. 482.806 — Minas Geraes.  
 94.272. Ataliba Ereitas de Almeida — N. 482.807 — Minas Geraes.  
 94.273. Antonio Miguel de Abreu — N. 482.808 — Minas Geraes.  
 94.274. Dimas Acacio — N. 482.809 — Minas Geraes.  
 94.275. Agenor Benjamin Alves — N. 482.810 — Minas Geraes.  
 94.276. Aguilaldo Mello de Azevedo — N. 482.811 — Minas Geraes.  
 94.277. Amélia Amaral — N. 482.812 — Minas Geraes.  
 94.278. Calixto Marcelino Alves — N. 482.814 — Minas Geraes.  
 94.279. Cesar Briggs de Azamor — N. 482.813 — Minas Geraes.  
 94.280. Domingos Lucas dos Anjos — N. 482.815 — Minas Geraes.  
 94.281. Antonio Alves de Aguiar — N. 482.816 — Minas Geraes.  
 94.282. Antonio Ferreira Alves — N. 482.817 — Minas Geraes.  
 94.283. Adelan Andrade — N. 482.818 — Minas Geraes.  
 94.284. Aureliano Henrique de Araujo — N. 482.819 — Minas Geraes.  
 94.285. Aurestina Teixeira de Azevedo — N. 482.820 — Minas Geraes.  
 94.286. Antonio Rosa de Araujo — N. 482.821 — Minas Geraes.  
 94.287. Antonio Simão de Araujo — N. 482.822 — Minas Geraes.  
 94.288. Antonio Maio de Amorim — N. 482.823 — Minas Geraes.  
 94.289. Alice Olympia de Aguiar — N. 482.824 — Minas Geraes.  
 94.290. Andrejino de Almeida — N. 482.825 — Minas Geraes.  
 94.291. Angelina Antonia — N. 482.826 — Minas Geraes.  
 94.292. Oduvaldo José Abrilla — N. 482.827 — Minas Geraes.  
 94.293. Antonio Alves Avellar — N. 482.828 — Minas Geraes.  
 94.294. Alia Amaral — N. 482.829 — Minas Geraes.  
 94.295. Adermando Lopes de Alvarenga — N. 482.830 — Minas Geraes.  
 94.296. Antonio Joaquim de Santanna — N. 482.831 — Minas Geraes.  
 94.297. Aurelio Miguel Arabe — N. 482.832 — Minas Geraes.  
 94.298. Antonio Baptista Anastacio de Aguiar — N. 482.833 — Minas Geraes.  
 94.299. Antonio Olympio de Aguiar — N. 482.834 — Minas Geraes.  
 94.300. Achilles Franco do Amaral — N. 482.835 — Minas Geraes.  
 94.301. Djalma Andrade — N. 482.836 — Minas Geraes.  
 94.302. Domingos Morcira do Amorim — N. 482.837 — Minas Geraes.  
 94.303. Dirceu de Amorim — N. 482.838 — Minas Geraes.  
 94.304. Dely Celestino de Almeida — N. 482.839 — Minas Geraes.  
 94.305. Dolores Moraes Drummond Andrade — N. 482.840 — Minas Geraes.  
 94.306. Domingos Josino de Aguiar — N. 482.841 — Minas Geraes.  
 94.307. Divina de Lima Aguiar — N. 482.842 — Minas Geraes.  
 94.308. Daniel Cyrilliano de Aguiar — NN 482.843 — Minas Geraes.  
 94.309. Dolores de Mattos Antunes — N. 482.844 — Minas Geraes.  
 94.310. Libanio Izcl de Araujo — N. 482.845 — Rio de Janeiro.  
 94.311. Saturnino Antonio de Moraes — N. 482.846 — Rio de Janeiro.  
 94.312. Alberto Luiz Egalon — N. 482.847 — Rio de Janeiro.  
 94.313. Raul Egalon — N. 482.848 — Rio de Janeiro.  
 94.314. Adelaide Jardim Geraldini — N. 482.849 — Rio de Janeiro.  
 94.315. Carlos Campos de Faria — N. 482.850 — Rio de Janeiro.  
 94.316. José de Paula Pacheco — N. 482.851 — Rio de Janeiro.  
 94.317. Luiz Braga de Castro — N. 482.852 — Rio de Janeiro.  
 94.318. Julia Alves de Oliveira — N. 482.853 — Rio de Janeiro.  
 94.319. Rosa Braga Francesconi — NN. 482.854 — Rio de Janeiro.  
 94.320. Antonio Tibarcio de Moraes — N. 482.855 — Rio de Janeiro.  
 94.321. Mario Porphirio — N. 482.856 — Rio de Janeiro.  
 94.322. Lindolpho de Paula — N. 482.857 — Rio de Janeiro.  
 94.323. Marcolino Pinto Junior — N. 482.858 — Rio de Janeiro.  
 94.324. Firmiano Manoel de Oliveira — N. 482.859 — Rio de Janeiro.  
 94.325. José Oliveira Maciel — N. 482.860 — Rio de Janeiro.  
 94.326. Donato Pereira Leite — N. 482.861 — Rio de Janeiro.  
 94.327. José Garcia Gonçalves — N. 482.862 — Rio de Janeiro.  
 94.328. Claudionor de Souza Leite — N. 482.863 — Rio de Janeiro.  
 94.329. Aclino de Oliveira Alves — N. 482.864 — Rio de Janeiro.  
 94.330. Alice Leal de Souza — N. 482.865 — Rio de Janeiro.  
 94.331. Sebastião Pinto da Silva — N. 482.866 — Rio de Janeiro.  
 94.332. José Gerardo Duarte — N. 482.867 — Rio de Janeiro.  
 94.333. Aprigio Barbosa Lima — N. 482.868 — Rio de Janeiro.  
 94.334. Luiz Gomes Junior — N. 482.869 — Rio de Janeiro.  
 94.335. Dilermando Rodrigues — N. 482.870 — Rio de Janeiro.  
 94.336. Domingos Luiz Pereira Junior — N. 482.871 — Rio de Janeiro.  
 94.337. Juvenio Augusto de Souza — N. 482.872 — Rio de Janeiro.  
 94.338. Antonio Ribeiro Belgado — N. 482.873 — Rio de Janeiro.  
 94.339. Carolina Vieira — N. 482.874 — Rio de Janeiro.  
 94.340. Athayde Pabiano Alves — N. 482.875 — Rio de Janeiro.  
 94.341. Alzira Almeida de Abreu — N. 482.876 — Rio de Janeiro.  
 94.342. Pedro Agostinho Parreira — N. 482.877 — Rio de Janeiro.  
 94.343. Raul Martins — N. 482.878 — Rio de Janeiro.  
 94.344. Marlene Silva — N. 482.879 — Rio de Janeiro.  
 94.345. José Jeronimo da Silva — N. 482.880 — Rio de Janeiro.  
 94.346. Augusto Franca Meneses — N. 482.881 — Rio de Janeiro.  
 94.347. Geraldo Mattes — N. 482.882 — Rio de Janeiro.  
 94.348. Oscar Teixeira de Mendonça — N. 482.883 — Rio de Janeiro.  
 94.349. João Gonçalves Vianna — N. 482.884 — Rio de Janeiro.  
 94.350. José Soares — N. 482.885 — Rio de Janeiro.  
 94.351. Manoel Coutinho — N. 482.886 — Rio de Janeiro.  
 94.352. Mathias Villela de Andrade — N. 482.887 — Rio de Janeiro.  
 94.353. Francisco Ribeiro da Silva — N. 482.888 — Rio de Janeiro.  
 94.354. Francisco Carvalho — N. 482.889 — Rio de Janeiro.  
 94.355. Alfredo Moreira Duarte — N. 482.890 — Rio de Janeiro.  
 94.356. Nemezio Ferreira da Silva — N. 482.891 — Rio de Janeiro.  
 94.357. Seraphim Luiz de Souza — N. 482.892 — Rio de Janeiro.  
 94.358. Eurydes Louzada — N. 482.893 — Rio de Janeiro.  
 94.359. João Alves da Silva — N. 482.894 — Rio de Janeiro.  
 94.360. Antonio Luciano — N. 482.895 — Rio de Janeiro.  
 94.361. Decimo Amorino — N. 482.896 — Minas Geraes.  
 94.362. Benedicto Dias de Souza — N. 482.897 — Rio de Janeiro.  
 94.363. Amélia Alves de Almeida — N. 482.898 — Rio de Janeiro.  
 94.364. Sebastião Peres — N. 482.899 — Rio de Janeiro.  
 94.365. Ismael Ferreira Porto — N. 482.900 — Rio de Janeiro.  
 94.366. Manoel Abreu — N. 482.901 — Rio de Janeiro.  
 94.367. Benedicto Reis Borges — N. 482.902 — Rio de Janeiro.  
 94.368. Izidoro Onofre Rodrigues — N. 482.903 — Rio de Janeiro.  
 94.369. Alfredo Alves da Silva — N. 482.904 — Rio de Janeiro.  
 94.370. João Parreira Barbosa — N. 482.905 — Rio de Janeiro.  
 94.371. Cyd de Mello Moraes — N. 482.906 — Rio de Janeiro.  
 94.372. Sebastião Silva — N. 482.907 — Rio de Janeiro.  
 94.373. Mariano Lima — N. 482.908 — Rio de Janeiro.  
 94.374. Manoel Reis — N. 482.909 — Rio de Janeiro.  
 94.375. Arlindo Ferreira Pinto — N. 482.910 — Rio de Janeiro.  
 94.376. José Teixeira — N. 482.911 — Rio de Janeiro.  
 94.377. Maria de Lourdes Torres — N. 482.912 — Rio de Janeiro.  
 94.378. Luiz Antonio da Silva — N. 482.913 — Rio de Janeiro.  
 94.379. João Batista Pinheiro — N. 482.914 — Rio de Janeiro.  
 94.380. João da Cruz Cordeiro — N. 482.915 — Rio de Janeiro.  
 94.381. João Ricardo — N. 482.916 — Rio de Janeiro.  
 94.382. Jovem Eugenio Brochado — N. 482.917 — Rio de Janeiro.  
 94.383. Manoel Domingues Quintas — N. 482.918 — Rio de Janeiro.  
 94.384. Manoel Ramos — N. 482.919 — Rio de Janeiro.  
 94.385. Danilo Andrade — N. 482.920 — Minas Geraes.  
 94.386. Domingos Xavier de Andrade — N. 482.921 — Minas Geraes.

- 94.387. Dilezer Pinto de Assumpção — N. 482.922 — Minas Geraes.
- 94.388. Djalma Procopio de Alvarenga — N. 482.923 — Minas Geraes.
- 94.389. Delphino Cyriaco de Amorim — N. 482.924 — Minas Geraes.
- 94.390. Dante Geraldo Araujo — N. 482.925 — Minas Geraes.
- 94.391. Durval Romão de Amorim — N. 482.926 — Minas Geraes.
- 94.392. Delplino-Manoel de Amorim — N. 482.927 — Minas Geraes.
- 94.393. Delphino José de Amorim — N. 482.928 — Minas Geraes.
- 94.394. Carmem Arruda — N. 482.929 — Minas Geraes.
- 94.395. Clotilde Oliveira Amaral — N. 482.930 — Minas Geraes.
- 94.396. Carolina da Silva Arahe — N. 482.931 — Minas Geraes.
- 94.397. Corina Ambrosio — N. 482.932 — Minas Geraes.
- 94.398. Candido José de Alencar — N. 482.933 — Minas Geraes.
- 94.399. Catharina Abrahão — N. 482.934 — Minas Geraes.
- 94.400. Cecilia Guimarães Andrade — N. 482.935 — Minas Geraes.
- 94.401. Altonio Maglio — N. 212.961 — S. Paulo.
- 94.402. Antonio Tedeschi — N. 212.957 — S. Paulo.
- 94.403. Antonio Bernardes — N. 212.946 — S. Paulo.
- 94.404. Antonio Dora — N. 212.943 — S. Paulo.
- 94.405. Antonio Seraphim — N. 212.858 — S. Paulo.
- 94.406. Antonio de Maria — N. 212.823 — S. Paulo.
- 94.407. Antonio Polimeno — N. 212.731 — S. Paulo.
- 94.408. Antonio de Mattos — N. 212.687 — S. Paulo.
- 94.408. Antonio Grivellento — N. 212.504 — S. Paulo.
- 94.410. Antonio Martins — N. 212.510 — S. Paulo.
- 94.411. Antonio Vieira Jr. — N. 212.537 — S. Paulo.
- 94.412. Antonio Santiago — N. 212.549 — S. Paulo.
- 94.413. Antonietta Pellerini — N. 212.616 — S. Paulo.
- 94.414. Antonio Rodrigues Sanches — N. 212.926 — S. Paulo.
- 94.415. Henrique Tocallino — N. 212.889 — S. Paulo.
- 94.416. Antonio Siqueira Campos — N. 212.882 — S. Paulo.
- 94.417. Henrique Carnielli — N. 212.832 — S. Paulo.
- 94.418. Antonietta Siqueira de Almeida — N. 212.807 — São Paulo.
- 94.420. Antonio Raymundo Marino — N. 212.510 — S. Paulo.
- 94.421. Anna Rosalina Rocha — N. 212.634 — S. Paulo.
- 94.422. Anna Paulilla de Abreu Ribeiro — N. 212.879 — São Paulo.
- 94.423. Antonio Pedro Barbosa — N. 212.533 — S. Paulo.
- 94.424. Nestor da Paula Santos — N. 212.632 — S. Paulo.
- 94.425. Januario Henrique de Carvalho — N. 212.508 — São Paulo.
- 94.426. Antonio Magalhães Castro — N. 212.729 — S. Paulo.
- 94.427. Ondina Mota Luz — N. 212.580 — S. Paulo.
- 94.428. Noemia Lagranga — N. 212.625 — S. Paulo.
- 94.429. Noulina Almenda Munhoz — N. 212.955 — S. Paulo.
- 94.430. Henoch Elias Barros — N. 212.861 — S. Paulo.
- 94.431. Anselmo Tursi — N. 212.719 — S. Paulo.
- 94.432. Antonio Leandro Moreira — N. 212.724 — S. Paulo.
- 94.433. Nise Coelho — N. 212.521 — S. Paulo.
- 94.434. Jandyra de Oliveira Quartim Barbosa — N. 212.536 — S. Paulo.
- 94.435. Nelusko Zaratim — N. 212.502 — S. Paulo.
- 94.436. Antonio Galdino da Cruz — N. 212.743 — S. Paulo.
- 94.437. Antonio Gregorio Borges — N. 212.666 — S. Paulo.
- 94.438. Angelo Montoni F. — N. 212.665 — S. Paulo.
- 94.439. Joaquina Guedes de Castro — N. 212.649 — S. Paulo.
- 94.440. Jandyra Gloria Planet — N. 212.642 — S. Paulo.
- 94.441. Ossian Augusto de Souza — N. 212.531 — S. Paulo.
- 94.442. Norberto Gomes Caldas — N. 212.519 — S. Paulo.
- 94.443. Angelo Poggi — N. 212.598 — S. Paulo.
- 94.444. Josino Ferreira Nunes — N. 212.930 — S. Paulo.
- 94.445. Antonio Fausto de Prado — N. 212.888 — S. Paulo.
- 94.446. Newton Ferreira Ivo — N. 212.859 — S. Paulo.
- 94.447. Anezio da Silveira — N. 212.516 — S. Paulo.
- 94.448. Anesia de Moraes — N. 212.520 — S. Paulo.
- 94.449. Antonio Christiano Motta — N. 212.938 — S. Paulo.
- 94.450. Nicolau Biondi Jr. — N. 212.925 — S. Paulo.
- 94.451. Antonio Carlos de Camargo Vianna — N. 212.777 — São Paulo.
- 94.452. Antonio Costa Filgueiras — N. 212.748 — S. Paulo.
- 94.453. Antenor Corrêa Feio — N. 212.534 — S. Paulo.
- 94.454. Antonio Branco de Oliveira — N. 212.934 — S. Paulo.
- 94.455. Annibal Gopfert — N. 212.841 — S. Paulo.
- 94.456. Nabor Gomide — N. 212.533 — S. Paulo.
- 94.457. Maria Juvenal Lopes de Mello — N. 212.849 — S. Paulo.
- 94.458. Ismenia Vaz de Castro — N. 212.759 — S. Paulo.
- 94.459. Jayme Vieira Campos — N. 212.742 — S. Paulo.
- 94.460. Mario Vieira Guimarães — N. 212.613 — S. Paulo.
- 94.461. Manoel Ramos Varanda — N. 212.991 — S. Paulo.
- 94.462. Joaquim Rosa do Nascimento — N. 212.974 — S. Paulo.
- 94.463. Maria Rita de Freitas — N. 212.970 — S. Paulo.
- 94.464. Marianna A. Etchebehir — N. 212.965 — S. Paulo.
- 94.465. Mario de Oliveira — N. 212.948 — S. Paulo.
- 94.466. Manoel Raymundo da Rocha — N. 212.853 — S. Paulo.
- 94.467. Marcellino Ferreira — N. 212.696 — S. Paulo.
- 94.469. Maria de Almeida — N. 212.640 — S. Paulo.
- 94.468. Maria Piccina — N. 212.646 — S. Paulo.
- 94.470. Maria Arbues de Abreu — N. 212.539 — S. Paulo.
- 94.471. Marcos de Camargo — N. 212.562 — S. Paulo.
- 94.472. Maria Ferreira — N. 212.583 — S. Paulo.
- 94.473. Joaquim de Paula Nogueira — N. 212.906 — S. Paulo.
- 94.474. Maria Palmyra Ivo — N. 212.860 — S. Paulo.
- 94.475. Amador José de Andrade — N. 212.819 — S. Paulo.
- 94.476. Maria Aparecida de Castro — N. 212.762 — S. Paulo.
- 94.477. Maria José dos Santos — N. 212.721 — S. Paulo.
- 94.478. Maria Aparecida de Mattos — N. 212.682 — S. Paulo.
- 94.479. Maria José Pereira Santos — N. 212.659 — S. Paulo.
- 94.480. Maria José Soares do Moraes — N. 212.653 — S. Paulo.
- 94.481. Martinho Pires Martins — N. 212.668 — S. Paulo.
- 94.482. Maria Paula da Costa Aguiar — N. 212.617 — S. Paulo.
- 94.483. Manoel Silveira — N. 212.908 — S. Paulo.
- 94.484. Manoel do Nascimento Campos — N. 212.897 — S. Paulo.
- 94.485. Manoel da Rocha F. — N. 212.854 — S. Paulo.
- 94.486. Manoel Rodrigues — N. 212.836 — S. Paulo.
- 94.487. Manoel Antonio de Medeiros — N. 212.809 — S. Paulo.
- 94.488. Joaquim Andrade Silva — N. 212.804 — S. Paulo.
- 94.489. Joaquim Nunes Ferreira — N. 212.861 — S. Paulo.
- 94.490. Maria Antônia Ramos — N. 212.789 — S. Paulo.
- 94.491. Manoel Passos — N. 212.771 — S. Paulo.
- 94.492. Maria Nadyr Mattos Carvalho — N. 212.697 — S. Paulo.
- 94.493. Maria Norbertina Costa — N. 212.695 — S. Paulo.
- 94.494. Maria Magdalena de Faria — N. 212.982 — S. Paulo.
- 94.495. Joaquim Secco — N. 212.929 — S. Paulo.
- 94.496. Maria Amelia Coutinho — N. 212.775 — S. Paulo.
- 94.497. Maria Marcondes de Moura — N. 212.754 — S. Paulo.
- 94.498. Maria Magdalena Lopes — N. 212.712 — S. Paulo.
- 94.499. Joaquim Amancio da Rocha — N. 212.596 — S. Paulo.
- 94.500. Joaquim Anastacio — N. 212.528 — S. Paulo.
- 94.501. Francisca Cordeiro Soares — N. 32.396 — Distrito Federal.
- 94.502. Afonso Carvalho de Brito — N. 32.908 — Distrito Federal.
- 94.503. Francisco Corrêa Braga — N. 32.930 — Distrito Federal.
- 94.504. Francisco Dias Coelho — N. 32.288 — Distrito Federal.
- 94.505. Felipe Eduardo Leinche — N. 32.824 — Distrito Federal.
- 94.506. Afonso Ferreira Martins — N. 32.030 — Distrito Federal.
- 94.507. Hesse Vianna — N. 32.344 — Distrito Federal.
- 94.508. Francisco Ferreira Correia — N. 32.360 — Distrito Federal.
- 94.509. Floriano Franco de Faria — N. 32.431 — Distrito Federal.
- 94.510. Francisco Ferraz de Araujo Padilha — N. 32.435 — Distrito Federal.
- 94.511. Fabriciano Freire de Andrade Lima — N. 32.894 — Distrito Federal.
- 94.512. Franklin Guilherme do Amaral — N. 32.913 — Distrito Federal.
- 94.513. Felipe Galdeira — N. 32.018 — Distrito Federal.
- 94.514. Edeleino da Silveira Santos — N. 32.126 — Distrito Federal.
- 94.515. Flavio Ferraz — N. 32.284 — Distrito Federal.
- 94.516. Francisco Lima de Jesus — N. 32.200 — Distrito Federal.
- 94.517. Floriano Rodrigues — N. 32.695 — Distrito Federal.
- 94.518. Francisco da Silva Valeão — N. 32.817 — Distrito Federal.
- 94.519. Francisco Menezes Pamplona — N. 32.434 — Distrito Federal.
- 94.520. Francisco Moreira Cesar — N. 32.319 — Distrito Federal.
- 94.521. Francolino Machado da Silva — N. 32.419 — Distrito Federal.
- 94.522. Floriano Martins da Silva — N. 32.550 — Distrito Federal.
- 94.523. Feliciano Angelo de Cerqueira — N. 32.040 — Distrito Federal.
- 94.524. Francisco Antonio das Neves — N. 32.222 — Distrito Federal.
- 94.525. Afonso Cunha — N. 32.490 — Distrito Federal.
- 94.526. Francisco dos Santos Freire — N. 32.969 — Distrito Federal.
- 94.527. Fenelon José do Nascimento — N. 32.074 — Distrito Federal.
- 94.528. Francisco Prado Teixeira — N. 32.103 — Distrito Federal.
- 94.529. Francisco de Paula Gonçalves — N. 32.138 — Distrito Federal.
- 94.530. Afonso Pores Figueirba — N. 32.227 — Distrito Federal.
- 94.531. Franklin Pereira Sarmiento — N. 32.229 — Distrito Federal.
- 94.532. Firmino José de Lima — N. 32.211 — Distrito Federal.
- 94.533. Fernando Souza Leite — N. 32.294 — Distrito Federal.

- 94.534. Francisco Pedro Rodrigues Silva — N. 32.299 — Districto Federal.
- 94.535. Francisco de Paula Cruz Bicalho — N. 32.535 — Districto Federal.
- 94.536. Francisco Pedro Fernandes — N. 32.543 — Districto Federal.
- 94.537. Francisco José Mathias — N. 32.619 — Districto Federal.
- 94.538. Francisco de Souza Pinto — N. 32.650 — Districto Federal.
- 94.539. Affonso Rodrigues da Costa — N. 32.060 — Districto Federal.
- 94.540. Francisco Xavier Sob.º — N. 32.135 — Districto Federal.
- 94.541. Franklin Araujo — N. 32.162 — Districto Federal.
- 94.542. Francisco Soares de Oliveira — N. 32.179 — Districto Federal.
- 94.543. Floriano Renzo Turi — N. 32.313 — Districto Federal.
- 94.544. Francisco Destri — N. 32.340 — Districto Federal.
- 94.545. Francisco Suevo — N. 32.376 — Districto Federal.
- 94.546. Francisco Soares Guedes — N. 32.388 — Districto Federal.
- 94.547. Abide Costa Souza — N. 32.201 — Districto Federal.
- 94.548. Bacy Moreira — N. 32.224 — Districto Federal.
- 94.549. Bertha Carvalhaes de Castro — N. 32.565 — Districto Federal.
- 94.550. Sebastião Custodio da Luz — N. 32.903 — Districto Federal.
- 94.551. Benjamin Christovam Colombo Villa — N. 32.931 — Districto Federal.
- 94.552. Sobral da Costa Silveira — N. 32.982 — Districto Federal.
- 94.553. Benjamin Idealino da Rocha — N. 32.127 — Districto Federal.
- 94.554. Balthazar Odorico Mendes — N. 32.676 — Districto Federal.
- 94.555. Izabel Gomes Ayres da Gama — N. 32.228 — Districto Federal.
- 94.556. Sebastião Gomes Ribeiro — N. 32.228 — Districto Federal.
- 94.557. Euzebio Elias Gomes — N. 32.451 — Districto Federal.
- 94.558. Sebastião Oliveira Mendes — N. 32.194 — Districto Federal.
- 94.559. Bemvindo Alves Pereira — N. 32.365 — Districto Federal.
- 94.560. Belmiro Grieco — N. 32.526 — Districto Federal.
- 94.561. Benedicto Amorim dos Santos — N. 32.076 — Districto Federal.
- 94.562. Basilio Manoel do E. Santo — N. 32.165 — Districto Federal.
- 94.563. Barnabé Joaquim da Silva — N. 32.449 — Districto Federal.
- 94.564. Joubert Negreiros Fechado — N. 32.276 — Districto Federal.
- 94.565. Benedicto Lourenço Filho — N. 32.329 — Districto Federal.
- 94.566. Benedicto Nelson — N. 32.425 — Districto Federal.
- 94.567. Benedicto Casemiro — N. 32.428 — Districto Federal.
- 94.568. Benedicto Leal — N. 32.588 — Districto Federal.
- 94.569. Benedicto Leite — N. 32.770 — Districto Federal.
- 94.570. Benedicto José de Moura — N. 32.563 — Districto Federal.
- 94.571. Sebastião José Telles — N. 32.841 — Districto Federal.
- 94.572. Hebe de Souza Dantas — N. 32.924 — Districto Federal.
- 94.573. Bernardino Brasil — N. 32.054 — Districto Federal.
- 94.574. Bartholomeu Ernesto Cardim — N. 32.470 — Districto Federal.
- 94.575. Sabhal Habib — N. 32.025 — Districto Federal.
- 94.576. Sebastião de Aquino — N. 32.357 — Districto Federal.
- 94.577. Sebastião Flaeschen — N. 32.885 — Districto Federal.
- 94.578. Bartholomeu Ventura Caraciolo — N. 32.537 — Districto Federal.
- 94.579. Ibeiza Vieira de Azevedo — N. 32.873 — Districto Federal.
- 94.580. Isaac Bernardes Camello — N. 32.023 — Districto Federal.
- 94.581. Clemente Baptista Bento — N. 32.243 — Districto Federal.
- 94.582. Oscar Barbosa Lopes — N. 32.865 — Districto Federal.
- 94.583. Carlos Corrêa de Mattos — N. 32.065 — Districto Federal.
- 94.584. Cyrano Cunha de Almeida — N. 32.347 — Districto Federal.
- 94.585. Isaac de Souza — N. 32.598 — Districto Federal.
- 94.586. Octavio Ferreira Bomfim — N. 32.109 — Districto Federal.
- 94.587. Oscar Francisco de Souza — N. 32.113 — Districto Federal.
- 94.588. Camillo Flavio de Albuquerque Maranhão — N. 32.604 — Districto Federal.
- 94.589. Carlos Ferreira Penna — N. 32.546 — Districto Federal.
- 94.590. Octavio Ferreira de Araujo — N. 32.478 — Districto Federal.
- 94.591. Claudio Affonso de Souza — N. 32.937 — Districto Federal.
- 94.592. Accacio Gonçalves Martins — N. 32.024 — Districto Federal.
- 94.593. Carlos Augusto Raynsford — N. 32.117 — Districto Federal.
- 94.594. Cecilio Gonçalves da Costa — N. 32.730 — Districto Federal.
- 94.595. Celino Garcia Ferreira — N. 32.751 — Districto Federal.
- 94.596. Cassio Gomes de Oliveira — N. 32.990 — Districto Federal.
- 94.597. Euclides Alves Barreto — N. 32.153 — Districto Federal.
- 94.598. Clelia Ferreira — N. 32.161 — Districto Federal.
- 94.599. Cleto Alves de Mello — N. 32.261 — Districto Federal.
- 94.600. Colombo Ribeiro — N. 32.436 — Districto Federal.
- 94.601. Octaviano da Silva Lara — N. 32.453 — Districto Federal.
- 94.602. Octávio Alves da Silva — N. 32.634 — Districto Federal.
- 94.603. Cyrillo da Silva e Oliveira — N. 32.645 — Districto Federal.
- 94.604. Comado Lopes Esmera — N. 32.763 — Districto Federal.
- 94.605. Climerio do Nascimento — N. 32.791 — Districto Federal.
- 94.606. Coracy de Oliveira Cruz — N. 32.933 — Districto Federal.
- 94.607. Eulydes Marques — N. 32.833 — Districto Federal.
- 94.608. Catiús de Mattos Cardoso — N. 32.174 — Districto Federal.
- 94.609. Carlos Montalvão Simões — N. 32.212 — Districto Federal.
- 94.610. Cesar Moreira da Silva — N. 32.290 — Districto Federal.
- 94.611. Francisco Lucio — N. 32.502 — Districto Federal.
- 94.612. Francisco Alves — N. 32.887 — São Paulo.
- 94.613. Francisco de Azevedo Pereira — N. 32.380 — Districto Federal.
- 94.614. Fernando Vieira de Castilho — N. 32.626 — Districto Federal.
- 94.615. Gabriel Moreno — N. 32.783 — Districto Federal.
- 94.616. Eugenio Carlos de Almeida — N. 32.213 — Districto Federal.
- 94.617. Galdencio Cardoso da Silva — N. 32.367 — Districto Federal.
- 94.618. Hugo Caetano da Costa — N. 32.574 — Districto Federal.
- 94.619. Guilherme Coelho de Souza — N. 32.645 — Districto Federal.
- 94.620. Georgina de Castro Moraes — N. 32.682 — Districto Federal.
- 94.621. Gabriel Cerqueira Carvalho — N. 32.689 — Districto Federal.
- 94.622. Agario Conrado Costa — N. 32.744 — Districto Federal.
- 94.623. Agenor Francisco de Assis — N. 32.322 — Districto Federal.
- 94.624. Agenor Affonso da Costa — N. 32.705 — Districto Federal.
- 94.625. Agenor Feliciano dos Santos — N. 32.736 — Districto Federal.
- 94.626. Genesio Gonçalves dos Santos — N. 32.036 — Districto Federal.
- 94.627. Gil Gomes Marinho — N. 32.381 — Districto Federal.
- 94.628. Glauco Alfredo Astori — N. 32.061 — Districto Federal.
- 94.629. Georgina de Oliveira Pinto — N. 32.155 — Districto Federal.
- 94.630. Augusto Lourenço de Souza — N. 32.403 — Districto Federal.
- 94.631. Gastão de Oliveira Castro — N. 32.409 — Districto Federal.
- 94.632. Augusto Ludgero Pires — N. 32.458 — Districto Federal.
- 94.633. Augusto de Oliveira Pinto — N. 32.844 — Districto Federal.
- 94.634. Augusto Marques Ribeiro — N. 32.010 — Districto Federal.
- 94.635. Gastão Machado Lima — N. 32.118 — Districto Federal.
- 94.636. Eugenio Marino de Mello — N. 32.591 — Districto Federal.
- 94.637. Gustavo Americo Feijó Filho — N. 32.805 — Districto Federal.
- 94.638. Germano Onaindia Celaya — N. 32.003 — Districto Federal.
- 94.639. Gervasio Antonio Vieira — N. 32.164 — Districto Federal.
- 94.640. Guilherme das Neves Nascimento — N. 32.165 — Districto Federal.
- 94.641. Eugenio Adriano — N. 32.347 — Districto Federal.
- 94.642. Gregorio Nazeanzeno de Araujo — N. 32.526 — Districto Federal.
- 94.643. Agostinho Anlão Rodrigues — N. 32.525 — Districto Federal.
- 94.644. Egidio Josué Getirana — N. 32.005 — Districto Federal.
- 94.645. Gastão Pires de Souza — N. 32.332 — Districto Federal.
- 94.646. Agripino José da Gama — N. 32.748 — Districto Federal.
- 94.647. Georgelino Pereira de Oliveira — N. 32.952 — Districto Federal.
- 94.648. Graciliano de Almeida — N. 32.268 — Districto Federal.
- 94.649. Germano Costa — N. 32.306 — Districto Federal.
- 94.650. Agapito Ramos de Albuquerque — N. 32.855 — Districto Federal.
- 94.651. Augusto Rodrigues de Siqueira — N. 32.965 — Districto Federal.
- 94.652. Gastão dos Santos — N. 32.007 — Districto Federal.
- 94.653. Giovanni Valle — N. 32.935 — Districto Federal.
- 94.654. Alberto do Nascimento — N. 32.028 — Districto Federal.
- 94.655. Luiz de Sá Carneiro — N. 32.097 — Districto Federal.
- 94.656. Alberto Signorelli — N. 32.214 — Districto Federal.
- 94.657. Isa Soares — N. 32.219 — Districto Federal.
- 94.658. Almir Barroso de Andrade — N. 32.279 — Districto Federal.
- 94.659. Salvador Assis Ribeiro — N. 32.315 — Districto Federal.
- 94.660. Lebindo Vieira — N. 32.462 — Districto Federal.
- 94.661. Julião de Sá Freire Peganha — N. 32.649 — Districto Federal.
- 94.662. Alberto Procopio — N. 32.743 — Districto Federal.
- 94.663. Albino Camarinho — N. 32.938 — Districto Federal.
- 94.664. Lourival Cesar Rezende — N. 32.938 — Districto Federal.
- 94.665. Lauro Octavio Soares da Silva — N. 32.235 — Districto Federal.
- 94.666. Léo Corrêa da Silva — N. 32.286 — Districto Federal.
- 94.667. Alzira da Cruz Costa — N. 32.354 — Districto Federal.
- 94.668. Luciola Faria — N. 32.492 — Districto Federal.
- 94.669. Sylvio Cabral de Menezes — N. 32.559 — Districto Federal.

- 94.670. Alexandre de Castro Coutinho — N. 32.652 — Districto Federal.
- 94.671. Luiz Isaac de Menezes — N. 32.706 — Districto Federal.
- 94.672. Alvaro Campos de Oliveira — N. 32.819 — Districto Federal.
- 94.673. Elieirio da Costa Dourado — N. 32.954 — Districto Federal.
- 94.674. Alpheu Domingos de Paiva — N. 32.100 — Districto Federal.
- 94.675. Laudeline de Moraes — N. 32.181 — Districto Federal.
- 94.676. Zilda Godinho — N. 32.488 — Districto Federal.
- 94.677. Alcebiades Dias de Moura — N. 32.610 — Districto Federal.
- 94.678. Alberto Dantas Garrilho — N. 32.631 — Districto Federal.
- 94.679. Zulma Duque Estrada — N. 32.840 — Districto Federal.
- 94.680. Olympio Fernandes de Aguiar — N. 32.044 — Districto Federal.
- 94.681. Alfredo Cardoso — N. 32.537 — Districto Federal.
- 94.682. Alfredo Fernandes Pereira — N. 32.567 — Districto Federal.
- 94.683. Elpidio Fernandes Praxedes de Oliveira — N. 32.702 — Districto Federal.
- 94.684. Oldemar Freitas da Silva Santos — N. 32.729 — Districto Federal.
- 94.685. Laercio Fernandes da Silva — N. 32.785 — Districto Federal.
- 94.686. Leopoldina Francisco dos Reis — N. 32.824 — Districto Federal.
- 94.687. Olympio Francisco da Silva Lima — N. 32.854 — Districto Federal.
- 94.688. Alfredo Saltoris — N. 32.869 — Districto Federal.
- 94.689. Luiz Fagundes Matos — N. 32.828 — Districto Federal.
- 94.690. Alfredo Camara — N. 32.854 — Districto Federal.
- 94.691. Almerindo Ferreira Guimarães — N. 32.964 — Districto Federal.
- 94.692. Lourdes Frias Brandão — N. 32.384 — Districto Federal.
- 94.693. Luiz Augusto Alves Feitosa — N. 32.063 — Districto Federal.
- 94.694. Zulmira Gonzalez Lippi — N. 32.156 — Districto Federal.
- 94.695. Elisa Gonçalves de Macedo — N. 32.394 — Districto Federal.
- 94.696. Hedefonso Guilherme do Nascimento — N. 32.156 — Districto Federal.
- 94.697. Alexandre Gonçalves d'Oliveira — N. 32.420 — Districto Federal.
- 94.698. Alberto Gomes Coutinho — N. 32.448 — Districto Federal.
- 94.699. Alcides Guayassun' de Sá — N. 32.437 — Districto Federal.
- 94.700. Lucília Guarani de Carvalho Costa — N. 32.597 — Districto Federal.
- 94.701. Albino Gonçalves Torres — N. 32.728 — Districto Federal.
- 94.702. Alberto Coular da Silva — N. 32.922 — Districto Federal.
- 94.703. Julio Lourenço da Silva — N. 32.080 — Districto Federal.
- 94.704. Sylvio Lucio Caetano da Silva — N. 32.115 — Districto Federal.
- 94.705. Helia Rodrigues — N. 32.187 — Districto Federal.
- 94.706. Julio Pereira — N. 32.197 — Districto Federal.
- 94.707. Alexandre da Silva Jardim — N. 32.298 — Districto Federal.
- 94.708. Hildegardo da Silva Ribeiro — N. 32.301 — Districto Federal.
- 94.709. Alcebiades Altino Gonzaga — N. 32.419 — Districto Federal.
- 94.710. Leonel de Oliveira Guimarães — N. 32.432 — Districto Federal.
- 94.711. Albino Alves Coelho — N. 32.467 — Districto Federal.
- 94.712. Lino Alves da Silva — N. 32.515 — Districto Federal.
- 94.713. Azael Alvaro Alaliba — N. 32.545 — Districto Federal.
- 94.714. Alice Alves Matheus — N. 32.595 — Districto Federal.
- 94.715. Isaias Lemos Monteiro — N. 32.620 — Districto Federal.
- 94.716. Luiz de Albuquerque Florence — N. 32.628 — Districto Federal.
- 94.717. Alceste Lushing Vieira Lemos — N. 32.677 — Districto Federal.
- 94.718. Sylvio Lima Vianna — N. 32.691 — Districto Federal.
- 94.719. Alcides Alves da Silva — N. 32.745 — Districto Federal.
- 94.720. Almino Alvès de Lima — N. 32.752 — Districto Federal.
- 94.721. Saul Salles Anhaia — N. 32.914 — Districto Federal.
- 94.722. Julio de Cacho — N. 32.916 — Districto Federal.
- 94.723. Luiz Silvestre dos Reis Martins — N. 32.956 — Districto Federal.
- 94.724. Lauro Moreira Bernardes — N. 32.098 — Districto Federal.
- 94.725. Aimachio Dessarme — N. 32.140 — Districto Federal.
- 94.726. Alfredo de Mattos Paranhos — N. 32.142 — Districto Federal.
- 94.727. Sylvio Marcolino Fragoso — N. 32.323 — Districto Federal.
- 94.728. Almerina Santos — N. 32.429 — Districto Federal.
- 94.729. Alvaro de Macedo Soares Alves — N. 32.558 — Districto Federal.
- 94.730. Olympio Gonzaga — N. 32.579 — Districto Federal.
- 94.731. Alvaro de Mattos Rodrigues — N. 32.642 — Districto Federal.
- 94.732. Alexandre Marques Pinto — N. 32.661 — Districto Federal.
- 94.733. Elvira de Mattos Araujo Oliveira Guimarães — N. 32.738 — Districto Federal.
- 94.734. Luiz Mendonça Ribeiro — N. 32.746 — Districto Federal.
- 94.735. Ayrino Moreira Lobato — N. 32.925 — Districto Federal.
- 94.736. Luiz Marques Braga — N. 32.955 — Districto Federal.
- 94.737. Luiz Mariano de Azevedo — N. 32.968 — Districto Federal.
- 94.738. Sofino Babo — N. 32.012 — Districto Federal.
- 94.739. Alberto Natividade da Costa — N. 32.041 — Districto Federal.
- 94.740. Alcides dos Santos Fontoura Filho — N. 32.128 — Districto Federal.
- 94.741. Alexandre Macelli — N. 32.169 — Districto Federal.
- 94.742. Luiz Antonio da Silva — N. 32.272 — Districto Federal.
- 94.743. Alivio Andrade da Silva — N. 32.311 — Districto Federal.
- 94.744. Alvaro dos Santos Lara — N. 32.487 — Districto Federal.
- 94.745. Alvaro dos Santos Lisboa — N. 32.564 — Districto Federal.
- 94.746. Luciano dos Santos Cardoso — N. 32.917 — Districto Federal.
- 94.747. Isaias Profeta da Conceição — N. 33.011 — Districto Federal.
- 94.748. Alda Pereira da Fonseca — N. 32.015 — Districto Federal.
- 94.749. Helio de Souza Carvalho — N. 32.020 — Districto Federal.
- 94.750. Zulmira S. Pais da Fonseca — N. 32.090 — Districto Federal.
- 94.751. Luiz Pimenta de Oliveira — N. 32.765 — Districto Federal.
- 94.752. Luzamir S. Paio da Fonseca — N. 32.797 — Districto Federal.
- 94.753. Alcides Parisio de Souza — N. 32.843 — Districto Federal.
- 94.754. Albino Rodrigues de Vasconcellos — N. 32.037 — Districto Federal.
- 94.755. Sylvio Socio da Cunha — N. 32.188 — Districto Federal.
- 94.756. Hykso Ribeiro de Camargo — N. 32.237 — Districto Federal.
- 94.757. Aquino Heraclito de Lima — N. 32.251 — Districto Federal.
- 94.758. Julio Seares Frederico — N. 32.265 — Districto Federal.
- 94.759. Albino da Rocha Tristão Filho — N. 32.325 — Districto Federal.
- 94.760. Laureano da Silva — N. 32.451 — Districto Federal.
- 94.761. Alfredo Ribeiro de Abreu — N. 32.483 — Districto Federal.
- 94.762. Lauro Vieira — N. 32.651 — Districto Federal.
- 94.763. Leonina Rossi da Silva — N. 32.735 — Districto Federal.
- 94.764. Alcina Rodrigues de Mello — N. 32.789 — Districto Federal.
- 94.765. Luiz Rodolpho Lopes — N. 32.846 — Districto Federal.
- 94.766. Alayde Ururahy Almada — N. 32.963 — Districto Federal.
- 94.767. Lourival Silveira — N. 32.975 — Districto Federal.
- 94.768. Salustiano Tavares — N. 32.033 — Districto Federal.
- 94.769. Leonel Justino de Mattos — N. 32.281 — Districto Federal.
- 94.770. Albino Estevão Pereira — N. 32.438 — Districto Federal.
- 94.771. Julio Teixeira Bastos — N. 32.635 — Districto Federal.
- 94.772. Ultimatum Fava — N. 32.776 — Districto Federal.
- 94.773. Isaltino Martins — N. 32.826 — Districto Federal.
- 94.774. Alceo Teixeira Travassos — N. 32.909 — Districto Federal.
- 94.775. Alina Tavares Guimarães — N. 32.940 — Districto Federal.
- 94.776. Luiz de Carvalho — N. 32.009 — Districto Federal.
- 94.777. Luiz Pacheco — N. 32.026 — Districto Federal.
- 94.778. Luiz Fiuzza — N. 32.027 — Districto Federal.
- 94.779. Alberto Avelino de Mattos — N. 32.038 — Districto Federal.
- 94.780. Julio Juvenal da Silva — N. 32.133 — Districto Federal.
- 94.781. Luiz de Azevedo Sedré — N. 32.341 — Districto Federal.
- 94.782. Luiz Nascimento — N. 32.393 — Districto Federal.
- 94.783. Aluizio Masson — N. 32.504 — Districto Federal.
- 94.784. Alvaro Fabrette — N. 32.656 — Districto Federal.
- 94.785. Sylvio Arcuri — N. 32.665 — Districto Federal.
- 94.786. Luiz Campbell — N. 32.780 — Districto Federal.
- 94.787. Sylvio Correia — N. 32.851 — Districto Federal.
- 94.788. Alvaro Binotti — N. 32.983 — Districto Federal.
- 94.789. Manoel Barroso Carneiro — N. 32.019 — Districto Federal.
- 94.790. Humberto Correia — N. 32.039 — Districto Federal.
- 94.791. Joaquim Barros de Farias — N. 32.137 — Districto Federal.
- 94.792. Manoel Bezerra da Silva — N. 32.291 — Districto Federal.
- 94.793. Manoel Bellerophonte de Lima — N. 32.363 — Districto Federal.
- 94.794. Manoel Baptista da Silva Costa — N. 32.374 — Districto Federal.
- 94.795. Amynthas do Brito Cortes — N. 32.436 — Districto Federal.

- 94.796. Manoel Barbosa dos Santos — N. 32.471 — Districto Federal.  
 94.797. Manoel de Barros Martins — N. 32.539 — Districto Federal.  
 94.798. Manoel de Sá Ferreira Mello — N. 32.554 — Districto Federal.  
 94.799. Amelia de Brito Amorim — N. 32.636 — Districto Federal.  
 94.800. Mario Bastos da Silva — N. 32.762 — Districto Federal.  
 94.801. Aymoré Ubirajara Cerri — N. 32.847 — Districto Federal.  
 94.802. Martha Castello Espindola — N. 32.194 — Districto Federal.  
 94.803. Mario de Carvalho Lustosa — N. 32.226 — Districto Federal.  
 94.804. Manoel Candido do Nascimento — N. 32.480 — Districto Federal.  
 94.805. Manoel Jacintho Mendes — N. 32.674 — Districto Federal.  
 94.806. Simão da Costa Fernandes — N. 32.781 — Districto Federal.  
 94.807. Moacyr Cerqueira Ramos — N. 32.810 — Districto Federal.  
 94.808. Mario Corrêa de Mattos — N. 32.976 — Districto Federal.  
 94.809. Modesto Fabris — N. 32.132 — Districto Federal.  
 94.810. Marcellano Diogo dos Santos — N. 32.253 — Districto Federal.  
 94.811. Manoel Duarte de Freitas — N. 32.275 — Districto Federal.  
 94.812. Maria Doryléa do Carvalho — N. 32.592 — Districto Federal.  
 94.813. Maria Adelaide Fortuna — N. 32.648 — Districto Federal.  
 94.814. Mamode Eduardo de Souza — N. 32.662 — Districto Federal.  
 94.815. Manoel Dario Gomes — N. 32.756 — Districto Federal.  
 94.816. Americo Fernandes de Oliveira Junior — N. 32.124 — Districto Federal.  
 94.817. Emilio Freire de Carvalho — N. 32.263 — Districto Federal.  
 94.818. Manoel Francisco de Assis — N. 32.599 — Districto Federal.  
 94.819. Manoel Fernandes Gomes — N. 32.518 — Districto Federal.  
 94.820. Aymberé Fernandes de Azevedo — N. 32.681 — Districto Federal.  
 94.821. Matheus Ferreira Nunes — N. 32.837 — Districto Federal.  
 94.822. Osmar Freitas Guimarães — N. 32.839 — Districto Federal.  
 94.823. Mario Francisco do Sacramento — N. 32.930 — Districto Federal.  
 94.824. Maria Felicia Barreto — N. 32.939 — Districto Federal.  
 94.825. Joaquim Augusto da Silveira — N. 32.052 — Districto Federal.  
 94.826. Joaquim Garcia de Mattos — N. 32.196 — Districto Federal.  
 94.827. Mariano Garcia Rojo — N. 32.203 — Districto Federal.  
 94.828. Maria da Gloria Duque Estrada — N. 32.302 — Districto Federal.  
 94.829. Moacyr Gabalda de Azevedo — N. 32.556 — Districto Federal.  
 94.830. Maria da Gloria Coelho — N. 32.641 — Districto Federal.  
 94.831. Joaquim Alves Feitosa — N. 32.121 — Districto Federal.  
 94.832. Maria Lydia de Mello e Alvim — N. 32.378 — Districto Federal.  
 94.833. Mario Luiz Nicolau de Oliveira — N. 32.359 — Districto Federal.  
 94.834. Joaquim Alves Carneiro — N. 32.122 — Districto Federal.  
 94.835. Manoel Luiz da Rocha — N. 32.581 — Districto Federal.  
 94.836. Mario da Silveira Torres — N. 32.637 — Districto Federal.  
 94.837. Joaquim Luiz de Souza — N. 32.654 — Districto Federal.  
 94.838. Manoel Luiz Faria — N. 32.712 — Districto Federal.  
 94.839. Mariano Julio Solano — N. 32.722 — Districto Federal.  
 94.840. Manoel Lucio da Silva — N. 32.733 — Districto Federal.  
 94.841. Maria Luiza Vieira Lima — N. 32.786 — Districto Federal.  
 94.842. Maria Luiza da Silva — N. 32.787 — Districto Federal.  
 94.843. Manoel Lopes da Silva — N. 32.803 — Districto Federal.  
 94.844. Mercedes Leite Silva — N. 32.950 — Districto Federal.  
 94.845. Emilia de Sá — N. 32.967 — Districto Federal.  
 94.846. Samuel Marques dos Santos — N. 32.031 — Districto Federal.  
 94.847. Joaquim Manoel de Oliveira Sobrinho — N. 32.070 — Districto Federal.  
 94.848. Maria das Mercês de Barros Salles — N. 32.085 — Districto Federal.  
 94.849. Margarida Maria de Jesus Monte — N. 32.087 — Districto Federal.  
 94.850. Joaquim da Silva — N. 32.956 — Districto Federal.  
 94.851. Joaquim dos Santos — N. 32.577 — Districto Federal.  
 94.852. Manoel Messias de Almeida — N. 32.693 — Districto Federal.  
 94.853. Maximo Barreto — N. 32.760 — Districto Federal.  
 94.854. Joaquim de Azevedo — N. 32.842 — Districto Federal.  
 94.855. Simão Miguel Venancio — N. 32.858 — Districto Federal.  
 94.856. Mario Meirelles Costa — N. 32.904 — Districto Federal.  
 94.857. Manoel Joaquim — N. 32.043 — Districto Federal.  
 94.858. Manoel Bizerra — N. 32.471 — Districto Federal.  
 94.859. Zozimo Anastacio Lopes — N. 32.089 — Districto Federal.  
 94.860. Manoel Antonio Neves Ferreira — N. 32.469 — Districto Federal.  
 94.861. Manoel Getatino — N. 32.476 — Districto Federal.  
 94.862. Osmundo Pimentel Filho — N. 32.491 — Districto Federal.  
 94.863. Manoel de Oliveira — N. 32.544 — Districto Federal.  
 94.864. Hamilcar Nelson Machado — N. 32.568 — Districto Federal.  
 94.865. Maria da Natividade Sampaio — N. 32.383 — Districto Federal.  
 94.866. Manoel Ferreira — N. 32.572 — Districto Federal.  
 94.867. Americo dos Santos Carvalho — N. 32.586 — Districto Federal.  
 94.868. Manoel Fernandes — N. 32.660 — Districto Federal.  
 94.869. Celina Machado Guimarães — N. 32.320 — Districto Federal.  
 94.870. Claudio Mesquita de Azevedo — N. 32.675 — Districto Federal.  
 94.871. Osear de Mello e Souza — N. 32.984 — Districto Federal.  
 94.872. Carmelita Maria da Conceição — N. 32.977 — Districto Federal.  
 94.873. Carlos de Magalhães Carneiro — N. 32.958 — Districto Federal.  
 94.874. Octavio Quintiliano de Castro e Silva — N. 32.058 — Districto Federal.  
 94.875. Euclydes Norberto Barbosa — N. 32.204 — Districto Federal.  
 94.876. Carlos Negueira Pinto — N. 32.737 — Districto Federal.  
 94.877. Jacintho Menezes — N. 32.936 — Districto Federal.  
 94.878. Octacilio de Souza Pinheiro — N. 32.144 — Districto Federal.  
 94.879. Oscar José de Almeida — N. 32.472 — Districto Federal.  
 94.880. Euclydes Pereira dos Santos — N. 32.192 — Districto Federal.  
 94.881. Octaviano Placido Teixeira — N. 32.259 — Districto Federal.  
 94.882. Ascendino Pannos de Lemos — N. 32.336 — Districto Federal.  
 94.883. Octaviano José de Lima — N. 32.412 — Districto Federal.  
 94.884. Octavio de Souza Araujo — N. 32.621 — Districto Federal.  
 94.885. Carlos de Paula Pereira — N. 32.663 — Districto Federal.  
 94.886. Jacintho José Leal Junior — N. 32.684 — Districto Federal.  
 94.887. Achilles João Casalo — N. 32.764 — Districto Federal.  
 94.888. Octavio Paganha Barreto — N. 32.774 — Districto Federal.  
 94.889. Conrado de Siqueira e Souza — N. 32.092 — Districto Federal.  
 94.890. Oscar Stockenberuch — N. 32.114 — Districto Federal.  
 94.891. Custodio de Araujo Gama — N. 32.160 — Districto Federal.  
 94.892. Christodolino do Couto — N. 32.195 — Districto Federal.  
 94.893. Coracy da Silva — N. 32.273 — Districto Federal.  
 94.894. Carlos Nigro — N. 32.274 — Districto Federal.  
 94.895. Carlos Costa — N. 32.312 — Districto Federal.  
 94.896. Carlos Navarre — N. 32.346 — Districto Federal.  
 94.897. Carlos Carneiro — N. 32.369 — Districto Federal.  
 94.898. Carlos Soares — N. 32.452 — Districto Federal.  
 94.899. Cypriano Rodrigues dos Santos — N. 32.602 — Districto Federal.  
 94.900. Cesar da Rocha Arêas — N. 32.629 — Districto Federal.  
 94.901. Carlos Genas — N. 32.698 — Districto Federal.  
 94.902. Octacilio Ribeiro da Cruz — N. 32.718 — Districto Federal.  
 94.903. Claudia Orge Passos — N. 32.725 — Districto Federal.  
 94.904. Cesar Macranti — N. 32.799 — Districto Federal.  
 94.905. Cesar Regulo Waldclero — N. 32.998 — Districto Federal.  
 94.906. Carlos Soares dos Santos — N. 32.879 — Districto Federal.  
 94.907. Christino Mano — N. 32.868 — Districto Federal.  
 94.908. Elanionor da Rocha dos Santos — N. 32.867 — Districto Federal.  
 94.909. Carlos dos Santos — N. 32.830 — Districto Federal.  
 94.910. Octavio Dipiz — N. 32.068 — Districto Federal.  
 94.911. Candido Eclivro do Nascimento — N. 32.176 — Districto Federal.  
 94.912. Octavio Gonzaga — N. 32.285 — Districto Federal.  
 94.913. Octavio Muniz — N. 32.454 — Districto Federal.  
 94.914. Celso Teixeira de Castro — N. 32.560 — Districto Federal.  
 94.915. Octacilio Castilho — N. 32.893 — Districto Federal.  
 94.916. Cardulino Vicente da Costa — N. 32.282 — Districto Federal.  
 94.917. Carlos de Azevedo Thompson Junior — N. 32.390 — Districto Federal.  
 94.918. Carlos Vianna Bandeira — N. 32.446 — Districto Federal.  
 94.919. Carlos Xavier de Gouveia — N. 32.616 — Districto Federal.  
 94.920. Octavio Vieira Maciel — N. 32.919 — Districto Federal.  
 94.921. Deolindo Baptista da Silva — N. 32.819 — Districto Federal.  
 94.922. Donato Carlos da Silva — N. 32.016 — Districto Federal.  
 94.923. Diocleciano de Oliveira — N. 32.103 — Districto Federal.  
 94.924. Denizard Scoll de Almeida — N. 32.324 — Districto Federal.  
 94.925. Odette Carmen Guimarães — N. 32.354 — Districto Federal.  
 94.926. Adão da Costa Lima — N. 32.882 — Districto Federal.

- 94.927. Edmundo de Drummond Alves — N. 32.082 — Distrito Federal.  
 94.928. Djalma Duque Estrada — N. 32.669 — Distrito Federal.  
 94.929. Dominges da Fouscea Meirelles — N. 32.088 — Distrito Federal.  
 94.930. Domingos Francisco Quadros — N. 32.889 — Distrito Federal.  
 94.931. Odilon Gomes da Silva — N. 32.521 — Distrito Federal.  
 94.932. Domingos Gavinho Torres — N. 32.850 — Distrito Federal.  
 94.933. Hedy Alves de Oliveira — N. 32.145 — Distrito Federal.  
 94.934. Adalberto Renner — N. 32.277 — Distrito Federal.  
 94.935. Edgard de Almeida Stuck — N. 32.401 — Distrito Federal.  
 94.936. Dalva Mouron — N. 32.402 — Distrito Federal.  
 94.937. Eduardo de Almeida Nascimento — N. 32.415 — Distrito Federal.  
 94.938. Dea de Lima Castagnino — N. 32.511 — Distrito Federal.  
 94.939. Asdrubal Leandro Magalhães — N. 32.583 — Distrito Federal.  
 94.940. Adolpho Martinez — N. 32.613 — Distrito Federal.  
 94.941. Edilberto Vieira — N. 32.659 — Distrito Federal.  
 94.942. Durvalino Lopes da Rocha — N. 32.775 — Distrito Federal.  
 94.943. Eduardo Leite Guimarães — N. 32.896 — Distrito Federal.  
 94.944. Demosthenes Oliveira da Veiga — N. 32.944 — Distrito Federal.  
 94.945. Elson de Moura Freitas — N. 32.514 — Distrito Federal.  
 94.946. Edgard Muniz Abreu — N. 32.647 — Distrito Federal.  
 94.947. Idalino Medeiros Santos — N. 32.815 — Distrito Federal.  
 94.948. Daniel de Carvalho — N. 32.077 — Distrito Federal.  
 94.949. Danilo Soares — N. 32.348 — Distrito Federal.  
 94.950. Djalma Nunes de Oliveira — N. 32.893 — Distrito Federal.  
 94.951. Deualdo Tymbara — N. 32.906 — Distrito Federal.  
 94.952. Eduardo Pereira de Mello — N. 32.585 — Distrito Federal.  
 94.953. Adriano de Souza Moreira — N. 32.575 — Distrito Federal.  
 94.954. Eduardo de Souza Coelho — N. 32.658 — Distrito Federal.  
 94.955. Decoro Paulino do E. Sauto — N. 32.814 — Distrito Federal.  
 94.956. Adherbal Pereira Medrenga — N. 32.944 — Distrito Federal.  
 94.957. Edison Pereira Dias — N. 32.924 — Distrito Federal.  
 94.958. Didimo Rubem de Macedo — N. 32.206 — Distrito Federal.  
 94.959. Adolpho Ribeiro de Castro — N. 32.279 — Distrito Federal.  
 94.960. Dario Bartholomeu — N. 32.349 — Distrito Federal.  
 94.961. Eduardo Rodrigues Lopes — N. 32.455 — Distrito Federal.  
 94.962. Dario de Oliveira — N. 32.532 — Distrito Federal.  
 94.963. Eduardo Pereira — N. 32.622 — Distrito Federal.  
 94.964. Eduarda Soares Pereira — N. 32.727 — Distrito Federal.  
 94.965. Damianos Venerancio Gonçalves — N. 32.050 — Distrito Federal.  
 94.966. Dilermando Vargas Rezende — N. 32.178 — Distrito Federal.  
 94.967. Duarte da Silva — N. 32.207 — Distrito Federal.  
 94.968. Edgard Verissimo de Sa — N. 32.256 — Distrito Federal.  
 94.969. David Virgilio Athayde — N. 32.520 — Distrito Federal.  
 94.970. Eduardo Vieira de Araujo — N. 32.646 — Distrito Federal.  
 94.971. Francisco Assis de Nascimento — N. 32.231 — Distrito Federal.  
 94.972. Firmino Barreto Corrêa — N. 32.482 — Distrito Federal.  
 94.973. Afonso Baptista da Silva — N. 32.522 — Distrito Federal.  
 94.974. Feliciane Benedicto da Costa — N. 32.571 — Distrito Federal.  
 94.975. Francisco de Assis Lacerda Vieira — N. 32.778 — Distrito Federal.  
 94.976. Firmino Basilio da Silva — N. 32.845 — Distrito Federal.  
 94.977. Francisca Cardoso do Nascimento — N. 32.356 — Distrito Federal.  
 94.978. Francisco Carlos Nielsen — N. 32.379 — Distrito Federal.  
 94.979. Walter Vergniaud — N. 32.053 — Distrito Federal.  
 94.980. Walter Augustiano de Souza — N. 32.055 — Distrito Federal.  
 94.981. Virgilio Olympio Macias — N. 32.101 — Distrito Federal.  
 94.982. Oswaldo da Costa — N. 32.113 — Distrito Federal.  
 94.983. Osvaldo de Araujo — N. 32.167 — Distrito Federal.  
 94.984. Valentin Fernandes — N. 32.210 — Distrito Federal.  
 94.985. Avelino de Oliveira Braga — N. 32.245 — Distrito Federal.  
 94.986. Waldemar Sauchos — N. 32.394 — Distrito Federal.  
 94.987. Waldemar da Silva Mesquita — N. 32.108 — Distrito Federal.  
 94.988. Waldemar de Almeida — N. 32.731 — Distrito Federal.  
 94.989. Walter Guimarães — N. 32.732 — Distrito Federal.  
 94.990. Waldemar de Oliveira Quairoz — N. 32.773 — Distrito Federal.  
 94.991. Walter da Silva — N. 32.798 — Distrito Federal.  
 94.992. Severino de Oliveira Mello — N. 32.901 — Distrito Federal.  
 94.993. Versiano da Silva Lins — N. 32.839 — Distrito Federal.  
 94.994. Waldemar Mattos — N. 32.863 — Distrito Federal.  
 94.995. Waldemiro de Oliveira Rodrigues Souza — N. 32.892 — Distrito Federal.  
 94.996. Waldemiro Ribeiro — N. 32.927 — Distrito Federal.  
 94.997. Waldemar Barreto — N. 32.943 — Distrito Federal.  
 94.998. Ivo da Silva Couto — N. 32.960 — Distrito Federal.  
 94.999. Waldemiro de Carvalho — N. 32.973 — Distrito Federal.  
 95.000. Virgilio de Mesquita Barros — N. 32.051 — Distrito Federal.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1937. — Renato de Paula, chefe da 2ª Seção.

### Comunicações

As Secretarias dos Tribunais Regionais Eleitorais dos Estados respectivas, foram feitas as seguintes comunicações de transferências de eleitores:

#### Rio Grande do Norte

Luiz Freire de Revorêdo — Inscrito sob n. 64, na 6ª zona — Goyaninha, Rio Grande do Norte, transferido para a 2ª zona — Mamanguape — Parahyba.

Julio Gomes de Mello — Inscricao sob n. 352, na 6ª zona — Goyaninha, Rio Grande do Norte, transferido para a 2ª zona — Mamanguape — Parahyba.

Boaventura Avelino Barbosa — Inscrito sob n. 178, na 4ª zona — Taipú, Rio Grande do Norte, transferido para a 13ª zona — Pomboal — Parahyba.

João Ferreira de Souza — Inscrito sob n. 2.364, na 2ª zona — Lages, Rio Grande do Norte, transferido para a 4ª zona — Guarabira — Parahyba.

Aprigio Leandro de Oliveira — Inscrito sob n. 460, na 8ª zona — Lages, Rio Grande do Norte, transferido para a 4ª zona — Guarabira — Parahyba.

Manoel do Amaral Varela — Inscrito sob n. 662, na 2ª zona — Natal, Rio Grande do Norte, transferido para a 9ª zona — Campina Grande — Parahyba.

Esther Olympio de Menezes — Inscrita sob n. 731, na 8ª zona — Angicos, Rio Grande do Norte, transferido para a 2ª zona — Mamanguape — Parahyba.

Heroiso do Nascimento — Inscrito sob n. 113, na 14ª zona — Acary, Rio Grande do Norte, transferido para a 6ª zona — Areia — Parahyba.

#### Pernambuco

Francisco Antonio Pereira — Inscrito sob n. 1.271, na 1ª zona — Recife, Pernambuco, transferido para a 1ª zona — João Pessoa — Parahyba.

Amanda Libo de Azevedo Mello — Inscrita sob n. 8.255, na 4ª zona — Recife, Pernambuco, transferida para a 9ª zona — Campina Grande — Parahyba.

José Alves do Amaral — Inscrito sob n. 5.101, na 1ª zona — Recife, Pernambuco, transferido para a 9ª zona — Campina Grande — Parahyba.

Gustavo Marinho da Silva — Inscrito sob n. 228, na 9ª zona — Hambé, Pernambuco, transferido para a 1ª zona — João Pessoa — Parahyba.

Antonio Vicente Velloso de Andrade Filho — Inscrito sob numero 1.823, na 2ª zona — Victoria, Pernambuco, transferido para a 2ª zona — Sapé — Parahyba.

José Mauricio Santos — Inscrito sob n. 586, na 20ª zona — Candeia, Pernambuco, transferido para a 9ª zona — Campina Grande — Parahyba.

João de Lemos Pessoa — Inscrito sob n. 390, na 30ª zona — Vertentes, Pernambuco, transferido para a 9ª zona — Campina Grande — Parahyba.

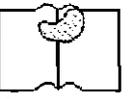
#### Minas Geraes

Daniel Berard — Inscrito sob n. 5.794, na 12ª zona — Vassouras, Minas Geraes, transferido para a 6ª zona — Areia — Parahyba.

Agostinho Marques Dourado — Inscrito sob n. 4.141, na 6ª zona — Lavras, Minas Geraes, transferido para a 13ª zona — Pomboal — Parahyba.

#### Distrito Federal

Leobino Franco Cavalcante de Albuquerque — Inscrito sob numero 5.731, no Distrito Federal, transferido para a 1ª zona — João Pessoa — Parahyba.



## JURISPRUDENCIA

## Accordãos publicados

Foram mandados publicar os accordãos dos seguintes processos:  
 Recurso eleitoral n. 705 — Classe 3ª — Rio de Janeiro — Relator o Sr. Professor Candido de Oliveira Filho.  
 Recurso eleitoral n. 706 — Classe 3ª — Rio de Janeiro — Relator o Sr. Desembargador Ovidio Romeiro.  
 Recurso eleitoral n. 720 — Classe 3ª — Minas Gerais — Relator o Sr. Professor João Cabral.  
 Recurso eleitoral n. 761 — Classe 3ª — Rio Grande do Norte — Relator o Sr. Desembargador Ovidio Romeiro.  
 Appellação criminal n. 77 — Classe 5ª — Ceará — Relator o Sr. Desembargador Ovidio Romeiro.  
 Consulta n. 2.132 — Classe 6ª — Districto Federal — Relator o Sr. Professor Candido de Oliveira Filho.  
 Processo n. 114 — Classe 7ª — Districto Federal — Relator o Senhor Desembargador Collares Moreira.  
 Processo n. 121 — Classe 7ª — Districto Federal — Relator o Sr. Desembargador Ovidio Romeiro.  
 Processo n. 132 — Classe 7ª — Pará — Relator o Sr. Desembargador Collares Moreira.  
 Processo n. 135 — Classe 7ª — Districto Federal — Relator o Sr. Professor Candido de Oliveira Filho.  
 Processo n. 146 — Classe 7ª — Districto Federal — Relator o Sr. Professor João Cabral.

## ACTAS

## ACTA DA 97ª SESSÃO ORDINARIA REALIZADA EM 30 DE AGOSTO DE 1937

## PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO HERMENEGILDO DE BARROS

Aos trinta dias do mez de agosto do anno de mil novecentos e trinta e sete, ás nove horas, na sala das sessões do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, presentes os juizes senhores ministros Plinio Casado e Laudo de Camargo, desembargadores Collares Moreira e Ovidio Romeiro, professores João Cabral e Candido de Oliveira Filho, presente ainda o Procurador Geral, senhor Dr. José Maria MacDowell da Costa, pelo presidente Sr. ministro Hermenegildo de Barros, foi declarada aberta a sessão. E lida e approvada a acta da sessão anterior. Tratando dos casos que se achavam em pauta para julgamento, o Tribunal resolveu: 1º) tomar conhecimento do recurso de mandado de segurança n. 92, classe 1ª São Paulo — Pontal (relator senhor desembargador Ovidio Romeiro) sendo recorrente Sebastião da Costa Freitas e recorrido Jacomo Caroto, por ter sido interposto para o Tribunal Superior dentro do prazo, unanimemente, mas annullar o processado desde fls. 49 em diante por ter passado em julgado a decisão de que se recorreu para o Tribunal Regional, unanimemente (No julgamento deste recurso, declarou-se impedido na forma legal o senhor ministro Laudo de Camargo; 2º) adiar o julgamento do recurso eleitoral n. 749 — classe 3ª Piahy — (relator senhor desembargador Ovidio Romeiro), sendo recorrente José Domingos de Souza e recorrido Fausto Fernandes Bastos, por ter pedido vista dos autos o senhor ministro Laudo de Camargo, depois dos votos do senhor desembargador Ovidio Romeiro que dava provimento ao recurso e o do senhor professor João Cabral que negava provimento ao referido recurso. (Usou da palavra neste julgamento, o senhor doutor Adolpho Bergamini, pelo recorrente e o senhor doutor Procurador Geral; 3º) deferir o requerimento do senhor doutor Procurador Geral, pedindo vista dos autos constante do processo n. 2.098, classe 6ª. Paraná (relator senhor ministro Plinio Casado), em que o senhor doutor Procurador Geral encaminha ao Tribunal Superior uma consulta do Sr. Procurador Regional, sobre se o Governador do Estado pode nomear prefeito interino para uma unidade municipal, recém-creada, até que pela Justiça Eleitoral sejam empossadas as autoridades eleitas no pleito que se realizará em data a ser fixada pelo Tribunal Regional, unanimemente; 4º) adiar o julgamento do processo n. 2.142, classe 6ª Pará (relator senhor desembargador Ovidio Romeiro), por estar o caso intimamente ligado no do processo n. 2.098, unanimemente; 5º) que as eleições municipais constantes do processo n. 93, classe 7ª Territorio do Acre (relator senhor professor Candido de Oliveira Filho) sejam realizadas a 5 de janeiro proximo e que o Presidente do Tribunal Regional requisite a este Tribunal, o quanto antes, o material que for necessario, communicando-se ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores que deve fazer a remessa das urnas para as referidas eleições, com sciencia de que as votações das eleições federaes e municipais, serão feitas em urnas diferentes. (Foram approvados os demais actos do Presidente do Tribunal Regional, com os additamentos e suggestões do doutor Procurador Geral, unanimemente; 6º) indeferir o requerimento do registro da "Concentração Nacional Trabalhista", como partido politico, processo n. 134, classe 7ª Districto Federal (relator senhor professor João Cabral), contra o voto do senhor professor relator que julgava satisfeitas as formalidades exigidas; 7º) responder no processo n. 146, classe 7ª Districto Federal (relator

senhor Professor João Cabral) ao senhor Ministro da Justiça e Negocios Interiores que estão mais de accordo com as Instruções do Tribunal Superior as sobre-cartas da Comp. Paulista de Papeis e Artes Graphicas, as quaes offerecem tambem melhores vantagens quanto ao tempo de entrega das referidas sobre-cartas e ponderar tambem ao senhor Ministro da Justiça e Negocios Interiores sobre a conveniencia de se fazer a remessa para os lugares mais longinquos com a maior urgencia possivel, unanimemente. Nada mais havendo a tratar, o senhor ministro-presidente levantou a sessão e convocou outra para o dia 1 do mez proximo, ás horas do costume. Do que para constar lavrei a presente. Eu, Sidney de Moraes e Castro, auxiliar de Secretaria a escrevi. E eu, Agripino Veado, Secretario do Tribunal, a subscrevo. — Hermenegildo de Barros, Presidente.

## JURISPRUDENCIA

## Estado do Rio de Janeiro

Recurso Eleitoral n. 705, classe 3ª, do art. 34 do Regimento Interno

Recorrente — Durval Custodio de Souza.  
 Recorrido — Alcides Ferreira da Silva.

*Dá-se provimento ao recurso, afim de se julgar valida a eleição renovada, por não ter sido observado o processo indicado no Código Eleitoral, art. 150, para apurar a impugnada identidade de um dos eleitores admitidos a votar.*

Vistos, relatados e discutidos estes autos do recurso eleitoral n. 705, classe 3ª.

I. RELATORIO. Da acta de apuração da urna da 9ª secção do municipio de Saquarema, consta o seguinte (fls. 20):

"Antes de ser aberta a urna, a turma verificou que a mesma se achava sem qualquer indicio de violação e acompanhada do envelope maior com todos os documentos em ordem. Pelo Sr. Dr. Norival Soares de Freitas foi requerido o exame da assignatura do eleitor Manoel Gonçalves Lima, constante da folha de votação, confrontando-a com a que consta no processo de inscripção de numero 4.791, com suspensão dos trabalhos da apuração. A turma deferiu, nomeando peritos os Srs. Ernesto Imbassahy de Mello e Eudes Corrêa, mas sem suspensão dos trabalhos de apuração. Requereu ainda o mesmo Sr. Dr. Norival de Freitas que se requisitasse do escrivão eleitoral de Saquarema uma certidão provando se no alistamento desse municipio existe mais de um eleitor com o nome de Manoel Gonçalves Lima. Das 147 sobrecartas encontradas na urna, oito eram do modelo maior, sendo apuradas 6. Não foi apurada uma sobrecarta por não coincidir o numero da eleitoral Maria Pereira Mendona na folha de votação com o que consta da lista de chamada e uma pelo facto do eleitor não ter votado na primeira eleição por estar em serviço militar e não haver prova de ter dado baixa. Uma sobrecarta só continha cedula para prefeito. O resultado da apuração foi o seguinte: Para prefeito: Partido Municipal de Saquarema, José Mariano Coutinho com 111 votos; Partido Renovador Saquaremense, Regorciano Manoel de Oliveira, com 34 votos. Para vereador: Partido Municipal de Saquarema, 111 legendas; Durval Custodio Pereira de Souza, 111 votos. Partido Renovador Saquaremense, 33 legendas; Ernesto Machado da Cunha, 25 votos; Joaquim Soares de Azevedo, 4 votos; Alcides Ferreira da Silva, 2 votos, e Manoel Alves Pereira, 2 votos."

II. Do termo de compromisso de fls. 22, consta que foi deferido aos peritos o compromisso legal de bem e fielmente procederem ao exame ordenado no despacho de fl. e referente á firma do eleitor Manoel Gonçalves Lima, constante da folha de votação da eleição renovada na 9ª secção do municipio de Saquarema, em confronto com as do processo de inscripção do referido eleitor, archivado na secretaria deste Tribunal.

III. Os "padrões" offerecidos para o exame pericial foram os seguintes (fls. 26):

Padrão A — Requerimento do proprio punho do eleitor, pedindo qualificação.

Padrão B — Pedido de inscripção n. 4.791 — Modelo 7.

Padrão C — Titulo de eleitor, 2ª via, Modelo 9 A. Inscripção n. 4.791.

Padrão D — Titulo de eleitor, 3ª via, Modelo 9 B. Inscripção n. 4.791.

IV. Baseados nesses padrões, postos em confronto com a assignatura do eleitor na folha de votação da eleição renovada (fl. 13, n. 123), concluíram os peritos (fl. 28) que era falsa essa assignatura.

V. O accordão do Tribunal Regional (fl. 34):

"Vistos estes autos de recurso eleitoral em que é recorrente Norival Soares de Freitas e relatados, resolveram os Juizes do Tribunal Regional conhecer do recurso para dar-lhe provimento e julgar a eleição, renovada na 9ª secção eleitoral da 45ª zona (municipio de Saquarema) nulla pela circumstancia allegada e plenamente comprovada da fraude occorrente concretizada na falsificação da assignatura do eleitor Manoel Gonçalves Lima (ut exame graphico de fls. 8-10); sem consideração ás demais arguições do recorrente, que não constituem nullidades previstas em lei. Resolveram, em consequencia, fossem os autos ao Sr. Dr. Procurador Regional, para promover o que entender de direito no intuito de apurar a responsabili-

dade criminal na especie. Nieheroy, 11 de fevereiro de 1937. — *Ribeiro de Freitas Junior*, Presidente. — *Henrique Jorge Rodrigues*, Relator."

VI. Ficou apurado dos autos, em virtude de diligencia determinada por esta superior instancia, que no municipio de Saquarema somente existe um eleitor com o nome daquelle cuja firma fôra impugnada por occasião da apuração da votação (fl. 58).

VII. Da decisão do Tribunal Regional recorreu, em tempo util, Durval Custodio Pereira de Souza, candidato a vereador no pleito municipal de Saquarema, invocado, como jurisprudencia offendida, as decisões referidas a fls. 39, cujas ementas rezam:

"Fraude na folha de votação. O resultado da pericia graphica não basta para constata-la, por si só, quando perante a mesa nenhuma impugnação houve quanto á identidade do eleitor. A. 30-4-35 (R. 349-4). B. 9-5-36, p. 1.324.

"Allegação de ter votado individuos não eleitores. Faltando impugnação em tempo habil a respeito perante a M. R. conclue-se que se trata de enganos de nomes nas folhas de votação. A. 30-4-36 (R. 39-4). B. 16-5-36, p. 1.386."

VIII. O Dr. Procurador Geral assim concluiu o parecer de fls. 45 a 50:

"8 — A these do recorrente é por demais ousada, e importa em pretender que tal delicto somente será possível quando houver flagrante no acto da votação; ou que, apesar de reconhecida a existencia do crime, os efeitos d'elle resultantes são legaes, são validos, são honestos.

9 — A confirmação do accordão recorrido é imperativo legal, sendo de lastimar que o Dr. Juiz Presidente da mesa não tivesse exercido a devida fiscalização evitar semelhante fraude".

IX. Discussão — O Codigo Eleitoral determina as providencias adequadas para apurar a identidade do eleitor por occasião de votar:

"Art. 132. Observar-se-á na votação o seguinte:

1) O eleitor receberá ao entrar na sala, onde funcionar a mesa receptora, uma senha numerada, que o secretario rubricará ou carimbará no momento;

2) Admittido a penetrar no recinto da mesa segundo a ordem numerica das senhas, dará o seu nome, e apresentará ao presidente o seu titulo, o qual poderá ser examinado pelos candidatos, fiscaes e delegados de partidos;

3) Achando-se em ordem o titulo, e não havendo duvida sobre a identidade do eleitor, o presidente da mesa convidar-o-á a lançar nas duas folhas de votação a assignatura usual, entregar-lhe-á uma sobrecarta official, aberta e vazia, numerada no acto, e fal-o-á passar ao gabinete indevassavel, cuja porta, ou cortina, deverá cerrar-se em seguida.

§ 1.º Se houver duvida sobre a identidade de qualquer eleitor, o presidente da mesa poderá interrogar-o sobre sua qualificação, segundo os dados constantes do titulo, mencionando, na columna de observações das folhas de votação, a duvida suscitada.

§ 2.º Se a identidade do eleitor fôr contestada por qualquer candidato, fiscal ou delegado de partido, o presidente da mesa tomará as seguintes providencias:

a) escreverá, em sobrecarta maior que a entregue ao eleitor, o seguinte: "impugnado por F...";

b) fará tomar, a seguir, em folha apropriada, a assignatura do eleitor, e, nos municipios onde houver institutos de identificação, as impressões digitaes, rubricando a dita folha juntamente com o impugnante, depois de consignar o numero e a série da inscripção do eleitor;

c) ao voltar este do gabinete, com a cedula já encerrada na sobrecarta official, o presidente collocará esta, sem dobrar, na sobrecarta maior, juntamente com a folha mencionada na letra anterior;

d) entregará ao eleitor a sobrecarta para que a feche e introduza na urna;

e) annotará por fim a impugnação, na columna de observações das folhas de votação".

"Art. 150. Resolver-se-hão as impugnações, quanto a identidade

b) fará tomar, a seguir, em folha apropriada, a assignatura do eleitor, tomadas ao votar, com as existentes na ficha dactyloscopica da segunda via do titulo, ou com a assignatura deste".

Segundo este ultimo artigo, para a apuração da identidade do eleitor, a assignatura impugnada devia ter sido posta em confronto não somente com a segunda via do titulo eleitoral e os demais padrões, a que se referem os peritos, e, sim, obrigatoriamente, com a assignatura do eleitor no proprio titulo.

Omittida a prescripção legal, isto é, não tendo sido o eleitor intimado para exhibir o titulo eleitoral, de que era portador, afim de se fazer o confronto determinado por lei, é destituído de efficacia o exame graphico de fls. 27, em que se baseou o accordão recorrido.

Accresce, ainda, a circumstancia de que, não tendo sido a identidade do eleitor impugnada no acto da votação, milita a presumpção de terem sido observadas pela mesa as prescripções do citado artigo 132, ns. 1, 2 e 3.

De outra sorte, seria permittir que qualquer eleitor disfarçasse a propria assignatura por occasião de votar, para, contaminada a votação, posteriormente, no acto da apuração, ou em recurso, ser impugnada a eleição por aquelles que tivessem sido derrotados.

X. Decisão. Em face do exposto, accordam os Juizes do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral dar provimento ao recurso para julgar valida a eleição renovada.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1937. — *Hermenegildo de Barros*, Presidente. — *Candido de Oliveira Filho*, Relator designado. — *Colares Moreira*, vencido, com parecer em separado.

Collares Moreira, vencido: — Confirmava a decisão do Tribunal Regional do Estado do Rio de Janeiro que annullou a votação da 9ª sessão municipal, renovada, de Saquarema, por ter ficado provado, pelo exame pericial, haver alguém, que não o proprio eleitor Manoel Gonçalves de Lima, votado, como se fôra o proprio, e assignado a respectiva folha de votação, fraude provada e sufficiente, portanto, para annullar a votação, como expressamente determina o artigo 160 n. 7 do Codigo Eleitoral.

Consta da acta de fls. e cumpre isso notar, que antes da abertura da urna, isto é, antes de ser conhecido o resultado da votação, foi aduzida a impugnação, aliás de accordo com o disposto no artigo 148 do Codigo Eleitoral que tambem permite seja feita dita impugnação, á medida que forem sendo apurados os votos.

Realizada a pericia affirmadora da fraude, o Tribunal Regional annullou a votação. Interposto o presente recurso, com observação das formalidades e exigencias legaes, o Tribunal Superior, por maioria de votos, deu-lhe provimento, sendo razão de decidir, não ter sido impugnado, opportunamente, a identidade de quem, por outrem, apresentou-se a votar; funda-se a decisão no artigo 150 do Codigo Eleitoral que dispõe: "Resolver-se-ão as impugnações, quanto á identidade do eleitor, confrontando-se as impressões digitaes ou assignaturas do eleitor, tomadas ao votar, com as existentes na ficha dactyloscopica da segunda via do titulo ou com a assignatura deste."

A meu vêr, porém, o artigo 150 é inapplicavel ao caso em apreço. Tal dispositivo encontra-se no capitulo que se insereve: "da contagem dos votos" o que indica ser occasião, para tal impugnação, aquella em que tiver de ser feita a contagem dos suffragios, isto é, a da apuração e não a de quando tiver o eleitor de votar, está regulada no capitulo IV do titulo IV, rubrica "do acto de votar".

Como se vê, a impugnação de que trata aquelle dispositivo, o do artigo 150, sobre identidade de eleitor se prende ao artigo 148 e § 3º do mesmo capitulo e refere-se á daquelle que, por ter sido impugnado, por este ou aquelle motivo, votou em sobrecarta maior, afim de que, resolvidas pela improcedencia as impugnações, "sejam misturadas as sobrecartas menores, encerradas nas maiores, para segurança do sigillo do voto." Os artigos do capitulo II do titulo V, sob a rubrica "da contagem dos votos", entrosam-se nesse sentido — votação em sobrecartas maiores, a encerrarem as menores.

A impugnação que deve ser feita sobre a identidade do eleitor que se apresente a votar, em havendo duvidas de ser elle o proprio, é, ainda a meu vêr, regulada pelo artigo 132 § 1º do mesmo Codigo, sob o titulo "do acto de votar"; mas, é preciso, é o que consta do § 2º, que a identidade seja contestada, não por qualquer eleitor, mas "por candidato, fiscal ou delegado de partido."

Mas, em se tratando de fraude, como a do caso em apreço, não descoberta no momento em que foi praticada, ou por inadvertencia ou negligencia ou mesmo connivencia dos mesarios e fiscaes, ou quando occorra, por semelhança physionomica do portador do titulo com o retrato nelle apposto, ou mesmo substituido este pelo do proprio falso eleitor, não permittir a impugnação, quando descoberta a fraude, para limital-a ao tempo da votação, seria acorçoal-a, não permittindo mais sua prova e deixando-a produzir seus efeitos.

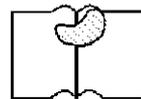
Entendo que, por prevêr o legislador taes hypotheses, fez este incluir no capitulo, sob a rubrica "da apuração", o dispositivo do artigo 145: "á medida que forem sendo apurados os votos, poderão os fiscaes, candidatos e delegados do partido, adduzir suas impugnações." Por que destes excluir a que se refere á identidade do votante?

Seria absurdo admittir que, praticada a fraude, mas somente tornando-se conhecida e provada, depois de encerrados os trabalhos de votação, produza ella seus efeitos, por não ter sido impugnada a identidade do votante, por um daquelles motivos invocados.

O Codigo Eleitoral declara ser nulla a votação "quando se provar a fraude". Não sendo apanhado em flagrante o fraudador, a pericia será um dos meios de prova e se os peritos, comparando as assignaturas do verdadeiro eleitor, lançadas nas respectivas vias dos titulos, com a apposta na respectiva folha de votação, affirmarem a existencia da fraude, como considerar valida uma votação assim contaminada, deixando-a produzir seus efeitos, quando o Codigo Eleitoral terminantemente declara ser nulla a votação quando ficar provada a fraude?

Quando todos os eleitores de uma secção, o que não é raro no interior do paiz, obedecerem a um unico aceno de mando e onde não houver mais de uma corrente partidaria, com mesarios e fiscaes do mesmo credo, a fraude poderá campear. Todos os eleitores ausentes, doentes, impossibilitados de comparecer, por este ou aquelle motivo, não farão falta. Outros lhe farão as vezes. Não haverá impugnações e como, sem esta, na occasião da votação, não haverá qual quer prova pericial que faça annullal-a, a fraude produzirá seus efeitos. Poderão depois os technicos, chamados a se pronunciar, dizerem que, uma, duas, algumas, muitas assignaturas lançadas na folha de votação são falsas, não foram appostas pelos mesmos que assignaram os titulos.

Desde que não houve impugnação na occasião em que aquelles falsos eleitores substituíram aos legitimos ausentes, a prova da fraude não servirá, para ser cumprida a lei.



Não poderia, evidentemente, ter sido esse o intuito do legislador e não o foi, dados os termos do artigo 145 do Código Eleitoral. Descoberta a fraude, depois de encerrado o processo da votação, quando se proceder á apuração, a nulidade poderá ser arguida, adduzindo-se impugnações, não qualquer eleitor, mas qualquer candidato, fiscal ou delegado de partido.

Ficou provado nestes autos haver votado na 9ª secção da Saquarema alguém que não era o proprio eleitor; a dessemelhança entre a assignatura lançada na folha e as que se encontram nas vias do título do eleitor é de tal evidencia, que dispensaria mesmo o exame pericial para affirmar a existencia da fraude. No momento de ser praticada, não foi ella percebida e se o foi, deixou de ser impugnada a identidade do eleitor. Descoberta, depois de praticada, e antes da apuração, foi impugnada por quem podia fazel-o, nos termos do citado artigo 145. Chamados os peritos, affirmaram a existencia da fraude. O voto do falso eleitor foi apurado; a jurisprudencia, fundada na lei, é pacifica; houve contaminação e a nulidade seria a consequencia da fraude provada.

### Estado do Rio de Janeiro

Recurso Eleitoral n. 706 — Classe 3ª do art. 34 do Regimento Interno

#### Accordão

Vistos, etc.

Accordam os Juizes do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, por unanimidade, conhecer do recurso eleitoral n. 706, do Estado do Rio de Janeiro, sendo recorrente Mario Guimarães e recorrido Ricardo Xavier da Silveira, e dar-lhe provimento para annullar o processo, em vista da incompetencia da Justiça Eleitoral para decretar a perda do mandato de Prefeito.

Este processo começou, como representação, a 31 de agosto de 1936, pedindo-se a declaração da incompatibilidade do recorrido para exercer o cargo de Prefeito e, em consequencia, a perda de mandato electivo.

Ora, como já decidiu este Superior Tribunal (Accordão n. 742, no caso do Rio Preto, Minas Geraes), se o recurso fosse de proclamação do eleito e expedição do diploma, e a arguição fosse de inelegibilidade (ou incompatibilidade inicial) esta não prevaleceria por se tratar de primeira eleição (Const. Fed., art. 3º, § 7º, das Disposições Transitorias). E, se (por essa razão, naturalmente), não houve recurso da proclamação do eleito e expedição de diploma ao mesmo candidato; se este foi empossado no cargo, e agora se quer despojar o do mandato, a Justiça Eleitoral se tornou incompetente, porque ella só tem competencia para decretar a perda "de mandato legislativo" (art. 83, let. i, da Constituição Federal).

Allega-se que a letra o do mesmo artigo constitucional declara a Justiça competente para resolver sobre as arguições de inelegibilidade e incompatibilidade. Mas é bem de ver que, do confronto daquele dispositivo da letra t, como o da letra o do art. 83 da Constituição Federal, os casos são diferentes: Num, neste primeiramente collocado no artigo, quiz o legislador constituinte reservar á Justiça Eleitoral a competencia para "resolver sobre as arguições de inelegibilidade e incompatibilidade", em quaesquer processos de eleições, para o Legislativo, como para o Executivo, no momento proprio, havendo impugnação ou recurso, quer da Junta Apuradora para o Tribunal regional, quer deste para esta superior instancia. No outro, porém, desde que se trata de "decretar perda de mandato" (subentende-se mandato já conferido, porque não se perde senão o que já se adquiriu); e não querendo o constituinte alterar, neste ponto, a jurisprudencia e os principios geraes do Direito Constitucional, segundo os quaes os postos superiores do Executivo são retirados, definitiva ou temporariamente, dos respectivos mandatarios do povo, por autoridades, e mediante processos diferentes e especiaes, determinou o constituinte differentemente: Limitou a competencia da Justiça Eleitoral á decretação de "perda do mandato legislativo", nos casos especificados na Constituição Federal e nas dos Estados.

Ora, o presente processo foi promovido e correu os seus termos como decretação de perda de mandato (vide fls. 18): o mandato de que se trata não é legislativo, mas de Prefeito, chefe do executivo municipal (Const. do Estado do Rio de Janeiro, art. 98, 2º), logo, o processo é nullo, ab-initio, pela incompetencia da Justiça Eleitoral para delle conhecer.

Rio, 18 de agosto de 1937. — *Hermenegildo de Barros*, Presidente. — *Ovidio Romeiro*, Relator.

### Estado de Minas Geraes

Recurso Eleitoral n. 720 — Classe 3ª do art. 34 do Regimento Interno

#### Accordão

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso extraordinario interposto pelo Partido Republicano Mineiro e em que é recorrido Luiz Coutinho, proclamado eleito á Prefeitura Municipal de Rio Branco, Estado de Minas Geraes, effectuada a diligencia ordenada pelo Accordão de fls. 48, e informado pelo Juiz Eleitoral da 9ª zona daquella região que as eleições da Mesa da Camara e do Prefeito em questão, não foram presididas pelo dito Juiz (fls. 51);

Considerando que tal diligencia fora requerida pelo Sr. Procurador Geral, para o fim de applicar-se ao caso a jurisprudencia do Tribunal Superior, que tem assentado ser nulla a primeira eleição dos orgãos dos Poderes Municipaes não presididas pelo Juiz Eleitoral;

Considerando que, alem dessa nulidade cuja verificação o Relator dispensaria, existe outra provada e confessada pelo recorrente, qual a de ter sido a eleição de Prefeito (a unica impugnada originariamente pelo recorrente, ut pct. de fls. 6), effectuada não por maioria da Camara, como determina o art. 61, § 1º, da Constituição de Minas Geraes, mas apenas por maioria dos vereadores presentes;

Considerando que improcedem os argumentos do accordão recorrido em sentido contrario, como bem demonstrou o voto vencido do desembargador Starling a fls. 31;

Considerando que foi precisamente para evitar irregularidades como essa que o Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, usando da competencia especial que lhe attribuiu a Constituição Federal,

Accordam os Juizes do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral em dar provimento ao presente recurso, para reformar, como reformam, o accordão recorrido, e declarar nulla a eleição de Prefeito de Rio Branco, devendo o Tribunal Regional de Minas Geraes providenciar para que se proceda a nova eleição, a qual será presidida por Juiz Eleitoral e effectuada por maioria da Camara de Vereadores, e não apenas dos presentes. Foi voto vencido o do Sr. Ministro Plínio Casado, que não annullava a referida eleição.

Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em 23 de agosto de 1937. *Hermenegildo de Barros*, Presidente. — *João Cabral*, Relator.

### Estado do Rio Grande do Norte

Recurso Eleitoral n. 761 — Classe 3ª, do art. 34, do Reg. Int. Accordão

Vistos, etc.

Accordam os Juizes do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, conhecendo do recurso sob n. 761, do Rio Grande do Norte, entre partes, recorrente o Partido Popular, e recorrida a Aliança Social, preliminarmente, reformar o accordão recorrido para que o Tribunal Eleitoral julgue de meritis o recurso, de vez que pela certidão a fls. 11, o recorrente tem qualidade para recorrer da decisão proferida, como delegado do Partido — Partido Popular.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1937. — *Hermenegildo de Barros*, Presidente. — *Ovidio Romeiro*, Relator.

### Estado do Ceará

Appellação Criminal n. 77 — Classe 5ª do art. 34 do Reg. Int. Accordão

Vistos estes autos de appellação criminal, sob n. 77, do Estado do Ceará, entre partes — appellantes João Rodrigues Alberto e outros, appellado o Tribunal Regional Eleitoral, accordam, por unanimidade, os juizes do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral negar provimento ao recurso interposto, confirmada a decisão recorrida por seus fundamentos, com as observações reclamadas pelo Dr. Procurador Geral.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1937. — *Hermenegildo de Barros*, Presidente. — *Ovidio Romeiro*, Relator.

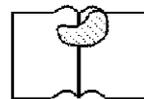
Accordão do Tribunal Regional do Ceará, de accordo com o accordão supra:

Vistos, relatados e discutidos estes autos de acção criminal, em que são partes, como autora a Justiça Eleitoral, por seu representante o Dr. Procurador Regional — e réos Maria Martins de Mello e outros, delles consta o seguinte:

Tomando conhecimento da impugnação opposta pelo delegado do Partido Social Democratico, no municipio de Ipueraes, da 20ª zona eleitoral, á inscripção da eleitora Maria Martins de Mello, verificou este Tribunal que a letra da alistanda, constante das assignaturas no pedido de inscripção e nos modelos annexos ao processo respectivo, era evidentemente dessemelhante da letra do pedido de qualificação, demonstrando manifesta falsificação, pelo que annullando o referido processo, mandou fosem os autos remetidos ao Dr. Procurador Regional, para os fins de direito.

Este denunciou então a alludida alistanda, e João Rodrigues Alberto, Antonio Bezerra de Pinho e Antonio de Souza Filho, como incursos, a primeira na sancção do art. 183, n. 6, do Código Eleitoral, combinado com o art. 252, §§ 2º e 3º, da Consolidação das Leis Penaes, por ter usado documentos falsos ou falsificados para fins eleitoraes; os dois seguintes, na sancção do art. 183, n. 11, do mesmo Código, combinado com o art. 253, da citada Consolidação, por terem atestado falsamente a identidade da alistanda e que a petição de qualificação da mesma fora por ella escripta e assignada e, finalmente, o ultimo, como incurso no mesmo art. 183, n. 9º, do Código Eleitoral, combinado com o art. 252, 3ª parte, da Consolidação, porque succedendo como verdadeiras, de proprio punho, letra e firma, que não eram da alistanda.

Todos os denunciados, devidamente citados, não compareceram a audiência, depois do que, abriu-se a dilacção probatoria e foram ouvidas da qual foram ouvidas testemunhas de accusação e defesa.



Com as allegações finais de fls. a fls. apresentadas pelo accusador e accusados, foram os autos conclusos ao juiz relator, que submetteu a causa á decisão do Tribunal. Isto posto, e

Considerando que os factos narrados na denuncia de fls. estão plenamente provados, tanto pelos documentos instructivos do processo, depoimentos das testemunhas, confissão dos proprios réos, como pelo exame pericial, cujo laudo se encontra a fls. 59 dos autos;

Considerando que é a propria alistanda quem declara, em sua defesa (fls. 21), não ter sido de seu punho a letra e firma da petição de qualificação, embora lhe seja estranha a substituição feita, para a qual, segundo diz, não concorreu de modo algum, porquanto, sabendo ler e escrever, nenhum interesse tinha em mandar escrever por outra pessoa a sua petição;

Considerando que identica declaração fazem os diversos denunciados, attestantes e tabellião, dizendo aquelles (fls. 29 e 30), ter affirmado ser authentico o requerimento de qualificação da alistanda e de seu proprio punho a letra e firma, por julgarem que assim o fosse, na mais confiante boa fé, sem o menor intuito de praticarem uma fraude, e o ultimo — o tabellião — que reconheceu como verdadeiras a letra e firma da alistanda, sem que fossem, por confiar em absoluto na idoneidade das testemunhas attestantes, tambem sem dolo, nem intenção de delinquir; mas,

Considerando que, provado o facto delictuoso em si, não ha como se inculpar o seu agente pela allegativa de ausencia de dolo, porque trata-se na especie de crime formal, em que a intenção criminosa está na simples voluntariedade do acto em si, contrario á lei expressa (Vicente Piragibe, *Diccionario de Jurisprudencia Penal do Brasil*, 2º supple., n. 4.477, pag. 165 — voto vencido do professor João Cabral);

Considerando que, como salientou o Dr. Procurador Regional, em suas allegações finais de fls. a fls., não ficou provado nos autos que a denunciada Maria Martins de Mello falsificasse, ou mesmo tivesse culpa no uso feito, com o seu nome, de um documento falso;

Considerando que os attestantes não desconheciam a responsabilidade que lhes podia advir de pratica de um acto impensado, affirmando, como affirmaram serem verdadeiras, para fins eleitoraes, letra e firma que não o eram, tanto que a attestation foi feita e assignada — *sob as penas da lei*;

Considerando que, por melhor razão, não podia ignorar o tabellião publico que constitue crime, principalmente em materia eleitoral, o reconhecimento de letra ou firma que não seja verdadeira;

Considerando que, desta forma, não é de se tomar em consideração a allegativa de que agiram os denunciados na boa fé, sem, dolo ou culpa, não sendo por essa razão passíveis de penas, por isso que, tratando-se de infracção á lei eleitoral, a intenção fraudulenta se presume e constata da voluntariedade do acto em si;

Considerando o mais que dos autos consta:

Accordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por maioria de votos, de conformidade com os fundamentos das allegações do Dr. Procurador Regional, de fls. 65 a 66-v., que adoptam, em julgar procedente em parte a denuncia, para o fim de absolverem a denunciada Maria Martins de Mello, da accusação que lhe fôra intentada, bem como condemnarem os demais denunciados João Rodrigues Alberto, Antonio Bezerra de Pinho e Antonio de Souza Filho, os dois primeiros no gráo minimo do art. 183, n. 41, e o ultimo no gráo minimo do art. 183, n. 9, tudo do Código Eleitoral, por militarem em favor dos mesmos as circunstancias attenuantes do art. 42, §§ 1º e 9º, da Consolidação das Leis Penaes, sem qualquer agravante, ou seja, para cada um delles a pena de seis mezes de prisão celliular, que se converte em sete mezes de prisão simples (art. 409, da citada Consolidação), ficando tambem sujeitos, cada um dos condemnados, ao pagamento da taxa penitenciaria, no valor de 20\$000.

Fortaleza, 22 de abril de 1937. — *Faustino de Albuquerque Souza*, Presidente. — *Leite de Albuquerque*, Relator.

### Districto Federal

Consulta n. 2.132, classe 6ª do art. 34 *Consulente* — Sindicato dos Carpinteiros Navaes.

*São admissíveis, para fins eleitoraes, as certidões das cadernetas dos marítimos, expedidas pelas Capitánias dos Portos, dès que das mesmas constem a idade e a filiação de seu possuidor.*

Vistos, relatados e discutidos estes autos da consulta n. 2.132, classe 6ª.

I. Consulta a Associação dos Carpinteiros Navaes, sindicato profissional:

"Achando-se a directoria deste Sindicato na impossibilidade de dar cumprimento a uma circular do Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, na qualificação eleitoral de grande numero de seus associados, na maioria embarcados em varios navios de cabotagem e longo curso, e em face da recusa dos escriptores de cartorios em aceitar as certidões que têm sido passadas pela Capitania do Porto do Rio de Janeiro, onde este Sindicato tem sua sede, sobresahindo nessa recusa o cartorio do Dr. Henrique Lage, sito á travessa Santa Rita, n. 29, esquina da rua do Aço, além de muitos outros que assim procedem,

o seu Presidente, não querendo infringir as disposições da citada circular do Ministerio do Trabalho, solicita a V. Ex. as necessarias providencias para o caso em apreço, expondo o seguinte com a devida venia:

"Se as cadernetas dos marítimos expedidas pelas Capitánias de Portos, onde o cidadão maior se matricula com todos requisitos da lei vigente, serve para o exercicio de sua profissão, qual a razão de não servir uma certidão extrahida da mesma caderneta, pela respectiva Repartição, para fins eleitoraes?"

Este e outros syndicatos marítimos, Exmo. Sr. Ministro, têm muitos associados que não podem conseguir certidões de idade e de casamento, com a mesma facilidade que se consegue nas Pretorias do Districto Federal, Estado do Rio, São Paulo e Minas, porque são humildes operarios, descendentes do interior de alguns Estados do norte e sul do nosso amado Brasil, onde, infelizmente, tudo é difficil, a começar pelos meios de subsistencia para si e sua familia; quando a sua caderneta é um documento legal e valioso, expedido por autoridades responsaveis pelo fiel cumprimento e respeito ás leis que regulam a vida do marítimo em qualquer lugar que o mesmo se encontre e tenha de provar a sua idoneidade.

Diante do exposto, Exmo. Sr. Ministro Presidente do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, espera a administração deste sindicato que V. Ex. determine qual a providencia que sua directoria deve tomar, diante do grande numero de socios, deste e de outros syndicatos da mesma natureza marítima, que precisam qualificar-se, em obediencia á circular do Ministerio do Trabalho.

II. Para poder opinar, com pleno conhecimento de causa, sobre o assumpto, o Dr. Procurador Geral pediu informações ao Ministro da Marinhã; a resposta foi esta (fls. 9).

"Ao Exmo. Sr. Dr. José Maria Mac-Dowell da Costa, Procurador Geral Eleitoral.

I. Em resposta ao officio da referencia, solicitando varios esclarecimentos relativos á profissão de marítimo, tenha a honra de informar a V. Ex.:

a) que os marítimos matriculados nas Capitánias de Portos, inclusive os artifices (carpinteiros e calafates), são considerados reservistas navaes, quando satisfeitas as exigencias do regulamento das Capitánias, baixado pelo Decreto n. 220-A, de 3 de julho de 1935 — art. 476, § 1º, e suas plineas;

b) que as cadernetas expedidas pelas Capitánias, de character puramente profissional, não faziam e nem fazem prova de idoneidade, visto como nas mesmas não são consignados todos os dados constantes de uma carteira de identidade;

c) que das referidas cadernetas constam a idade e a filiação do possuidor;

d) que a idade minima para admissão á profissão de marítimo e sua matricula nas Capitánias de Portos é a de 15 annos, fixada pelo art. 14 da "Convenção fixando a idade minima da admissão dos menores no trabalho marítimo", promulgada pelo decreto n. 1.397, de 19 de janeiro de 1937, e publicado no "Diario Official" de 30 do mesmo mez;

e) e que as particularidades alludidas no item são consignadas, á vista de prova constituída de documentação legal, conforme prescreve o art. 369, do já citado Regulamento para as Capitánias de Portos.

2. Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração. — *Henrique A. Guilhem*, Vice-Almirante, Ministro da Marinhã.

III. Em face das informações, assim se pronunciou aquelle Procurador (fls. 7 a 10):

"3 — Entre os meios de prova da idade admitidos pelo art. 59 n. 5 do Código Eleitoral figuram:

"Art. 59, n. 5, letra g: Certificado de prestação de serviço militar, expedido pelos chefes das circumscrições militares, com firmas devidamente reconhecidas;

Art. 59, n. 5, letra h: Documento de natureza judiciaria de que se infira, por direito, ter o alistado mais de 18 annos".

5 — Portanto, dès que das referidas cadernetas constam a idade e a filiação de seu possuidor, e taes particularidades são consignadas á vista de prova constituída de documentação legal (embora ditas cadernetas não fizessem prova de idoneidade "visto como nas mesmas não são consignados todos os dados constantes de uma carteira de identidade) não vejo como negar valor ás certidões a que se refere a Consulta.

6. Meu parecer, portanto, é para que se responda que as certidões extrahidas de taes cadernetas fazem prova de idade e filiação de seu legitimo possuidor".

IV. Procede a conclusão do Dr. Procurador Geral: tratando da matricula ou inscripção marítima, dispõe o decreto n. 220-A, de 3 de julho de 1935:

Art. 369. A matricula ou inscripção marítima se effectua á vista do requerimento assignado pelo proprio, ou a seu nome, parente ou capitão de Portos e duas testemunhas, devendo constar do tabellião as seguintes informações: nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, idade, estado civil, residencia, ramo de vida, situação em face do Serviço Militar e se já esteve matriculado em outra Capitania. O peticionario juntará certidão de idade ou documento legal que a substitua, attestation de comportamento passado pela Delegacia de Policia do lugar de moradia, caderneta de identidade, se houver repar-

ção identificadora no local, atestado de vacína e atestado de saúde. Esses documentos, com excepção da caderneta de identidade, ficarão archivados na Capitania".

Isso posto,

Accordam os Juizes do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral em responder a consulta na forma da promoção de Dr. Procurador Geral, acima transcripta.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1937. — *Hermenegildo de Barros*, Presidente. — *Candido de Oliveira Filho*, Relator.

### Distrito Federal

Processo n. 114 — classe 7.<sup>a</sup> do art. 34 do Regimento Interno

*Manda registrar a União Democratica Brasileira para os fins do artigo 166 do Código Eleitoral, como partido de ambito nacional e como aliança de partidos.*

#### Accordão

A União Democratica Brasileira requereu para os fins do artigo 166 do Código Eleitoral, o seu registro, neste Tribunal Superior, como partido de ambito nacional e como aliança de partidos, para os fins das eleições de 3 de janeiro de 1938, sustentado a candidatura do Dr. Armando de Salles Oliveira á Presidencia da Republica.

Obedecendo ao despacho que, em 18 de junho proferiu o relator designado, juntou a requerente os documentos complementares e ouviu o Dr. Procurador Geral, apresentou este o seu parecer que se encontra publicado no Boletim Eleitoral n. 91 de 17 de agosto corrente e no qual examina os diversos documentos apresentados e referentes aos partidos que se alliançaram para o registro solicitado.

Como se vê no parecer, o Dr. Procurador Geral impugnou, pelas razões que enumera, quanto ao registro dos dois partidos do Estado do Amazonas, por não estar o pedido assignado pelos representantes legais enumerados no referido parecer dos dois do Estado do Rio Grande do Norte, porque a Alliança que registraram em 1934, foi apenas para as eleições de 14 de outubro daquelle anno; dos dois do Estado do Espirito Santo, pelos motivos que enumera sob a letra E a pag. 4.151 do Boletim Eleitoral; dos dois do Estado do Rio de Janeiro quanto ao Partido Social Democratico, razão indicada sob a letra F; e um do Estado do Rio Grande do Sul pela invocada sob a letra J a fls. 4.152.

Tendo o Dr. Procurador Geral, depois de apresentado seu parecer, recebido o telegramma que se encontra a p. 58, modificou-o na parte referente ao Estado do Rio de Janeiro, pois segundo do mesmo consta está regularmente registrado do respectivo Tribunal Regional a Alliança Autonomista Fluminense, sendo seus Delegados perante o mesmo Tribunal Regional, João da Rocha Lima e Mauro Cavalcante de Albuquerque.

O que tudo visto e

Attendendo, preliminarmente, a que, de accordo com a petição de fls. 59, e instrumento de procuração de fls. 61, foram ratificados e reiterados todos os poderes conferidos ao Dr. Justo de Moraes, como Delegado de requerente perante este Tribunal Superior;

Attendendo a que são procedentes as razões apresentadas pelo doutor Procurador Geral no seu parecer na impugnação feita quanto aos partidos de alguns dos Estados, os quaes, enumera;

Attendendo a que, posteriormente, e tendo em vista o telegramma de p. 58, modificou o parecer na parte referente a um dos partidos do Estado do Rio de Janeiro, accordam os Juizes do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral em deferir o pedido da União Democratica Brasileira, com a ressalva constante do referido parecer do Dr. Procurador Geral, modificada na parte contraria ao pedido da Alliança Autonomista Fluminense que fica deferido, tendo em vista a informação constante do referido telegramma de p. 58, procedendo-se como pede o Dr. Procurador Geral no final do dito parecer e ressalva d'elle constante.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1937. — *Hermenegildo de Barros*, presidente. — *Collares Moreira*, relator.

### Distrito Federal

Processo n. 121 — Classe 7.<sup>a</sup> do art. 34 do Regimento Interno

#### Accordão

Vistos, etc.:

Accordam os Juizes do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, por unanimidade, indeferir o pedido de registro do partido, legenda a candidato feito pelo Partido Popular, desta Capital.

Conforme demonstrou o Sr. Dr. Procurador Geral o registro requerido, conquanto precedido de registro dos Estatutos no registro civil, é aqui requerido a titulo provisório.

Si assim é, o para a phase da eleição presidencial concludo com o pedido de registro de um candidato, falta o requisito do art. 166 parágrafo unico do Código Eleitoral, assignatura de duzentos eleitores nominaes.

Por outro lado, o registro definitivo só poderá ser requerido quando definitivamente organizado o partido.

Finalmente, não sendo de registrar-se agora, nem o provisório nem o definitivo, não estando registrado partido algum, é de interior-se também o registro pedido, de um candidato á eleição presidencial.

Rio, 20 de agosto de 1937. — *Hermenegildo de Barros*, Presidente. — *Ovidio Romeiro*, Relator.

### Estado do Pará

Processo n. 132 — Classe 7.<sup>a</sup> do art. 34 do Regimento Interno

*Responde a uma consulta sobre o modo de interpretar os artigos 3.<sup>o</sup> e 4.<sup>o</sup> das Instruções para as eleições de 3 de janeiro de 1938, declarando estar o objecto da consulta resolvido pelo artigo 7.<sup>o</sup> § 1.<sup>o</sup> das mesmas Instruções, não podendo nenhum eleitor votar sem transferencia ou ressalva sendo que esta, permittida pelo artigo 74 do Código Eleitoral só pode ser dada dentro da mesma Região.*

#### Accordão

Vistos etc.:

O Dr. Procurador Geral encaminha a este Tribunal Superior uma representação do Dr. Procurador Regional Eleitoral do Pará sobre a interpretação que se deve dar aos artigos 3.<sup>o</sup> e 4.<sup>o</sup> das Instruções baixadas pelo mesmo Tribunal para as eleições de 3 de janeiro de 1938.

Accordam os Juizes do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral em responder estar o objecto da consulta resolvido pelo art. 7.<sup>o</sup> § 1.<sup>o</sup> das mesmas Instruções, não podendo nenhum eleitor votar sem transferencia ou ressalva, na forma, da lei, sendo que a ressalva permittida pelo artigo 74 do Código Eleitoral só pódo ser dada dentro da mesma Região.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1937. — *Hermenegildo de Barros*, Presidente. — *Collares Moreira*, Relator.

### Distrito Federal

Processo n. 135, classe 7.<sup>a</sup> do artigo 34 do Reg. Int.

Pedido de registro feito pelo partido "Independencia Brasileira das Instituições Nacionaes".

*Defere-se o pedido de registro do partido "Independencia Brasileira das Instituições Nacionaes".*

Vistos, relatados e discutidos estes autos do processo numero 135, classe 7.<sup>a</sup>.

I — Expõe a inicial:

"A Independencia Brasileira na Defesa das Instituições Nacionaes", com sede á Avenida João Ribeiro numero 357, nesta Capital, com ambito de acção nacional, tendo por fim a defesa ampla e real de todas as liberdades democraticas, e com suas especialidades, politica, associativa e disciplinar, sendo a sua administração composta de oito membros, e o Conselho Deliberativo composto de 21 membros, como faz certo os estatutos annexos a este, vem pedir a V. Ex. que se digne mandar registrar-a, na Secretaria desse Egregio Tribunal, de accordo com o artigo 167 do Código Eleitoral, afim de que possa gozar dos direitos concernentes aos Partidos Politicos.

Declara que são seus representantes, junto a esse Tribunal Superior os Srs. Aristides Figueira de Souza, presidente, Pompeu Raphael, conselheiro, e o Dr. Antonio Cyriaco de Oliveira.

Nestes termos, p. deferimento.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1937. — *Aristides Figueira de Souza*.

II — Promoção do Dr. Procurador Geral (fls. 28):

"2 — Estão cumpridas todas as formalidades e nada tenho a oppor ao pedido, com ressalva da minha these referente á prova de 200 eleitores.

Do contrario, teremos um partido com 5 (cinco) eleitores, como permite o paragraho unico do artigo 65. Na acta de constituição, apenas consta a reunião de "diversas pessoas" e o nome somente de oito, que compõem a directoria. No emtanto, os estatutos contêm uma disposição elogiavel; para ser admittido como aggreável é necessario "ser eleitor ou alistavel" (artigo 28, letra "a").

III — O requerimento foi acompanhado da copia e do registro dos estatutos (fls. 4 e 1), e da publicação, no "Diario Oficial", de extracto desses estatutos (fls. 20).

IV — Preenchidas, assim, como foram, as formalidades legais (Codigo Eleitoral, artigos 166 e 167):

Accordam os Juizes do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral mandar effectuar e publicar o registro requerido.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1937. — *Hermenegildo de Barros*, presidente. — *Candido de Oliveira Filho*, relator.

## Distrito Federal

Processo n. 146 — Classe 7ª do art. 34 do Regimento Interno

## Accordão

Vistos, etc.:

Tomando conhecimento do officio do Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, encaminhando propostas de fornecimento de sobrecartas eleitoraes (modelos 17 e 18), para as eleições federaes de 3 de janeiro de 1938:

Accordam os juizes do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral responder ao Sr. Ministro da Justiça que estão mais de accordo com as instrucções baixadas por este Tribunal, as sobrecartas constantes da proposta da Companhia Paulista de Papeis e Artes Gráficas, as quaes offerecem tambem melhores vantagens quanto ao prazo de entrega das mesmas; ponderando-se ainda ao Sr. Ministro da Justiça sobre a conveniencia de se fazer a remessa do material eleitoral para os Estados mais longinuos com a maior urgencia possivel, unanimemente.

Secretaria do Tribunal, em 30 de agosto de 1937. — *Hernenegildo de Barros*, presidente. — *João Cabral*, relator.

## PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA ELEITORAL

### DISTRICTO FEDERAL

Appellação criminal n. 80 — Classe 5ª — Appellantes, Francisco Farias e Hildebrando de Oliveira; appellado, Tribunal Regional Eleitoral; relator, Exmo. Sr. ministro Plínio Casado.

#### PARECER N. 1.077

1 — Trata-se de mais uma das innumeras denuncias contra o escrivão Francisco Faria e Hildebrando de Oliveira, presidente do Centro dos Empregados do Cães do Porto e, mais um terceiro, que é o eleitor. Nestes autos é Arnaldo da Cruz Mallet.

2 — A situação daquelles dois já está resolvida na appellação criminal n. 65, de que foi relator o Sr. desembargador Ovidio Romeiro. O delicto foi um só e não pôde mais ser repetida a condemnação de Hildebrando, nem a de Faria, que foi absolvido.

Quanto ao eleitor Arnaldo da Cruz Mallet, citado por edital (folhas 44), foi revel e de sua condemnação ainda não foi intimado (folhas 114 e 115.)

Aliás, sua situação está prejudicada pela decisão proferida por esta superior instancia no "habeas-corpus" n. 89, de que foi relator o mesmo eminente Sr. ministro Plínio Casado.

Essa decisão foi de accordo com o parecer desta Procuradoria Geral, que opinara a respeito do paciente Hildebrando de Oliveira.

"Quanto, porém, á condemnação proferida na acção penal n. 35, cujo texto official do accordão está a fls. 92 e verso, julgo procedente o gravame e que se queixa o impetrante.

O paciente foi, ali, condemnado "pelo voto de desempate": o voto de Minerva, ou seja o desempate em materia criminal, é sempre a favor do réo. Portanto, o paciente foi absolvido e a condemnação que lhe impuzeram é um constrangimento illegal, contra o qual é cabivel a medida especial do "habeas-corpus", embora o paciente não esteja preso e — ao que consta — haja interposto o recurso de appellação para esta superior instancia."

3 — Pelo exposto, impõe-se a reforma do accordão, recorrido.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1937. — Dr. José Maria Mac Dowell da Costa, procurador geral eleitoral.

### Estado do Espirito Santo

Recurso de mandado de segurança n. 93 — Classe 1ª. — Recorrente, Procurador Regional Eleitoral. — Recorrida, Acção Integralista Brasileira. — Relator, Exmo. Sr. professor João Cabral.

#### PARECER N. 1.078

I — Ao Tribunal Regional no Estado do Espirito Santo a Acção Integralista Brasileira requereu em mais ultimo Mandado de Segurança allegando:

"Verifica-se, porém, que no Espirito Santo, apesar de não haver no Tribunal Eleitoral nenhum pedido de fechamento da Acção Integralista Brasileira, de não haver mesmo nenhuma medida legal impedindo o funcionamento da A. I. B. no Espirito Santo ou no Brasil, teima o poder executivo em manter fechados, violentamente, diversos nucleos na provincia, impedindo assim que a A. I. B. possa gozar com a liberdade que a lei concede, os direitos e as garantias que a lei eleitoral quer dar para mais liberdade da campanha eleitoral e das eleições.

Assim é que estão fechados os nucleos integralistas de Victoria, Pau Gigante, Santa Thereza, Collatina, Cachoeira de Itapemirim, Castello, e Muquy, e todos elles totalmente impedidos de funcionar, de alistar eleitores, de fazer propaganda do alistamento, de organizar seus partidarios, de fazer a propria propaganda do Manifesto-Programma do lançamento da candidatura integralista á Presidencia da Republica.

O direito de fazer propaganda eleitoral, por parte da A. I. B., decorre segundo a jurisprudencia aceita, da data em que foi fixado o dia da eleição para Presidente da Republica, Deputados e Senadores. Assim, tendo sido essa data fixado em 25 de janeiro de 1937 (Boletim Eleitoral n. 13, de 2 de fevereiro de 1937 — Anno 6º pag. 386), desde então que a A. I. B. como todos os partidos politicos legalmente registrados, adquiriram o direito de fazer livremente todos os actos enumerados noCodigo Eleitoral.

Ora, adquirindo a sua personalidade politica de accordo com Tit. II da parte 5ª, do Cap. I do Cod. Eleitoral nos seus arts. 166 e seguintes, a A. I. B. adquiriu, não só no Espirito Santo, mas em todo o Brasil, o direito de funcionar livremente, com todas as garantias legais, maxime no periodo eleitoral de campanha, que é o que recentemente foi marcado.

Mas o funcionamento de um partido politico, implica uma série complexa de factos que se podem entretanto resumir no seguinte:

a) abertura de suas sedes Provincial, Municipaes e Districtaes

b) funcionamento das mesmas sedes, isto é, trabalhos de expediente, alistamento eleitoral, inscripção no Partido, propaganda de sua doutrina politica e diffusão de seus principios, divulgação de seu estatuto fundamental e de seus manifestos, e propaganda eleitoral;

c) uso de uniforme partidarios e distinctivos partidarios, como meio de propaganda;

d) reunião nas suas sedes e tambem nos logares publicos, observadas quanto a esta ultima (reuniões nas ruas) as disposições policiaes que não forem prohibitivas das mesmas reuniões (Const. Art. 113 n. 11);

e) propaganda politica em geral por todos os meios legais como discursos, cartazes, pampletos, manifestos, radio-diffusão e alto-falantes.

São direitos certos, incontestáveis, que todos os partidos politicos legalmente inscriptos podem exercer e que a autoridade não pode ao seu arbitrio, prohibir.

No Espirito Santo, nos logares mencionados, agora, e com uma elasticidade variavel, aqui, ali e acolá, em toda a Provincia, vem o Governo do Espirito Santo impedindo desde 7 de outubro de 1936 o funcionamento da Acção Integralista Brasileira.

Sob o aspecto politico, cabe ao Tribunal Regional Eleitoral, incontestavelmente, apreciar o facto e conceder a supplicante o remedio legal, uma vez que está iniciado o periodo propriamente politico da vida nacional, segundo a jurisprudencia aceita.

Como se poderá comprehender que em periodo de tempo já marcado, para as forças eleitoraes se arremetarem, no mesmo periodo de tempo em que as forças da liberal-democracia de um partido politico sem vida permanente como o P. S. D., já se arregimentam e se prepara com todos os requisitos para o embate eleitoral, se servindo até do orgão official do Estado para suas publicações, e infringindo assim os dispositivos doCodigo Eleitoral da Republica, no seu art. 165 n. 10, possa haver um partido politico, maior, mais perfeito, mais organizado, um Partido Permanente, que não possa agir, se agitar, agitar a opinião publica em torno de suas idéas, vigorando a lei, por essa forma, para uns e não vigorando para outros, quando não ha nem lei nem acto official competente declarando a A. I. B. fóra da mesma lei?

É absurdo que não se comprehende e que a Justiça não pôde nem deve acobertar. Por isso e para isso mesmo, para evitar os abusos das autoridades menos ciosas do cumprimento dos deveres, menos conhecedoras de suas obrigações que a lei erigiu o capitulo das garantias para os partidos e para os cidadãos, e criou ella mesmo, os orgãos restauradores do direito violado.

Assim, pois, se verifica que o já mencionado art. 165 no seu n. 8 o seguinte:

"O Tribunal Superior e os Tribunaes Regionaes darão *habeas-corpus* e Mandado de Segurança para fazer cessar qualquer coação ou violencia, actual ou imminente, ao exercicio do direito do voto e propaganda politica".

Sendo por essa forma, claro está que, fechando o Governo do Espirito Santo, sem observancia do nenhum requisito legal, qualquer partido politico registrado e em funcionamento, está o Tribunal Regional Eleitoral na obrigação immediata de lhe conceder Mandado de Segurança para funcionamento, para cumprir o dispositivo que acabamos de citar.

Ora, si assim é, verifica-se com facilidade pela documentação, inculca, que estão fechados diversos nucleos da A. I. B., no Espirito Santo, e que não ha lei nem acto legal determinando seu fechamento, como adeante analysaremos com mais detalhe. Estamos então no caso da concessão de um

Mandado de Segurança, que, não sendo medida que possa ser dada *ex-officio*, deve, entretanto, ser concedida a pedido da parte interessada."

2 — E assim fixa o pedido:

1° — Abertura distincta de todas as suas sedes Provincial, Municipaes e districtaes, que estiverem fechadas;

2° — Funcionamento das mesmas sedes, isto é, trabalhos de expediente, alistamento eleitoral, inscripção no partido, propaganda de sua doutrina politica e diffusão de seus principios, divulgação de seu estatuto fundamental e de seus manifestos, e *propaganda eleitoral*;

3° — Uso de uniformes partidarios e distinctivos tambem partidarios, como meio de propaganda;

4° — Reunião nas suas sedes e tambem nos logares publicos, observadas quanto a esta ultima (reuniões nas ruas), as disposições que não forem prohibitivas das mesmas reuniões (Constituição — art. 113, n. 11);

5° — Propaganda politica em geral por todos os meios de gaes, taes como discursos, cartazes, pamphletos, manifestos, radio-diffusão e alto-fallantes."

3 — Em seguida, a impetrante se alonga nas razões juridicas demonstrativas do cabimento da medida, e explana a seguinte preliminar:

"Tendo sido fechada a séde da A. I. B., em 7 de outubro, e já tendo sido decorridos 4 mezes da data desse facto, cabe ainda o recurso do Mandado de Segurança, em face da lei que o regula?"

A primeira vista, parece que não cabe mais o direito de se pedir o Mandado. Mas, desde logo, se fixa que não se trata de pedido de ordem civil, e, sim, de pedido de ordem *politica*. Aceito e fixado por accordões, que estamos no periodo politico da campanha eleitoral, o direito politico de pedir Mandado de Segurança em materia eleitoral, só começou a existir, da data em que foi fixada pelo Superior Tribunal, a eleição presidencial, e essa data, esse periodo só começou em 25 de janeiro de 1937, conforme Boletim Eleitoral que citamos.

Assim, como poderia se contar o prazo de 7 de outubro, si sómente em 25 de janeiro que o Tribunal fixou a data das eleições presidenciaes, e de cuja fixação decorrem factos geradores de direitos, inclusive as desincompatibilizações?

Verifica-se com facilidade, pois, que estamos dentro do prazo legal para este pedido."

— Passando em exame os dispositivos da Lei de Segurança, assegura a impetrante, nellas não haver incorrido:

"E essa prova, nós os requerentes, a offerecemos ao exame dos Srs. desembargadores, nesta petição e na documentação inclusa, provando que:

1° — Não existe nada, absolutamente nada, contra a A. I. B., a requerimento de quem quer que seja, na Justiça Federal, no Espirito Santo;

2 — Não existe nenhuma providencia, nos termos da lei, contra a A. I. B., no Tribunal Regional Eleitoral do Espirito Santo.

E isso se refere ao E. Santo, porque o acto é apenas praticado aqui, e aqui é que deve existir qualquer acto contra a A. I. B., embora estejamos lamentavelmente em um Brasil tão desunido, tão partido, tão dividido, onde a *Justiça no Tribunal de Segurança Nacional*, o Tribunal Unico, o Tribunal de Excepção, o Tribunal Garantidor da Segurança Nacional, declara a A. I. B. isenta de culpa, e ainda existem Governos que tripudiam sobre as decisões desse mesmo Tribunal, exercendo violencias contra um partido Nacional em uma parte da Federação, para a satisfação dos seus appetites pessoais e sobrepondo-se ás leis nacionaes!"

"Esse officio-resposta, datado de 16 de janeiro de 1937, que se encontra publicado nos "annaes" do Congresso Legislativo, está assim concebido:

"Exmo. Sr. Dr. 1° Secretario da Camara dos Deputados:

Em resposta ao officio n. 804, de 19 de setembro ultimo, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que, segundo informa o Chefe de Polícia desta Capital, as agremiações que visavam a destruição do regimen democratico em vigor, foram todas dissolvidas, não sendo attingida a "Acção Integralista Brasileira", legalmente registrada no Superior Tribunal Eleitoral. Encontra-se anexo um exemplar impresso do "Manifesto-Programma" da referida "Acção Integralista Brasileira". Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e elevada consideração. — *Agamemnon Magalhães*"

É um documento publico, ao qual o Tribunal não pôde negar fé, e que não precisa ser junto aos autos, porque se encontra tambem publicado no órgão official da Republica, com divulgação efficiente e obrigatoria, que dá ao acto força de facto "publico e notório."

5 — E finaliza:

"Não havendo nenhuma communicação do Tribunal Superior da Justiça Eleitoral, sobre o fechamento da A. I. B.,

em qualquer logar do Brasil, não pôde o Tribunal Regional aceitar o seu fechamento, sob qualquer pretexto, ordenado por qualquer autoridade que não seja o Tribunal Superior de Justiça Eleitoral. Isso, aliás, confirma toda a longa exposição que fizemos em torno da preliminar, demonstrando em como é de se deferir o pedido em todos os seus termos."

5 — Os documentos alludidos na inicial, constam dos autos.

7 — Foram remettidas as 2° e 3° vias ao Exmo. Sr. capitão Governador do Estado e Dr. procurador geral do Estado, respectivamente.

8 — O Governo informou:

"A A. I. B. foi considerada pelo Supremo Tribunal Eleitoral com um partido politico, e como tal, registrado.

Como partido politico ninguém lhe nega, enquanto aquelle Tribunal não lhe cassar o registro, o direito de acção dentro dos preceitos legais vigoraes em nosso Paiz.

Como crêdo social, porém, está sujeito ás leis de policia que nos regem, especialmente, a de Segurança Nacional, em plena vigencia em todo o territorio patrio.

A sua permanencia no territorio brasileiro tem estado ao critério dos governos onde tem esta Acção fundado as suas provincias e organizado os seus nucleos sociais.

Na Bahia, por exemplo, foi determinado o fechamento integral de todas as sedes dos nucleos integralistas por motivos sobejamente esclarecidos pela imprensa, da tribuna da Camara e em accordão dos Tribunaes.

Em outros Estados, identicas medidas tambem têm sido tomadas.

Como se vê, têm as autoridades brasileiras tolerado a existencia desse crêdo social, mas, deixando aos seus componentes, a perfeita comprehensão de que, no seu caminhar, não devem ir muito á terra nem muito ao mar.

Foi o que occorreu neste Estado, onde a tolerancia foi excessiva.

Verificado pela Polícia que os integralistas não queriam, como quizeram, em determinados nucleos, obedecer ás suas determinações, foi então ordenado o fechamento do núcleo de Pão Gigante e o desta Capital.

Porque? Porque a Nação Brasileira constituida pela união perpetua e indissolvel dos Estados, do Districto Federal e dos territorios em E. U. do Brasil, mantém como fórmula de governo, sob o regimen representativo, a Republica Federativa proclamada em 15 de Novembro de 1889, isto é, um Estado de Direito, uma Liberal Democracia (Const. da Republica, art. 1°).

Como consequencia dessa fórmula de governo, a que todos os brasileiros estão sujeitos, o tentar directamente por facto, mudar a fórmula de governo por essa Constituição estabelecida, — é crime que se insereve entre os capitulados na lei n. 38, de 4 de abril de 1935 (Lei de Segurança Nacional, art. 1°).

A A. I. B. na Provincia do Espirito Santo começava frequentemente a fazer suas pregações em torno das vantagens do systema social que adoptara, cópia perfeita do fascismo, avolumando, dia a dia, essa propaganda no preparo do ataque ao poder constituído pela força, pelos meios violentos, já se vê, pois, não trepidam em isso afirmar em suas reuniões e, ás vezes, implicitamente pelos jornaes.

A Polícia tem por dever precipuo, exercer a sua acção preventiva toda a vez que se lhe affigure se estar esboçando um mal, uma perturbação da ordem social ou politica.

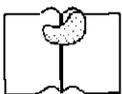
Cumpriu o seu dever, assim o Governo, quando, por meio dos seus órgãos de acção, mandou fechar o nucleo de Pão Gigante por ter se verificado alli um conflicto sangrento, em virtude de desobediencia ás ordens da Polícia e agiu tambem nos moldes da sua acção preventiva, quando determinou o fechamento do nucleo desta Capital, conforme declarou no officio n. 2.904, de 8 de outubro de 1936, junto, como documento, aos autos deste Mandado de Segurança.

A Polícia havia prohibido reuniões externas, passantas e comicios, mas, os integralistas como os de Victoria, se reuniam em sua séde, e não tratavam propriamente de uma organização politica-partidaria, mas, de doutrinar, provando as excellencias do seu systema social contra o systema politico que praticamos, resvalando, quasi sempre, nessas doutrinações, para os ataques ao regimen e ás pessoas que o servem, como se encontra mesmo na sua inicial, a prova.

A causa do seu fechamento, isto é, do nucleo de Victoria, está expressa no officio citado — haver desattendido determinação expressa da Chefatura de Polícia, constante de officios, telegrammas e reiterados entendimentos pessoais.

Que desobedeceu flagrantemente as determinações da Polícia, fazendo uma concentração publica no dia que se refere a inicial e na qual o seu alto-fallante funcionou francamente, apesar de reiterados pedidos da Polícia, naquelle momento, para cessar, ali está a prova inconcussa e insophismavel — a photographia que deixa ver bem claro como ficou inteiramente obstruida a passagem por aquella via publica, para dar ensejo a que os integralistas pregassem á vontade contra o nosso regimen politico.

Que o brasileiro que segue o regimen legado na nossa Constituição é um homem morto, cuja resurreição o integralismo prepara, aqui vaç tambem, sob a 2.ª prova.



Que o integralismo é um credo social que pretende formar uma milícia armada, aqui se junta também a prova, sob numero 3, em cujo verso se questiona si o cidadão é reservista qual a arma, qual o seu posto, isso naturalmente para ir formando a sua policia de choque, já tão proclamada e seguida pelos adptos do sigma, no Brasil.

Que é uma cópia fiel do fascismo, nos compromissos assumidos perante os seus chefes, junta-se também, sob n. 4, a prova do ante-liberal juramento.

Que até no pretorio os integralistas reservam á Republica Federativa, ao Estado de Direito, á Liberal Democracia, destino bem cruel, aqui vae também a prova nas palavras consignadas em razões dirigidas ao Juiz da comarca de Pau Gigante, por um integralista, no doc. n. 5.

Que a Policia agiu ponderada, justa e preventivamente no caso do fechamento do nucleo do Pau Gigante, junta-se também cópias do relatório que encaminhou o requerido á Justiça Estadual que, por sua vez, o encaminhou á Federal, e photographias (Docs. sob ns. 6, 7, 8, 9, e 10).

Entretanto, posso affirmar a V. Ex. — Sr. relator —, que os integralistas no Espirito Santo continuam a usar suas camisas verdes e se reúnem nas sedes dos seus nucleos, nas localidades em que tem sido obedecidas as determinações das respectivas autoridades.

Supportamos esse extremismo muito mais brando, muito mais humano do que o execravel comunismo, mas, não podemos as autoridades constituídas do paiz permitir que se attente contra as suas instituições e contra os seus dirigentes, condescendendo no apparelhamento de uma força que se prepara para a substituição da sua Constituição e forma de governo por essa Constituição estabelecida.

O fechamento do nucleo da Acção Integralista de Victoria obedeceu aos imperativos de defesa contra a ordem politica e social, como documentadamente acabou de expor a V. Ex.

9 — O Sr. Dr. procurador geral do Estado dissertou longamente, levantando tres preliminares:

- a) falta do mandato;
- b) incompetencia do Tribunal a quo;
- c) prescripção do direito ao mandato de segurança

E no merito, declara illiquido e incerto o direito da impetrante, pelos fundamentos que alinha.

10 — O Sr. Dr. procurador regional disse:

"Esta Procuradoria opina do seguinte modo, quanto ás preliminares:

1º — Não procede a arguida, de illegitimidade do procurador.

O instrumento do mandato está ás fls. 15 destes autos, em perfeita ordem.

2º — A Justiça Eleitoral é competente para conhecer do pedido de mandato de segurança, impetrado por partidos politicos, devidamente registrados desde que o pedido verse sobre materia estritamente eleitoral, tal como assignala o accordão proferido no mandato de segurança n. 71, do Santa Catharina, publicado no B. E. de 1 de maio de 1937, pag. 1.768. Nada importando estar o paiz em estado de guerra que, sómente, em caracter excepcional, poderá impedir o exercicio dos direitos assegurados peloCodigo Eleitoral. O só facto do estado de guerra, não tira á Justiça Eleitoral a competencia para conhecer do pedido que poderá ser concedido "dentro dos limites permissiveis no estado de guerra vigente" como consta do parecer n. 886 do Exmo. Sr. Dr. procurador geral da Justiça Eleitoral, datado de 10 de maio do anno corrente: Outra prova da competencia da Justiça Eleitoral, está contida na decisão do T. S. de J. E., inserta no B. E. de 20 de maio de 1937, pag. 2.092, que, tomando conhecimento de um pedido semelhante, em grão de recurso, o converteu em diligencia, para que fosse prestada informação pelo Exmo. Sr. ministro da Justiça.

E, porém, manifesta a incompetencia da Justiça Eleitoral, quanto ás outras partes do pedido, taes como a garantia do uso de uniformes e distinctivos do credo politico que visam, não a propaganda eleitoral, porém, a diffusão de determinada doutrina.

Allega ainda o Exmo. Sr. Dr. procurador geral do Estado, como 2ª parte dessa preliminar, que já existe processo contra o integralismo neste Estado, encaminhado á Justiça Federal. Penso que deve esse aspecto do processo ser apreciado de merito.

Quanto a 3ª preliminar, tem ella inteira procedencia.

O acto incriminado de illegal, foi executado á 7 de outubro de 1936 (fls. 4).

Em 29 de março do corrente anno, data em que foi requerido o presente mandato, eram já decorridos muito mais de 120 dias, sendo este o prazo dentro do qual permite a lei 191, art. 3º, seja requerida a media. Dir-se-á que nos termos do art. 29 da lei n. 38 de 4 de abril de 1936, a autoridade competente só poderia ter fechado os dois nucleos provinciales, provisoriamente, até seis mezes, devendo terminado esse prazo, iniciar o processo de dissolução por se tratar de sociedade com personalidade juridica. Terminados os seis mezes sem essa providencia, o acto do fechamento passou a ser illegal

Não colherá porém, o argumento, porque, mesmo antes de decorridos os seis mezes de que trata a lei, foi o processo encaminhado ao Juizo Federal, para as providencias, devendo a dissolução ser processada no Districto Federal, sede da A. I. B. que tem ambito nacional. De fórma que, o acto iniquado de illegal foi praticado ha muito mais de 120 dias, o que, tudo se deprehe de das informações da autoridade arguida de coactora, e que devem ser tidas como verdadeiras até que illididas pelos meios admissiveis, como é sabido."

conclue:

"Opino em conclusão:

1º — que não procede o pedido relativamente ao fechamento dos dois nucleos apontados, por se tratar de acto previsto e autorizado por lei.

2º — que, o Tribunal Regional é incompetente para conhecer do pedido sobre garantia do uso do uniforme, distinctivos e saudação integralista por não versar, nessa parte sobre materia eleitoral.

3º — que, ainda é improcedente a parte em que são pleiteadas garantias para reuniões nos logares publicos, (Constituição art. 113, n. 11) porque embora essas reuniões impliquem propaganda eleitoral, está expressamente suspensa a garantia constitucional que a ellas se refere, pelo art. 2 do decreto 702 (Estado de Guerra).

4º — Que poderia ser concedido o mandato para assegurar á impetrante o direito de fazer sua propaganda e suas reuniões nas sedes dos nucleos que não estivessem legitimamente fechados pela autoridade competente, promover o alistamento eleitoral dos adeptos, publicar manifestos que versassem puramente sobre materia eleitoral, tudo nos limites permissiveis pelo Estado de Guerra, subordinado á autoridade de seu executor neste Estado, mesmo assim, em caracter preventivo, se o pedido assim houvesse sido formulado e houvesse motivos que justificassem a concessão, o que se não verifica em todo o processo:

— O Accordão proferido foi este:

"Vistos, relatados e discutidos estes autos de mandato de segurança impetrado pela Acção Integralista Brasileira, neste Estado, por seu procurador constituído, Dr. Jair Etienne Desjardins, conforme o instrumento de mandato junto ao processo.

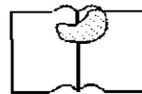
Allega a impetrante, em justificação do seu pedido, que é um partido politico, devidamente registrado no Superior Tribunal Eleitoral, tendo já comparecido como tal nas eleições federaes, estaduais e municipais, realizadas nesta região.

Dizendo-se arrimada á jurisprudencia corrente na Suprema Instancia Eleitoral, segundo a qual o periodo de eleição não é permanente e ininterrupto, sim limitado, indo da data em que fixado um pleito até a em que o mesmo se verifica, sustenta que, marcadas para 3 de janeiro de 1938 as eleições para a successão presidencial da Republica, todas as forças partidarias se movimentam, preparando-se para a grande pugna nacional, e que, a despeito de não existir no Tribunal Eleitoral nenhum pedido de fechamento da impetrante, persiste o executivo do Estado, em conservar fechados os nucleos integralistas de Victoria, Pau Gigante, Santa Thereza, Collatina, Cachoeira, do Ilapemirim, Castello e Muquy, todos elles totalmente impedidos de funcionar para o serviço de propaganda do alistamento, de organização dos seus partidarios, de inscripção de novos eleitores, de propria propaganda do Manifesto-Programma em que lançada a sua candidatura á curul presidencial do paiz.

Após estabelecer que o funcionamento de um partido politico implica uma série complexa de factos que resume em cinco alíneas, firmando o principio de que sedes abertas, funcionando; reunião nessas sedes, uso de uniformes; propaganda politica, em geral, são direitos certos, incontestaveis, que podem legitimamente exercer os partidos legalmente inscriptos — estuda o aspecto juridico da questão; mostra que competente para conhecer da especie, o Tribunal Regional Eleitoral; aprecia com desenvolvimento a circumstancia de que não decorridos, ainda, os 120 dias a que allude a lei para extincção do direito ao pedido do remedio constitucional, muito embora o acto de fechamento das sedes verificado em outubro de 1936; analisa de resto, o requerido em face da Lei de Segurança Nacional, e conclue que a sua pretensão está dentro dos limites traçados pelo estatuto constitucional da Republica, desde que nada existe contra a impetrante, a requerimento de qualquer, na Justiça Eleitoral ou na Justiça Federal, conforme prova com documentos.

Citado, na fórma da lei, o Sr. Governador do Estado, como autoridade julgada coactora, apresentou, dentro do decennio assignado, a sua defesa, pelo órgão do Dr. procurador geral do Estado, resumindo-se a mesma em que, preliminarmente:

1º, illegitimo o procurador signatario, porque não junto o instrumento de mandato; 2º, incompetente o Tribunal Regional para conhecer do pedido, porque não se tratando de materia eleitoral; 3º, porque prescripto o direito da impetrante, desde que transcorridos mais de 120 dias da data do acto lido como illegal e violento.



De *meritis*, justifica o Sr. Governador do Estado o seu acto, por intermedio tambem, do Dr. secretario do Interior, affirmando que, como credo social, está a Acção Integralista sujeita ás leis de policia, especialmente á de Segurança Nacional e que, verificado que os partidarios do sigma não queriam, como não quizeram, em certos nucleos obedecer as determinações policiaes, foi ordenado o fechamento do nucleo do Pau Gigante e o desta Capital. Junta documentos para provar que legitimo o acto da Policia e acrescenta que a Acção Integralista, copia perfeita do fascismo, segundo entende, avoluma dia a dia a propaganda no preparo do ataque ao poder constituido, que pensa derribar pela força, pelos meios violentos, como préga em suas reuniões, o que lhe parece fora das normas juridicas, visto que crime capitulado na lei n. 38, de 4 de abril de 1935.

Aberta vista ao Dr. Procurador Regional, discorreu S. Ex. desenvolvadamente sobre o pedido feito e concluiu: 1º, que impropriedade o mesmo, quanto ao fechamento dos dois nucleos, porque se tratando do acto previsto e autorizado por lei; 2º, que incompetente o Tribunal Regional para conhecer da especie em causa, no que diz com o uso do uniforme, distinctivos e soudação integralista, por alheia, essa parte, á materia eleitoral; 3º, que impropriedade, ainda, o que entende com as garantias para reuniões nos logares publicos, porque, embora implicando taes reuniões a propaganda eleitoral, está expressamente suspensa pelo decreto relativo ao estado de guerra a garantia constitucional que ás mesmas se refere; 4º, finalmente que poderia ser concedido o mandado para assegurar á impetrante o direito de propaganda e o de reuniões nas sedes dos nucleos não legitimamente fechados, promover o alistamento eleitoral dos seus adeptos, publicar manifestos versando sobre materia eleitoral, tudo nos limites permittidos pelo estado de guerra, se formulado assim o pedido e occorrendo motivos que justificassem a concessão, o que de todo o processo se não verifica.

Em plenário, feito o relatório respectivo e lançado o necessario pregão, oraram em defesa, cada um, do ponto de vista sustentado, o advogado da impetrante e o Dr. Procurador Regional, modificando este o seu parecer na parte, apenas, concernente ao estado de guerra, no momento já suspenso por determinação superior.

Corrido o processo seus termos regulares, averigua-se que, de facto procedente o pedido da impetrante. Varios nucleos da mesma se encontram fechados desde outubro do anno de 1936, impedidos de funcionar, sem que obedecesse tal fechamento ás normas prescriptas em lei. Assim que não consta ter sido pedido esse fechamento de accordo com os dispositivos atinentes da lei de Segurança Nacional e que, partido político, regularmente registrado na Secretaria do T. Superior Eleitoral, devendo, portanto, gozar todas as garantias asseguradas no Código Eleitoral, está a impetrante soffrendo coacção injusta, com o seu direito cerceado, porque inhibida de reunir os seus integrantes, de realizar comícios, de promover a sua propaganda para a finalidade que visa com o apresentação do candidato escolhido e que pensa levar ás urnas no proximo pleito a ser ferido para a successão presidencial da Republica.

Relatado desta arte o feito e:

Attendendo a que, é direito primacial dos partidos politicos, devidamente registrados, poderem gozar das garantias asseguradas no Código Eleitoral em vigor (Parte V, Tit. II, capitulo I, arts. 166 e seguintes);

Attendendo a que provou cumpridamente a impetrante ser um partido politico dentro das condições estabelecidas pela lei eleitoral e que, portanto, muito nos casos de merecer amparada por essas mesmas garantias;

Attendendo a que já cessado o estado de guerra votado pelo corpo Legislativo e que, aiada mesmo na plena vigencia, delle, para que devesse prevalecer a medida excepcional adoptada contra ella, qual a do fechamento de seus nucleos, necessario se fazia obedecesse tal medida ás prescripções contidas na lei;

Attendendo a que a lei n. 38, de 4 de abril de 1935, diz clara e incisivamente no seu art. 29, que as Sociedades que houverem adquirido personalidade jurídica mediante falsa declaração de seus fins ou que, depois de registradas, passarem a exercer actividade subversiva da ordem politica e social, serão fechadas pelo Governo, por tempo até seis mezes, devendo, sem demora, ser proposta acção judicial de dissolução (Const., art. 113, n. 12);

Attendendo a que provado que não incorreu na sancção do inciso citado a impetrante, contra a qual não existe pedido algum de dissolução, conforme o certificam as certidões appensas, e tanto assim, que, convocada a dizer sobre o pedido feito, nenhuma palavra teve a respeito disse a autoridade julgada co-actora, á qual se limitou a allegar, como assertiva do seu acto, a circumstancia de que a Acção Integralista Brasileira, sujeita ás leis de policia, não quiz obedecer-lhe ás determinações em certos nucleos;

Attendendo a que, não revestindo o caracter de legitimidade, em face da lei, o fechamento a que alludem os autos, por isso que, não obediente ás normas preestabelecidas, é injusto e violento este acto contra o qual reclama a impetrante;

Attendendo a que, em consequencia, direito certo e incontestavel o seu, muito em condições de merecer amparo pelo remedio juridico que assegura o art. 113, n. 33, da Constituição da Republica;

Attendendo a que, legitimo o procurador constituido da impetrante, segundo se prova pelo instrumento de mandato junto e que competente o Tribunal Regional para conhecer do pedido feito, á vista do disposto no art. 165, n. 8, da lei numero 48, de 4 de maio de 1935;

Attendendo a que, fixada a data do pleito presidencial a 25 de janeiro ultimo e decidido já, pelo Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, que o periodo eleitoral não é permanente e ininterrupto, sim limitado, cantando-se tal periodo da data em que fixada uma eleição e indo até a sua realização, bem se vê — se acha dentro do prazo a impetrante para se socorrer á medida consagrada no dispositivo constitucional precitado, visto que dahi logicamente decorrendo o direito, que lhe assiste, de promover a sua propaganda em favor do candidato que adoptou;

Attendendo, finalmente, ao mais que dos autos consta:

Accordam, por unanimidade, os juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Espirito Santo, emittido o parecer oral, do Dr. procurador regional, em regeitar as preliminares levantadas e, "de *meritis*", conceder o mandado impetrado, nos termos precisos da inicial apresentada, visto que estritamente ligados ao direito de propaganda politica os de abertura das respectivas sedes, funcionamento das mesmas, uso de uniformes e distinctivos e demais articulados.

Victoria, 23 de junho de 1937.

13 — Tempestivamente recorreu o Dr. procurador regional "ão somente na parte em que concede o mandado para uso da "camisa verde", (fls. 79); assim arrazando:

"A Procuradoria Regional quando do julgamento do presente mandado de segurança, fez, verbalmente, um addendo ao seu parecer escripto de fls., em vista de já haver então cessado o estado de guerra em cuja vigencia havia opinado.

Manteve, contudo, a sua opinião, com relação ao uso da camisa verde por parte dos adolos da impetrante, porquanto, neste particular, a cessação do estado de guerra em nada influíu, e o uso desse uniforme continua, sendo prohibido pela Lei de Segurança, (lei n. 138 de 4 de abril de 1935), art. 47; que declara "só o poder publico tem a prerogativa de constituir milicias de qualquer natureza, não sendo permittidas organizações de typo militar, caracterizadas por subordinação hierarchica, quadros ou formações". Acrescenta, ainda, no paragrafo unico, que são exceptionadas dessa prohibição as associações de escoteiros, tiros de guerra e outras autorizadas por lei. Ora, o uso da camisa verde pelos integralistas, nos convence tratar-se de uma organização de typo militar, e não autorizada por lei. Mesmo considerando, como fez o respeitavel accordo, que pode ser tido, o uso de tal uniforme, como meio de propaganda eleitoral, o que, de alguma forma, implicaria em materia eleitoral, não se pode tambem deixar de admittir, que não sendo o direito invocado, assegurado por lei, não pode ser objecto de mandado de segurança. Assim, espera que o Collendo Tribunal Superior, haja por bem reformar a decisão do Egregio Tribunal Regional para o fim de considerar insubsistente na parte recorrida, o mandado de segurança que foi expedido em favor da Acção Integralista neste Estado."

14 — Dahi vieram os autos a este Tribunal Superior sem cumprimento da disposição taxativa do art. 12, da lei 191, que determina vista ao recorrido, e novo pronunciamento do prolator da decisão, mantendo-a ou reformando-a.

Requeiro, assim, a conversão do julgamento em diligencia para que seja cumprido esse artigo da lei.

15 — "De *meritis*", não estou de accordo com o zeloso e illustre procurador Regional pelos seguintes fundamentos expostos no parecer que proferi na consulta n. 2.125, relator, o mesmo Sr. professor João Cabral, ainda não julgada, a saber.

"4 — A consulta, pois, que a supplicante formula, é a seguinte:

a) contraria, o voto secreto, quebra-lhe, ou lhe desvenda o sigillo o facto dos partidarios da consulente, comparecerem ás eleições, para exercer o seu direito de voto, com a indumentaria do partido (camisa verde com ou sem paletot, com um distinctivo no braço esquerdo)?

b) podem ser protegidos por medidas emanadas do Judiciario Eleitoral os partidarios da consulente, que, isolados ou em conjunto, em comícios e desfiles, emfim, na propaganda politica ou eleitoral, por se apresentarem vestidos por aquella forma, forem violentados ou coagidos por abuso ou arbitrariedade das autoridades? finalmente

c) é licito á supplicante, na propaganda politica de seu ideal, apresentar em publico os seus partidarios com a indumentaria do partido, ou simplesmente com distinctivos á lapella dos paletots?"

— Dos autos consta esta certidão:

"Em cumprimento ao despacho supra certifico que o theor, "verbo ad verbum", do trecho apontado do expediente do Ministerio da Guerra, a folhas dez do processo de consulta numero mil seiscientos e cincoenta e sete, é o seguinte: "Foi approvedo o modelo de uniforme a ser adoptado pela Acção Integralista Brasileira com sede nesta capital". E, para constar, passei a presente certidão aos vinte e cinco dias do mez de junho de mil novecentos e trinta e sete. Eu, Braz Correa Sampaio, official da Secretaria do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, o dactylographiei, subscrevo e assigno: Braz Correa Sampaio.

Carimbos com os seguintes dizeres: Confero — Secretaria do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em 25 de junho de 1937. — Jayme de Almeida, chefe da 1ª secção.

Visto — Secretaria do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em 25 de junho de 1937. — Agripino Veado, director-geral."

3 — A resposta ao item "a" do n. 4 se dá com estas perguntas: prohibe o Código que os militares votem fardados? Prohibe o Código que os padres, frades, pastores ou rabinos votem de batina, de habito ou indumentaria propria? prohibe o Código que as freiras votem com os seus habitos, ou vestimentas especiaes, ellas que, até mesmo para a photographia para inscripção, o podme fazer de cabeça coberta desde que da essencia do habito usado (Codigo Eleitoral art. 61, numero 2, "in fine")?

Não encontro no Código, nenhuma prohibição, de no caso da consulta, a indumentaria ou modelo de uniformes está, além do mais, approveda pelo Sr. ministro da Guerra.

4 — A resposta do item "b" do mesmo n. 4 é affirmativa, e consequencia do item "a". Tanto podem ser protegidos a respeito desses distinctivos como de cartazes, disticos, bandeiras, etc.

5 — Reingressando o paiz na plenitude das garantias constitucionaes, não vejo que a resposta ao item "c" possa ser pela negativa."

16 — Ainda ha pouco, este Tribunal Superior, conhecendo de um recurso da Acção Integralista Brasileira vindo do Estado do Paraná no qual esta Procuradoria Geral se limitára a opinar pela preliminar; entendeu acertado este Augusto Collegio Judiciario esclarecer bem a situação desse partido, como rapidamente passo a expor:

No recurso de consulta n. 2.123, diz a ementa do accordão.

"Cessãdo o estado de guerra, cessaram os seus efeitos, podendo, portanto, um partido legalmente registrado "exercer amplamente" o seu direito de propaganda eleitoral".

A hypothese, occorrida no Paraná, era esta:

"A ora recorrente dirigiu-se ao recorrido declarando que o Dr. chefe de Policia daquelle Estado, por portaria publicada na imprensa da respectiva capital, prohibira reuniões publicas ou interna sda recorrente em todo o territorio do Estado, ou de outra qualquer agremiação que julgue, directa ou indirectamente, ostensiva ou occultamente, pela mudança da forma de governo, concedido, apenas, o direito de promover, nas respectivas sedes, quando regularmente registrada perante a Justiça Eleitoral, actos simplesmente materiaes de qualificação e inscripção de eleitores.

Naquelle instancia, ouvido o Dr. procurador regional, foi este de parecer que admittida, a existencia de taes restricções, só por meio dos remedios especificos do mandado de segurança e do "habeas-corpuz", poderia o Tribunal Regional apreciar a materia da consulta, em face da lei, sendo o que a consulente pretende obter os mesmos fins e efeitos que só se podem alcançar mediante o emprego daquelles remedios especificos, pois que teria o mesmo Tribunal, então opportuniidade de estudar cada um dos factos concretos e sobre elles se pronunciar, ouvida, naturalmente, a autoridade coactora, visto como o paiz está sob o dominio da lei de estado de guerra".

Semelhante, como se vê, á deste mandado de segurança é aquella hypothese.

E o Venerando Tribunal Superior, por decisão unanime, proferida em 11 deste mez de agosto, sendo relator o illustre Sr. desembargador Collares Moreira decidiu daquelle modo claro e taxativo.

17 — Por esses fundamentos, opino pela manutenção da decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1937. — Dr. José Maria Mac Dowell da Costa, procurador geral eleitoral.

## Estado de Santa Catharina

Recurso eleitoral n. 708 — Classe 3ª — Recorrente, Partido Liberal Catharinense, Victor Buhr e outros. Récorrido, Mathews Conceição e outros. Relator, Exmo. Sr. Professor Candido de Oliveira Filho.

PARECER N. 1.079

1 — O nobre relator do feito mandou os autos á Procuradoria Geral para opinar sobre os embargos de declaração deduzidos de fls. 739 a 743.

2 — Preliminarmente a Procuradoria Geral se sente no dever de levantar a seguinte questão, para que o Venerando Tribunal decida em sua alta sabedoria:

Foi ha pouco resolvido por este Augusto Tribunal que nos agravos interpostos de despachos dos Srs. Juizes relatores e nos embargos de declaração não havendo debate oral entre as partes, licito lhe não era abter a palavra durante os debates do Tribunal. Alguns dos eminentes juizes, mandam dar vista á Procuradoria Geral outros, não. Parece convir adoptar uma norma uniforme.

Com a devida venia do Colendo Tribunal e o acatamento necessario ás suas decisões, esta Procuradoria Geral naquella occasião pedio ficasse consignado em acta o seu respeitoso protesto contra o que se lhe afigurava cerceamento á acção do Ministerio Publico, advogado da lei eleitoral e fiscal da sua execução.

3 — Realmente, o Regimento Interno deste venerando Tribunal Superior no seu art. 26, letra b, repetindo o art. 52, letra c do vigente Código Eleitoral declara:

"Art. 26. Compete ao procurador geral:

b) officiar, e dizer de facto e de direito, nos processos criminaes e nos processos eleitoraes em que houver impugnação."

Outra linguagem não usa o art. 4, letra o do decreto-lei numero 22.833, de 19 de junho de 1933 que organizou o Ministerio Publico Eleitoral. E, até, no decreto-lei n. 22.967, de 19 de julho de 1933, ficou bem explicado que ao procurador geral, alem das attribuições legais definidas no decreto-lei n. 22.838, de igual data do mez anterior, "incumbe emitir parecer em todos os recursos interpostos dos actos, resoluções ou despachos dos tribunaes eleitoraes."

4 — Gomes de Castro, commentando esse dispositivo do Código escreve no seu autorizado comentario:

"As atribuições do procurador geral da Justiça Eleitoral constantes do decreto n. 22.838, de 19 de junho de 1933, só foi acrescentada pelo Código Eleitoral a mencionada na letra f) do art. 52 — conceder licença aos procuradores regionaes e aos funcionarios do Ministerio Publico Eleitoral. Quando a estes ultimos, por enquanto, não existem senão os da secretaria da Procuradoria Geral."

5 — Em nenhum desses dispositivos ha restricção alguma, como por exemplo se poderia lobrigir na letra b in fine desse mesmo artigo regimental ou do do Código Eleitoral, *in-verbis* "em que houvera impugnação" — (Aliás essa restricção é inoperante porque não ha, perante esta Superior Instancia processo eleitoral que venha sem impugnação: se não tivesse havido impugnação no processo eleitoral, não teria elle vindo a esta Superior Instancia).

Parece á Procuradoria Geral que os termos do citado dispositivo legal são claros: "sobre os assumptos submettidos á deliberação do Tribunal" compete-lhe "dar parecer", bem como "tomar parte nos respectivos debates". Para isso, uma só restricção lhe é imposta: "devendo, em tempo opportuno, para isto, pedir a palavra ao presidente do Tribunal".

Tambem os nobres Srs. juizes, segundo o art. 40, não podem falar sem a concessão pelo Sr. Presidente.

6 — Não é pelo facto do art. 133, do Regimento não repetir a audiencia do procurador geral, que este não poderá tomar parte.

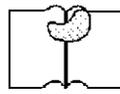
Do mesmo modo o art. 132, a respeito dos embargos, silencia: e no entanto, o douto Juiz relator mandando á Procuradoria Geral opinar neste caso sub judice, reconhece a necessidade de ouvir se o Ministerio Publico nos embargos.

7 — Somente nas causas criminaes é obrigatorio o parecer escripto. Nas demais poderá ser proferido oralmente (art. 28 do Regimento).

E se o Ministerio Publico, na phrase do decreto-lei n. 22.838

"é o advogado da lei eleitoral e o fiscal da sua execução";

como vedar-se-lhe a intervenção nos debates por exemplo dos agravos e mesmo nos embargos? Não se discute (ou pode discutir-se: argumentemos em these) applicação da lei nesses casos? A decisão a proferir não versa sobre a conformidade ou a inconformidade da decisão recorrida com a lei? No caso, por exemplo de agravo de despacho denegatorio de recurso para a Corte Suprema, não será defender a lei procurar demonstrar a sua inadmissibilidade, porquanto dos despachos que denegou recurso para a Corte Suprema cabe carta testemunhavel e não agravo?—



8 — Do mesmo modo — e por isso de louvar é a inflexibilidade do illustre professor relator no caso em tela: do mesmo modo nos embargos como os em discussões, se justifica a audiência do Ministério Público.

Póde, realmente, ter havido omissão em ponto substancial, que importe infringência do dispositivo legal. Nada mais natural, portanto do que a audiência do advogado da lei e fiscal da sua execução.

E certo que, via de regra, taes embargos, em geral ou são infringentes do julgado ou improcedentes. Mas estamos discutindo em these e não em caso concreto. E o abuso da parte não justifica a deturpação, nem infirma a these.

Alguns casos já este Venerando Tribunal Superior conheceu, como não ha muito um do Rio Grande do Sul, no qual por equívoco havia sido decidida a materia de um dos recorrentes e silencio a referente ao outro. Conhecendo daquelles embargos, ouvido o Ministério Público que opinou favoravelmente, o Colendo Tribunal acompanhou o voto do illustre Sr. relator, que é o mesmo do actual processo.

9 — Pelo exposto (perdoando o Egregio Tribunal o tempo tomado com esta explanação), entende a Procuradoria Geral que a preliminar em apreço merece discussão, afim de ficar assentado que, nos termos exactos dos dispositivos legais de inicio citado, o Ministério Público deve ser ouvido.

10 — Passemos, agora, ao merito dos embargos em apreço.

Preendem elles existir *omissão* no que respeita ás secções 9ª e 13ª, renovadas.

Argumenta-se com a divergencia entre o texto do telegramma de comunicação (a fls. 737), o resumo da acta, publicada no *Boletim Eleitoral* de 29 de junho ultimo, a paginas 2.926, a emenda do accordão e sua conclusão.

Accitando, para discutir, a existencia das allegadas contradicções ou omissões (mais apparentes que reais), é sabido que a parte decisoria do accordão é o que prevalece.

11 — Allega-se nos embargos:

“7) — O Venerando accordão, como se vê de sua respeitável conclusão, aprecia os *recursos necessarios* (os *ex-officio*) e voluntarios — vide ns. 2 e 30 do Accordão —, mas *deixou de apreciar o recurso geral*, comprehensivo de todas as secções e, por esta razão, omitiu qualquer decisão sobre as secções 9ª e 13ª, *Renovadas*.”

8) — As eleições, realizadas pela primeira vez, em 1º de março, na 9ª secção eleitoral, foram anuladas pelo T. R., que mandou proceder a novas eleições.

O fundamento da decisão foi *não estar devidamente assignada a acta de encerramento*.”

Este Superior Tribunal, contra o Parecer do Sr. Dr. procurador geral que “entendia que, havendo assignatura de todos os membros de mesa, no reverso da mesma folha, em seguida ás assignaturas dos eleitores. NÃO HAVIA NULLIDADE”, — confirmou, com muito acerto, a decisão do T. R., referente á annullação das primeiras eleições, realizadas na 9ª secção.

Das, succede que as eleições renovadas da mesma 9ª secção tambem foram devolvidas ao conhecimento desse Superior Tribunal, por força do *recurso geral*; entretanto, deixou de decidir sobre esta secção RENOVARADA a conclusão do venerando accordão que, neste particular, *data venia*, foi omissa.”

Concessam os embargos, logo a seguir:

“(II) — O Sr. Dr. procurador geral constatou a nullidade desta 9ª Secção RENOVARADA e esta parte do seu parecer está transcripta no Venerando Accordão, ora embargado, como se vê do n. 7, á pag. 3.253, 2ª columna do B. E. n.º... de 13-7-37, *in-verbis*:

7 — “Nullidade da 9ª Secção — A votação é nulla. Serviu de secretario, constituindo a mesa receptora — art. III, *in-fine*; o CUNHADO DE UM candidato.” O Ac. desse T. S., de 9-5-36, publicado no B. de 24-3-36, n. 786, firmou doutrina opposta ao que decidiu o T. R.”

Segundo se vê no parecer a fls 708, a 9ª secção (sendo por outro fundamento) e no accordão declarando, a fls. 731/2, inciso 25, foi mantida a annullação dessa secção, já anteriormente decretada pela Junta e pelo Tribunal Regional. Parece porém que tal annullação se refere á 1ª eleição e não á renovada, que é nulla pelos fundamentos de parentesco, conforme está no parecer a fls. 708, item 12. Portanto, procedem os embargos neste ponto.

12 — Entendem os embargos que:

“Tambem se verificou a *mesma omissão* com relação á 13ª secção RENOVARADA.

As eleições realizadas, pela primeira vez, na 13ª secção em 1º de março, foram anuladas pelo T. R., que mandou proceder a novas eleições.

O fundamento da decisão foi o mesmo da 9ª secção, a que alludimos acima: *não estar devidamente assignada a acta de encerramento*.”

Este Tribunal Superior, contra o parecer do Sr. Dr. procurador geral, que entendia que, havendo assignatura de

todos os mesarios, no reverso da mesma folha, em seguida ás assignaturas dos eleitores, NÃO HAVIA nullidade”, — confirmou, com acerto, a decisão do T. R., referente á annullação das primeiras eleições realizadas na 13ª secção.

Mas as eleições RENOVARADAS nessa 13ª secção tambem foram devolvidas ao conhecimento desse Egregio Superior Tribunal, por força do *recurso geral*; entretanto, tal qual no caso da 9ª secção RENOVARADA, deixou de decidir sobre a 13ª secção RENOVARADA a conclusão do Venerando Accordão que neste particular, *data venia*, tambem foi omissa.”

Aqui tambem procede o reparo, porquanto se na 13ª secção está expressamente incluída no mesmo inciso 25, supra referido no accordão declarando, como annullada, creio que se refere somente á primeira eleição e não á renovada.

Realmente as alludidas certidões de fls. 400 e 661, provam que Bortha Zoeschko não é eleitora no Município, não constando nem sua inscripção nem sua transferencia. Esse ponto foi omitido no meu parecer a fls. 710 item 15.

13 — Pelo exposto, procedem os embargos para ser supprida a omissão no venerando accordão declarando afim de ficar expressa a annullação tambem da 9ª (nona) e 13ª (decima terceira) secções RENOVARADAS.

Rio de Janeiro, 1º de setembro de 1937. — Dr. José Maria Mac Dowell da Costa, procurador Geral eleitoral.

### Estado de Minas Geraes

Recurso eleitoral n. 725 — Classe 3ª — Recorrente: Partido Progressista de Minas Geraes — Recorrido: Partido Popular de Abaeté — Relator: Exmo. Sr. Desembargador Ovidio Romeiro.

PARCER N. 1.080

1 — Deusdedit Alves de Souza, vereador e delegado do Partido Popular de Abaeté recorreu contra a eleição do Prefeito daquela município.

2 — Esse recurso inicial foi tomado em 31-XII-36 e a eleição impugnada se realizara na vespera (fls. 19 e 24).

3 — Fundamentos daquello recurso inicial: inconstitucionalidade da lei mineira n. 173, por ferir o art. 5º, n. XIX, letra f, da Constituição Federal e por ser retroactiva.

4 — A decisão foi esta:

“Vistos, etc.:

Accorda o Tribunal Regional de Justiça Eleitoral de Minas Geraes annullar a eleição de Prefeito do Município de Abaeté, não só por ter sido effectuada por uma Camara, cuja constituição foi declarada nulla por accordão desta Egregia Corte, datado de 10 de março do anno fluente (recurso n. 7), como ainda porque dita eleição não foi presidida pelo Juiz eleitoral da Zona, conforme jurisprudencia pacifica do Egregio Tribunal Superior de Justiça Eleitoral. Bello Horizonte, em 11 de março de 1937. — Carlos Tinoco. — Leão Starling, vencido, em parte, pois só annullava a eleição pelo primeiro dos dois motivos expostos. Quanto ao segundo, não me parece que a jurisprudencia do Colendo Superior Tribunal se tenha firmado, de modo a se poder concluir que revogou as suas Instrucções de 9 de outubro do anno proximo preterito, as quaes se nos deparam no *Boletim Eleitoral* n. 127, pag. 3.464. Assim, julgo do meu dever adoptal-as, de vez que claramente estabeleceu que a eleição de Prefeito é feita pela propria Camara, após a sua installação regular.”

5 — Dahi o recurso, tempestivo (ainda aqui não houve publicação do accordão no Minas Geraes, apesar da lei determinar *taxativamente* essa formalidade), e arrazoado assim:

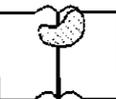
“Satisfatoriamente razoado, como se acha já o recurso, nos respectivos autos, limita-se o supplicante, na presente petição, a acrescentar ás suas allegações apenas que o recorrente de então descumpriu as exigencias da lei para que pudesse ser tomado conhecimento de seu recurso pelo Regional. Quanto ao mais, reporta-se o supplicante ás suas razões de fls. pedindo que sejam as mesmas consideradas parte integrante do presente recurso, e que tomado elle por termo subam os autos á Superior Instancia por decisão como for de direito e de Justiça.

Bello Horizonte, 10 de abril de 1937. — J. Ribeiro Vianna.”

6 — Onde qualquer allusão a decisões *infringidas* pelo aresto recorrido?... Pois se elle se ateu, rigorosamente, á jurisprudencia pacifica desta Superior Instancia...

7 — Não é de ser conhecido o recurso.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1937. — Dr. José Maria Mac Dowell da Costa, Procurador Geral Eleitoral.



**Representação**

N. 265 — Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1937.

Sr. Ministro Hermenegildo de Barros, Presidente do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral:

1 — Nos termos do art. 52, letra e, do vigente Código Eleitoral represento ao Collegio Tribunal Superior a respeito do seguinte:

2 — O Dr. Procurador Regional no Estado do Rio Grande do Sul me remetteu o seguinte officio:

“Officio n. 321 — Porto Alegre, 19 de agosto de 1937 — Exmo. Sr. Dr. Procurador Geral Eleitoral.

Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. uma relação das Comarcas desta Região, em cujas sédes se encontram os Promotores Publicos, alguns dos quaes me têm solicitado a remessa regular de Boletins Eleitoraes, para que tenham conhecimento das decisões do Egregio Tribunal Superior.

Submetto, assim, ao conhecimento de V. Ex. esse pedido, que se me affigura procedente, rogando as providencias que V. Ex. julgar opportunas.

Aproveito a oportunidade para rehovar a V. Ex. os protestos de minha perfeita estima e distincta consideração. — Salomão Pires Abrahão, Procurador Regional Eleitoral.”

*Relação das Comarcas desta Região*

Zonas	Comarcas
1ª, 2ª, 3ª e 4ª	— Porto Alegre.
5ª	— Alegrete.
6ª	— Bagé.
7ª	— Bento Gonçalves.
8ª	— Cacapava.
9ª	— Cachoeira.
10ª	— Cangussú.
11ª	— Caxias.
12ª	— Cruz Alta.
13ª	— Dom Pedrito.
14ª	— Encruzilhada.
15ª	— Boa Vista do Eschim.
16ª	— Itaqui.
17ª	— Jaguarão.
18ª	— Lageado.
19ª	— Laguna Vermelha.
20ª	— Livramento.
21ª	— São João de Montenegro.
22ª	— Palmeira.
23ª	— Passo Fundo.
24ª	— Pelotas.
25ª	— Quary.
26ª	— Rio Grande.
27ª	— Rio Pardo.
28ª	— Santa Maria.
29ª	— Santa Victoria do Palmar.
30ª	— Santo Angelo.
31ª	— Santo Antonio da Patrulha.
32ª	— São Borja.
33ª	— São Gabriel.
34ª	— São Jeronymo.
35ª	— São João de Camaquã.
36ª	— São Leopoldo.
37ª	— São Luiz Gonzaga.
38ª	— São Sebastião do Cabu.
39ª	— São Vicente.
40ª	— Soledade.
41ª	— Taquara.
42ª	— Taquary.
43ª	— Uruguaiana.
44ª	— Vaccaria.
45ª	— São Lourenço.
46ª	— Santa Cruz.
47ª	— Santiago do Boqueirão.
48ª	— Guaporé.
49ª	— Viamão.
50ª	— Ijuby.

Visto. — Abrahão, Procurador Regional Eleitoral.

3 — Realmente procedente se me affigura o pedido, porquanto nos termos da vigente legislação eleitoral:

“Art. 54. Fóra da séde do Tribunal Regional, os membros do Ministerio Publico Estadual, sempre que solicitados pelo Procurador Regional, funcionarão como auxiliares deste e bem assim:

a) promoverão acção penal, nos delictos cujo processo e julgamento sejam de competencia dos Juizes singulares eleitoraes;

b) participarão das juntas apuradoras das eleições municipais;

c) officiarão em todos os actos que devam produzir efeito perante a Justiça Eleitoral.”

4 — E ainda:

“Art. 187. Para os actos e diligencias que se deverem realizar fóra da séde do Tribunal, o Juiz preparador delegará a attribuição ao Juiz eleitoral do logar onde tiverem de ser praticados, ou, em seu impedimento, ao da comarca ou termo mais proximo.

§ 1.º Em taes actos, que poderão ser acompanhados pelos delegados de partido, o Procurador Regional Eleitoral será representado pelo órgão do Ministerio Publico estadual da comarca, e, na falta deste, por um procurador ad-hoc, nomeado pelo mesmo Juiz.”

5 — A providencia solicitada, uma vez concedida, terá como consequencia a “boa execução das leis, decretos e resoluções eleitoraes”, o fará com que ellas sejam executadas uniformemente, evitando recursos e falsas interpretações.

6 — Pelo exposto, represento a esse Venerando Tribunal Superior affim de que seja adoptada a medida solicitada, extensiva aos demais.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mais distincta consideração. — O Procurador Geral Eleitoral, Dr. José Maria Mac Dowell da Costa.

**TRIBUNAL REGIONAL DE JUSTIÇA ELEITORAL DO DISTRICTO FEDERAL**

**EDITAES E AVISOS**

O Director da Secretaria Regional Eleitoral do Districto Federal, faz publico para conhecimento dos interessados, que o accordo proferido na Representação n. 499, mandando excluir a inscrição numero 1.835, da 2ª zona e cassação do titulo n. 1.780, do eleitor, Antonio Xavier do Amaral, é do teor seguinte: Vistos, etc. — Attendendo que o Dr. Procurador a fls. não encontrou elementos para agir contra o eleitor que se inscreveu duas vezes, o qual procedera sem dolo; accordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral ordenar a exclusão da inscrição n. 1.835, da 2ª zona e cassação do titulo n. 1.780, permanecendo solida a inscrição sob n. 21.960. — Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1937. — Vicente Piragibe, Presidente. — Souza Gomes, Relator. Dado e passado nesta Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral, em 18 de agosto de 1937. — O. Pessoa.

O Director da Secretaria Regional Eleitoral do Districto Federal, faz publico para conhecimento dos interessados, que o accordo proferido na Representação n. 500, do eleitor, Sabino Monteiro é do teor seguinte:

Vistos, etc. — Attendendo a promoção do Dr. Procurador a fls. 6, na qual se declara que o eleitor não agiu com intenção dolosa; accordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral ordenar a exclusão da inscrição n. 2.930 da 4ª zona actual e a cassação do respectivo titulo n. 2.921, permanecendo solida a primitiva inscrição n. 4.708. Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1937. — Vicente Piragibe, Presidente. — Castro Nunes, Relator. Dado e passado nesta Secretaria em 21 de agosto de 1937. — O Director, Interino. — O. Pessoa.

O Director da Secretaria Regional Eleitoral do Districto Federal, faz publico para conhecimento dos interessados, que o accordo proferido na Representação n. 525 do eleitor Francisco do Amaral Noronha, é do teor seguinte:

Vistos, etc. — Considerando que o Dr. Procurador não encontrou facto criminoso no acto praticado pelo eleitor inscrevendo-se duas vezes; accordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, ordenar a exclusão da inscrição n. 1.795, da 9ª zona eleitoral e a cassação do respectivo titulo n. 1.743, permanecendo valida a primitiva inscrição n. 1.349. Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1937. — Vicente Piragibe, Presidente. — Castro Nunes, Relator. Dado e passado na Secretaria do Tribunal Regional, em 20 de agosto de 1937. — O Director, Interino. — O. Pessoa.

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, faz publico para conhecimento dos interessados, que o accordo proferido na Representação n. 585, do eleitor, João Gomes Miranda, é do teor seguinte:

Vistos, etc.:

Accordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, tomar conhecimento da representação e mandar cancelar a inscrição do eleitor, João Gomes de Miranda de n. 3.642, e cassar



o respectivo título de n. 3.628, procedendo-se nestes autos de conformidade com o disposto no art. 80, do Código Eleitoral. Rio, 18 de agosto de 1937. — *Vicente Piragibe*, Presidente. — *Jayme Pinheiro*, Relator. Dado e passado nesta Secretaria, na cidade do Rio de Janeiro, em 27 de agosto de 1937. — O Director, interino, *O. Pessoa*.

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, faz publico para conhecimento dos interessados, que o accordam proferido na Representação n. 588 do eleitor Mario de Souza Ferreira, é do teor seguinte:

Vistos, etc.:

Accordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, ordenar a exclusão da inscrição n. 6.219 da 14ª Zona eleitoral e a cassação do respectivo título n. 6.215, permanecendo valida a inscrição n. 1.946, de accordo com a promoção do doutor Procurador a fls. Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1937. — *Vicente Piragibe*, Presidente. — *Castro Nunes*, Relator. Dado e passado na Secretaria do Tribunal Regional em 21 de agosto de 1937. — O Director, int., *O. Pessoa*.

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, faz publico para conhecimento dos interessados, que o accordam proferido na Representação n. 597 do eleitor, Romão Augusto de Amorim, é do teor seguinte:

Vistos, etc.:

Resolve o Tribunal Regional Eleitoral, deferindo a promoção retro, mandar cancelar a inscrição n. 3.321 e cassar o respectivo título n. 3.307, baixando os autos ao Juizo *a quo* para os fins de direito.

Em 25 de agosto de 1937. — *Vicente Piragibe*, Presidente. — *André Pereira*, Relator. Dado e passado na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, em 27 de agosto de 1937. — O Director, int., *O. Pessoa*.

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, faz publico para conhecimento dos interessados, que o accordam proferido na Representação n. 646 do eleitor, Antonio Fernandes Azevedo, é do teor seguinte:

Vistos, etc.:

Accordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal tomar conhecimento da representação e mandar cancelar a inscrição do eleitor de n. 6.823, procedendo-se á cassação do respectivo título de n. 6.817, observando-se nestes autos o disposto no art. 80 do Código Eleitoral. Rio, 18 de agosto de 1937. — *Vicente Piragibe*, Presidente. — *Jayme Pinheiro*, Relator. Dado e passado na secretaria do Tribunal Regional do Rio de Janeiro, em 27 de agosto de 1937. — O Director, int., *O. Pessoa*.

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, faz publico para conhecimento dos interessados, que o accordam proferido na Representação n. 667, mandando cancelar a inscrição n. 8.459, da 8ª Zona, do eleitor Orlando Freitas Vaz, é do teor seguinte:

Vistos, etc.:

Resolve o Tribunal Regional Eleitoral, deferindo a promoção retro, mandar cancelar a inscrição n. 8.459, da 8ª Zona, e cassar o título expedido n. 7.973, que será junto a estes autos.

Em 11 de agosto de 1937. — *Vicente Piragibe*, Presidente. — *André Pereira*, Relator. Dado e passado nesta secretaria do Tribunal Regional na cidade do Rio de Janeiro, em 20 de agosto de 1937. — O Director, int., *O. Pessoa*.

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, faz publico para conhecimento dos interessados, que o accordam proferido na Representação n. 584 do eleitor Luiz Pergentino Filho, é do teor seguinte:

Vistos, etc.

Accordam os Juizes do Tribunal Regional attendendo ao parecer do Dr. Procurador mantendo a inscrição sob n. 1.739; e exclusão da inscrição n. 2.989, cujo título deve ser cassado. Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1937. — *Vicente Piragibe*, Presidente. — *Souza Gomes*, Relator. Dado e passado na Secretaria do Tribunal Regional na cidade do Rio de Janeiro, em 30 de agosto de 1937. — O Director, interino, *O. Pessoa*.

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, faz publico para conhecimento dos interessados, que o accordam proferido no Processo de Qualificação n. 10.044, da eleitora Nysia Reis Silva, é do teor seguinte:

Vistos, etc.

Accordam os Juizes do Tribunal Regional dar provimento ao recurso para que o Dr. Juiz *a quo* reforme a sua decisão e conheça da petição de fls. 2, proseguindo-se no processo. Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1937. — *Vicente Piragibe*, Presidente. — *Souza Gomes*, Relator. Dado e passado na Secretaria do Tribunal Regional do Distrito Federal, em 27 de agosto de 1937. — O Director interino, *O. Pessoa*.

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, faz publico para conhecimento dos interessados, que o accordam proferido no Processo de Inscrição do eleitor, Paulo Henrique Billeter, de n. 8.148, é do teor seguinte:

Vistos, etc.

Os documentos juntos não provam a propriedade immovel, nos termos da legislação civil, uma vez que a Secção de Propaganda do Planalto Central de Goyaz, com sede em São Paulo, não tem qualidade para certificar a transcrição de propriedade, facultade só conferida, pela legislação vigente, aos officiaes de registro. Além disso, o alistamento não provou ser casado, condição da legitimidade do filho. Assim, resolve o Tribunal Regional Eleitoral mandar cancelar a inscrição e cassar o título expodido, que será junto aos autos, baixando estes ao juizo *a quo* para os fins de direito. Em 25 de agosto de 1937. — *Vicente Piragibe*, Presidente. — *André Pereira*, Relator. Dado e passado nesta Secretaria do Tribunal Regional, em 27 de agosto de 1937. — O Director interino, *O. Pessoa*.

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, faz publico para conhecimento dos interessados, que o accordam proferido no Processo de Qualificação n. 9.919 da eleitora Nair Dias é do seguinte teor:

Vistos, etc.

Apresentados em mesa, o Tribunal resolve: a) conhecer do recurso porque o Partido pode recorrer pelo alistamento, conforme já tem sido decidido; b) e dar-lhe provimento porque a lei exige a declaração da idade (Lei 48, art. 59, 2) e não a data do nascimento que aliás consta da certidão junta, não havendo porque indeferir o pedido. SS. 25, agosto de 1937. — *Vicente Piragibe*, Presidente. — *Castro Nunes*, Relator. Dado e passado na Secretaria deste Tribunal no Rio de Janeiro, em 27 de agosto de 1937. — O Director interino, *O. Pessoa*.

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordam proferido no Processo de Inscrição do eleitor Franz Ickea e do teor seguinte:

Vistos, etc.

Resolve o Tribunal regional Eleitoral dar provimento ao recurso para — reformando o despacho recorrido, deferir o pedido de inscrição, visto ter o recorrente sido regularmente qualificado, com uma certidão, em forma legal, de seu título de naturalização e não em publica forma, como diz o mesmo despacho. Rio, 25-8-37. — *Vicente Piragibe*, Presidente. — *André Pereira*, Relator. Dado e passado na Secretaria do Tribunal Regional do Distrito Federal, em 27 de agosto de 1937. — O Director, interino, *O. Pessoa*.

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordam proferido no Processo de Inscrição de n. 8.831, do eleitor Elias Lion Chame, é do teor seguinte:

Vistos, etc.

Apresentados em mesa, resolve o Tribunal dar provimento ao recurso, para que o Dr. Juiz *a quo* admita a qualificação, com o nome adoptado pelo alistando e com o qual se assigna, conforme declara S. S., 25-8-37. — *Vicente Piragibe*, Presidente. — *Castro Nunes*, Relator. Dado e passado na Secretaria deste Tribunal, no Distrito Federal, em 27 de agosto de 1937. — O Director, interino, *O. Pessoa*.

## Segunda Circumscrição

### OITAVA ZONA ELEITORAL

Juiz — Dr. Raul Camargo

Escrivão — Dr. Francisco Faria

De ordem do Dr. juiz da Oitava Zona da Segunda Circumscrição Eleitoral, ficam intimados a comparecer ao Cartorio sito á Avenida Mem de Sá n. 152, á hora do expediente ordinario, afim de satisfazerem as exigencias do venerando despacho do Egregio Tribunal Regional, exarado nos processos de inscrição dos seguintes cidadãos:

- 13.223. Alcides Dias Rodrigues.
- 415. Alvaro Gomes de Oliveira.
- 2.118. Adelia Corrêa França.
- 2.512. Alzira Antunes Moreira.
- 8.842. Antonio José Gomes.
- 243. Arduino Tonelotto.
- 12.134. Antonio Santos Martins.
- 12.132. Arnaldo Auto de Figueiredo.
- 2.257. Attilio Battistella.
- 444. Carlos Joaquim dos Santos.
- 7.087. Carlos Gonçalves Dias.
- 437. Carl Fritz.
- 12.818. Candido Bordeaux Rego.
- 457. Carlos Teixeira Barreiros.

- 1.456. Carmelina Jantorno.
- 7.098. Cesar Marques.
- 12.140. Daniel Deslandes.
- 13.178. Domingos De Felice.
- 12.543. Durval José de Lima.
- 12.136. Eduardo Corrêa da Silva Junior.
- 12.146. Eduardo Nunes Mareilo.
- 12.463. Eliza Jacuina Pereira.
- 5.641. Elmar Bittencourt Passos.
- 2.133. Esmeralda Ribeiro Quaresma.
- 1.217. Euclides Fernandes.
- 2.937. Francisco Baptista Nunes.
- 1.586. Frederico Leopoldo da Silva
- 12.521. Gastão Moreira Pacheco.
- 749. Gastão Xavier de Araújo.
- 253. Guilhermino Ribeiro Jorge.
- 4.576. Haroldo de Carvalho Peixoto.
- 12.116. Henrique Marques Ferreira.
- 5.417. Irene Muniz.
- 1.991. Jacob Albrecht Bech.
- 1.815. João da Cruz Junior.
- 7.211. João Ferreira dos Santos.
- 13.188. João Lopes de Faria.
- 781. José Antonio Jorge Monteiro.
- 12.801. José Jurado Junior.
- 487. José Vital.
- 675. José Wilson Cabral Barbalho.
- 2.723. Joaquim Soares Cândo.
- 12.742. Lindorfe dos Santos Lisboa.
- 7.438. Luiza Marinho Pereira.
- 12.119. Mancel Joaquim da Fontoura Guedes.
- 1.535. Manoel Neves de Castro.
- 1.311. Maria Luiza de Moraes Macedo.
- 12.112. Mauricio Ernesto Lyrio.
- 226. Nestor Daltro.
- 13.162. Nicanor Teixeira de Carvalho.
- 12.470. Nicolas Cardenas y Calienes.
- 1.553. Odette Portugal Esposel.
- 1.313. Pandorita de França.
- 1.546. Pedro de Alcantara Cabral.
- 12.148. Pergentino de Mattos Franco.
- 474. Raul Marques Alvim.
- 12.402. Rômulo de Almeida Nobre.
- 12.824. Umbelino Gonçalves.
- 3.060. Victor do Espirito Santo.
- 12.806. Waldemar Custodio da Cunha.
- 12.142. Walter José de Lima.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1937.

### QUALIFICAÇÃO REQUERIDA

Primeira Circumscripção

PRIMEIRA ZONA ELEITORAL

Districto municipal de Candelaria

Juiz — Dr. Nelson Hungria Mottbauer

Escrivão — Dr. Carlos Waldemar de Figueiredo

#### QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 25 DE AGOSTO DE 1937

- 5.915. Abilio Augusto Ferreira.
- 5.916. Antonio Fernandes Lima.
- 5.917. Elisa de Figueiredo Drummond.
- 5.918. Elyseu Domingues de Sant'Anna.
- 5.919. Eugenio Rodrigues Bragança.
- 5.920. João José da Silva.
- 5.921. José Luzio.
- 5.922. Luiza Marinho.
- 5.923. Laura Gemido Pedreira.
- 5.924. Noêmia Ferreira Lima.
- 5.925. Odorico Santiago.
- 5.926. Pedro Teixeira Dantas.
- 5.927. Pedro Catalão Filho.
- 5.928. Alvaro José dos Santos.
- 5.929. Cravelina Machado de Aquino.
- 5.930. José Marques Vicente.
- 5.931. José Antonio Flores.
- 5.932. Scheiva Zuciter Averbuz.
- 5.933. Maria Idalina Mendonça.
- 5.934. Hygino Abranches.
- 5.935. Amelia Nunes.
- 5.936. Bertha Moreira de Barros.
- 5.937. Celina Rocha Santos.
- 5.938. Wilson Vianna Alonzo.
- 5.939. Accacio Gonçalves da Cruz.
- 5.940. Almerinda Antunes Pereira.

- 5.941. Antonio Jorge Sabino.
- 5.942. Ataliba Pereira Barbosa.
- 5.943. Cezar Gonçalves Mello.
- 5.944. Clara Moreira dos Santos.
- 5.945. Seraphim José Pessoa.
- 5.946. Edith Sarmiento Antas.
- 5.947. Georgina Ternis Corrêa.
- 5.948. Helena Sachachi.
- 5.949. Marietta de Oliveira.
- 5.950. Jacy de Magalhães Escobar.
- 5.951. João Baptista Machado.
- 5.952. João Maximo de Barros.
- 5.953. José de Albuquerque Guimarães.
- 5.954. José Silvino Coelho.
- 5.955. Jovelina Leal Fernandes.
- 5.956. Maria do Carmo Thomaz Pereira.
- 5.957. Marcellina Dulcina dos Santos.
- 5.958. Maximiano Pimentel de Bittencourt Leal.
- 5.959. Noeme Maria de Souza.
- 5.960. Orlandina Pinguelli da Costa.
- 5.961. Rufino Firmino da Conceição Filho.
- 5.962. Raymundo Hygino dos Santos.
- 5.963. Regina Paranhos Coelho da Silva.
- 5.964. Octacilio Stalone.
- 5.965. Gastão Fernandes de Oliveira.
- 5.966. Lothario Gerra.
- 5.967. Cezario Augusto de Mello.
- 5.968. Jovelino Francisco dos Santos.
- 5.969. Sidney Abrid.
- 5.970. José Mariano da Fonseca.
- 5.971. João Rodrigues de Souza.
- 5.972. Julieta Wendlausen de Carvalho.
- 5.973. Flavio Lamartine Novacs.
- 5.974. Luciano Rudge.
- 5.975. Oswaldo Garcez Pinheiro.
- 5.976. Humberto Tuber.
- 5.977. Laura Meirelles.
- 5.978. Elazir de Souza Machado.
- 5.979. Arnaldo Baptista dos Santos.
- 5.980. Octavio Alonso Esteves.
- 5.981. Edeltrudes Figueiredo.
- 5.982. Luiz Armando de Araujo.
- 5.983. Miguel Gonçalves de Mattos.
- 5.984. Rolando Lopes.
- 5.985. Zilda de Azeredo Cohen.

#### QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 30 DE AGOSTO DE 1937

- 5.986. Edvar Teixeira de Carvalho.
- 5.987. Lucien Marcel Railly.
- 5.988. Antonio Bento Vidal Junior.
- 5.989. Jorge Francisco Pereira.
- 5.990. Manoel de Castro e Souza.
- 5.991. Maria Thereza de Mattos.
- 5.992. Carlos Augusto Paula e Silva.
- 5.993. Antonio Ribeiro de Barros.
- 5.994. José da Rocha Carraões Filho.
- 5.995. Edgard Cyril Ennes.
- 5.996. Fernando de Oliveira Reis.
- 5.997. Francisco José da Cruz.
- 5.998. João Villardo.
- 5.999. José Ribeiro de Sant'Anna.
- 6.000. Nathan Hodik Lenson.
- 6.001. Nilton Pereira dos Reis.
- 6.002. Thomaz Canhe Filho.
- 6.003. Carlos Valuano Marques.
- 6.004. Benilto Sampaio.
- 6.005. Benedito Moraes Coutinho.
- 6.006. Muricy Alves Pessanha.
- 6.007. Wilson Vieira Coelho.

#### SEGUNDA ZONA ELEITORAL

Districto municipal de São José

Juiz — Dr. Martinho Garcez Galdas Barreto

Escrivão — Dr. Carlos Waldemar de Figueiredo

#### QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 27 DE AGOSTO DE 1937

- 6.523. Orlando Alvernaz de Oliveira Cunha.
- 6.524. Jayme Alvernaz de Oliveira Cunha.

#### QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 28 DE AGOSTO DE 1937

- 6.525. José Menezes Monteiros.
- 6.526. Emilio Yunes.

#### QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 31 DE AGOSTO DE 1937

- 6.527. Abrahão Dakan.
- 6.528. Lisette de Gusmão.
- 6.529. Jayme Guimarães.

6.550. Suzanna de Figueiredo.  
 6.551. Helena de Figueiredo.  
 6.552. Fausto Carneiro.  
 6.553. Duarte Fonseca de Aquino.  
 6.554. Miguel Hernandez Martins.  
 6.555. Francisco Pinto de Carvalho.  
 6.556. José Kourr.  
 6.557. Alvaro Augusto Pereira.  
 6.558. Mario Soares Pinto Duarte.  
 6.559. Lucie Anna Poissette.  
 6.560. Alvaro Baptista Gomes.  
 6.561. Alcida Ferrari da Silva.  
 6.562. Coriolando Barboza da Silva.  
 6.563. Adalgisa Ormerod Ferreira.  
 6.564. Alberto José Gonçalves.  
 6.565. Waldemar Gomes de Souza.  
 6.566. Antonio Aquino Junior.  
 6.567. Roldão Monteiro Gomes.  
 6.568. Maria da Conceição Esteves.  
 6.569. Luiz Gonçalves.  
 6.570. Ernani Antero da Paixão.  
 6.571. Hermelinda Maria Cavalcanti Silveira.  
 6.572. Corbiniano José Maria.  
 6.573. Marília de Noronha Alzambuja.  
 6.574. Elpidio Monteiro Silveira.  
 6.575. Allab Campos Moraes.  
 6.576. Avelino Soares Leite Pereira.  
 6.577. Arnaldo Pereira da Rocha.  
 6.578. Antonio Pereira da Rocha.  
 6.579. Manoel Chrisostomo de Carvalho.  
 6.580. Lourenço Martin Hernandez.  
 6.581. Misael Saraiva da Silva.  
 6.582. José Colomarinno.  
 6.583. Paschoal Nicolau.  
 6.584. José Antonio Nogueira.  
 6.585. Odette Cerqueira.  
 6.586. Teodoro da Silva Azevedo.  
 6.587. Armando Macieira de Aguiar.

## Segunda Circunscrição

## OITAVA ZONA ELEITORAL

Districtos municipaes de Rio Comprido e Andaraí

Juiz — Dr. Raul Camarq

Escrivão — Dr. Francisco Farias

## QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 25 DE AGOSTO DE 1937

10.540. Maria Moreira Campo.  
 10.455. Gilda Torres.  
 10.380. Alvaro Peixoto Braga Filho.

## QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 21 DE AGOSTO DE 1937

14.006. João Manoel dos Santos Madrega.  
 14.035. Accacio Vieira.  
 14.036. Alvaro Antonio de Abreu.  
 14.038. Antonio Vicente da Silva.  
 14.037. Anna Dias Freitas.  
 14.039. Balbina Thomaz da Silveira.  
 14.040. Elias Jorge de Freitas.  
 14.041. Guiomar Braga.  
 14.042. Horozino Soares.  
 14.043. João de Souza Ballen.  
 14.044. Joaquim Magalhães Costa.  
 14.045. José Grigorio Martins.  
 14.046. José Maria Corrêa Martins.  
 14.047. José Miguel do Nascimento.  
 14.048. Juventino de Souza e Silva.  
 14.049. Laura Lima de Mattos.  
 14.050. Maria da Penha.  
 14.051. Pepino José Chripim.  
 14.052. Mario Stabile.  
 14.053. José Gonçalves Salgado.  
 14.054. Diva Garcez dos Santos.  
 14.055. Leonel dos Santos.

## QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 23 DE AGOSTO DE 1937

14.056. Sebastião Nicolau de Souza.  
 14.057. Luiz Vieira.  
 14.058. Domingos Vieira.  
 14.059. Pedro Simões de Oliveira e Costa.  
 14.060. Carlos Simões de Oliveira.

14.061. Francisco Capalupo.  
 14.062. Marcelino Teixeira França.  
 14.063. Arlindo Teixeira da Silva.  
 14.064. Luiz de Souza Ramos.  
 14.065. Arthur Alberico Orlandi.  
 14.066. Jacyntho dos Remedios Filho.  
 14.067. Domingos Ferraro.  
 14.068. José Corrêa Barbieri.  
 14.069. Antonio Quimadelos.  
 14.070. Anna Borges.  
 14.071. Arpindo da Silva Corrêa.  
 14.072. Argemiro Monteiro Sobrinho.  
 14.073. Alfredo Zaro.  
 14.074. Antonio Dias de Castro.  
 14.075. Alberto Barbosa da Silva.  
 14.076. Annita de Araujo Couto.  
 14.077. Antonina Antunes de Sá.  
 14.078. Antenor Luiz da Costa Filho.  
 14.079. Bonifacio Anna da Trindade.  
 14.080. Cicero Monteiro.  
 14.081. Benjamin da Silva.  
 14.082. Carlos Gouvêa de Almeida Neto.  
 14.083. Clayr da Silva Guimarães.  
 14.084. Diva Hortala Ridel.  
 14.085. Diva Garcia dos Santos.  
 14.086. David Dukamel.  
 14.087. Eduardo Fornelli.  
 14.088. Elza Lima da Veiga.  
 14.089. Edgard Siqueira.  
 14.090. Francisca de Almeida Marques.  
 14.091. Francisco Costa.  
 14.092. Francisco Gomes Saraiva.  
 14.093. Francisco José Gomes.  
 14.094. Gontram Armindo Guia.  
 14.095. Hilda dos Santos Feitosa.  
 14.096. Heio de Oliveira.  
 14.097. Henrique Salles.  
 14.098. Hamilla Dinora Martins.  
 14.099. Ismael Fortini.  
 14.100. Isaurina Leal.  
 14.101. José Gesteiro Pimentel.  
 14.102. Jandyra Balalha.  
 14.103. Julio Lopes.  
 14.104. Jesuina Cocinho Agostini.  
 14.105. José Mendes Simões Junior.  
 14.106. Juracy da Silva Mendes.  
 14.107. Lauro Ignacio da Silva.  
 14.108. Lygia Zanta Vaz.  
 14.109. Luiz Gonzaga de Oliveira.  
 14.110. Luiz Pereira.  
 14.111. Luiz Hortala Ridel.  
 14.112. Maria Thereza Pizella.  
 14.113. Matilde Browne.  
 14.114. Nilton Antonio Pereira.  
 14.115. Newton de Castro Mourilhe.  
 14.116. Natalina Mastroparqua.  
 14.117. Nilcéa Ferreira da Silva.  
 14.118. Nelson Barbosa da Costa.  
 14.119. Oswaldo Duarte Costa.  
 14.120. Olympia de Jesus Fialho.  
 14.121. Oswaldo Pereira.  
 14.122. Odette Dias da Silva Freire.  
 14.123. Ormelinda Costa Hollanda.  
 14.124. Roberto Justo Luna Freire.  
 14.125. Stella de Souza Ferreira.  
 14.126. Victoria Simões da Silva.  
 14.127. Zúlmira Pires Corrêa.  
 14.128. Abel de Paiva Pinto.  
 14.129. Amelia de Souza Santos.  
 14.130. Abelardo Fausto dos Santos.  
 14.131. Antonio Paschoal Santos.  
 14.132. Eronides de Castro.  
 14.133. Aristophanes Pinto Ribeiro.  
 14.134. Antero Paraiba.  
 14.135. Antonio Machado.  
 14.136. Alzira Coimbra Teixeira.  
 14.137. Bertholino Dias Carneiro.  
 14.138. Carlos Antonio Goulart Curty.  
 14.139. Eunice Batalha.  
 14.140. Eulina Domingues da Silveira.  
 14.141. Guiomar Gomes.  
 14.142. Geraldo Silveira Guimarães.  
 14.143. Hugo Pereira dos Santos.  
 14.144. Heber da Costa.  
 14.145. Hilder Conti Ribeiro.  
 14.146. Iracema Martins Torres.  
 14.147. Arlindo José de Oliveira.  
 14.148. Aracy da Cunha Almeida Rodrigues.  
 14.149. João José da Costa.  
 14.150. João Rodrigues.  
 14.151. Joaquina Scabra Nunes.  
 14.152. Juracy Mello Ribeiro.  
 14.153. João Nascimento.

Confere com o Original

14.154. Joaquim Rodrigues.  
 14.155. Laura Stael Ribeiro de Rocha.  
 14.156. Laurentino Corrêa.  
 14.157. Luiza Moraes.  
 14.158. Laura Lima da Veiga.  
 14.159. Laura Mendes.  
 14.160. Lourenço da Cunha Reis.  
 14.161. Lucilla Elza Frazão Pereira Pinotti.  
 14.162. Maria de Lourdes Teixeira da Costa.  
 14.163. Manoel Pinto.  
 14.164. Martiniano Silva Barbosa.  
 14.165. Manoel da Silva Campos.  
 14.166. Mário Siquara da Silva.  
 14.167. Milton Belfort Rodrigues.  
 14.168. Maria Possidonia Paes Barreto.  
 14.169. Marcos Macedo de Oliveira.  
 14.170. Nara Fernandes da Silva.  
 14.171. Nelson Caruso.  
 14.172. Neida Fernandes da Silva.  
 14.173. Oliveira Rocha Paradella.  
 14.174. Ruth Cavalcanti Vieira.  
 14.175. Rosaria Figueiredo Daque.  
 14.176. Ricardo José Moreira.  
 14.177. Yolanda Silva Prado.  
 14.178. Zilmar Soares Montauray.  
 14.179. Aldebaran Santos Messias.  
 14.180. Alexandre Augusto Pinheiro.  
 14.181. Alexandrino Corrêa Lacerda.  
 14.182. Alfredo Pereira Filho.  
 14.183. Angelo Ignacio Mendonça.  
 14.184. Antonio Fermino da Silva.  
 14.185. Arriquint o Costa.

## QUALIFICADOS EM 24 DE AGOSTO DE

14.186. Rosilda da Natividade de Souza.  
 14.188. Diamantino Manso de Souza.  
 14.189. Domingos Paschoal dos Anjos Tricarico.  
 14.190. Etelvina Guedes da Silva.  
 14.191. Gentil de Souza Ribeiro.  
 14.192. Gerson Torres Caffé.  
 14.193. Jandyra Serivano.  
 14.194. Julio Pereira Pinhal.  
 14.195. Lucidia Freitas Coelho.  
 14.196. Maria de Lourdes Barros.  
 14.197. Mario Alves.  
 14.198. Nair Batista.  
 14.199. Nelson Torres Caffé.  
 14.200. Nelson Figueira Galvão.  
 14.201. Odete Barreto.  
 14.202. Oswaldo Francisco Novaes.  
 14.203. Pedro Joaquim da Silva.  
 14.204. Pedro Nery Conceição.  
 14.205. Armando Piacomo Pellizani.  
 14.206. Joannina Serivano.  
 14.207. Luiza Martins de Mattos.  
 14.208. Rodolpho Willy Augusto Beicht.  
 14.209. Rubem Alves.  
 14.210. Euclides Caldas.  
 14.187. Bernardo Nunes Alves.  
 14.214. Octavio Martins.  
 14.212. Ary Peres Marinho.  
 14.215. Nilo Maciel.  
 14.216. Julia Tristão Perei.  
 14.217. Luiz Gomes da Silva.  
 14.218. Sady Roberto Laudell dos Santos.  
 14.219. Filadelpho da Silva.  
 14.222. Paulino Amaro Pereira.  
 14.223. Ottokar Drbohlaw.  
 14.224. Antonietta Botti Vaz.  
 14.225. Arnaldo Vieira.  
 14.226. Carlos Voltes.  
 14.351. Euripedes de Souza.  
 14.227. Dyrce da Costa Godolphim.  
 14.228. Faustino Hilario Nunes.  
 14.229. José Felix Barbosa.  
 14.230. João Aguiel dos Santos.  
 14.231. José de Souza Costa.  
 14.232. Marietta Ferreira da Silva.  
 14.233. Manoel Joaquim Castanho.  
 14.220. Adalberto Guatymosin.  
 14.234. Maria José dos Santos Mascarenha.  
 14.235. Maria Aparecida Louzada.  
 14.221. Maria de Lourdes Gomes.

## INDEFERIDO EM 24 DE AGOSTO DE 1937

14.211. Dulce de Oliveira Cavas. — Esclarecido o nome paterno, volte.  
 14.213. Anbrozina Campos Barbosa. — Declarada a profissão, volte.

## NONA ZONA ELEITORAL

Districtos municipais de RJUCA e Engenho Velho

Juiz — Dr. Estacio Benevides

Escrivão — Dr. Francisco Farias

## QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 24 DE AGOSTO DE 1937

7.709. Francisco de Castro Neves.  
 7.641. Dulce Henrique Barreto.  
 7.061. America de Aguiar.  
 7.062. Romulo Joaquim Pedro de Alcantara Filho.  
 7.063. Haydée Di Formoso Bastos.  
 7.064. Maria José de Oliveira.  
 7.065. Cypriano Brzostek Penler.  
 7.066. Gertrudes Iracema de Lima Teixeira.  
 7.067. Marietta de Gouvêa Costa.  
 7.068. Antonio Carlos Villanova.  
 7.069. José Duarte Pinto.  
 7.070. Jandyra de Sá Martins.  
 7.071. Juracy de Sá Martins.  
 7.072. Julio Pinto Duarte.  
 7.073. Lygia Magalhães.  
 7.074. Camil Muanis.  
 7.075. Zuleika Castro e Silva Faubder.  
 7.076. Maria Mattos Senra.  
 7.077. Antonio Leopoldo de Sampaio Filho.  
 7.078. Maria Emilia Rezende Rodrigues.  
 7.079. Alberto do Amaral Osorio.  
 7.080. Romilda dos Santos Nunes.  
 7.081. Luiz Rocha.  
 7.082. Antonio Furtado Cavalcanti.  
 7.083. Americo Lopes Manso.  
 7.084. Pedro Francisco da Silva.  
 7.085. Manoel Ferreira da Silva Pinto.  
 7.086. Maria José Rezende Rodrigues.  
 7.087. Alvaro de Freitas.  
 7.088. Ruth Oliveira da Cunha.  
 7.089. Newton da Rocha Lemos.  
 7.091. Laurentina Alvares de Oliveira.  
 7.092. Olympia Maria da Conceição.  
 7.093. Thereza de Jesus Gonçalves.  
 7.096. Déa de Mello.  
 7.097. Abrahão de Jesus Almeida.  
 7.098. Dulce da Silveira Mello.  
 7.099. Iramaia Gomes Filho.  
 7.100. Antonio Soares.  
 7.101. Armando Cabral Pitta.  
 7.102. Antonio Rossy Bastos.  
 7.103. Augusto Amancio da Conceição.  
 7.104. Albertina Guiomar Soares.  
 7.105. Alexandre Lins Carneiro de Albuquerque.  
 7.106. Antonio Jorge Tavares.  
 7.107. Antonio dos Santos.  
 7.108. Alfredo Alves Pinheiro.  
 7.109. Antonio Barnabé Fortes.  
 7.110. Alvaro de Souza.  
 7.111. Antonio Ramos Valença.  
 7.112. Alberto Akel Kede.  
 7.113. Aurelina de Noronha Lima.  
 7.114. Arlindo Pereira da Silva.  
 7.115. Bento Francisco Pedro.  
 7.116. Braulio Arbues Pereira.  
 7.117. Candido Fernandes.  
 7.118. Constantino da Silva Felicio.  
 7.119. Divino Januario da Silva.  
 7.120. Homero Pinto Ribeiro.  
 7.121. Elpidio Antonio Ribeiro.  
 7.122. Emilio Ribeiro Filho.  
 7.123. Eduardo Gomes Leal.  
 7.124. Elvira Maria da Silva Miranda.  
 7.125. Florentino Adriano do Valle.  
 7.126. Gasparina Sampaio de Carvalho.  
 7.127. Haydée Junqueira Camargo.  
 7.128. Heitor Elias de Mello.  
 7.129. Hercilia Martins Cabral.  
 7.130. Helio Pinto de Araujo Corrêa.  
 7.131. Iracy Carvalho Tinoco.

## DILIGENCIAS

7.090. Domingos Guimarães Tavares.  
 7.094. Augusto de Sá Pinheiro Braga Junior.

## INDEFERIDO

7.095. Raul Pereira

## Terceira Circumscripção

## DECIMA ZONA ELEITORAL

Districtos municipaes de São Christovão e Engenho Novo

Juiz — Dr. Antonio Eugenio Magarinos Torres

Escrivão interino — Dr. Alfredo Ferreira da Silva

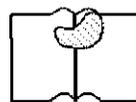
## QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 12 DE AGOSTO DE 1937

10.688. Celina Bernadette Mello Vianna  
 10.689. Eunice Miranda.  
 10.690. Maria Luiza da Conceição.  
 10.691. José Thomaz Pires.  
 10.692. Thereza G. nette Martins.  
 10.693. Ilka Migueis.  
 10.694. Coaventura Moreira de Souza.  
 10.695. Sebastião Gomes de Oliveira.  
 10.696. Valentim Mendonça.  
 10.697. Simeão Wakuin.  
 10.698. Clovis Pacheco.  
 10.699. Lalota Lemos Ferreira.  
 10.700. Wanda Alves de Souza.  
 10.701. Nourival Silva.  
 10.702. Juvenil Pereira Ramos.  
 10.703. Oliva Barbosa Raposo.  
 10.704. Aldrovando Guimarães Lima.  
 10.705. Arthur Augusto Peregrina Ferreira.  
 10.706. Ney de Salles Castro.  
 10.707. Maria de Jesus Vieira.  
 10.708. Mirabeaux Diniz de Mesquita.  
 10.709. Aiberto Elysio da Costa Reis.  
 10.710. Agilberto Souto Viegas Romeiro.  
 10.711. Mario Gonçalves Ferreira.  
 10.712. Darcy Alves Coelho.  
 10.713. Cicero Beraldo Pereira.  
 10.714. Maximiliano Galdeano.  
 10.715. Victor de Miranda Reteiro.  
 10.716. Juracy de Assis.  
 10.717. Behmira Pinto.  
 10.718. Dulcina Pedreira.  
 10.719. Heraclito Rabello Mattos.  
 10.720. Yvonne de Souza Machado.  
 10.721. Antonio Alves Pessôa.  
 10.722. Cezario Gonçalves de Brites.  
 10.723. Paulo José de Bastos Gomes.  
 10.724. Domingos Ricci.  
 10.725. Heitor Abilio de Andrade.  
 10.726. Julieta Barcellos Telles.  
 10.727. Nelson Falcão Pessôa.  
 10.728. Victoria Jorge Teixeira Pinto.  
 10.729. João Pontes Farinha.  
 10.730. Luciano Alcides dos Santos.  
 10.731. Guionar Petiz Reis.  
 10.732. Mario Barros Reis.  
 10.733. Wilson Vieira da Motta.  
 10.734. Humberto Magdalena Lobianco.  
 10.735. Milton da Silva Ferreira.  
 10.736. Men Antão de Vasconcellos.  
 10.737. Conceição dos Santos.  
 10.738. Carlos Corrêa de Mattos.  
 10.739. Liofino Francisco Florenço.  
 10.740. Salvador Koch Pereira Lobo.  
 10.741. Laudemiro das Mercês Ferreira.  
 10.742. Beatriz Fernandes Ferreira.  
 10.743. Augusto Lourenço de Azevedo.  
 10.744. José do Carmo.  
 10.745. Avelino Gonzaga de Nazareth.  
 10.746. Alzira Miranda Pontes.  
 10.747. Manoel Jacintho Ferreira.  
 10.748. Arnold Glückmann.  
 10.749. Armando Lima Monteiro.  
 10.750. Aurea Medeiros Rolim.  
 10.751. Astrogilda Maria Leite.  
 10.752. Albertina Dias.  
 10.753. Maria de Oliveira Assis.  
 10.754. Antero Andrade de Souza.  
 10.755. Alberto Ferreira Guimarães.  
 10.756. Antonio Joaquim da Silva.  
 10.757. Antonio Manoel Lima.  
 10.758. Armando Santos de Oliveira Filho.  
 10.759. Armando Soares.  
 10.760. Augusto Baptista.  
 10.761. Bernardo Lapidás.  
 10.762. Berthonanzi Lobão.  
 10.763. Cecília de Almeida.  
 10.764. Conceição Martins de Souza.  
 10.765. Dulce Pereira Barroso.  
 10.766. Durvalino Pereira Leite.  
 10.767. Euclides Araujo.

10.768. Edmundo Pinto Madeira.  
 10.769. Elias Benites.  
 10.770. Florencio Marques da Silva.  
 10.771. Francisco Corrêa da Silva.  
 10.772. Guaraciara Pnto da Cruz.  
 10.773. Gontson Monteiro da Motta.  
 10.774. Gloria Silva de Albuquerque Mello.  
 10.775. Gertrudes Ferreira da Silva.  
 10.776. Hilda de Oliveira Camara.  
 10.777. Horacio Rolim de Freitas.  
 10.778. Hervé Blanco.  
 10.779. Helena de Freitas.  
 10.780. Jorge Venancio Duarte.  
 10.781. Jayme Gonçalves Dias.  
 10.782. João Puig Tosca.  
 10.783. José Rodrigues de Faria.  
 10.784. José Saraiva de Menezes.  
 10.785. Laurindo de Vasconcellos Campello.  
 10.786. Luiz Blum Amambaly.  
 10.787. Maria de Jesus Lucena.  
 10.788. Maria da Trindade Brandão Medeiros.  
 10.789. Maria Pia Castro Ruas.  
 10.790. Maria Paim de Mattos.  
 10.791. Maria Joppert Lacerda de Almeida.  
 10.792. Moacyr Gomes Pereira.  
 10.793. Marcelina Amelia Ferreira.  
 10.794. Manoel Fernandez Perez.  
 10.795. Manoel Francisco dos Reis Junior.  
 10.796. Mario Vieira.  
 10.797. Nelgenia Kemp Miller.  
 10.798. Ormenzinda de Silva.  
 10.799. Oswaldo José dos Santos.  
 10.800. Orlando Almeida Azevedo.  
 10.801. Oswaldo Mendes de Souza.  
 10.802. Persio Fernandes.  
 10.803. Pedro Alexandrino Araujo Junior.  
 10.804. Pedro Procopio de Oliveira.  
 10.805. Rosa da Silva.  
 10.806. Thomaz Nunes de Jesus.  
 10.807. Waldemar Benicio de Figueiredo.  
 10.808. Xavier Antonio Carneiro.  
 10.809. Zulima de Jesus Lucena.  
 10.810. Antonio Pedro Bragança.  
 10.811. Eliza Rodrigues Pereira.  
 10.812. Francisco Menezes.  
 10.813. Hildebrando Luiz dos Santos.  
 10.814. Joaquim Paes Sardinha.

## QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 14 DE AGOSTO DE 1937

10.815. Osorio Bwiche Pereira dos Santos.  
 10.816. Manoel José de Lacerda.  
 10.817. Severino Ermindo da Silva.  
 10.818. Andréa Brandão de Lima.  
 10.819. Jauro de Moraes Capella.  
 10.820. Paulo José de Miranda Santos.  
 10.821. Alipio Coelho.  
 10.822. Izhar Cansação.  
 10.823. Moacyr Teixeira.  
 10.824. André Isidoro dos Santos.  
 10.825. Manoel Antonio de Azevedo.  
 10.826. Dilceu Plazido Doria da Silva.  
 10.827. Isolina de Carvalho.  
 10.828. Eurydice Leonardo Coelho.  
 10.829. Domingos Conde.  
 10.830. Domingos Siqueira Silva.  
 10.831. Antonio Gomes da Silva.  
 10.832. Raymundo de Almeida.  
 10.833. Max Sieran.  
 10.834. Alvaro Antonio Gomes.  
 10.835. Abrahão Gonçalves de Moraes.  
 10.836. Pedro Augusto de Medeiros.  
 10.837. Raymundo Carneiro de Moraes.  
 10.838. Isaura Monteiro.  
 10.839. José Epifanio.  
 10.840. João Marinho de Miranda.  
 10.841. Miguel Gomes.  
 10.842. Aldo de Carvalho Cianci.  
 10.843. Nancy Storina da Silva.  
 10.844. Domingos Francisco Coelho.  
 10.845. João Francisco Coelho.  
 10.846. Verdi Pereira Garcia.  
 10.847. Antonio Ludgero da Silva Filho.  
 10.848. Armantino da Costa Azevedo.  
 10.849. Adgard Barbosa.  
 10.850. Antonio Sant'Anna de Oliveira.  
 10.851. Luiza Christina Barboza.  
 10.852. Rachel Freire Moreira.  
 10.853. Ophelia Cima.  
 10.854. Francisco de Aguiar.  
 10.855. Eugenio Martins.  
 10.856. Maria Carneiro de Almeida.  
 10.857. André Magalhães da Rocha.  
 10.858. Anacleto Lima.  
 10.859. Adalberto de Andrade Leite Silve



- 10.860. Arnaldo Ribeiro.  
10.861. Alfredo Chamarelli.  
10.862. Alvaro da Fonseca.  
10.863. Antonio de Oliveira Martins.  
10.864. Carlos da Silva Valente.  
10.865. Carlos Rubens Soares.

## EM DILIGENCIA EM 16 DE AGOSTO DE 1937

- 10.866. Djanyra Alvim.  
10.867. Erasmo Marques.  
10.868. Elydio Corrêa da Silva.  
10.869. Gumercindo Ribeiro.  
10.870. Helena Vieira de Mello.  
10.871. Hercília Valer Faria.  
10.872. Izabel Pereira dos Santos.  
10.873. Julia Ferreira Lemos.  
10.874. João Ignacio Botelho.  
10.875. Joaquim Ferreira.  
10.876. José Luiz Murray.  
10.877. José Gaetano da Silva.  
10.878. Mariano Laurindo.  
10.879. Manoel Azevedo Almeida.  
10.880. Octavio Sabino Ferreira.  
10.881. Pretextado Manoel Villas Boas.  
10.882. Waldemar Martins do Carmo.  
10.883. Aida Olympia Serra Franco.  
10.884. Annibal dos Santos.  
10.885. Cilvandyra Alves Ferreira.  
10.886. Eveltrudo Guimarães Cazaciro.  
10.887. Francisco Coelho de Mello.  
10.888. Maria Nogueira de Souza.  
10.889. Nilso Victoriano Nunes.  
10.890. Nair Corrêa Barbosa.  
10.891. Sebastião Chrisostomo de Oliveira.  
10.892. Abelardo José Dionysio.  
10.893. Francisco Soares Corrêa.  
10.894. Hilda Marcello Braga.  
10.895. Idulo Javem.  
10.896. Joaquim Antonio de Oliveira.  
10.897. José Pereira Gaby.  
10.898. Marcelino Manoel Fortes.  
10.899. Nelson Gaetano Ramos.  
10.900. Ruben Mendonça.  
10.901. Sebastião Angelo da Silva.  
10.902. Vitalino José Ferreira.  
10.903. Sebastião Alves Ferreira Leite.  
10.904. Ilka da Conceição Bonifacio.  
10.905. Norival Prudencio da Silva.  
10.906. Leicínio da Motta Mendes.  
10.907. José Silvino Roque da Silva.

## QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 19 DE AGOSTO DE 1937

- 10.908. Robertina Pedreira Brandão.  
10.909. Hektor Bendibão.  
10.910. Althair Joaquim Sôbral.  
10.911. Antonio Ferreira.  
10.912. Maria de Lourdes Fortes de Bustamante.  
10.913. Antonio Merçon de Lima.  
10.914. João Baptista Cearense Tylleno.  
10.915. Manoel Lopes.  
10.916. Edesi Marques Maria.  
10.917. Antonio dos Santos Azevedo.  
10.918. Durval Teixeira de Souza.  
10.919. Eugenio Benjamin Tavares.  
10.920. Paulo Gonçalves Reis.  
10.921. Alvaro da Silva.  
10.922. Wenceslão da Silva Moura Filho.  
10.923. Bruno Viegas de Mello.  
10.924. Mercedes Saraiva da Fonseca.  
10.925. Maria Stella Gonçalves Moniz.  
10.926. Uriel da Costa Senna.  
10.927. Alberto Lessa.  
10.928. Almerinda Pinto Ribeiro.  
10.929. Carlos de Araujo Lemos.  
10.930. Manoel de Araujo Lemos.  
10.931. Mario Ferreira.  
10.932. Thetis Lellis da Cunha.

## QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 20 DE AGOSTO DE 1937

- 10.933. João Corrêa Velho.  
10.934. Francisco Silva.  
10.935. Rubens Paulo Silva.  
10.936. Ulysses de Oliveira.  
10.937. Alvaro Ribeiro da Fonseca.  
10.938. Francisco Pinheira.  
10.939. Renato Cordeiro.  
10.940. Pedro Vieira de Carvalho.  
10.941. Sylvio de Souza.  
10.942. Arlindo de Souza.  
10.943. Odette de Jesus Ferreira.  
10.944. Olivia de Jesus Ferreira.

- 10.945. Amanda Santos Neves.  
10.946. Actacillo Pinto da Fonseca.  
10.947. Antonio Pinto Teixeira.  
10.948. Alberto Gonçalves Romeu.  
10.949. Benedicto Alves da Rosa.  
10.950. Felicio da Silva.  
10.951. José Augusto Borges Ruas.  
10.952. José Rodrigues da Costa.  
10.953. Francisco Xavier.  
10.954. José Guimarães Coelho.  
10.955. Leonidio Manoel Declindo.  
10.956. Plinio Pinto da Fonseca.  
10.957. Simplicio Baptista de Aquino.  
10.958. Maria Nunmerata de Paula Fonseca Cordeiro.  
10.959. Mathilde Soares de Lima.  
10.960. Julia Torres Leite Soares.  
10.961. Luiz Alves do Valle.  
10.962. Waldemar Luiz de Carvalho.  
10.963. Ivollivar Corrêa Guimarães.  
10.964. José Chaves da Costa.  
10.965. Targifio Ferreira Braga.  
10.966. Hilias Corrêa da Silva.  
10.967. Adolpho Marino Guimarães.  
10.968. Olavo Linhares de Sá.  
10.969. Ernestina Ruspaggiari Teixeira.  
10.970. Alfredo Antonio de Oliveira.  
10.971. Antonio Geraldo Pereira Caldas.  
10.972. Maria Angelica de Paula Rodrigues.  
10.973. Antonio Pimentel Silva.  
10.974. Teodorica Dorothea Machado.  
10.975. Abacicio de Castro Teixeira.  
10.976. Joaquina Moreira de Freitas.  
10.977. Waldivio Fernandes.  
10.978. Edezio Ignacio de Faria.  
10.979. Hermina Coelho Faria.  
10.980. Isaura de Assis Macalhães.  
10.981. Maria Celeste dos Santos Xavier.  
10.982. José Hilario da Cunha.  
10.983. Basilio de Souza.  
10.984. José Ferreira.  
10.985. Eduardo Bezerra de Oliveira.  
10.986. Ary Gomes da Silva.  
10.987. Odett Valle Corrêa.  
10.988. Benino Miguez.  
10.989. Antenor Monteiro.  
10.990. Adhemar Simborn da Silva.  
10.991. Alexandra Brasil.  
10.992. Alcibíades Barbosa.  
10.993. Arminda Ferreira da Rocha.  
10.994. Alvaro Alves Frágoso.  
10.994. Antonio Moreira da Luz Netto.  
10.996. Antonio Abraão Jorge.  
10.997. Beatriz Ferraz dos Santos.  
10.998. Carlos de Oliveira Luzes.  
10.999. Dolores Alvim Ruiz.  
11.000. Declinda de Castro Souza.  
11.001. Francisca Petronilla Cavalcanti.  
11.002. Domingues dos Santos Barboza.  
11.003. Henrique Checchi.

## EM DILIGENCIA

- 11.004. Henrique da Costa.

## QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 20 DE AGOSTO DE 1937

- 11.005. Izidro Manoel Bente.  
11.006. Julia Pinto Nogueira.  
11.007. Jacintho da Rocha Pacheco.  
11.008. Jovelino Vicente Pereira.  
11.009. Jupyra Gomes Monteiro.  
11.010. João Martins dos Santos.  
11.011. João Lemgruber.  
11.012. João Maneiro Dias.  
11.013. Joaquim Ferreira Pinto.  
11.014. José Ribeiro Pinto.  
11.015. José Augusto Nogueira.  
11.016. José Miguel Martins.  
11.017. José Pacheco Ormonde.  
11.018. José Luiz de Oliveira.  
11.019. José dos Santos.  
11.020. José João de Souza.  
11.021. José Antonio Gonçalves Vianna.  
11.022. José Gomes.  
11.023. Luiz Teixeira de Abreu.  
11.024. Milton Baptista Pereira.  
11.025. Maria Rosa de Souza.  
11.026. Marcellino Azevedo Leal.  
11.027. Maria Laura Esteves.  
11.028. Martha Baptista Franca.  
11.029. Manoel Messias de Sant'Anna.  
11.030. Manoel Rodrigues Figueira.  
11.031. Manoel Pinto Nogueira.  
11.032. Manoel Peganha.

- 11.033. Manoel Augusto de Souza Alvarez.  
 11.034. Manoel Francisco da Silva.  
 11.035. Manoel Leite de Vasconcellos  
 11.036. Nair Oliveira.  
 11.037. Olympio Peres Filho.  
 11.038. Odilon Pereira de Lima.  
 11.039. Orcino Alves de Lima.  
 11.040. Oswaldo de Almeida Pinto.  
 11.041. Oswaldo Ferreira.  
 11.042. Pedro Xavier da Cunha.

## EM DILIGENCIA

- 11.043. Rainyra Serra de Oliveira.

## QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 20 DE AGOSTO DE 1937

- 11.044. Sebastião Romão.  
 11.045. Thereza Ladislau Moreira.  
 11.046. Tancredo de Menezes Silva.  
 11.047. Waldemar Maria Figueiredo.

## QUALIFICADO POR DESPACHO DE 21 DE AGOSTO DE 1938

- 11.048. José Bellico.

## QUALIFICADO POR DESPACHO DE 24 DE AGOSTO DE 1937

- 11.049. Antonio Lacerda.

## DECIMA PRIMEIRA ZONA ELEITORAL

Distritos municipais de Meyer e Inhaúma

Juiz — Dr. Edmundo de Oliveira Figueiredo

Escrivão — Dr. Plácido Modesto de Mello

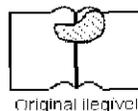
## QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 16 DE AGOSTO DE 1937

- 13.231. Alvaro Domingos Innocencio.  
 13.232. Archangela Pinto.  
 13.233. Arlindo de Noronha Arêde.  
 13.234. Alvirio Maghelly Costa.  
 13.235. Adhemar Ribeiro dos Santos.  
 13.236. Carmen Vianna Cardoso Borge.  
 13.237. Dirceu Costa.  
 13.238. Alipio Ribeiro da Silva.  
 13.239. Helio Fonseca.  
 13.240. Hylka da Silva Oliveira.  
 13.241. Isis de Oliveira.  
 13.242. Israel Oliveira da Rocha.  
 13.243. Jorge Vieira Baião.  
 13.244. José Fernandes.  
 13.245. José Tavares Corrêa.  
 13.246. José dos Santos Barbosa.  
 13.247. Julio Garcia.  
 13.248. Manoel da Encarnação.  
 13.249. Manoel Bonites da La Torre.  
 13.250. Nelson Americo de Araujo.  
 13.251. Onofre dos Santos.  
 13.252. Octavio Marques Fernandes.  
 13.253. Paulino Rosa Brito.  
 13.254. Pedro Tavares Antunes.  
 13.255. Raymundo de Carvalho.  
 13.256. Salvador Francisco Pereira.  
 13.257. Virgilio Portella de Souza.  
 13.258. Walter Russo.  
 13.259. Adhemar Cardoso.  
 13.260. Antonio Joaquim Fernandes.  
 13.261. Antonio Pereira dos Santos.  
 13.262. Alzira de Souza Assumpção.  
 13.263. Antonio Moreira de Souza.  
 13.264. Alayde Caldas Brito.  
 13.265. Antenor Costa Fernandes.  
 13.266. Anselmo Gonçalves de Abreu.  
 13.267. Arminda da Motta Varella.  
 13.268. Ary Vieira Christo.  
 13.269. Alvaro José Machado.  
 13.270. Alcebiades da Costa Brito.  
 13.271. Agapito Francisco da Luz.  
 13.272. Albertina Barbosa Filho.  
 13.273. Ary Barriel Campos.  
 13.274. Alfredo Ghidini.  
 13.275. Christovão Xavier do Carmo.  
 13.276. Clotilde Otero Garcia.  
 13.277. Claudio Carrera.  
 13.278. Carlos Muniz.  
 13.279. Corintheo de Andrade Junior.  
 13.280. Carlos de Freitas Pires.  
 13.281. Cosme Joaquim Madruga.  
 13.282. Durvalino Dias Carneiro.  
 13.283. Dinardina Ribeiro Moraes.  
 13.284. Dinorah Fernandes.  
 13.285. Dalila Cespede Barbosa.  
 13.286. Esther Quintaes Oliveira.  
 13.287. Egidio Dutra.  
 13.288. Euclides Nazianzeno.

- 13.289. Eponina M. Vianna do Espirito Santo.  
 13.290. Guilherme de Souza Abreu.  
 13.291. Gilberto do Nascimento Guedes.  
 13.292. Hermes Brasil.  
 13.293. Helena Baptista de Mello.  
 13.294. Horacio Xavier de Araujo.  
 13.295. Heitor José Cordeiro Pollo.  
 13.296. José Antonio de Lemos.  
 13.297. João Francisco da Silva.  
 13.298. José Pedro.  
 13.299. Julião Pereira.  
 13.300. João da Gama Torres.  
 13.301. João Ribeiro de Mello.  
 13.302. José Geraldo Augusto.  
 13.303. José Pereira dos Santos.  
 13.304. Julio Benedicto da Silva.  
 13.305. Julio José de Faria.  
 13.306. José Carlos Gonçalves.  
 13.307. José Alves das Neves.  
 13.308. Jorge Luiz Cabral de Lacerda.  
 13.309. Leopoldo Chaves.  
 13.310. Lucilia Barbosa Gonçalves.  
 13.311. Manoel do Amaral.  
 13.312. Maria José da Silva Couto.  
 13.313. Maria Adelaide d'Avila Souza.  
 13.314. Maria Celestina Pinheiro.  
 13.315. Maria de Mello Rodrigues.  
 13.316. Maria Francisca de Vasconcellos Araujo.  
 13.317. Manoel Alfredo Monteiro.  
 13.318. Mario de Faria Marins.  
 13.319. Marina Amanola.  
 13.320. Nícia de Oliveira Carrera.  
 13.321. Nelson Tavares Ferreira.  
 13.322. Orlando da Silva Barroso.  
 13.323. Ruth Silva de Miranda.  
 13.324. Oswaldo da Costa Oliveira.  
 13.325. Paulo Rosa Lopes.  
 13.326. Tito Alves.  
 13.327. Rubem Gomes Pinto.  
 13.328. Rubens de Almeida Albuquerque.  
 13.329. Rubens Ayres do Couto.  
 13.330. Sylvio Toffe.  
 13.331. Sylvia Pereira da Silva.  
 13.332. Sebastiana Pereira Pardo.  
 13.333. Waldemar Pereira Pardo.  
 13.334. Waldemar de Oliveira Cerqueira.  
 13.335. Waldemar Alves de Oliveira.  
 13.336. Antonio Luiz da Cunha.  
 13.337. Dimas Doyle Costa.  
 13.338. Jorge Moreira da Silva.  
 13.339. Julio Pires.  
 13.340. Jorge Moura.  
 13.341. João Baptista Cacio.  
 13.342. Orlando Ramos Neves.  
 13.343. Walter Rodrigues de Araujo.  
 13.344. Nair Machado Colla.  
 13.345. Eduardo Machado.  
 13.346. Henrique Lefel.  
 13.347. José Tassi.  
 13.348. Maria de Lourdes Brito de Araujo.  
 13.349. José Martins Pinheiro.  
 13.350. Manoel Soares.  
 13.351. Sandoval Pessanha.  
 13.352. Adalberto Vieira Vianna.  
 13.353. Bilga Baptista Rangel.  
 13.354. Candido Machado.  
 13.355. Benedicto Marcolino Rodrigues.  
 13.356. Eurides Pereira Chaves.  
 13.357. Geraldo Pinto de Aguiar.  
 13.357. Geraldo Pinto de Aguiar.  
 13.358. Eurice de Almeida Cruz Pires.  
 13.359. Danilo Silva.  
 13.360. Gastão Pedro dos Santos.  
 13.361. Izabel Albuquerque Armstrong.  
 13.362. Judith Maria Torres.  
 13.363. José Morgorini Pinheiro.  
 13.364. Moysés Antonio Guimarães.  
 13.365. Maria da Conceição Sillos.  
 13.366. Juracy Celina Damasceno de Freitas.  
 13.367. Maria de Freitas.  
 13.368. Renato Motta.  
 13.369. Rubem Costa.  
 13.370. Waldomiro Coelho.  
 13.371. Walter Luiz.  
 13.372. Zoraide de Assumpção Póvoa.

Qualificada por despacho de 17 de agosto de 1937

- 13.273. Emma Bolaños Barbosa.  
 Qualificada por despacho de 18 de agosto de 1937  
 13.374. Isolina Vianna Filgueiras dos Santos.  
 Qualificada por despacho de 19 de agosto de 1937  
 13.375. Candida Rodrigues Chaves.



## DECIMA QUARTA ZONA ELEITORAL

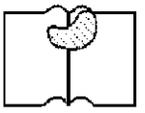
Districtos municipaes de Realengo, C. Grande, Guaratiba e Sta. Cruz

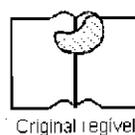
Juiz — Dr. Frederico de Barros Barreto

Escrivão interino — Dr. Alfredo Ferreira-da Silva

## QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 24 DE AGOSTO DE 1937

- 10.516. Alberto dos Santos Rodrigues.  
 10.517. Ascelino da Silva Simões.  
 10.518. Arthur Dias Pinto.  
 10.519. Albertino Antunes.  
 10.520. Agostinho Faccini.  
 10.521. Bernardino Monlez da Costa.  
 10.522. Eugenia Vista.  
 10.523. Francisco Moreira.  
 10.524. Francisca Araujo da Silva.  
 10.525. Helio da Silva Gonçalves.  
 10.526. Jonas Couto.  
 10.527. José Bastos.  
 10.528. Manoel de Almeida Barros.  
 10.529. Melchíades Pereira da Rosa.  
 10.530. Mercedes de Paiva Dantas.  
 10.531. Maria de Lourdes Barros.  
 10.532. Nathalina de Paiva Dantas.  
 10.533. Onarival Miguel da Silva.  
 10.534. Rita Violanda Ramalho Barros.  
 10.535. Roberto da Costa Gouvêa.  
 10.536. Roberto Bastér Belfort.  
 10.537. Salvador Bastos Moreira.  
 10.538. Urbano Ignacio da Silva.  
 10.539. Antonio de Mattos.  
 10.540. Esmeraldo José da Costa.  
 10.541. Jucif Dieb Abdalla Nagem.  
 10.542. José da Silva Pereira de Vasconcellos.  
 10.543. Juracy Carvalho.  
 10.544. José Ricardo da Silva.  
 10.545. José Xavier.  
 10.546. Jorge Lopes Filho.  
 10.547. Manoel Rios.  
 10.548. Oswaldo da Silva Porto.  
 10.549. Oswaldo Risto Soares.  
 10.550. Rachel Gonçalves.  
 10.551. Sylvério Ricardo da Silva.  
 10.552. Stella Cunha Oliveira.  
 10.553. Antonio Joaquim de Freitas.  
 10.554. Americo Pinto dos Santos.  
 10.555. Feliciano Rodrigues de Souza.  
 10.556. Julieta Mamede Machado.  
 10.557. José Pinto da Silva.  
 10.558. Leopoldo José Telles.  
 10.559. Albertino Francisco dos Santos.  
 10.560. Antonio Figueiredo Filho.  
 10.561. Antonio Raymundo d'Oliveira.  
 10.562. Argemiro Ramos.  
 10.563. Expedicto Guilherme  
 10.564. Francilla Serutt.  
 10.565. Henrique Braga.  
 10.566. Ignacio Madeira.  
 10.567. João Antonio de Carvalho.  
 10.568. João Maia.  
 10.569. João de Souza Rosa.  
 10.570. José Pontes de Oliveira.  
 10.571. Martiniana Francisca Peixoto.  
 10.572. Marianna Peregrina de Oliveira.  
 10.573. Mercedes Medeiros Dias.  
 10.574. Pedro Nolasco Martins.  
 10.575. Sebastião Lopes.  
 10.576. Arlindo Pereira Negrão.  
 10.577. Arthur José.  
 10.578. Arthur de Souza Junior.  
 10.579. Cypriano Rodrigues da Silva.  
 10.580. Fernando da Silva Barbosa.  
 10.581. Leobino Lauriano Antunes.  
 10.582. Aidano Xavier.  
 10.583. Adalberto do Couto Reis Filho.  
 10.584. Antonio Cesario da Fonseca Menezes.  
 10.585. Benedicto Ferreira.  
 10.586. Benedicto Francisco Ayres.  
 10.587. Custodio Ponciano dos Anjos.  
 10.588. Diomar Faleiro dos Santos.  
 10.589. Ercilia Leira Teixeira.  
 10.590. Hilda dos Santos.  
 10.591. Helena Teixeira da Fonseca.  
 10.592. Joaquim Barros de Oliveira.  
 10.593. João Sodré.  
 10.594. José Severino.  
 10.595. Lauriano Faleiro dos Santos.  
 10.596. Mercedes de Araujo Lima.  
 10.597. Nilton Vieira de Campos.  
 10.598. Orminda Nascimento Tron.  
 10.599. Pedro José Corrêa.  
 10.600. Pedro Francisco de Andrade.  
 10.601. Amavel Benedicto de Andrade.  
 10.602. Antonio Pereira de Souza.  
 10.603. Carmen Corrêa da Cunha.  
 10.604. Dora Damasio.  
 10.605. Elvira Ciccano.  
 10.606. Eugenio Franco da Cunha.  
 10.607. Ivo Gonçalves de Figueredo.  
 10.608. Manoelita de Oliveira Ferreira  
 10.609. Manoel Muniz.  
 10.610. Olga Fernandes de Oliveira.  
 10.611. Octacilio Marino.  
 10.612. Sebastião Sant'Anna.  
 10.613. Alexandrino Marques Villaga.  
 10.614. Achilles de Mello Duarte.  
 10.615. Benjamim Rodrigues de Oliveira.  
 10.616. Luiz Ignacio Botelho.  
 10.617. Olinda da Silva Carvalho.  
 10.618. Alinadario do Loreto.  
 10.619. Edgard Rodrigues.  
 10.620. Eurides Alves Ferreira Soares.  
 10.621. Elv Corréa Barreto.  
 10.622. Vera Neves Albuquerque da Silva.  
 10.623. Waldemiro Ribeiro de Mattos.  
 10.624. Gênil da Silva.  
 10.625. Jurandy Rodrigues Souza.  
 10.626. Laudelino José dos Santos.  
 10.627. Mario da Silveira Pinto.  
 10.628. Augustio Ulyces de Camargo.  
 10.629. Aracy Graça Leon.  
 10.630. Ary Augustio Koenigkau.  
 10.631. Joel dos Santos Mendes.  
 10.632. João Raphael do Nascimento.  
 10.633. Paulo Frassinetti de Barros Telles  
 10.634. Wilson Rocha.  
 10.635. Odorico da Silva.  
 10.636. Izabel dos Santos Souza.  
 10.637. Jacintha Mello Britto.  
 10.638. Antonio Leopoldino.  
 10.639. Americo Loureiro.  
 10.640. Benedicto Estrelia.  
 10.641. Geraldino José Graciano.  
 10.642. Julieta Anicini Angelini.  
 10.643. Joaquim do Espirito Santo Fernandes  
 10.644. José Marques de Carvalho Filho.  
 10.645. Manoel Philippe.  
 10.646. Luiza de Medeiros Pereira  
 10.647. Luiz Ferreira Coelho.  
 10.648. Walter Carvalho Ferreira.  
 10.649. Alziro de Almeida.  
 10.650. Anna Portella Pereira.  
 10.651. Avôlino José de Almeida.  
 10.652. Emilia Mamede da Cunha.  
 10.653. Georgina Maria de Almeida.  
 10.654. Levinda Torres.  
 10.655. Martha Nicolau Jorge.  
 10.656. Vicente de Carvalho.  
 10.657. Fernando Irineu de Britto.  
 10.658. Ignacio Celestino de Barros.  
 10.659. José Cirino dos Santos Sobrinho  
 10.660. Yuracy Mattos de Araujo.  
 10.661. Manoel Ferreira.  
 10.662. Iva Acciaris.  
 10.663. Cremilda Lage da Silva.  
 10.664. José de Siqueira Borba.  
 10.665. Francisco Valdevino Pitombira.  
 10.666. Benedicto Ladislau da Silva.  
 10.667. Adelvira de Castro Lima.  
 10.668. Iracema de Oliveira Viegas.  
 10.669. Cyrio Paschoal da Silva.  
 10.670. Armando de Carvalho Rocha  
 10.671. Benedicto José Pimenta.  
 10.672. Djaairo Pimentel do Vabo.  
 10.673. Durval Pereira da Rosa.  
 10.674. Dormecino Francisco dos Santos.  
 10.675. Gregorio de Souza Ramos.  
 10.676. Manoel da Silveira Guedes.  
 10.677. Manoel Moreira da Silva.  
 10.678. Olympio Ceylão Rangel.  
 10.679. José Lourenço.  
 10.680. Joaquim dos Anjos Alves  
 10.681. Luiz Francisco da Silva.  
 10.682. Manoel dos Santos Avellar.  
 10.683. José Augusto da Silva Filho.  
 10.684. Joaquim Mariano de Oliveira.  
 10.685. Olympio Pimenta da Silva.





## PROCESSOS DE INSCRIÇÃO

## Primeira Circumscrição

## SEGUNDA ZONA ELEITORAL

## Districto municipal de São José

Juiz — Dr. Martinho Garcez Caldas Barreto  
Escrivão — Dr. Carlos Waldemar de Figueiredo

Faço publico, para os fins dos artigos 43 do Código e 25 do Regulamento dos Juizes e Cartorios Eleitoraes, que por este Cartorio e Juizo da 2ª Zona Eleitoral, estão sendo processados os pedidos de inscrição dos seguintes cidadãos:

- WALTER PEREIRA CORTEZ** (7.631), filho de Carlos Pereira Cortez e de Maria Gonçalves Cortez, nascido a 13 de janeiro de 1917, em Nietheroy, Estado do Rio de Janeiro, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de S. José e residencia á rua S. José n. 21, 1º andar. (Qualificação requerida, B. E. 87, n. 6.259).
- ROMUALDO TITO DA SILVA** (7.632), filho de Joanna da Silva, nascido a 2 de março de 1912, em Nietheroy, Estado do Rio de Janeiro, commercario, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de São José e residencia á rua 7 de Setembro n. 32, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 50, n. 2.305).
- MARIO RIBEIRO DA SILVA** (7.633), filho de Antonio Joaquim Ribeiro da Silva e de Ormlinda Ribeiro das Neves, nascido a 11 de maio de 1905, no Districto Federal, commercario, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de São José e residencia á rua São José n. 8. (Qualificação requerida, n. 6.327).
- MANOEL MESSIAS DE ALMEIDA** (7.634), filho de Norberto José de Almeida e de Francisca Xavier de Almeida, nascido a 7 de novembro de 1906, em Aracaju, Estado de Sergipe, artista, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de S. José e residencia á rua São José n. 29. (Transferencia).
- IGLEA DE ARAUJO FAMILIAR** (7.635), filha de Ernesto de Araujo Familiar e de Amalia Pereira Familiar, nascida a 13 de outubro de 1915, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, professora, solteira, com domicilio eleitoral no districto municipal de S. José e residencia á rua São José n. 20, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 90, n. 6.375).
- ADGOELIO THURY CARDOZO** (7.636), filho de Nuno Alves Pereira Cardoso e de Anna Thury Cardoso, nascido a 21 de dezembro de 1904, em Macaós, Estado do Amazonas, linotypista, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de São José e residencia á rua da Misericordia n. 44. (Qualificação requerida, B. E. 63, n. 5.530).
- JOSE MARTINS VALLADÃO FILHO** (7.665), filho de José Martins Valladão e de Anna da Costa Valladão, nascido a 7 de maio de 1910, no Districto Federal, sapateiro, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de São José e residencia á rua da Misericordia n. 148. (Qualificação requerida, B. E. 20, n. 4.597).
- WILSON DIAS DE PINHO** (7.665), filho de Manoel Dias de Pinho e de Adoltrudes da Rocha Pinho, nascido a 25 de abril de 1917, em Tres Lagóas, estudante, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de São José e residencia á rua Republica do Perú n. 46, 3º andar. (Transferencia).
- ANGELINO LOPES PEREIRA** (7.667), filho de Antonio Angelino Pereira e de Alzira Lopes Pereira, nascido a 10 de novembro de 1918, em Santos Dumont, Estado de Minas Geraes, bancario, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de S. José e residencia á rua São José n. 18. (Qualificação requerida, B. E. 93, n. 6.427).
- JOÃO MACHADO RODRIGUES** (7.668), filho de João Rocha Machado e de Maria da Rocha Machado, nascido a 18 de abril de 1918, no Districto Federal, estudante solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de São José e residencia á rua Rodrigo Silva n. 12, 2º andar. (Qualificação requerida, B. E. 81, numero 6.063).
- ELZA D'ALMEIDA ITAJAHY** (7.669), filha de Alberto Alfredo de Almeida e de Augusta Monteiro Sondermann de Almeida, nascida a 14 de janeiro de 1916, no Districto Federal, professora, casada, com domicilio eleitoral no districto municipal de São José e residencia á rua 1º de Março n. 15, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 90, n. 3.672).
- LUÍCIO RODRIGUES LESSA** (7.670), filho de Luiz Rodrigues Lessa e de Florishella Baptista Lessa, nascido a 5 de julho de 1914, no Districto Federal, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de São José e residencia á rua S. José numero 83 sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 90, n. 6.379).
- ROUL RODRIGUES DA CRUZ** (7.671), filho de João Rodrigues da Cruz e de Carolina Rodrigues da Cruz, nascido a 9 de setembro de 1907, em Maracim, Estado de Sergipe, commerciante, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de São José e residencia á rua 1º de Março n. 25. (Qualificação requerida, numero 5.600).
- MERCEDES DE MELLO** (7.658), filha de Alexandre Cardoso de Almeida e de Joventina Cardoso de Almeida, nascida a 29 de março de 1894, no Districto Federal, casada, domestica, com domicilio eleitoral no districto municipal de São José e residencia á rua 1º de Março n. 50. (Qualificação requerida, B. E. 81, n. 5.994).
- DANILO LOBO TORREÃO** (7.659), filho de Samuel Gonçalves da Cunha Torreão e de Gasparina Lobo Torreão, nascido a 5 de novembro de 1912, em Recife, Estado de Pernambuco, advogado, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de S. José e residencia á rua São José n. 29. (Transferencia).
- ARMANDO DA SILVA SANTOS** (7.660), filho de Eugenia da Silva Santos, nascido em 3 de março de 1906, em Rio Preto, Estado de Minas Geraes, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de São José e residencia á rua da Quitanda n. 7. (Qualificação requerida B. E. 90, n. 6.324).
- FRANCISCO FERREIRA GONÇALVES** (7.661), filho de Jacintho Antonio Gonçalves e de Emilia Ferreira Gonçalves, nascido a 16 de abril de 1918, no Districto Federal, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de São José e residencia á rua da Misericordia n. 2, 1º andar. (Qualificação requerida, B. E. 81, n. 6.052).
- AGOSTINHO PEREIRA** (7.662), filho de Constantino Pereira e de Maria das Dores, nascido em 16 de março de 1918, no Districto Federal, funcionario publico, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de São José e residencia á rua da Misericordia n. 65. (Qualificação requerida, n. 6.285).
- FRANCISCO ANTONIO TAVARES** (7.663), filho de José Lopes Tavares e de Carlota Colis Tavares, nascido a 20 de abril de 1914, em Belém, Estado do Pará, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de São José e residencia á rua da Quitanda n. 57, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 90, n. 6.374).
- JULIO MACHADO MACEDO** (7.664), filho de José Machado Macedo e de Christina Candida de Macedo, nascido a 2 de dezembro de 1916, no Districto Federal, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de São José e residencia á rua do Mercado n. 3. (Qualificação requerida, B. E. 93, numero 6.454).
- SAMUEL BARAKAT** (7.651), filho de Melem Barakat e de Azize Barakat nascido a 15 de agosto de 1900, em Villa de S. João do Muquy, Estado do Espirito Santo, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de São José e residencia á rua do Mercado n. 18. (Qualificação requerida B. E. 83, numero 6.184).
- HENRIQUE DE CASTRO MAGALHAES** (7.652), filho de José de Carvalho e de Adelaide de Castro Magalhães, nascido a 23 de setembro de 1927, no Districto Federal, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de São José e residencia á rua Republica do Perú n. 43. (Qualificação requerida, B. E. 93, n. 6.422).
- ESMERALDA DE OLIVEIRA MARQUES** (7.655), filha de Clotilde de Oliveira, nascida a 2 de outubro de 1899, no Districto Federal, domestica, casada, com domicilio eleitoral no districto municipal de S. José e residencia á rua São José n. 27. (Qualificação requerida B. E. 90, n. 6.344).
- VICENTE EDUARDO DE MOLA** (7.654), filho de Nicalou e de Camilla Ancona De Mola, nascido a 28 de abril de 1901, em S. Paulo, commerciante, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de São José e residencia á rua São José n. 38. (Qualificação requerida, n. 6.444).
- AUGUSTO ANTONIO PINTO** (7.655), filho de Antonio Augusto Pinto e de Zebina Cesar da Rosa Pinto, nascido a 28 de abril de 1895, no Districto Federal, commercario, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de São José e residencia á rua Dom Manoel n. 50. (Qualificação requerida, B. E. 63, n. 5.595).
- MARIA LUÍZA FERREIRA DE AFFONSECA** (7.656), filha de Henrique Ferreira e de Candida Castello Branco Ferreira, nascida a 15 de maio de 1913, no Districto Federal, domestica, casada, com domicilio eleitoral no districto municipal de São José e residencia á rua da Quitanda n. 54. (Qualificação requerida, B. E. 87, n. 6.189).
- JOÃO MACHADO LONRENÇO** (7.657), filho de Ignacio Machado Lourenço e de Maria Antonia da Gloria, nascido a 15 de março de 1904, no Districto Federal, commercio, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de São José e residencia á rua da Misericordia n. 12. (Qualificação requerida, B. E. 69, numero 5.453).
- AYMORE DA SILVA** (7.644), filho de Gustavo Saturnino da Silva e de Jovita Melheiros da Silva, nascido a 3 de outubro de 1900, no Districto Federal, industrial, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de São José e residencia á rua Republica do Perú n. 53. (Qualificação requerida, B. E. 90, n. 6.409).
- JOSÉ NEVES PINTO** (7.645), filho de Ananias Antonio Pinto e do Rosa Espiga, nascido a 5 de agosto de 1913, em São Geraldo, Estado de Minas Geraes, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de São José e residencia á rua São José n. 7, 2º andar. (Qualificação requerida, B. E. 81, n. 6.056).
- WALKYRIA CAMPOS PORTO** (7.646), filha de Luiz Candido Porto e de Luiza Campos Porto, nascida a 14 de julho de 1913, no Districto Federal, domestica, solteira, com domicilio eleitoral no districto municipal de São José e residencia á rua São José n. 22, sobrado. (Transferencia).
- JOSÉ PEREIRA BORGES PADILHA** (7.647), filho de José Pereira Borges Padilha e de Maria José Pereira Borges Padilha, nascido a

## EXPEDIÇÃO DE TÍTULOS

## Primeira Circunscrição

## PRIMEIRA ZONA ELEITORAL

De ordem do Dr. Juiz Eleitoral da Primeira Zona, da Primeira Circunscrição do Distrito Federal, faço publico, para conhecimento dos interessados, que foram expedidos os títulos eleitoraes dos seguintes cidadãos:

- 14 de abril de 1907, em Recife, Estado de Pernambuco, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de São José e residencia á rua do Mexico n. 142. (Qualificação requerida, B. E. 56, n. 5.369).
- ABILIO TEIXEIRA** (7.648), filho de Francisco Teixeira e de Anna Jesus das Neves, nascido a 25 de novembro de 1896, em Portugal funcionario municipal, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de São José e residencia á rua Rodrigo Silva numero 34. (Qualificação requerida, B. E. 90, n. 6.403).
- CICELO DOS SANTOS PEREIRA** (7.649), filho de Rubina Santos, nascido a 10 de agosto de 1916, em Villanova, Estado de Sergipe, marítimo solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de São José e residencia á rua do Mercado n. 18. (Transferencia).
- JOSE ARCHANJO DOS SANTOS** (7.650), filho de Alexandrina Maria de São Pedro, nascido a 3 de janeiro de 1912, em Maroim, Estado de Sergipe, alfaiate, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de São José e residencia á rua Republica do Perú n. 48 2º andar. (Transferencia).
- WILSON PAULO MENDONÇA** (7.637), filho de Paulo de Mendonça e de Anna Muller Sales de Mendonça, nascido a 18 de julho de 1918, no Distrito Federal, estudante, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de São José e residencia á rua Republica do Perú n. 78, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 81, n. 5.972).
- ANTONINA DE MOURA MOTTA** (7.638), filha de Sebastião Maria de Moura e de Pulcheria da Silva Freire de Moura, nascida a 3 de maio de 1904, no Distrito Federal, domestica, casada, com domicilio eleitoral no districto municipal de São José e residencia á rua da Quitanda n. 58. (Qualificação requerida, n. 4.251).
- MIRSILO GASPARRI** (7.639), filho de Sestilio Gasparri e de Irene Gasparri, nascido a 17 de abril de 1902, em Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, bancario, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de São José e residencia á rua Chile n. 25, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 90, n. 6.384).
- LILHERMANDO BAIAS** (7.640), filho de Orlando Baias e de Valeriana Yule Baias, nascido a 19 de julho de 1917, em Corumbá, Estado de Mato Grosso, estudante, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de São José e residencia á rua São José n. 37. (Qualificação requerida, B. E. 90, n. 6.392).
- AMAZILIS SEBASTIANA MESQUITA ARMANDO** (7.641), filha de Gustavo Vasques Armando e de Carlota Barreto de Mesquita Armando, nascida a 20 de janeiro de 1915, no Distrito Federal, domestica, solteira, com domicilio eleitoral no districto municipal de São José e residencia á rua Republica do Perú n. 98 sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 90, n. 6.343).
- LAURO RODRIGUES ALVES** (7.742), filho de Feilsberto Rodrigues Alves e de America Rodrigues Alves, nascido a 3 de outubro de 1894, em Bemposta, Estado do Rio de Janeiro, commercio, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de São José e residencia á rua São José n. 35 sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 90, n. 6.380).
- EDITH ROCHA** (7.643), filha de Eduardo Rocha e de Ethelvina Rocha, nascido a 28 de novembro de 1907, no Distrito Federal, funcionaria municipal, com domicilio eleitoral no districto municipal de São José e residencia á rua do Carmo n. 28. (Qualificação requerida, B. E. 37, n. 5.031).
- WALKYRIO DA SILVA** (7.672), filho de Gustavo Saturnino da Silva e de Jovita Malheiros da Silva, nascido a 6 de abril de 1899, em Leopoldina, Estado de Minas Geraes, commercio, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de São José e residencia á rua Rodrigo Silva n. 6. (Qualificação requerida, B. E. 83, numero 6.476).
- MANOEL SCHUAB FILHO** (7.673), filho de Manoel Theobias Schuab e de Maria de Azevedo Schuab, nascido a 5 de dezembro de 1914, em Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de São José e residencia á rua do Carmo n. 19. (Qualificação requerida, numero 4.590).
- JOÃO GERVASIO SILVA** (7.674), filho de Quirina Benta da Silva, nascido a 18 de junho de 1903, no Estado do Maranhão, commerciante, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de São José e residencia á rua Araujo Porto Alegre n. 54. (Transferencia).
- WENCESLAU ROSA** (7.675), filho de Benito Carrera Bugalho Villanueva e de Genoveva Pereira da Rosa, nascido a 28 de setembro de 1897, em Rezende, Estado do Rio de Janeiro, funcionario publico, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de São José e residencia á rua São José n. 74. (Transferencia).
- FRANCISCO ASSIS E SILVA** (7.676), filho de Justino Francisco da Silva e de Maria Josepha da Conceição, nascido a 12 de junho de 1912, em Santa Cruz, Estado do Ceará, commerciante, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de São José e residencia á rua São José n. 23. (Transferencia).
- RAYMUNDO GUALBERTO DA SILVA** (7.677), filho de Elpidio Paulino da Silva e de Anna Pinto da Silva, nascido a 13 de julho de 1905, em Belém, Estado do Pará, piloto da Marinha Mercante, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de S. José e residencia á rua da Quitanda n. 51. (Qualificação *ex-officio*, B. E. 75, n. 34.672).
- 6.098. **Bernardo Friedlich** (6.111), filho de Sussman Friedlich e de Rosalia Friedlich, nascido a 6 de janeiro de 1888, na Polônia, commerciante, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria e residencia na rua da Alfandega n. 28, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 87, n. 5.518.)
- 6.099. **Aron Kerstenetzky** (6.112), filho de David Kerstenetzky e de Sara Kerstenetzky, nascido a 25 de março de 1901, na Bessarabia, commerciante, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria e residencia na avenida Rio Branco n. 91, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 87, n. 5.501.)
- 6.100. **Francisco da Rocha Pariz** (6.113), filho de Aggeu da Rocha Pariz e de Isaura Corrêa Pariz, nascido a 12 de julho de 1919, no Distrito Federal, commerciante, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria e residencia na rua da Alfandega n. 17, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 31, n. 5.311.)
- 6.101. **Gabriel Magalhães** (6.114), filho de Francisco Leite de Almeida Magalhães e de Maria Luiza Teixeira de Magalhães, nascido a 28 de dezembro de 1882, em Conservatorio, no Estado do Rio de Janeiro, dentista, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria e residencia na avenida Rio Branco n. 43, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 87, n. 5.542.)
- 6.102. **Tasso de Oliveira Tinoco** (6.115), filho de Jorge Gustavo da Silva e de Clarinda de Oliveira Tinoco, nascido a 8 de janeiro de 1897, no Distrito Federal, militar, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria e residencia na rua da Alfandega n. 2, sobrado. (Qualificação requerida, transferencia.)
- 6.103. **José Marinho** (6.116), filho de Joaquim Marinho e de Rita Gomes, nascido a 20 de setembro de 1895, em Portugal, commerciante, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria e residencia na rua Primeiro de Março n. 66. (Qualificação requerida, B. E. 81, n. 5.347.)
- 6.104. **Eugenia Monteiro Carneiro** (6.117), filha de Francisco do Paula Monteiro e de Alzira Maria, nascida a 28 de abril de 1895, no Distrito Federal, domestica, casada, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria e residencia na rua Buenos Aires n. 26, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 87, n. 5.530.)
- 6.105. **Clemente Paiva** (6.118), filho de Carlos Alberto Paiva e de Mathilde Braynes de Paiva, nascido a 5 de agosto de 1906, no Distrito Federal, ferroviario, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria e residencia na rua S. Pedro n. 62, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 87, n. 5.524.)
- 6.106. **Alfredo Machado de Souza** (6.119), filho de Alcebiades Machado de Souza e de Maria Machado de Souza, nascido a 4 de agosto de 1918, em Niecheroy, no Estado do Rio de Janeiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria e residencia na rua da Alfandega n. 2, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 87, n. 5.513.)
- 6.107. **Izilda Bruzzi Barbosa** (6.120), filha de Francisco de Oliveira Barbosa e de Carlinda Bruzzi Barbosa, nascida a 7 de junho de 1919, em Muniz Ferreira, no Estado do Espírito Santo, commercianta, solteira, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria e residencia na avenida Rio Branco n. 73, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 87, n. 5.551.)
- 6.108. **Gentil Barreto de Paiva** (6.121), filho de Horacio Barreto de Cavalcante e de Ubaldina Barreto, nascido a 18 de setembro de 1908, em Pão dos Ferros, no Estado do Rio Grande do Norte, medico, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria e residencia na avenida Rio Branco n. 93, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 87, n. 5.543.)
- 6.109. **José Praxedes de Oliveira** (6.122), filho de Mamedio Alves de Oliveira e de Hermelinda Angelica de Oliveira, nascido a 21 de julho de 1913, em Propriá, no Estado de Sergipe, operario, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria e residencia na rua Candelaria numero 34, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 79, numero 5.085.)
- 6.110. **Americo Corrêa** (6.123), filho de Chrispian Americo da Silva e de Bemvinda Corrêa da Silva, nascido a 31 de março de 1917, no Distrito Federal, commerciante, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria e residencia na rua da Quitanda n. 122. (Qualificação requerida, B. E. 70, n. 4.876.)

- 6.111. Luiz Marques (6.124), filho de Arthur Joaquim Marques e de Tarcilio das Neves Marques, nascido a 21 de agosto de 1914, no Distrito Federal, commerciarario, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residencia na rua do Rosario n. 36. (Qualificação requerida, B. E. 81, n. 5.217.)
- 6.112. Adalgi Damasceno (6.125), filha de João Albertino Damasceno e de Maria da Silva Damasceno, nascida a 12 de fevereiro de 1915, no Distrito Federal, domestica, solteira, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residencia á rua da Candelaria n. 32, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 87, n. 5.496.)
- 6.113. Albertina Damasceno (6.126), filha de João Albertino Damasceno e de Maria da Silva, nascida a 23 de dezembro de 1911, funcionaria publica, solteira, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residente á rua da Candelaria n. 25, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 87, n. 5.497.)
- 6.114. Oswaldo Moreira (6.127), filho de Carlos Moreira e de Elizabeth Rudolfo Moreira, nascido a 8 de julho de 1918, no Distrito Federal, estudante, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residencia á rua da Candelaria n. 2, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 87, n. 5.605.)
- 6.115. Felix Alexandre Sonnenfeld (6.128), filho de Rudolpho Sonnenfeld e de Minna Sonnenfeld, nascido a 13 de março de 1919, no Distrito Federal, contador, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Candelaria. (Qualificação requerida.)
- 6.116. Maria de Lourdes Noronha (6.129), filha de Jayme Juvenio de Noronha e de Djanira Sá de Noronha, nascida a 10 de novembro de 1915, em Belo Horizonte, Estado de Minas Geraes, funcionaria I. dos Commerciantes, solteira, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residencia á avenida Rio Branco n. 59. (Qualificação requerida, B. E. 79, n. 5.102.)
- 6.117. José Agrelho de Carvalho (6.130), filho de Avolino Serpa de Carvalho e Maria da Conceição Carvalho, nascido a 10 de março de 1910, no Distrito Federal, motorneiro, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residencia á rua São Bento n. 26. (Qualificação requerida, B. E. 81, n. 5.336.)
- 6.118. Antonio Ferreira de Magalhães (6.131), filho de Antonio Joaquim Ferreira de Magalhães Sobrinho e de Leonor Ferreira de Magalhães, nascido a 1 de outubro de 1884, no Distrito Federal, commercio, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residencia á rua da Alfandega n. 49. (Qualificação requerida, B. E. 79, n. 5.199.)
- 6.119. Maria de Azevedo Chagas (6.132), filha de Antonio Alves de Azevedo Chagas e Florisbela Maria das Chagas, nascida a 19 de fevereiro de 1904, no Distrito Federal, commercio, solteira, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residencia á rua Visconde de Itaboraib número 6, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 53, número 4.510.)
- 6.120. Jacy de Abreu Lage (6.133), filho de Lahire de Abreu e de Margarida Mattos do Abreu, nascido a 20 de setembro de 1911, no Distrito Federal, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residencia á rua Theophilo Ottoni n. 13, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 79, n. 5.183.)
- 6.121. Jayme Paulo de Mattos (6.134), filho de João de Mattos e de Maria Moraes de Mattos, nascido a 11 de fevereiro de 1917, no Distrito Federal, operario, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residencia á rua da Quitanda n. 478. (Qualificação requerida, B. E. 83, n. 5.442.)
- 6.122. Elvira de Menezes (6.135), filha de Pedro Arthur de Menezes e de Anna Justina Columns de Menezes, nascida a 28 de dezembro de 1917, no Distrito Federal, estudante, solteira, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residencia á rua da Alfandega n. 31, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 81, n. 5.538.)
- 6.123. João Bueno (6.136), filho de Manoel Francisco Bueno e Veronica Duarte Bueno, nascido a 24 de junho de 1896, em Lages, Estado de Santa Catharina, militar e dentista, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residencia á rua 1º de Março n. 110 sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 79, n. 5.084.)
- 6.124. Lauriano Barbosa (6.137), filho de Manoel Januario Cordovil e de Rita Barbosa Cordovil, nascido a 4 de julho de 1903, no Distrito Federal, militar, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residencia á rua da Candelaria n. 71, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 87, n. 5.577.)
- 6.125. Milton Fontenelle de Araujo (6.138), filho de José Adonias de Araujo e de Rosa Fontenelle de Araujo, nascido a 7 de fevereiro de 1907, em Camocim, Estado do Ceará, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residencia á rua da Candelaria n. 58, 1º andar. (Qualificação requerida, B. E. 87, número 5.588.)
- 6.126. Pedro Ignacio Dias (6.139), filho de Manoel Antonio Dias e de Helena Ignacio Dias, nascido a 29 de junho de 1898, no Distrito Federal, operario, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residencia á rua da Alfandega n. 59, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 79, n. 5.148.)
- 6.127. Manoel Rodrigues Campos (6.140), filho de Carlos Rodrigues Campos e de Margarida Mattos Campos, nascido a 24 de abril de 1915, no Distrito Federal, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residencia á rua Buenos Aires n. 60, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 79, n. 5.122.)
- 6.128. Albano Pinto (6.141), filho de Alexandre Pinto e de Emilia da Rocha, nascido a 19 de julho de 1915, no Distrito Federal, operario, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residencia á rua de São Pedro n. 15, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 79, n. 5.001.)
- 6.129. Luiz Theobaldo de Lamonica (6.142), filho de João de Lamonica e de Amelia da Silva Paes, nascido a 1 de julho de 1916, em Cuyaba, Estado de Matto Grosso, estudante, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residencia á rua Buenos Aires n. 7, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 87, n. 5.580.)
- 6.130. Leontina Seabra Martins (6.143), filha de José Gomes Martins e de Adelaide Martins, nascida a 17 de fevereiro de 1916, em São Paulo, Estado de São Paulo, domestica, solteira, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residencia á rua da Candelaria n. 28, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 79, n. 5.109.)
- 6.131. Rodolpho Corrêa (6.144), filho de Rodolpho Corrêa e de Malvina Moreira Corrêa, nascido a 16 de novembro de 1889, em Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, commercio, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residencia á rua do Rosario n. 75, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 87, n. 5.613.)
- 6.132. Maria Pereira Corlett de Lima e de Bakker (6.145), filha de José Pereira Lima e de Lydia Corlett Pereira Lima, nascida a 27 de maio de 1901, em Fortaleza, Estado do Ceará, domestica, viuva, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residencia á avenida Rio Branco n. 97, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 87, n. 5.582.)
- 6.133. João Vicente do Nascimento (6.146), filho de Alexandre Vicente do Nascimento e de Isaura Julia do Nascimento, nascido a 11 de abril de 1915, em Maceió, Estado de Alagoas, operario, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residencia á rua Buenos Aires n. 24, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 87, n. 5.563.)
- 6.134. José da Cruz Gonçalves Pereira (6.147), filho de João Gonçalves Rodrigues e de Raymunda Pereira de São José, nascido a 3 de maio de 1913, em Congonha do Campo, Estado de Minas Geraes, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residencia á rua da Alfandega n. 25, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 87, n. 5.558.)
- 6.135. Jary de Mattos Guilherme (6.148), filho de Manoel Guilherme dos Santos e de Iracema de Mattos dos Santos, nascido a 5 de dezembro de 1917, em Fortaleza, Estado do Ceará, estudante, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residencia á rua Buenos Aires n. 22, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 87, n. 5.555.)
- 6.136. Evandro Porto Fernandes (6.149), filho de Aureliano Martins Fernandes e de Noemia Porto Fernandes, nascido a 21 de janeiro de 1914, em São Salvador, Estado da Bahia, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residencia á rua da Alfandega n. 35, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 87, número 5.553.)
- 6.137. Milton de Oliveira Sampaio (6.150), filho de Aureliano de Oliveira Sampaio e de Stella Sampaio, nascido a 20 de julho de 1901, em Riachuelo, Estado de Sergipe, bancario, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Candelaria, residencia á rua da Alfandega n. 30, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 87, n. 5.592.)
- 6.138. Maria de Lourdes Bessa Fernandes (6.151), filha de Carlos da Rocha Fernandes e de Lucy Bessa Fernandes, nascida a 1 de outubro de 1918, no Distrito Federal, estudante, solteira, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Candelaria, residencia á avenida Rio Branco n. 99, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 87, n. 5.591.)
- 6.139. Colombo Macedo Braga (6.152), filho de José de Macedo Braga Silva e de Carolina Campos de Macedo Braga, nascido a 6 de dezembro de 1898, no Distrito Federal, commercio, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Candelaria, residencia á rua da Quitanda número 84. (Qualificação requerida, B. E. 87, n. 5.524.)
- 6.140. José Luiz da Costa (6.153), filho de Mariano Luiz da Costa e de Maria de Jesus Costa, nascido a 21 de dezembro de 1907, no Distrito Federal, funcionario publico, solteiro,

- com domicílio eleitoral no distrito municipal de Candelaria, residência á rua do Mercado n. 32. (Qualificação requerida, B. E. 70, n. 4.895.)
- 6.141. Sebastião Jugnatka (6.154), filho de Francisco Jugnatka e de Vicência Chiaroli, nascido a 20 de janeiro de 1916, no Distrito Federal, commercio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Candelaria, residência á rua da Alfandega n. 45, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 84, n. 5.278.)
- 6.142. Carmen Viriato (6.155), filha de Luiz Marques e de Maria Rosa Viriato, nascido a 31 de março de 1901, no Distrito Federal, domestica, solteira, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Candelaria, residência á rua General Camara n. 35. (Qualificação requerida, B. E. 70, n. 4.991.)
- 6.143. José Felix André (6.156), filho de José Felix André e de Hortalina Ventura de Jesus, nascido a 19 de março de 1915, em Desoberto, Estado de Minas, operario, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Candelaria, e residência á rua de S. Pedro n. 58, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 70, n. 4.654.)
- 6.144. Ernesto Iaro Neves (6.157), filho de Francisco Joaquim Martins e de Maria Elisa, nascido a 10 de maio de 1897, no Distrito Federal, funileiro, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Candelaria, e residência á rua da Alfandega n. 43. (Qualificação requerida, B. E. 70, n. 4.821.)
- 6.145. Francisco Lopes Machado (6.158), filho de Gregoriano B. Machado e de Theodora Lopes Machado, nascido a 28 de junho de 1910, em Uruguanã, Estado do Rio Grande do Sul, marítimo, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Candelaria, e residência á rua da Candelaria n. 92, terreo. (Transferencia estadual.)
- 6.146. Nelson Tabajara de Oliveira (6.159), filho de José Benedicto de Oliveira China e de Aurora Amaral de Oliveira, nascido a 8 de abril de 1904, em Acari, Estado de São Paulo, funcionario publico, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Candelaria, e residência á Avenida Rio Branco n. 74, sobrado. (Transferencia estadual.)
- 6.147. Erelinda Adelaide Ozorio (6.160), filha de Francisco Manoel e de Joaquina Jesus, nascida a 10 de janeiro de 1899, no Distrito Federal, domestica, casada, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Candelaria, e residência á rua da Candelaria n. 38. (Qualificação requerida, B. E. 70, n. 4.612.)
- 6.148. Lucio Vieira (6.161), filho de Hilario Vieira e de Alexandrina Barcelos Vieira, nascido a 6 de abril de 1918, em Patrocínio de Sapucahy, Estado de São Paulo, estudante, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Candelaria, e residência á rua Buenos Aires n. 35, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 70, n. 4.759.)
- 6.149. Dorival Borges de Andrade (6.162), filho de Oclaviano de Moura de Andrade e de Leonor Borges de Andrade, nascido a 19 de agosto de 1922, em Taubaté, Estado de São Paulo, ferroviario, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Candelaria, e residência á rua Buenos Aires n. 33, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 87, n. 5.526.)
- 6.150. Laura Ferreira Guimarães (6.163), filho de Antonio Ferreira Guimarães e de Quitéria Ferreira Guimarães, nascido a 16 de fevereiro de 1914, no Distrito Federal, preposto de despachante, solteiro com domicílio eleitoral no distrito municipal de Candelaria, e residência á rua São Pedro n. 74, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 87, numero 5.575.)
- 6.151. Michel Lerner (6.164), filho de Idel Nahman Lerner e de Ita Deizea Lerner, nascido a 31 de janeiro de 1910, na Rumania (naturalizado), commercio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Candelaria, e residência á rua do Ouvidor n. 23, 2º andar. (Qualificação requerida, B. E. 87, n. 5.583.)
- 6.152. Abigail Moffa Romão (6.165), filha de Paulina Ararjo Romão e de Emilia Moffa Romão, nascida a 28 de outubro de 1914, em Petropolis, Estado do Rio de Janeiro, domestica, solteira, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Candelaria, e residência á rua da Candelaria n. 35, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 87, n. 5.512.)
- 6.153. Eduardo Moffa (6.166), filho de José Mario da Moffa e de Carmen Rocabert, nascido a 1 de março de 1904, no Distrito Federal, commercio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Candelaria, e residência á rua São Pedro n. 33, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 79, n. 5.049.)
- 6.154. Etella Silva Mimmel (6.167), filha de Pedro A. de Oliveira e Silva e de Isoeta Rosario de Oliveira e Silva, nascida a 8 de janeiro de 1911, em Estancia, Estado de Sergipe, funcionaria da Caixa Economica, casada, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residência á rua São Pedro n. 35, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 87, n. 5.535.)
- 6.155. Baymundo Vellozo de Souza (6.168), filho de José F. Moreira de Souza e de Ida Beatriz Vellozo de Souza, nascida a 29 de julho de 1901, em São Luiz, Estado do Maranhão, commercio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Candelaria, e residência á rua do Ouvidor numero 22, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 87, numero 5.618.)
- 6.156. Maria Sant'Anna (6.169), filha de Sebastião J. Sant'Anna e de Ursula Maria da Conceição, nascida a 20 de janeiro de 1916, no Distrito Federal, commercio, solteira, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Candelaria, e residência á rua São Pedro n. 32, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 87, n. 5.587.)
- 6.157. Clara Nienstedt (6.170), filha de Guilherme Nienstedt e de Emma Nienstedt, nascida a 15 de março de 1901, em Blumenau, Estado de Santa Catharina, commercio, solteira com domicílio eleitoral no distrito municipal de Candelaria, e residência á rua do Ouvidor n. 63, 2º andar. (Qualificação requerida, B. E. 76, n. 4.989.)
- 6.158. Maria Nazareth de Lima Abreu (6.171), filha de Delphina Pereira de Abreu e de Anna Leonina de Lima Abreu, nascida a 2 de novembro de 1887, em São Paulo, Estado de São Paulo, domestica, solteira, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residência á rua da Candelaria n. 32, sobrado. (Transferencia estadual.)
- 6.159. Ary Monteiro (6.172), filho de Manoel Monteiro e de Amélia dos Santos Monteiro, nascido a 10 de outubro de 1891, em Valença, Estado do Rio de Janeiro, commercio, viuvo, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Candelaria. (Qualificação requerida, B. E. 84, n. 5.243.)
- 6.160. Claudionor Caminha da Silva (6.179), filho de Alfredo Caminha da Silva e de Theodora Caminha da Silva, nascido a 30 de abril de 1903, no Distrito Federal, commercio casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residência á rua Buenos Aires n. 43. (Qualificação requerida, B. E. 81, n. 5.248.)
- 6.161. Júlia Carvalho Bressane (6.174), filha de Brasílio Bressane e de Dulce de Carvalho Bressane, nascida a 15 de março de 1906, no Distrito Federal, stenographic, solteira, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residência á rua da Candelaria n. 92, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 87, n. 5.554.)
- 6.162. José de Souza (6.175), filho de José de Souza e de Olívia de Souza, nascido a 17 de junho de 1916, no Distrito Federal, commercio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residência á avenida B.R. Branco n. 111, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 87, n. 5.569.)
- 6.163. Moacyr Luciano da Costa (6.176), filho de Appolinaria Luciano da Costa e de Verginia Rosa da Costa, nascido a 11 de março de 1918, no Distrito Federal, operario, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residência á rua do Rosario n. 35. (Qualificação requerida, B. E. 83, n. 5.375.)

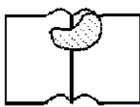
Distrito Federal, 27 de agosto de 1937. — Pelo escrivão, *Jacome Araújo*

### Segunda Circunscrição OITAVA ZONA ELEITORAL

De ordem do Dr. Juiz Eleitoral da Oitava Zona, da Segunda Circunscrição do Distrito Federal, faço publico, para conhecimento dos interessados, que foram expedidos os titulos eleitoraes dos seguintes cidadãos:

- 9.953. Esmeraldino Cunha (7.950), filho de Custodio Felismino da Cunha e de Virginia de Jesus da Cunha, nascido a 21 de julho de 1906, na Capital Federal, operario, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Rio Comprido, e residência á rua São Carlos n. 270.
- 9.954. José Claudio Monnerat (10.372), filho de João José Monnerat e de Emilia Barreto Guimarães, nascido a 20 de março de 1910, no Estado do Rio de Janeiro, operario, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Andaraí, e residência á rua Theodoro da Silva n. 831.
- 9.955. Mario José Monnerat (10.373), filho de João José Monnerat e de Emilia Barreto Monnerat, nascido a 14 de dezembro de 1912, no Estado do Rio de Janeiro, operario, solteira com domicílio eleitoral no distrito municipal de Andaraí, e residência á rua Ambrosina n. 32.
- 9.956. Antonio de Jesus Bessa (10.374), filho de Manoel Bessa, e de Amalia Bessa, nascido a 27 de julho de 1918, na Capital Federal, commercio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Andaraí, e residência á rua Meirim n. 30.
- 9.957. João Pereira dos Santos (10.375), filho de João Pereira dos Santos Lyra, e de Benevontia da Conceição Rangel, nascido a 13 de julho de 1914, no Estado do Rio de Janeiro, publico, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Andaraí, e residência á rua Ferreira Pontes n. 252, casa 4.
- 9.958. Mercedes Ribeiro de Carvalho (10.376), filha de Antonio Ribeiro de Sant'Anna e de Maria da Penha Sant'Anna, nascida a 21 de setembro de 1899, no Estado do Rio de Janeiro, domestica, casada, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Rio Comprido, e residência á rua Aristides Lolo n. 66.

- 9.959. Hermogenes José de Oliveira (10.377), filho de Leopoldino José de Oliveira e de Emerenciana de Oliveira, nascido a 19 de abril de 1907, no Distrito Federal, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Andarahy, e residencia á rua Souza Franco n. 13.
- 9.960. Joaquim de Castro (10.378), filho de Manoel Joaquim de Castro e de Maria dos Remedios, nascido a 12 de dezembro de 1898, no Distrito Federal, commercio, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Rio Comprido, e residencia á rua Aristides Lobo n. 91.
- 9.961. Diniz Alves Ribeiro (10.379), filho de Antonio José da Silva Ribeiro, e de Rita de Oliveira Ribeiro, nascido a 15 de fevereiro de 1890, na Capital Federal, commercio, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Andarahy, e residencia á rua Alegre n. 74.
- 9.962. Maria Anna Ferreira Teixeira de Freitas (10.380), filha de Augusto Limpo Teixeira de Freitas e de Maria Clara Ferreira Teixeira de Freitas nascida a 10 de novembro de 1915, no Estado do Rio de Janeiro, professora municipal, solteira, com domicilio eleitoral no dist. mun. de Andarahy e residencia á rua Barão de Mesquita n. 418.
- 9.963. Dinara de Viuceuzi Azevedo Leite (10.381), filha de Octavio de Viuceuzi e de Dalila Coelho de Viuceuzi, nascida a 28 de abril de 1915, no Distrito Federal, professora municipal, solteira, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Andarahy, e residencia á rua Muniz Freire numero 42.
- 9.964. Alvaro José Ramos (10.382), filho de Domingos José Ramos, e de Maria Vieira Ramos, nascido a 2 de fevereiro de 1911, no Distrito Federal, operario, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Rio Comprido, e residencia á rua Barão de Itapagipe n. 193.
- 9.965. Pedro Claudino da Silva (10.383), filho de Luiz Claudino da Silva e de Joanna Baptista da Silva, nascido a 27 de junho de 1918, no Estado da Parahyba do Norte, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Andarahy, e residencia á rua Visconde de Santa Izabel n. 275.
- 9.966. Maria Monteiro Dames (10.384), filha de José Antonio Dames e de Nicolina Monteiro Dames, nascida a 28 de outubro de 1914, no Distrito Federal, domestica, casada, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Rio Comprido e residencia á rua Zamenhoff n. 69.
- 9.967. Josefina Monteiro Dames (10.385), filha de José Antonio Dames e de Nicolina Monteiro Dames, nascida a 1 de abril de 1911, no Distrito Federal, chapeleira, solteira, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Rio Comprido e residencia á rua Zamenhoff n. 69.
- 9.968. Guiomar da Silva (10.386), filha de Argentina Alves Dias, nascida a 22 de fevereiro de 1917, no Distrito Federal, domestica, casada, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Andarahy e residencia, á rua Felippe Camarão n. 175.
- 9.969. Manoel Gonçalves Vivas (10.387), filho de Francisco José Vivas e de Emilia Gonçalves Vivas, nascido a 27 de janeiro de 1915, no Distrito Federal, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Andarahy e residencia á rua Jorge Rudge n. 183.
- 9.970. Oswaldo da Silva (10.388), filho de Arthur Cardoso da Silva e de Genesis Ferreira dos Santos, nascido a 13 de março de 1912, no Estado da Bahia, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Andarahy e residencia, á rua D. Maria n. 18.
- 9.971. Nello Raye dos Reis (10.389), filho de Gerson dos Reis e de Maria Affonsina Raye dos Reis, nascido em 28 de janeiro de 1916, no Distrito Federal, estudante, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Andarahy e residencia á rua Justiniano da Rocha n. 22, casa 8.
- 9.972. Osmar (10.390), filho de Luiz Alves Pinheiro e de Christina Martins Pinheiro, nascido a 23 de janeiro de 1913, no Distrito Federal, militar, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Rio Comprido e residencia á rua Dr. Agra n. 25.
- 9.973. Alahir Carvalho da Silva (10.391), filho de Olegario Joaquim da Silva e de Carmen Carvalho da Silva, nascido a 22 de abril de 1918 no Distrito Federal, estudante, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Andarahy e residencia, á rua Uruguay n. 230.
- 9.974. Francisco Pedro Paulo (10.392), filho de Francisco Pedro Paulo e de Rosalina Pereira, nascido a 4 de agosto de 1915 no Distrito Federal, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Andarahy e residencia á avenida 28 de Setembro n. 315.
- 9.975. Anna Maria de Souza (10.393), filho de Antonio Joaquim de Souza e de Rosalina da Natividade de Souza, nascido a 27 de outubro de 1899, no Estado do Maranhão, domestica, solteira, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Andarahy e residencia á rua Souza Franco n. 40.
- 9.976. Durval da Silva Almeida (10.394), filho de Maria Magdalena da Silva, nascido a 18 de setembro de 1917, no Estado do Rio de Janeiro, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Andarahy e residencia, á rua Barão de Mesquita n. 1.114.
- 9.977. Eugen Ferdinand Lauer (10.395), filho de Ferdinand Lauer e de Louise Lauer, nascido a 12 de outubro de 1889, na Alemanha (Naturalizado brasileiro), industrial, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Rio Comprido e residencia á rua Aurelino Portugal n. 161.
- 9.978. Joanna Araujo dos Santos (10.396), filha de Manoel Ignazio de Araujo e de Fausta Maciel de Araujo, nascida a 25 de novembro de 1911, no Distrito Federal, domestica, casada, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Andarahy e residencia á rua Gonzaga Bastos n. 46.
- 9.979. Edgard Souza Gomes (10.397), filho de Luiz de Souza Gomes e de Antonietta Carvalho de Souza Gomes, nascido a 14 de dezembro de 1918, no Estado do Rio Grande do Sul, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Andarahy e residencia á avenida 28 de Setembro n. 51.
- 9.980. Sidney de Freitas (10.498), filho de Perminio José de Freitas e de Alzira de Freitas, nascido a 27 de novembro de 1910, no Estado do Rio de Janeiro, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Andarahy e residencia á rua Barão de Mesquita n. 118.
- 9.981. Moyses Noel dos Santos (10.399), filho de Noel dos Santos e de Geraldina Candida da Conceição, nascido a 9 de janeiro de 1893, no Estado do Rio de Janeiro, operario, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Andarahy e residencia á rua D. Maria n. 21.
- 9.982. Hermes Canellas (10.400), filho de Colimerio Canellas de Assis e Escolastica Canellas de Assis, nascido a 21 de fevereiro de 1910 no Estado do Rio de Janeiro, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Rio Comprido e residencia á rua D. Cecilia n. 20.
- 9.983. Zoel Ferreira Nunes (10.401), filho de Francisco Ferreira Nunes e de Maria da Silva Nunes, nascido a 10 de maio de 1919 no Distrito Federal, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Rio Comprido e residencia á rua Dr. Agra n. 20.
- 9.984. Mario Franco (10.402), filho de Justino Silveira Franca e de Maria José de Macedo Franca, nascido a 17 de agosto de 1902, no Estado da Bahia, medico, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Andarahy e residencia á rua Araujo Lima n. 44.
- 9.985. Milton R. de Almeida Filho (10.403), filho de Milton R. de Almeida e de Quiteria Miranda de Almeida, nascido a 5 de julho de 1911, no Estado do Amazonas, estudante, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Andarahy e residencia á rua Barão de Mesquita n. 124.
- 9.986. Antonio Pedro de Souza (10.404), filho de Pedro Donato de Souza e de Sighana Queiroz de Souza, nascido a 25 de abril de 1908 no Estado do Rio de Janeiro, pintor, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito de Andarahy e residencia á rua Fernando Vieira n. 18.
- 9.987. Elisa Pereira Cavadas (10.405), filha de Francisco Ferreira Cavadas e de Anna Candida Lima, nascida a 14 de outubro de 1913 no Distrito Federal, domestica, solteira, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Rio Comprido e residencia á rua Aristides Lobo n. 74.
- 9.988. Themistocles Ambrosio dos Santos (10.406), filho de Arthur José dos Santos e de Maria Anjos dos Santos, nascido a 7 de dezembro de 1905, no Estado da Bahia, electricista, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Andarahy e residencia á rua Barão de Mesquita n. 234.
- 9.989. Zulmira Pereira Cavadas (10.407), filha de Francisco Pereira Cavadas e de Anna Candida Lima, nascida a 16 de abril de 1918, domestica, solteira, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Rio Comprido e residencia á rua Aristides Lobo n. 74.
- 9.990. Nelson Farias Arnoud (10.408), filho de José Thomaz Arnoud e de Domingas Farias Arnoud, nascido a 2 de março de 1911, no Estado do Amazonas, operario, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Andarahy e residencia á rua Botucatu n. 190.
- 9.991. Linneu de Amorim Leobons (10.409), filho de João Henrique Leobons e de Noemia de Amorim Leobons, nascido a 26 de março de 1919, no Distrito Federal, funcionario publico, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Andarahy e residencia á rua Alegre n. 28.
- 9.992. Camillo Monteiro Teixeira (10.410), filho de José Monteiro Teixeira e de Umbelina Rita, nascido a 18 de fevereiro de 1893, em Portugal (naturalizado brasileiro), maritimo, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Andarahy e residencia á rua Ernesto de Souza n. 24.
- 9.993. Alvaro Augusto de Azevedo (10.411), filho de Benjamin Augusto de Azevedo e de Maria Motta Azevedo, nascido a 2 de março de 1903, no Estado da Bahia, commercio, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Rio Comprido e residencia á rua Queiroz Lima n. 77.
- 9.994. Ariadne Queiroz de Azevedo (10.412), filha de Domingos Dias Brandão e de Guiomar Barbosa de Queiroz, nascida a 22 de dezembro de 1913, no Estado da Bahia, domestica, casada, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Rio Comprido, e residencia á rua Queiroz Lima n. 77.
- 9.995. Luiz Guilherme Teixeira de Barros (10.413), filho de Luiz Teixeira de Barros Junior e de Guillermina Riquelme Teixeira de Barros, nascido a 15 de setembro de 1899, no



- Distrito Federal, produtor cinematográfico, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Andarahy, e residência á rua Grajahú n. 148.
- 9.996. Nireu Augusto dos Santos (10.414), filho de Manoel Augusto dos Santos e de Dosalina Figueredo dos Santos, nascido a 15 de agosto de 1914, no Estado do Rio Grande do Sul, policial, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Andarahy, e residência á rua D. Maria n. 71, casa 5.
- 9.997. Honorio da Silva Lopes (10.415), filho de Sebastião Lopes e de Theophila Maria da Conceição, nascido a 24 de abril de 1919, no Estado do Rio de Janeiro, operario, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Andarahy, e residência á rua Torres Homem n. 87.
- 9.998. Luiz Martins dos Santos (10.416), filho de Luiz Geraldo dos Santos e de Herminia Martins dos Santos, nascido a 18 de agosto de 1914, no Distrito Federal, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Rio Comprido, e residência á rua Aguiar n. 59.
- 9.999. Danilo Fernandes Monta (10.417), filho de Avelino Fernandes Monta e de Herminia Monta, nascido a 28 de junho de 1918, no Distrito Federal, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Andarahy, e residência á rua Alegre n. 120.
- 10.000. Fiordeimonte Campiglia (10.418), filho de Pedro Campiglia Filho e de Margarida Guimarães Brandão, nascido a 11 de dezembro de 1915, no Distrito Federal, operario, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Andarahy, e residência á rua Paula Brito n. 47, casa 10.
- 10.001. (10.419), filho de Manoel Estacio da Silva e de Antonia Pereira de Jesus, nascido a 7 de novembro de 1904, no Distrito Federal, operario, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Andarahy, e residência á rua Artidoro da Costa n. 96.
- 10.002. José Ribeiro Duarte Junior (10.420), filho de José Ribeiro Duarte e de Maria Helena Rodrigues Duarte, nascido a 13 de outubro de 1891, no Distrito Federal, commercio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Andarahy, e residência á rua Barão de Mesquita n. 420, casa 4.
- 10.003. Nasyu Zilberberg (10.421), filho de Zeizer Zilberberg e de Rena Zeiberberg, nascido a 12 de outubro de 1906, na Polonia (naturalizado brasileiro), motorista, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Andarahy, e residência á rua Caruará n. 36.
- 10.004. Thomaz Quintino de Oliveira (10.422), filho de Thomaz Quintino de Oliveira e de Maria Olívia de Oliveira, nascido a 28 de fevereiro de 1918, no Distrito Federal, ilustrador, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Andarahy, e residência á rua Alegre n. 96.
- 10.005. José de Oliveira Mendes (10.423), filho de Rodrigo Caetano de Oliveira e de Marcia Moreira Mendes, nascido a 19 de julho de 1915, no Distrito Federal, operario, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Andarahy, e residência á rua Gomes Braga n. 39.
- 10.006. Maria do Carmo Mazza (10.424), filha de Bella Mazza Alvino, nascida a 18 de janeiro de 1916, no Estado do Rio de Janeiro, commercio, solteira, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Andarahy, e residência á rua Barão de Mesquita n. 20.
- 10.007. Aderson Ramos de Almeida (10.425), filho de Antonio de Almeida Portugal e de Brigida Ramos de Almeida, nascido a 26 de março de 1900, no Estado do Piahy, bancario, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Andarahy, e residência á rua Luiz Barbosa n. 12.
- 10.008. Luiz de Araujo Costa (10.426), filho de João de Araujo Costa e de Magdalena Maria de Araujo Costa, nascido a 22 de maio de 1899, no Distrito Federal, commercio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Rio Comprido, e residência á rua Campos da Paz n. 163.
- 10.009. João José Alves (10.427), filho de Vergilina Alves Claudia, nascido a 30 de julho de 1918, no Distrito Federal, operario, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Andarahy, e residência á rua Leopoldo n. 58.
- 10.010. Arlindo Gonçalves de Azevedo (10.428), filho de Joaquim Gonçalves de Azevedo e de Conceição de Azevedo, nascido a 20 de outubro de 1917, no Distrito Federal, operario, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Andarahy, e residência á rua D. Zulmira n. 99.
- 10.011. Celeste Menezes Cabrita (10.429), filho de Raul Pedro Drummond Cabrita e de Elvira de Menezes Cabrita, nascida a 1 de abril de 1894, no Distrito Federal, funcionaria publica, solteira, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Andarahy, e residência á rua São Francisco Xavier n. 475.
- 10.012. Maria José Figueredo (10.430), filha de Rita de Araujo Rodas, nascida a 7 de outubro de 1914, no Estado de Alagoas, domestica, casada, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Andarahy, e residência á rua Leopoldo n. 246.
- 10.013. Jorge Costa Figueredo (10.431), filho de Raymundo Miguel Figueredo e de Leontina Costa Figueredo, nascido a 23 de abril de 1912, no Estado do Maranhão, carpinteiro, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Andarahy, e residência á rua Leopoldo n. 246.
- 10.014. João Gomes de Oliveira (10.432), filho de João Cidade de Oliveira e de Carolina de Oliveira, nascido a 16 de junho de 1910, no Estado da Parahyba do Norte, operario, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Andarahy, e residência á rua Justiniano da Rocha n. 16.
- 10.015. Servulo da Silva Leal (10.433), filho de Macario da Silva Leal e de Zulmira da Silva Leal, nascido a 23 de dezembro de 1918, no Distrito Federal, operario, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Andarahy, e residência á rua Souza Franco n. 35.
- 10.016. Aleria Franco Moreira (10.434), filha de Francisco da Silva Franco e de Rita Rosa Franco, nascida a 10 de agosto de 1896, no Distrito Federal, funcionaria municipal, casada, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Rio Comprido, e residência á rua Barão de Itapagipe n. 60.
- 10.017. Nelson Cesar da Silva (10.435), filho de Augusto Cesar da Silva e de Francisca Cesar da Silva, nascido a 6 de julho de 1907, no Estado do Rio de Janeiro, pratico de pharmacia, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Rio Comprido, e residência á rua Aristides Lobo n. 170.
- 10.018. Manoel Pinto Barbosa (10.436), filho de João Pinto Barbosa e de Maria de Souza Barbosa, nascido a 20 de março de 1915, no Estado do Rio de Janeiro, commercio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Rio Comprido, e residência á rua Azevedo Lima n. 184.
- 10.019. João Vieira (10.437), filho de Horacio José Vieira e de Arabrosina Pinto do Sacramento, nascido a 23 de junho de 1914, no Distrito Federal, funcionario publico, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Rio Comprido, e residência á rua do Bispo n. 48.
- 10.020. Manoel Gomes de Oliveira (10.438), filho de Luiz Gomes de Oliveira e de Maria Finelli Gomes de Oliveira, nascido a 29 de março de 1912, no Estado de São Paulo, professor, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Rio Comprido, e residência á rua Barão de Bom Retiro n. 777, casa 5.
- 10.021. Luiz Corrêa Chaves (10.439), filho de João Corrêa da Costa Costa e de Aurea Pereira d'Avilla, nascido a 11 de outubro de 1914, no Distrito Federal, commercio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Rio Comprido, e residência á rua Aguiar n. 50.
- 10.022. Julia Maciel (10.440), filha de Luiz Ferreira Maciel e de Florinda Augusta Maciel, nascida a 27 de julho de 1904, no Distrito Federal, domestica, solteira, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Rio Comprido e residência á rua Aristides Lobo n. 170.
- 10.023. Dulce Manoel Gomes de Barros (10.441), filha de Luiz Ferreira Maciel e de Florinda Augusta Maciel, nascida a 10 de abril de 1893, no Distrito Federal, domestica, casada, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Rio Comprido e residência á rua Aristides Lobo n. 170.
- 10.024. José Moreira (10.442), filho de Albina Moreira, nascido a 5 de novembro de 1910, no Distrito Federal, operario, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Andarahy e residência á rua Alegre n. 26.
- 10.025. Gastão Lopes Nunes (10.443), filho de Antonio Lopes Moreira Nunes e de Corina Lopes Nunes, nascido a 2 de maio de 1900, no Distrito Federal, motorista, casado (desquitado), com domicílio eleitoral no distrito municipal de Andarahy e residência á rua Bambuihy n. 18.
- 10.026. João Salles (10.444), filho de Petronillo Antonio Salles e de Placida da Costa, nascido a 10 de setembro de 1911, no Distrito Federal, academico de direito, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Andarahy e residência á rua Babylonia n. 15.
- 10.027. Antonio da Silva Ribeiro (10.445), filho de José da Silva Ribeiro e de Maria da Silva Couto, nascido a 11 de junho de 1884, em Portugal (naturalizado brasileiro), commercio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Andarahy e residência á rua Major Avila n. 132.
- 10.028. José Bello (10.446), filho de Joaquim Bello e de Custodia Santos Lones Bello, nascido a 24 de agosto de 1900, no Distrito Federal, commercio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Rio Comprido e residência á rua Guaycurús n. 146.
- 10.029. Aldo Fasano (10.447), filho de Nicola Fasano e de Albertina Corbo, nascido a 22 de abril de 1906, no Distrito Federal, funcionario publico, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Andarahy e residência á rua Oito de Dezembro n. 70-A.
- 10.030. João Correia dos Santos (10.448), filho de Francisco Correia dos Santos e de Rufina Maria de Jesus, nascido a 2 de novembro de 1907, no Estado da Bahia, operario, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Andarahy e residência á rua Pereira Nunes n. 85.
- 10.031. Azor Garcia dos Santos (10.449), filho de Abilio Garcia dos Santos e de Anna Thereza dos Santos, nascido a 15 de novembro de 1911, no Estado de São Paulo, engenheiro civil, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Andarahy e residência á rua Uberaba n. 74, casa 12.

- 10.032. Isaida Bezerra (10.450), filha de Romualdo Bezerra e de Maria da Luz Netto Bezerra, nascida a 14 de fevereiro de 1919, no Estado de São Paulo, estudante, solteira, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Andarahy e residência a rua Barão de Mesquita n. 118.
- 10.033. Maria da Luz Netto Bezerra (10.451), filha de Custodio Netto e de Ida Leal Netto, nascida a 13 de outubro de 1907, no Estado do Paraná, doméstica, casada, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Andarahy e residência a rua Barão de Mesquita n. 118.
- 10.034. Joaquim Saturnino Corrêa (10.452), filho de Joaquim Saturnino Corrêa e de Maria Dias Corrêa, nascido a 18 de outubro de 1908, no Estado do Rio de Janeiro, commercio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Andarahy e residência a rua Sabará n. 158.
- 10.035. Pretextato Capdeville Duarte (10.453), filho de João Rodrigues Duarte e de Maria Angela Capdeville, nascido a 21 de novembro de 1914, no Distrito Federal, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Rio Comprido e residência a rua Campos da Paz n. 59-A.
- 10.036. Severino de Souza Barbosa (Insc. n. 10.454), filho de João Bernardo Umbelino e de Maria de Souza Barbosa Umbelino, nascido a 15 de agosto de 1902, no Estado de Pernambuco, agricultor, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Rio Comprido e residência a rua do Bispo n. 85.
- 10.038. Antonio Lopes (Insc. n. 10.457), filho de José Lopes e de Virginia Alves, nascido a 18 de março de 1919, no Distrito Federal, commercio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Rio Comprido e residência a rua do Bispo n. 86.
- 10.039. Manoel Gonçalves (Insc. n. 10.458), filho de Antonio Gonçalves e de Rosa Gonçalves nascido a 5 de maio de 1897, em Portugal, (naturalizado), commercio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Andarahy e residência a rua Hypolito da Costa n. 36.
- 10.040. Maria Mesquita de Araujo (Insc. n. 10.459), filha de José Antonio da Araujo e de Guiomar de Araujo, nascida a 4 de agosto de 1905, no Estado da Bahia, commercio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Rio Comprido e residência a rua do Bispo n. 19.
- 10.041. João Xavier Pereira (Insc. n. 10.460), filho de José Xavier Pereira e de Anna Maria do Sacramento, nascido a 18 de maio de 1911, no Estado da Parahyba, lavrador, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Rio Comprido e residência a rua Colina n. 16.
- 10.042. Manoel Jacintho do Nascimento (Insc. n. 10.461), filho de Manoel Jacintho do Nascimento e de Maria de Lourdes do Nascimento, nascido a 28 de outubro de 1896, no Estado de Pernambuco, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Andarahy e residência a rua Leopoldo n. 173, casa 1.
- 10.043. Maria Silvina dos Santos (Insc. n. 10.463) filha de Anna de Barros, nascida a 18 de outubro de 1909, no Estado do Rio de Janeiro, doméstica, casada, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Andarahy e residência a rua Theodoro da Silva n. 831.
- 10.044. Waldemar de Oliveira (Insc. n. 10.464), filho de Maria Alice de Oliveira, nascido a 11 de março de 1919, no Distrito Federal, commercio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Andarahy e residência a rua Ferreira Pontes n. 35.
- 10.045. Lydia Dimerlo (Insc. n. 10.465), filha de Alfredo Dimerlo e de Maria Giordano, nascida a 25 de janeiro de 1919, no Estado de São Paulo, commercio, solteira, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Andarahy e residência a rua Barão de Itapagipe n. 677.
- 10.046. Afonso Dimerlo (Insc. n. 10.46), filho de Alfredo Dimerlo e de Maria Dimerlo, nascido a 12 de abril de 1916, no Estado de São Paulo, commercio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Andarahy e residência a rua Barão de Mesquita n. 677.
- 10.047. Cactano Augusto de Souza Briones (Insc. n. 10.467), filho de Cactano Augusto Briones e de Maria de Souza Briones, nascido a 11 de agosto de 1908, no Estado do Amazonas, contador, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Andarahy e residência a rua Ernesto de Souza n. 15.
- 10.048. Antonio Apolinario da Silva (Insc. n. 10.468) filho de Julio Apolinario e de Antonia Leandro de Abreu, nascido a 13 de junho de 1892, no Estado do Rio de Janeiro, lavrador, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Andarahy e residência a rua do Bispo n. 45.
- 10.049. Gaspere da Silva Cornazzoni (Insc. n. 10.469), filho de Gaspere Cornazzoni e de Altiniana Cornazzoni, nascido a 11 de outubro de 1906, no Distrito Federal, funcionario publico, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Andarahy e residência a rua Catumbi n. 18.
- 10.050. Cleomantina Luiza Ribeiro (10.470), filha de Eduardo Rodrigues Ribeiro e de Maria Luiz Ribeiro, nascida a 5 de dezembro de 1908, no Distrito Federal, commercio, solteira, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Rio Comprido e residência a rua dos Aristides Lobo n. 150.
- 10.051. Plinio Domingues da Silva (10.471), filho de Epiphânio Werres Domingues da Silva e de Adelaide Gomes Werres, ferroviario aposentado, desquitado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Andarahy e residência a rua Araxá n. 168.
- 10.052. Benedicto Juvenino Candido (10.472), filho de Raymundo Candido e de Maria Ernestina Ferreira, nascido a 25 de janeiro de 1912, no Estado de Minas Geraes, commercio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Andarahy e residência a rua Alegre n. 97.
- 10.053. Edilberto Cotrofe (10.473), filho de Miguel Cotrofe e de Maria Cotrofe nascido a 10 de setembro de 1912, no Distrito Federal, telegraphista, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Rio Comprido e residência a rua Mattos Rodrigues n. 21.
- 10.054. Guilhermino José Ferreira (10.474), filho de Guilherme José Ferreira e de Margarida Maria Conceição, nascido a 2 de julho de 1905, no Distrito Federal, funcionaria municipal, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Rio Comprido e residência a rua Cactano Martins número 50.
- 10.055. Gastão Cruz (10.475), filho de José Ferreira da Cruz e de Lucinda Maria da Conceição, nascido a 15 de julho de 1893, no Estado do Rio de Janeiro, operario, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Andarahy e residência a rua Major Avilla n. 120.
- 10.056. Elza Bernardino da Costa (10.476), filha de Sergio Bernardes da Costa e de Balbina da Silva Costa, nascida a 12 de junho de 1916, no Distrito Federal, funcionaria publica, solteira, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Andarahy e residência a rua Dona Maria n. 92, casa 2.
- 10.057. Severino Chispim de Souza (10.477), filho de Manoel Chispim de Souza e de Henriqueta Maria da Conceição, nascido a 1 de maio de 1900, no Estado da Parahyba do Norte, commercero, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Andarahy e residência a rua Torres Homem n. 37-A.
- 10.058. Archimínio da Cunha Barbosa (10.478), filho de Rosalina Maria da Conceição, nascido a 22 de setembro de 1911, no Distrito Federal, operario, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Rio Comprido e residência a rua Colina n. 23.
- 10.059. Adriano José Ferreira Filho (10.479), filho de Adriano José Ferreira e de Clea Augusta Ferreira, nascido a 28 de setembro de 1912, no Distrito Federal, electricista, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Andarahy e residência a rua Dona Maria n. 15.
- 10.060. Thernes Marinho (10.480), filho de Marinho Felicissimo Coelho e de Alvara Marinho, nascido a 15 de setembro de 1911, no Distrito Federal, auxiliar do Setimo Officio de Notas, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Andarahy e residência a rua Barão de Mesquita n. 64, sobrado.
- 10.061. Maria da Conceição Menezes (10.481), filha de Antonio de Souza Menezes e de Amelia Medina Menezes, nascida a 28 de agosto de 1904, no Estado do Rio de Janeiro, dactylographa, solteira, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Rio Comprido e residência a rua Aguiar n. 36.
- 10.062. Jalmo Joaquim de Oliveira (10.482), filho de Thomé Joaquim de Oliveira e de Martha Augusta de Oliveira, nascido a 6 de novembro de 1913, no Distrito Federal, commercio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Andarahy e residência a rua Theodoro da Silva n. 393.
- 10.063. Manoel Carvalho Sobrinho (10.483), filho de Joaquim Rodrigues Carvalho e de Thereza Mello Carvalho, nascido a 25 de dezembro de 1862, no Estado do Rio de Janeiro, commercio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Andarahy e residência a rua Luiz Guimarães número 57.
- 10.064. Rosa da Silva Nogueira (10.484), filha de João Luiz Ignacio da Silva e de Maria Candida, nascida a 15 de março de 1902, no Distrito Federal, doméstica, casada, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Andarahy e residência a rua Theodoro da Silva n. 480.
- 10.065. Antonio Thomé Florencio (10.485), filho de José Thomé Florencio e de Maria Carolina do Espirito Santo, nascido a 10 de dezembro de 1913, no Estado de Minas Geraes, operario, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Rio Comprido e residência a rua Barão de Itapagipe n. 30.
- 10.066. Cecília Paes de Barros (10.486), filha de Antonio Paes de Barros e de Etelvina Maria da Gloria, nascida a 3 de maio de 1894, no Estado de Minas Geraes, funcionaria municipal, casada, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Andarahy e residência a rua Theodoro da Silva número 831.
- 10.067. João de Oliveira (10.487), filho de Manoel de Oliveira e de Alta de Oliveira, nascido a 21 de novembro de 1903, no Estado do Rio de Janeiro, commercio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Andarahy e residência a rua Araujo Lima n. 59.

- 10.068. Carlos Cardoso da Silva (10.488), filho de João Cardoso da Silva e de Augusta Joanna da Silva, nascido a 18 de dezembro de 1903, no Distrito Federal, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Andaraí e residencia á rua Theodoro da Silva n. 793.
- 10.069. Metodio Vieira Barbosa (10.489), filho de José Vieira da Silva e de Guilhermina Vieira Barbosa, nascido a 27 de setembro de 1909, no Estado de Alagoas, agricultor, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Rio Comprido e residencia á rua do Bispo n. 69.
- 10.070. José Pretazio do Nascimento (10.490), filho de João Rodrigues do Nascimento e de Silvina da Silva Rodrigues nascido a 19 de junho de 1917, no Estado do Rio de Janeiro, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Rio Comprido e residencia á rua Campos da Paz n. 100.
- 10.071. João Cavalcante de Albuquerque (10.491), filho de Manoel Cavalcante de Albuquerque e de Eva Fagundes Cavalcante, nascido a 20 de outubro de 1917, no Estado do Rio Grande do Norte, estudante, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Rio Comprido e residencia á rua do Bispo n. 99.
- 10.072. Antonio Alves de Araujo (10.492), filho de Felinho Alves de Araujo e de Maria Jacintha de Jesus, nascido a 11 de junho de 1909, no Estado de Minas Geraes, guarda-livros, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Andaraí e residencia á rua Oito de Dezembro n. 68, casa 16.
- 10.073. Nardy Alves de Almeida (10.493), filho de Adão Alves e de Maria Soares dos Santos, nascido a 22 de junho de 1908, no Estado de Minas Geraes, carpinteiro, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Rio Comprido e residencia á rua Maria Lacerda n. 49.
- 10.074. Augusto José Gomes Braga Junior (10.494), filho de Augusto José Gomes Braga e de Elidia Gonçalves Braga, nascido a 28 de março de 1895, no Estado do Rio de Janeiro, negociante, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Andaraí e residencia á rua Visconde de Santa Isabel n. 21.
- 10.075. Waldyr França de Almeida (10.495), filho de Francisco Antonio de Almeida Junior, nascido a 14 de setembro de 1916, no Estado de São Paulo, estudante, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Rio Comprido e residencia á avenida Paulo de Frontin n. 345.
- 10.076. Lucrecia de Souza Santos (10.496), filha de Onofre de Souza e de Clara Eugenia da Conceição, nascida a 14 de setembro de 1915, no Estado de Minas Geraes, domestica, casada, com domicilio eleitoral no districto municipal de Andaraí e residencia á rua Ribeiro Guimarães n. 35.
- Federal, lavrador, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Realengo e residente á rua Eryceia Silva sem numero (qualificação requerida).
- 8.572. Antonio Nunes de Oliveira (8.566), filho de José Nunes de Oliveira e de Ignacia Lucas de Oliveira, nascido a 7 de outubro de 1903, no Distrito Federal, funcionario municipal, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Realengo e residente á rua Japarutuba n. 117 (qualificação requerida).
- 8.573. Luiz de Freitas Barros (8.567), filho de Aristides Xavier de Barros e de Maria de Freitas Barros, nascido a 2 de dezembro de 1911, em São Gonçalo, Estado do Rio, operario solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Realengo e residente á rua Caxias n. 5 (qualificação requerida).
- 8.574. Jandyra Soares da Silva (8.568), filha de Antonio Soares da Silva e de Raymunda Soares da Silva, nascida a 24 de outubro de 1914, em Cataguazes, Estado de Minas Geraes, operaria, solteira, com domicilio eleitoral no districto municipal de Realengo e residente á Estrada de Santa Cruz n. 2.097 (qualificação requerida).
- 8.575. Pedro Franco Figueiredo (8.569), filho de Pedro Candido Figueiredo e de Virginia Franco Figueiredo, nascido a 29 de março de 1907, no Distrito Federal, commercio, solteiro com domicilio eleitoral no districto municipal de Realengo e residente á Estrada do Retiro n. 637 (qualificação requerida).
- 8.576. Antonio Bento Rodrigues (8.570), filho de Manoel Bento Rodrigues e de Pasa do Couto Ramos, nascido a 17 de julho de 1903, no Distrito Federal, lavrador, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Realengo e residente á Estrada do Guandú sem numero (qualificação requerida).
- 8.577. Wilson Dantas (8.571), filho de Oscar Dantas Pereira e de Angelina de Oliveira Dantas, nascido a 2 de junho de 1916 no Distrito Federal, estudante, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Realengo e residente á rua Estevam n. 111 (qualificação requerida).
- 8.578. Belmira Pereira Bancalor (8.572), filha de Belmiro Pereira Ramalho e de Mariana da Conceição Mello, nascida a 30 de julho de 1892, no Distrito Federal, operaria, viuva, com domicilio eleitoral no districto municipal de Realengo e residente á P. Massaroqueira n. 8 (qualificação requerida).
- 8.579. Isomenia Caetano da Silva (8.573), filha de Benedicto Caetano da Silva e de Alice Ribeiro do Nascimento, nascida a 8 de dezembro de 1914, no Distrito Federal, domestica, solteira, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Cruz e residente á rua da Floresta n. 127 (qualificação requerida).
- 8.580. Glycerio Monsorez (8.574), filho de José Ignacio Monsorez e de Luiza Rosa Goulart, nascido a 28 de abril de 1895, em Lavra Família (Estado do Rio de Janeiro), funcionario do Caes do Porto, viuvo, com domicilio eleitoral no districto municipal de Realengo, e residencia á rua Barão de Capanema n. 45. (Qualificação requerida).
- 8.581. José Marcelino Barboza Nunes de Araujo (8.575), filho de Leopoldo Nunes de Araujo e de Marietta dos Santos Barboza, nascido a 6 de abril de 1889, em Itajuba (Estado de Minas Geraes), professor, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Realengo, e residencia á rua Coronel Tamarindo n. 798. (Qualificação requerida).

## Terceira Circunscrição

## DECIMA QUARTA ZONA ELEITORAL

De ordem do M.M. Dr. Juiz da 14ª Zona Eleitoral do Distrito Federal, faço publico para conhecimento dos interessados, que foram expedidos os titulos eleitoraes dos seguintes cidadãos:

- 8.566. Abrahão Mussa (8.560), filho de Mussa Hanna e de Rahina Elias, nascido a 28 de fevereiro de 1912 em Paz da Sé, Estado de São Paulo, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Realengo e residente á Estrada do Retiro n. 25 (qualificação requerida).
- 8.567. Joaquim Domingos Sanches Martins (8.561), filho de Nico-medes Sanches e de Maria Dolores Martins, nascido a 17 de março de 1912, em Mocóca, Estado de São Paulo, marceneiro, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Realengo e residente á rua Pereira Nobrega n. 26 (qualificação requerida).
- 8.568. Francisco Villas Bôas (8.562), filho de Fernando Villas Bôas e de Graculina Villas Bôas, nascido a 9 de março de 1910, no Distrito Federal, operario, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Realengo e residente á Estrada São Pedro de Alcantara n. 173 (qualificação requerida).
- 8.569. Maria das Graças Pouza (8.563), filha de Manoel Pouza Granja e de Maria Fernandes Gomes, nascida a 20 de outubro de 1918, no Distrito Federal, estudante, solteira, com domicilio eleitoral no districto municipal de Realengo e residente á rua Gravatá n. 4 (qualificação requerida).
- 8.570. Manoel Severo da Silva (8.564), filho de José Severo da Silva e de Maria da Conceição, nascido a 18 de maio de 1904, no Estado do Rio Grande do Norte, sargento do Exercito, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Realengo e residente á rua Julio Cesar n. 16 (qualificação requerida).
- 8.571. Waldemar Cardoso de Paiva (8.565), filho de Consancia Maria Pareza, nascido a 10 de junho de 1903, no Distrito
- 8.582. Rubem Dinis Bino (8.576), filho de Joaquim Diniz Bino e de Joaquina Dias Leal, nascido a 25 de abril de 1911, no Distrito Federal, operario, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Realengo, e residencia á rua do Viegas n. 751. (Qualificação requerida).
- 8.583. Magnolia Fernandes (8.577), filha de José Fernandes e de Minervina Faleiro, nascida a 14 de janeiro de 1917, no Distrito Federal, domestica, solteira, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Cruz, e residencia á Estrada de Sepetiba n. 204. (Qualificação requerida).
- 8.584. Yolanda Pinto Bezerra (8.578), filha de Arthur Pinto e de Abigail Frissette, nascida a 14 de novembro de 1913 no Distrito Federal, domestica, casada, com domicilio eleitoral no districto municipal de Realengo, e residencia á rua Silva Cardozo n. 60. (Qualificação requerida).
- 8.585. Carmosina Ferreira dos Santos (8.579), filha de Joana Maria dos Santos, nascida a 15 de dezembro de 1900 no Distrito Federal, domestica, casada, com domicilio eleitoral no districto municipal de Realengo, e residencia á Estrada Real de Santa Cruz n. 1.132. (Qualificação requerida).
- 8.586. Aristeu Pereira da Silva (8.580), filho de Delminda Pereira da Silva, nascido a 15 de março de 1906, em Paciencia (Estado do Rio de Janeiro), lavrador, casado com domicilio eleitoral no districto municipal de Realengo, e residencia á Estrada do Guandú sem numero. (Transferencia).
- 8.587. Rodão Barboza de Araujo (8.581), filho de Domingos da Silva Araujo e de Julia Barboza de Araujo, nascido a 25 de abril de 1912, no Distrito Federal, operaria

- solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Realengo, e residencia á rua Kangel Pestana n. 30. (Qualificação requerida.)
- 8.588. Adhemar Gaspar de Oliveira (8.582), filho de Luiz Gaspar de Oliveira e de Adelaide Rosa de Oliveira, nascido a 7 de dezembro de 1918, no Districto Federal, operario, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Realengo, e residencia á rua Rio da Prata n. 1. (Qualificação requerida.)
- 8.589. Manoel Vieira (8.583), filho de Sergio Vieira e de Joana de Oliveira, nascido a 8 de janeiro de 1909, no Districto Federal, operario, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Realengo, e residencia á rua Ceres n. 109. (Qualificação requerida.)
- 8.590. Benedicto Coelho Borges (8.584), filho de Antonio Coelho Borges e de Antonia Borges da Silva, nascido a 1 de agosto de 1917, no Districto Federal, operario, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Realengo, e residencia á rua Estevam n. 185. (Qualificação requerida.)
- 8.591. João da Rocha (8.585), filho de João Luiz da Rocha e de Maria Barboza, nascido a 24 de junho de 1886 no Estado do Rio de Janeiro, operario, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Realengo, e residencia á rua 12 de Fevereiro n. 51. (Qualificação requerida.)
- 8.592. Manoel Benedicto da Silva (8.586), filho de Irineu Guedes da Silva e de Julieta Emilia da Silva, nascido a 21 de fevereiro de 1917, em Manibucada (Estado do Rio de Janeiro, operario, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Realengo, e residencia á rua do Chá n. 10. (Qualificação requerida.)
- 8.593. Arthur Pereira (8.587), filho de Affonso Pereira e de Rita Pereira, nascido a 27 de março de 1898, no Districto Federal, lavrador, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Cruz, e residencia á Estrada Piauhy n. 938. (Qualificação requerida.)
- 8.594. Romario Soares Moreira (8.588), filho de Affonso Moreira da Silva e de Antonia Soares Moreira, nascido a 24 de março de 1904, em Itaki, Estado do Rio Grande do Sul, commerciante, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Realengo e residencia á rua Recife, 95. (Qualificação requerida.)
- 8.595. Amílcar Valle (8.589), filho de Julio José do Valle e de Maria do Carmo Valle, nascido a 19 de novembro de 1903, no Districto Federal, militar, viuvo, com domicilio eleitoral no districto municipal de Realengo e residencia á Estrada Intendente Magalhães, 583.
- 8.596. Astrogildo Eugenio da Paz (8.590), filho de João Eugenio da Paz e de Maria do Carmo da Paz, nascido a 18 de agosto de 1915, em Recife, Estado de Pernambuco, aviador, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Guaratiba e residencia á Estrada de Guaratiba, 2.065. (Qualificação requerida.)
- 8.597. Rosina Alves Ribeiro (8.591), filha de Francisco Antonio Ribeiro e de Luiza Alves Ribeiro, nascido a 20 de maio de 1893, no Districto Federal, domestica, solteira, com domicilio eleitoral no districto municipal de Guaratiba e residencia á Estrada da Barra, s. n. (Qualificação requerida.)
- 8.598. Americo Affonso Ribeiro (8.592), filho de João Affonso Ribeiro e de Maria Vieira Ribeiro, nascido a 2 de outubro de 1916, no Districto Federal, operario, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Cruz e residencia á rua do Cruzeiro, 93. (Qualificação requerida.)
- 8.599. Pedro da Silva (8.593), filho de Oscar Joaquim da Silva e de Eulalia Barreto da Silva, nascido a 11 de outubro de 1912, no Districto Federal, operario, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Cruz e residencia á travessa do Chá, 32. (Qualificação requerida.)
- 8.600. Izabelino Moreira Barrozo (8.594), filho de Izabel Maria Moreira, nascido a 2 de setembro de 1918, no Districto Federal, operario, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Cruz e residencia á rua do Chá, 41. (Qualificação requerida.)
- 8.601. Benedicto Verissimo de Miranda (8.595), filho de Orlando Miranda e de Benedicta Rosa da Conceição, nascido a 4 de janeiro de 1917, no Districto Federal, operario, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Cruz e residencia á rua Januaria. (Qualificação requerida.)
- 8.602. Joaquim Alves Pinto (8.596), filho de Caetano Alves Pinto e de Mariana da Rocha, nascido a 15 de fevereiro de 1886, no Districto Federal, funcionario federal, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Cruz e residencia á rua Marquez de Maricá, 27. (Qualificação requerida.)
- 8.603. Sebastião Patituce (8.597), filho de Eugenio Patituce e de Maria José Patituce, nascido a 22 de junho de 1918, no Districto Federal, commerciante, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Campo Grande e residencia á rua Coronel Agostinho, 146. (Qualificação requerida.)
- 8.604. Deoclydes Rodrigues (8.598), filho de Maria Rodrigues, nascido a 13 de fevereiro de 1917, em Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, commerciante, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Realengo e residencia á rua Kangel Pestana, 41. (Qualificação requerida.)
- 8.605. Almerinda de Carvalho (8.599), filha de Augusto de Carvalho e de Virginia Augusta de Carvalho, nascida a 17 de junho de 1913, no Districto Federal, operaria, solteira, com domicilio eleitoral no districto municipal de Realengo e residencia á rua Santa Cecilia, 65. (Qualificação requerida.)
- 8.606. Mariano Torres (8.600), filho de José de Souza Torres e de Josephina do Amaral Torres, nascido a 14 de março de 1919, no Districto Federal, domestica, solteira, com domicilio eleitoral no districto municipal de Realengo e residencia á rua dos Estampadores, 16. (Qualificação requerida.)
- 8.607. Maria de Souza Pires (8.601), filha de Joaquim Pires da Luz e de Leonina Pires de Souza, nascida a 8 de março de 1917, em Glycerio, Estado do Rio de Janeiro, operaria, solteira, com domicilio eleitoral no districto municipal de Realengo e residencia á rua Coronel Tamarindo, 410. (Qualificação requerida.)
- 8.608. Benedicta Machado Alvarez (8.602), filha de Adriano Joaquim Machado e de Margarida Meroues Machado, nascida a 28 de maio de 1915, no Districto Federal, domestica, casada, com domicilio eleitoral no districto municipal de Realengo, residencia travessa da Fabrica n. 125. (Qualificação requerida.)
- 8.609. Enedina Borges da Silva (8.603), filha de Maria Borges, nascida a 14 de agosto de 1917, no Districto Federal, operaria, solteira, com domicilio eleitoral no districto municipal de Realengo, residencia estrada Rio S. Paulo numero 2. (Qualificação requerida.)
- 8.610. Rita de Lima Passos (8.604), filha de Severiano José de Lima e de Maria Rosario da Pinha Lima, nascida a 27 de agosto de 1891, em Belém, Estado do Pará, domestica, casada, com domicilio eleitoral no districto municipal de Realengo, residencia rua Rio da Prata n. 344. (Qualificação requerida.)
- 8.611. Maria de Souza Torres (8.605), filha de José de Souza Torres e de Josephina do Amaral Torres, nascida a 29 de janeiro de 1917, no Districto Federal, operaria, solteira, com domicilio eleitoral no districto municipal de Realengo, residencia rua dos Estampadores n. 16. (Qualificação requerida.)
- 8.612. Nair Ferreira (8.606), filha de José Francisco Ferreira e de Adelia Ferreira, nascida a 9 de março de 1919, no Districto Federal, escripturaria, solteira, com domicilio eleitoral no districto municipal de Realengo, residencia rua da Feira n. 10. (Qualificação requerida.)
- 8.613. Yvonne Torres (8.607), filha de José de Souza Torres e de Josephina do Amaral Torres, nascida a 17 de março de 1918, no Districto Federal, operaria, solteira, com domicilio eleitoral no districto municipal de Realengo, residencia rua dos Estampadores n. 16. (Qualificação requerida.)
- 8.614. Nelcina Conceição (8.608), filha de Alzira Maria da Conceição, nascida a 18 de agosto de 1918, em Fortaleza, Estado do Rio de Janeiro, operaria, solteira, com domicilio eleitoral no districto municipal de Realengo, residencia rua Fonseca n. 102. (Qualificação requerida.)
- 8.615. Nadir de Oliveira (8.609), filha de Ernesto de Oliveira Cruz e de Ernestina Luiza da Cruz, nascida a 12 de setembro de 1917, no Districto Federal, operaria, solteira, com domicilio eleitoral no districto municipal de Realengo, residencia rua Silva Cardoso n. 7, c. 2. (Qualificação requerida.)
- 8.616. Pedro da Silva Alvarez (8.610), filho de Thereza Alvarez, nascido a 26 de novembro de 1905, em Belém, Estado do Pará, operario, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Realengo, residencia travessa da Fabrica n. 25. (Qualificação requerida.)
- 8.617. Zeferino Ferreira Mechides (8.611), filho de Antonio Ferreira Mechides (8.611), filho de Antonio Ferreira Mechides e de Maria Alves Videiras, nascido a 13 de fevereiro de 1881, no Districto Federal, operario, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Realengo, residencia rua Fonseca n. 85. (Qualificação requerida.)
- 8.618. Antenor O' Reilly de Souza (8.612), filho de Antonio Gomes de Souza e de Eulalia O' Reilly de Souza, nascido a 30 de julho de 1875, em S. Pedro de Itabaracema, Estado do Espirito Santo, off. m. do Exército, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Realengo, residencia rua da Imperatriz n. 133. (Transferencia.)
- 8.619. José Nicolau de Carvalho (8.613), filho de Tio Nunes de Carvalho e de Marcelina Mathilar de Carvalho, nascido a 6 de dezembro de 1901, em S. Salvador, Estado da Bahia, operario, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Campo Grande, residencia estrada do Cabuçu n. 111. (Qualificação requerida.)
- 8.620. Octacilio Gomes Vieira (8.614), filho de Manoel Gomes Vieira e de Sebastiana Maria de Jesus, nascido a 1 de out-

- ubro de 1906, em Ouricury, Estado de Pernambuco, militar, residencia rua Sul America n. 49. (Qualificação requerida.)
- 8.621. José do Nascimento Filho (8.615), filho de José Antonio do Nascimento e de Emilia Francisca da Silva, nascido a 24 de abril de 1919, no Distrito Federal, lavador, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Realengo, residencia rua 12 de Fevereiro n. 499. (Qualificação requerida.)
- 8.622. Antonio Moreira de Freitas (8.616), filho de Zulmira Thezeza de Freitas, nascido a 17 de junho de 1915, no Distrito Federal, operario, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Realengo, residencia rua dos Estampadores n. 6. (Qualificação requerida.)
- 8.623. João Ferreira (8.617), filho de José Joaquim Candido e de Maria Julia Ferreira, nascido a 30 de julho de 1914, no Distrito Federal, operario, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Realengo, rua C n. 7, Bangú. (Qualificação requerida.)
- 8.624. Adolpho David (8.618), filho de Manoel David e de Palmira Rodrigues, nascido a 20 de janeiro de 1914, no Distrito Federal, funcionario municipal, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Campo Grande, residencia estrada do Carapiá sem numero. (Qualificação requerida.)
- 8.625. Waldemar da Silva (8.619), filho de Pedro da Silva e de Alice da Costa Silva, nascido a 27 de janeiro de 1911, no Distrito Federal, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Realengo, residencia rua Rangel Pestana n. 30. (Qualificação requerida.)
- 8.626. José Botelho (8.620), filho de Manoel Alves Botelho e de Emilia Martins Botelho, nascido a 22 de fevereiro de 1912, em Santo Antonio do Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, operario, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Realengo, residencia rua Japurubá n. 82. (Qualificação requerida.)
- 8.627. Manoel Vieira de Andrade (8.621), filho de Guilherme Vieira Andrade e de Perciliana Cardoso de Andrade, nascido a 22 de outubro de 1915, no Distrito Federal, lavrador, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Realengo, residencia serra do Viegas sem numero. (Qualificação requerida.)
- 8.628. Guilherme Vieira de Andrade (8.622), filho de Lutz Vieira de Andrade e de Joaquina Maria da Conceição, nascido a 26 de julho de 1878, no Distrito Federal, lavrador, ca-

sado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Realengo, residencia serra do Viegas sem numero. (Qualificação requerida.)

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1937. — Pelo escrivão, *João Pereira de Aguiar Junior*.

## EDITAIS DE TRANSFERENCIA

Segunda Circunscrição

OITAVA ZONA ELEITORAL

Juiz — Dr. Raul Camargo

Escrivão — Dr. Francisco Farias

Faço publico, para fins do art. 69, § 2º, da lei n. 48, de 4 de maio de 1935, que por este cartorio e Juizo da Oitava Zona Eleitoral, estão sendo processados os pedidos de transferencia dos seguintes cidadãos:

- 1.518. José Maria de Albuquerque, titulo n. 4.235, inscrição numero 4.229, da 5ª zona de Santa Thereza para a 6ª zona do Andarahy.
- 1.519. Dulce Pereira Dormund, titulo n. 3.820, inscrição numero 3.975, da 7ª zona de Inhaúma, para a 8ª zona do Andarahy.
- 1.520. Alipio da Costa Fernandes, titulo n. 3.309, inscrição numero 3.309, da 2ª zona de São José, para a 8ª zona de Rio Comprido.
- 1.521. David Florencio Le Masson, titulo n. 5.233, inscrição numero 9.325, da 1ª zona de São José, para a 8ª zona de Rio Comprido.
- 1.522. Luiz Coutinho de Oliveira, titulo n. 13.435, inscrição numero 7.435, da 1ª zona da Candelaria, para a 8ª zona de Andarahy.
- 1.523. Moacyr Guimarães, titulo n. 7.644, inscrição n. 8.399, da 4ª zona de Sant'Anna, para a 8ª zona do Rio Comprido.
- 1.524. Achilles Alves de Brito Mello, titulo n. 230, inscrição numero 236, da 8ª zona Madureira, para 8ª zona do Andarahy.

Rio, 30 de agosto de 1937. — Pelo escrivão, *Annibal Alves Moreira*.